



LEIS E DECRETOS

DECRETO Nº 20.967, DE 13 DE MAIO DE 2022

Enquadramento da servidora **Maria de Nazaré da Silva**, do quadro de pessoal da Secretaria da Administração e Previdência, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 38/2004.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando os termos do Ofício Nº: 1016/2022/SEADPREV-PI/GAB/CAPOIOGAB, de 29 de março de 2022, da Secretaria da Administração e Previdência; o contido no MEMO. DPPE. SEADPREV. Nº 234/2022, de 28 de março de 2022, da Diretoria de Promoção, Progressão e Enquadramento da SEADPREV, registrados no Processo nº 00002.002105/2022-05,

DECRETA:

Art. 1º Enquadramento da servidora **Maria de Nazaré da Silva**, do quadro de pessoal da Secretaria da Administração e Previdência, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 38/2004, com data retroativa a outubro de 2005, na forma do Anexo Único deste Decreto:

ANEXO ÚNICO

MAT.	SERVIDORA	CARGO	GRUPO DO ENQUADRAMENTO	CLAS. ATUAL	PAD. ATUAL	CLAS. ENQ.	PAD. ENQ.
001515-6	MARIA DE NAZARÉ DA SILVA	PEDAGOGA	AGENTE SUPERIOR DE SERVIÇO	I	A	I	C

Art. 2º O enquadramento previsto no art. 1º deste Decreto não implicará em impacto financeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 13 de maio de 2022.

Maria Regina Sousa
Governadora do Estado do Piauí

Antonio Rodrigues de Sousa Neto
Secretário de Governo

Ariane Sídia Benigno Silva Felipe
Secretária de Administração e Previdência

DECRETO Nº 20.968, DE 13 DE MAIO DE 2022

Progressão da servidora **Maria do Socorro Marques Nascimento Filha**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com o disposto na Lei nº 6.201/2012.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando os termos do Ofício Nº: 1258/2022/SEADPREV-PI/GAB/CAPOIOGAB, de 13 de abril de 2022, da Secretaria da Administração e Previdência; o contido no MEMO. DPPE. SEADPREV. Nº 271/2022, de 06 de abril de 2022, da Diretoria de Promoção, Progressão e Enquadramento da SEADPREV, registrados no Processo nº 00002.010927/2021-71,

DECRETA:

Art. 1º Progressão da servidora **Maria do Socorro Marques Nascimento Filha**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com o disposto na Lei nº 6.201/2012, na forma do Anexo Único deste Decreto:

ANEXO ÚNICO

MAT.	NOME	CARGO	GRUPO	CLAS. ATUAL	REF. ATUAL	CLAS. PROG.	REF. PROG.
168427-2	MARIA DO SOCORRO MARQUES NASCIMENTO FILHA	ENFERMEIRO	NÍVEL SUPERIOR	III	D	III	E

Art. 2º A progressão prevista no art. 1º deste Decreto implicará em impacto financeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 13 de maio de 2022.

Maria Regina Sousa
Governadora do Estado do Piauí

Antonio Rodrigues de Sousa Neto
Secretário de Governo

Ariane Sídia Benigno Silva Felipe
Secretária de Administração e Previdência

**DECRETO Nº 20.969, DE 13 DE MAIO DE 2022**

Progressão e promoção da servidora **Hercília Alencar de Souza**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com o disposto na Lei nº 6.201, de 27 de março de 2012.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando os termos do Ofício Nº: 1236/2022/SEADPREV-PI/GAB/CAPOIOGAB, de 22 de abril de 2022, da Secretaria da Administração e Previdência; o contido no MEMO. DPPE. SEADPREV. Nº 267/2022, de 05 de abril de 2022, da Diretoria de Promoção, Progressão e Enquadramento da SEADPREV, registrados no Processo nº 00002.002450/2022-31,

DECRETA:

Art. 1º Progressão e promoção da servidora **Hercília Alencar de Souza**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com o disposto na Lei nº 6.201, de 27 de março de 2012, na forma do Anexo Único deste Decreto:

ANEXO ÚNICO

MAT.	NOME	CARGO	GRUPO	CLAS. ATUAL	REF. ATUAL	CLAS. PROG. PROM.	REF. PROG. PROM.
257878-6	HERCILIA ALENCAR DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	OCUPACIONAL DE NÍVEL MÉDIO	I	B	II	B

Art. 2º A progressão e promoção prevista no art. 1º deste Decreto implicará em impacto financeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 13 de maio de 2022.

Maria Regina Sousa
Governadora do Estado do Piauí

Antonio Rodrigues de Sousa Neto
Secretário de Governo

Ariane Sídia Benigno Silva Felipe
Secretária de Administração e Previdência

DECRETO Nº 20.970, DE 13 DE MAIO DE 2022

Progressão da servidora **Yara Vanessa Trindade Xavier**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com o disposto na Lei nº 6.201/2012.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando os termos do Ofício Nº: 1242/2022/SEADPREV-PI/GAB/CAPOIOGAB, de 12 de abril de 2022, da Secretaria da Administração e Previdência; o contido no MEMO. DPPE. SEADPREV. Nº 503/2022, de 06 de abril de 2022, da Diretoria de Promoção, Progressão e Enquadramento da SEADPREV, registrados no Processo nº 00002.008012/2021-03,

DECRETA:

Art. 1º Progressão da servidora **Yara Vanessa Trindade Xavier**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com o disposto na Lei nº 6.201/2012, na forma do Anexo Único deste Decreto:

ANEXO ÚNICO

MAT.	NOME	CARGO	GRUPO	CLAS. ATUAL	PAD. ATUAL	CLAS. PROG.	PAD. PROG.
168341-1	YARA VANESSA TRINDADE XAVIER	FARMACEUTICA	OCUPACIONAL NÍVEL SUPERIOR	III	C	III	E

Art. 2º A progressão prevista no art. 1º deste Decreto implicará em impacto financeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 13 de maio de 2022.

Maria Regina Sousa
Governadora do Estado do Piauí

Antonio Rodrigues de Sousa Neto
Secretário de Governo

Ariane Sídia Benigno Silva Felipe
Secretária de Administração e Previdência



DECRETO Nº 20.971, DE 13 DE MAIO DE 2022

Reenquadramento da servidora **Raimunda Alves da Silva**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com o disposto na Lei nº 6.201/2012.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando os termos do Ofício Nº: 1157/2022/SEADPREV-PI/GAB/CAPOIOGAB, de 08 de abril de 2022, da Secretaria da Administração e Previdência; o contido no MEMO. DPPE. SEADPREV. Nº 209/2022, de 22 de março de 2022, da Diretoria de Promoção, Progressão e Enquadramento da SEADPREV, registrados no Processo nº 00002.012167/2021-36,

DECRETA:

Art. 1º Reenquadramento da servidora **Raimunda Alves da Silva**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com o disposto na Lei nº 6.201/2012, na forma do Anexo Único deste Decreto:

ANEXO ÚNICO

MAT.	NOME	CARGO	GRUPO	CLAS. ATUAL	REF. ATUAL	CLAS. REENQ.	REF. REENQ.
014771-X	RAIMUNDA ALVES DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	OCUPACIONAL DE NÍVEL AUXILIAR	I	C	III	E

Art. 2º O reenquadramento previsto no art. 1º deste Decreto implicará em impacto financeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 13 de maio de 2022.

Maria Regina Sousa
Governadora do Estado do Piauí

Antonio Rodrigues de Sousa Neto
Secretário de Governo

Ariane Sídia Benigno Silva Felipe
Secretária de Administração e Previdência

DECRETO Nº 20.972, DE 13 DE MAIO DE 2022

Enquadramento do servidor **Antonio José Marreiros Melo**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 90/2007.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando os termos do Ofício Nº: 1048/2022/SEADPREV-PI/GAB/CAPOIOGAB, de 30 de março de 2022, da Secretaria da Administração e Previdência; o contido no MEMO. DPPE. SEADPREV. S/Nº, de 25 de março de 2022, da Diretoria de Promoção, Progressão e Enquadramento da SEADPREV, registrados no Processo nº 00002.001946/2022-97,

DECRETA:

Art. 1º Enquadramento do servidor **Antonio José Marreiros Melo**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 90/2007, na forma do Anexo Único deste Decreto:

ANEXO ÚNICO

MAT.	NOME	CARGO	GRUPO	CLAS. ATUAL	PAD. ATUAL	CLAS. ENQ.	PAD. ENQ.
332531-8	ANTONIO JOSÉ MARREIROS MELO	MÉDICO	PLANTONISTA 24 HORAS	I	A	I	B

Art. 2º O enquadramento previsto no art. 1º deste Decreto implicará em impacto financeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 13 de maio de 2022.

Maria Regina Sousa
Governadora do Estado do Piauí

Antonio Rodrigues de Sousa Neto
Secretário de Governo

Ariane Sídia Benigno Silva Felipe
Secretária de Administração e Previdência



DECRETO Nº 20.973, DE 13 DE MAIO DE 2022

Progressão do servidor **Luciano Kleber da Silva**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com o disposto na Lei nº 6.201/2012.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando os termos do Ofício Nº: 1082/2022/SEADPREV-PI/GAB/CAPOIOGAB, de 30 de março de 2022, da Secretaria da Administração e Previdência; o contido no MEMO. DPPE. SEADPREV. Nº 10/2022, de 10 de janeiro de 2022, da Diretoria de Promoção, Progressão e Enquadramento da SEADPREV, registrados no Processo nº 00002.014312/2021-13,

DECRETA:

Art. 1º Progressão do servidor **Luciano Kleber da Silva**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com o disposto na Lei nº 6.201/2012, na forma do Anexo Único deste Decreto:

ANEXO ÚNICO

MAT.	NOME	CARGO	GRUPO	CLAS. PLANO	REF. ATUAL	CLAS. PROG.	REF. PROG.
232303-6	LUCIANO KLEBER DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	OCUPACIONAL DE NÍVEL MÉDIO	I	A	I	E

Art. 2º A progressão prevista no art. 1º deste Decreto implicará em impacto financeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 13 de maio de 2022.

Maria Regina Sousa
Governadora do Estado do Piauí

Antonio Rodrigues de Sousa Neto
Secretário de Governo

Ariane Sídia Benigno Silva Felipe
Secretária de Administração e Previdência

DECRETO Nº 20.974, DE 13 DE MAIO DE 2022

Progressão da servidora **Francisca Maria de Carvalho Costa**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com o disposto na Lei nº 6.201/2012.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando os termos do Ofício Nº: 1282/2022/SEADPREV-PI/GAB/CAPOIOGAB, de 18 de abril de 2022, da Secretaria da Administração e Previdência; o contido no MEMO. DPPE. SEADPREV. Nº 140/22, de 12 de abril de 2022, da Diretoria de Promoção, Progressão e Enquadramento da SEADPREV, registrados no Processo nº 00002.010187/2021-72,

DECRETA:

Art. 1º Progressão da servidora **Francisca Maria de Carvalho Costa**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com o disposto na Lei nº 6.201/2012, na forma do Anexo Único deste Decreto:

ANEXO ÚNICO

MAT.	NOME	CARGO	GRUPO	CLAS. ATUAL	PAD. ATUAL	CLAS. PROG.	PAD. PROG.
228173-2	FRANCISCA MARIA DE CARVALHO COSTA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	OCUPACIONAL NÍVEL MÉDIO	I	B	I	E

Art. 2º A progressão prevista no art. 1º deste Decreto implicará em impacto financeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 13 de maio de 2022.

Maria Regina Sousa
Governadora do Estado do Piauí

Antonio Rodrigues de Sousa Neto
Secretário de Governo

Ariane Sídia Benigno Silva Felipe
Secretária de Administração e Previdência



DECRETO Nº 20.975, DE 13 DE MAIO DE 2022

Promoção e progressão da servidora **Maria do Perpétuo Socorro Costa de Carvalho**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com o disposto na Lei nº 6.201, de 27 de março de 2012.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando os termos do Ofício Nº: 1271/2022/SEADPREV-PI/GAB/CAPOIOGAB, de 18 de abril de 2022, da Secretaria da Administração e Previdência; o contido no MEMO. DPPE. SEADPREV. Nº 270/2022, de 05 de abril de 2022, da Diretoria de Promoção, Progressão e Enquadramento da SEADPREV, registrados no Processo nº 00002.013398/2021-67,

DECRETA:

Art. 1º Promoção e progressão da servidora **Maria do Perpétuo Socorro Costa de Carvalho**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com o disposto na Lei nº 6.201, de 27 de março de 2012, na forma do Anexo Único deste Decreto:

ANEXO ÚNICO

MAT.	NOME	CARGO	GRUPO	CLAS. ATUAL	REF. ATUAL	CLAS. PROM. PROG.	REF. PROM. PROG.
211174-8	MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO COSTA DE CARVALHO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	NÍVEL MÉDIO	I	D	II	B

Art. 2º A promoção e progressão prevista no art. 1º deste Decreto implicará em impacto financeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 13 de maio de 2022.

Maria Regina Sousa
Governadora do Estado do Piauí

Antonio Rodrigues de Sousa Neto
Secretário de Governo

Ariane Sídia Benigno Silva Felipe
Secretária de Administração e Previdência

DECRETO Nº 20.976, DE 13 DE MAIO DE 2022

Progressão e promoção da servidora **Sara da Silva Araújo Lima**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com o disposto na Lei nº 6.201, de 27 de março de 2012.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando os termos do Ofício Nº: 1210/2022/SEADPREV-PI/GAB/CAPOIOGAB, de 11 de abril de 2022, da Secretaria da Administração e Previdência; o contido no MEMO. DPPE. SEADPREV. Nº 237/2022, de 28 de março de 2022, da Diretoria de Promoção, Progressão e Enquadramento da SEADPREV, registrados no Processo nº 00002.001887/2022-57,

DECRETA:

Art. 1º Progressão e promoção da servidora **Sara da Silva Araújo Lima**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com o disposto na Lei nº 6.201, de 27 de março de 2012, na forma do Anexo Único deste Decreto:

ANEXO ÚNICO

MAT.	NOME	CARGO	GRUPO	CLAS. ATUAL	REF. ATUAL	CLAS. PROG. PROM.	REF. PROG. PROM.
209848-2	SARA DA SILVA ARAÚJO LIMA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	OCUPACIONAL DE NÍVEL MÉDIO	I	B	II	B

Art. 2º A progressão e promoção prevista no art. 1º deste Decreto implicará em impacto financeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 13 de maio de 2022.

Maria Regina Sousa
Governadora do Estado do Piauí

Antonio Rodrigues de Sousa Neto
Secretário de Governo

Ariane Sídia Benigno Silva Felipe
Secretária de Administração e Previdência

**DECRETO Nº 20.977, DE 13 DE MAIO DE 2022**

Promoção do servidor **Francivaldo Macedo da Silva**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com o disposto na Lei nº 6.201, de 27 de março de 2012.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando os termos do Ofício Nº: 1078/2022/SEADPREV-PI/GAB/CAPOIOGAB, de 30 de março de 2022, da Secretaria da Administração e Previdência; o contido no MEMO. DPPE. SEADPREV. Nº 241/22, de 28 de março de 2022, da Diretoria de Promoção, Progressão e Enquadramento da SEADPREV, registrados no Processo nº 00002.006179/2020-41,

DECRETA:

Art. 1º Promoção do servidor **Francivaldo Macedo da Silva**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com o disposto na Lei nº 6.201, de 27 de março de 2012, na forma do Anexo Único deste Decreto:

ANEXO ÚNICO

MAT.	NOME	CARGO	GRUPO	CLAS. ATUAL	REF. ATUAL	CLAS. PROM.	REF. PROM.
259627-0	FRANCIVALDO MACEDO DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	NÍVEL MÉDIO	I	E	II	A

Art. 2º A promoção prevista no art. 1º deste Decreto implicará em impacto financeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 13 de maio de 2022.

Maria Regina Sousa
Governadora do Estado do Piauí

Antonio Rodrigues de Sousa Neto
Secretário de Governo

Ariane Sídia Benigno Silva Felipe
Secretária de Administração e Previdência

DECRETO Nº 20.978, DE 13 DE MAIO DE 2022

Promoção da servidora **Maria Lúcia de Sousa Rocha**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, de acordo com o disposto na Lei nº 6.560, de 22 de julho de 2014.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando os termos do Ofício Nº: 1077/2022/SEADPREV-PI/GAB/CAPOIOGAB, de 30 de março de 2022, da Secretaria da Administração e Previdência; o contido no MEMO. DPPE. SEADPREV. Nº 190/22, de 21 de março de 2022, da Diretoria de Promoção, Progressão e Enquadramento da SEADPREV, registrados no Processo nº 00002.000251/2022-98,

DECRETA:

Art. 1º Promoção da servidora **Maria Lúcia de Sousa Rocha**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, de acordo com o disposto na Lei nº 6.560, de 22 de julho de 2014, na forma do Anexo Único deste Decreto:

ANEXO ÚNICO

MAT.	SERVIDORA	CARGO DA PROMOÇÃO	GRUPO DA PROMOÇÃO	CLAS. ATUAL	PAD. ATUAL	CLAS. PROM.	PAD. PROM.
071628-6	MARIA LÚCIA DE SOUSA ROCHA	AUXILIAR DE SECRETARIA	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇO	II	E	III	E

Art. 2º A promoção prevista no art. 1º deste Decreto implicará em impacto financeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 13 de maio de 2022.

Maria Regina Sousa
Governadora do Estado do Piauí

Antonio Rodrigues de Sousa Neto
Secretário de Governo

Ariane Sídia Benigno Silva Felipe
Secretária de Administração e Previdência



DECRETO Nº 20.979, DE 13 DE MAIO DE 2022

Enquadramento da servidora **Maria da Conceição Moura Barbosa**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com o disposto na Lei nº 6.201/2012.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando os termos do Ofício Nº: 1270/2022/SEADPREV-PI/GAB/CAPOIOGAB, de 18 de abril de 2022, da Secretaria da Administração e Previdência; o contido no MEMO. DPPE. SEADPREV. Nº 194/22, de 21 de março de 2022, da Diretoria de Promoção, Progressão e Enquadramento da SEADPREV, registrados no Processo nº 00002.001874/2022-88,

DECRETA:

Art. 1º Enquadramento da pensionista **Maria da Conceição Moura Barbosa**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com o disposto na Lei nº 6.201/2012, na forma do Anexo Único deste Decreto:

ANEXO ÚNICO

MAT.	NOME	CARGO INSTITUIDOR DA PENSÃO	GRUPO	CLAS. ATUAL	REF. ATUAL	CLAS. ENQ.	REF. ENQ.
271301-2	MARIA DA CONCEIÇÃO MOURA BARBOSA	FARMACEUTICO	OCUPACIONAL NÍVEL SUPERIOR	I	D	III	B

Art. 2º O enquadramento previsto no art. 1º deste Decreto implicará em impacto financeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 13 de maio de 2022.

Maria Regina Sousa
Governadora do Estado do Piauí

Antonio Rodrigues de Sousa Neto
Secretário de Governo

Ariane Sídia Benigno Silva Felipe
Secretária de Administração e Previdência

DECRETO Nº 20.980, DE 13 DE MAIO DE 2022

Enquadramento da servidora **Soraia Maria de Sousa Vicente Mendes**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com o disposto na Lei nº 6.201/2012.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando os termos do Ofício Nº: 1281/2022/SEADPREV-PI/GAB/CAPOIOGAB, de 18 de abril de 2022, da Secretaria da Administração e Previdência; o contido no MEMO. DPPE. SEADPREV. Nº 274/2022, de 7 de abril de 2022, da Diretoria de Promoção, Progressão e Enquadramento da SEADPREV, registrados no Processo nº 00002.002558/2022-23,

DECRETA:

Art. 1º Enquadramento da servidora **Soraia Maria de Sousa Vicente Mendes**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com o disposto na Lei nº 6.201/2012, na forma do Anexo Único deste Decreto:

ANEXO ÚNICO

MAT.	NOME	CARGO	GRUPO	CLAS. PLANO	PAD. PLANO	CLAS. ENQ.	REF. ENQ.
272182-1	SORAIA MARIA DE SOUSA VICENTE MENDES	ENFERMEIRO	OCUPACIONAL NÍVEL SUPERIOR	I	A	I	E

Art. 2º O enquadramento previsto no art. 1º deste Decreto implicará em impacto financeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 13 de maio de 2022.

Maria Regina Sousa
Governadora do Estado do Piauí

Antonio Rodrigues de Sousa Neto
Secretário de Governo

Ariane Sídia Benigno Silva Felipe
Secretária de Administração e Previdência



DECRETO Nº 20.981, DE 13 DE MAIO DE 2022

Enquadramento da servidora **Judite Rosa Cardoso Sousa**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com o disposto na Lei nº 6.201/2012.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando os termos do Ofício Nº: 1061/2022/SEADPREV-PI/GAB/CAPOIOGAB, de 30 de março de 2022, da Secretaria da Administração e Previdência; o contido no MEMO. DPPE. SEADPREV. Nº 125/2022, de 7 de março de 2022, da Diretoria de Promoção, Progressão e Enquadramento da SEADPREV, registrados no Processo nº 00002.005486/2020-12,

DECRETA:

Art. 1º Enquadramento da servidora **Judite Rosa Cardoso Sousa**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com o disposto na Lei nº 6.201/2012, na forma do Anexo Único deste Decreto:

ANEXO ÚNICO

MAT.	NOME	CARGO	GRUPO	CLAS. PLANO	REF. PLANO	CLAS. ENQ.	REF. ENQ.
036651-0	JUDITE ROSA CARDOSO SOUSA	ATENDENTE DE ENFERMAGEM	Ocupacional de Nível Auxiliar	I	E	III	E

Art. 2º O enquadramento previsto no art. 1º deste Decreto implicará em impacto financeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 13 de maio de 2022.

Maria Regina Sousa
Governadora do Estado do Piauí

Antonio Rodrigues de Sousa Neto
Secretário de Governo

Ariane Sídia Benigno Silva Felipe
Secretária de Administração e Previdência

DECRETO Nº 20.982, DE 13 DE MAIO DE 2022

Enquadramento do servidor **Jurandi Portela Vale Júnior**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 90/2007.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando os termos do Ofício Nº: 1239/2022/SEADPREV-PI/GAB/CAPOIOGAB, de 12 de abril de 2022, da Secretaria da Administração e Previdência; o contido no MEMO. DPPE. SEADPREV. S/Nº, de 07 de abril de 2022, da Diretoria de Promoção, Progressão e Enquadramento da SEADPREV, registrados no Processo nº 00012.001581/2022-81,

DECRETA:

Art. 1º Enquadramento do servidor **Jurandi Portela Vale Júnior**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 90/2007, na forma do Anexo Único deste Decreto:

ANEXO ÚNICO

MAT.	NOME	CARGO	GRUPO	CLAS. ATUAL	PAD. ATUAL	CLAS. ENQ.	PAD. ENQ.
277496-8	JURANDI PORTELA VALE JÚNIOR	MÉDICO	PLANTONISTA 24 HORAS	I	A	I	D

Art. 2º O enquadramento previsto no art. 1º deste Decreto implicará em impacto financeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 13 de maio de 2022.

Maria Regina Sousa
Governadora do Estado do Piauí

Antonio Rodrigues de Sousa Neto
Secretário de Governo

Ariane Sídia Benigno Silva Felipe
Secretária de Administração e Previdência



DECRETO Nº 20.983, DE 13 DE MAIO DE 2022

Enquadramento do servidor **José Maurício Lopes Neto**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 90/2007.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando os termos do Ofício Nº: 1260/2022/SEADPREV-PII/GAB/CAPOIOGAB, de 13 de abril de 2022, da Secretaria da Administração e Previdência; o contido no MEMO. DPPE. SEADPREV. S/Nº, de 05 de abril de 2022, da Diretoria de Promoção, Progressão e Enquadramento da SEADPREV, registrados no Processo nº 00002.001488/2022-96,

DECRETA:

Art. 1º Enquadramento do servidor **José Maurício Lopes Neto**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 90/2007, na forma do Anexo Único deste Decreto:

ANEXO ÚNICO

MAT.	NOME	CARGO	GRUPO	CLAS. ATUAL	PAD. ATUAL	CLAS. ENQ.	PAD. ENQ.
308495-7	JOSÉ MAURÍCIO LOPES NETO	MÉDICO	AMBULATORIAL 20 HORAS	I	A	I	C

Art. 2º O enquadramento previsto no art. 1º deste Decreto implicará em impacto financeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 13 de maio de 2022.

Maria Regina Sousa
Governadora do Estado do Piauí

Antonio Rodrigues de Sousa Neto
Secretário de Governo

Ariane Sídia Benigno Silva Felipe
Secretária de Administração e Previdência

DECRETO Nº 20.984, DE 13 DE MAIO DE 2022

Enquadramento do servidor **Charles Anderson Bonfim Veloso**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 90/2007.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando os termos do Ofício Nº: 1081/2022/SEADPREV-PII/GAB/CAPOIOGAB, de 30 de março de 2022, da Secretaria da Administração e Previdência; o contido no MEMO. DPPE. SEADPREV. S/Nº, de 28 de março de 2022, da Diretoria de Promoção, Progressão e Enquadramento da SEADPREV, registrados no Processo nº 00002.002046/2022-67,

DECRETA:

Art. 1º Enquadramento do servidor **Charles Anderson Bonfim Veloso**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 90/2007, na forma do Anexo Único deste Decreto:

ANEXO ÚNICO

MAT.	NOME	CARGO	GRUPO	CLAS. ATUAL	PAD. ATUAL	CLAS. ENQ.	PAD. ENQ.
212338-0	CHARLES ANDERSON BOMFIM VELOSO	MÉDICO	AMBULATORIAL 20 HORAS	I	A	II	B

Art. 2º O enquadramento previsto no art. 1º deste Decreto implicará em impacto financeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 13 de maio de 2022.

Maria Regina Sousa
Governadora do Estado do Piauí

Antonio Rodrigues de Sousa Neto
Secretário de Governo

Ariane Sídia Benigno Silva Felipe
Secretária de Administração e Previdência

**DECRETO Nº 20.985, DE 13 DE MAIO DE 2022**

Progressão e promoção da servidora **Zeina Zabur da Silveira**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com o disposto na Lei nº 6.201, de 27 de março de 2012.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando os termos do Ofício Nº: 1272/2022/SEADPREV-PI/GAB/CAPOIOGAB, de 18 de abril de 2022, da Secretaria da Administração e Previdência; o contido no MEMO. DPPE. Nº 236/2022, de 29 de março de 2022, da Diretoria de Promoção, Progressão e Enquadramento da SEADPREV, registrados no Processo nº 00002.000305/2022-15,

DECRETA:

Art. 1º Progressão e promoção da servidora **Zeina Zabur da Silveira**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com o disposto na Lei nº 6.201, de 27 de março de 2012, na forma do Anexo Único deste Decreto:

ANEXO ÚNICO

MAT.	NOME	CARGO	GRUPO	CLAS. ATUAL	REF. ATUAL	CLAS. PROG. PROM.	REF. PROG. PROM.
180780-3	ZEINA ZABUR DA SILVEIRA	ENFERMEIRA	OCUPACIONAL DE NÍVEL SUPERIOR	I	D	II	D

Art. 2º A progressão e promoção prevista no art. 1º deste Decreto implicará em impacto financeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 13 de maio de 2022.

Maria Regina Sousa
Governadora do Estado do Piauí

Antonio Rodrigues de Sousa Neto
Secretário de Governo

Ariane Sídia Benigno Silva Felipe
Secretária de Administração e Previdência

DECRETO Nº 20.986, DE 13 DE MAIO DE 2022

Progressão e promoção da servidora **Ivone Rodrigues Gomes Nascimento**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com o disposto na Lei nº 6.201, de 27 de março de 2012.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando os termos do Ofício Nº: 1273/2022/SEADPREV-PI/GAB/CAPOIOGAB, de 18 de abril de 2022, da Secretaria da Administração e Previdência; o contido no MEMO. DPPE. Nº 210/2022, de 07 de abril de 2022, da Diretoria de Promoção, Progressão e Enquadramento da SEADPREV, registrados no Processo nº 00002.000613/2022-41,

DECRETA:

Art. 1º Progressão e promoção da servidora **Ivone Rodrigues Gomes Nascimento**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com o disposto na Lei nº 6.201, de 27 de março de 2012, na forma do Anexo Único deste Decreto:

ANEXO ÚNICO

MAT.	NOME	CARGO	GRUPO	CLAS. ATUAL	REF. ATUAL	CLAS. PROG. PROM.	REF. PROG. PROM.
218901-1	IVONETE RODRIGUES GOMES NASCIMENTO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	OCUPACIONAL DE NÍVEL MÉDIO	I	C	II	C

Art. 2º A progressão e promoção prevista no art. 1º deste Decreto implicará em impacto financeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 13 de maio de 2022.

Maria Regina Sousa
Governadora do Estado do Piauí

Antonio Rodrigues de Sousa Neto
Secretário de Governo

Ariane Sídia Benigno Silva Felipe
Secretária de Administração e Previdência



DECRETO Nº 20.987, DE 13 DE MAIO DE 2022

Promoção e progressão do servidor **João Bernardo dos Santos Moura**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com o disposto na Lei nº 6.201, de 27 de março de 2012.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando os termos do Ofício Nº: 1080/2022/SEADPREV-PI/GAB/CAPOIOGAB, de 30 de março de 2022, da Secretaria da Administração e Previdência; o contido no MEMO. DPPE. SEADPREV. Nº 52/2022, de 27 de janeiro de 2022, da Diretoria de Promoção, Progressão e Enquadramento da SEADPREV, registrados no Processo nº 00002.000242/2022-05,

DECRETA:

Art. 1º Promoção e progressão do servidor **João Bernardo dos Santos Moura**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com o disposto na Lei nº 6.201, de 27 de março de 2012, na forma do Anexo Único deste Decreto:

ANEXO ÚNICO

MAT.	NOME	CARGO	GRUPO	CLAS. ATUAL	REF. ATUAL	CLAS. PROM. PROG.	REF. PROM. PROG.
218884-8	JOÃO BERNARDO DOS SANTOS MOURA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	NÍVEL MÉDIO	I	B	II	A

Art. 2º A promoção e progressão prevista no art. 1º deste Decreto implicará em impacto financeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 13 de maio de 2022.

Maria Regina Sousa
Governadora do Estado do Piauí

Antonio Rodrigues de Sousa Neto
Secretário de Governo

Ariane Sídia Benigno Silva Felipe
Secretária de Administração e Previdência

DECRETO Nº 20.988, DE 13 DE MAIO DE 2022

Progressão e promoção da servidora **Marta de Jesus da Silva Santos**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com o disposto na Lei nº 6.201, de 27 de março de 2012.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando os termos do Ofício Nº: 1237/2022/SEADPREV-PI/GAB/CAPOIOGAB, de 12 de abril de 2022, da Secretaria da Administração e Previdência; o contido no MEMO. DPPE. SEADPREV. Nº 272/2022, de 07 de abril de 2022, da Diretoria de Promoção, Progressão e Enquadramento da SEADPREV, registrados no Processo nº 00002.008985/2021-34,

DECRETA:

Art. 1º Progressão e promoção da servidora **Marta de Jesus da Silva Santos**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com o disposto na Lei nº 6.201, de 27 de março de 2012, na forma do Anexo Único deste Decreto:

ANEXO ÚNICO

MAT.	NOME	CARGO	GRUPO	CLAS. ATUAL	REF. ATUAL	CLAS. PROM. PROG.	REF. PROM. PROG.
259729-2	MARTA DE JESUS DA SILVA SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	OCUPACIONAL DE NÍVEL MÉDIO	I	B	II	B

Art. 2º A progressão e promoção prevista no art. 1º deste Decreto implicará em impacto financeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 13 de maio de 2022.

Maria Regina Sousa
Governadora do Estado do Piauí

Antonio Rodrigues de Sousa Neto
Secretário de Governo

Ariane Sídia Benigno Silva Felipe
Secretária de Administração e Previdência

**DECRETO Nº 20.989, DE 13 DE MAIO DE 2022**

Progressão e promoção do servidor **Jehan Carlos da Silva**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com o disposto na Lei nº 6.201, de 27 de março de 2012.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando os termos do Ofício Nº: 1267/2022/SEADPREV-PI/GAB/CAPOIOGAB, de 18 de abril de 2022, da Secretaria da Administração e Previdência; o contido no MEMO. DPPE. Nº 218/2022, de 25 de março de 2022, da Diretoria de Promoção, Progressão e Enquadramento da SEADPREV, registrados no Processo nº 00002.001361/2022-77,

DECRETA:

Art. 1º Progressão e promoção do servidor **Jehan Carlos da Silva**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com o disposto na Lei nº 6.201, de 27 de março de 2012, na forma do Anexo Único deste Decreto:

ANEXO ÚNICO

MAT.	NOME	CARGO	GRUPO	CLAS. ATUAL	REF. ATUAL	CLAS. PROG. PROM.	REF. PROG. PROM.
218800-7	JEHAN CARLOS DA SILVA	TÉCNICO EM PATOLOGIA CLÍNICA	OCUPACIONAL DE NÍVEL MÉDIO	I	C	II	C

Art. 2º A progressão e promoção prevista no art. 1º deste Decreto implicará em impacto financeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 13 de maio de 2022.

Maria Regina Sousa
Governadora do Estado do Piauí

Antonio Rodrigues de Sousa Neto
Secretário de Governo

Ariane Sídia Benigno Silva Felipe
Secretária de Administração e Previdência

DECRETO Nº 20.990, DE 13 DE MAIO DE 2022

Progressão e promoção da servidora **Jacilene da Silva Morgado Sampaio**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com o disposto na Lei nº 6.201, de 27 de março de 2012.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando os termos do Ofício Nº: 1074/2022/SEADPREV-PI/GAB/CAPOIOGAB, de 30 de março de 2022, da Secretaria da Administração e Previdência; o contido no MEMO. DPPE. SEADPREV S/Nº, de 25 de março de 2022, da Diretoria de Promoção, Progressão e Enquadramento da SEADPREV, registrados no Processo nº 00002.001274/2022-10,

DECRETA:

Art. 1º Progressão e promoção da servidora **Jacilene da Silva Morgado Sampaio**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com o disposto na Lei nº 6.201, de 27 de março de 2012, na forma do Anexo Único deste Decreto:

ANEXO ÚNICO

MAT.	NOME	CARGO	GRUPO	CLAS. ATUAL	PAD. ATUAL	CLAS. PROG. PROM.	PAD. PROG. PROM.
242877-6	JACILENE DA SILVA MORGADO SAMPAIO	FARMACÊUTICO	OCUPACIONAL NÍVEL SUPERIOR	I	B	II	A

Art. 2º A progressão e promoção prevista no art. 1º deste Decreto implicará em impacto financeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 13 de maio de 2022.

Maria Regina Sousa
Governadora do Estado do Piauí

Antonio Rodrigues de Sousa Neto
Secretário de Governo

Ariane Sídia Benigno Silva Felipe
Secretária de Administração e Previdência



DECRETO Nº 20.991, DE 13 DE MAIO DE 2022

Progressão e promoção da servidora **Vera Regina Cavalcante Barros Rodrigues**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com o disposto na Lei nº 6.201, de 27 de março de 2012.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando os termos do Ofício Nº: 1257/2022/SEADPREV-PI/GAB/CAPOIOGAB, de 13 de abril de 2022, da Secretaria da Administração e Previdência; o contido no MEMO. DPPE. SEADPREV. S/Nº, de 05 de abril de 2022, da Diretoria de Promoção, Progressão e Enquadramento da SEADPREV, registrados no Processo nº 00002.002430/2022-60,

DECRETA:

Art. 1º Progressão e promoção da servidora **Vera Regina Cavalcante Barros Rodrigues**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com o disposto na Lei nº 6.201, de 27 de março de 2012, na forma do Anexo Único deste Decreto:

ANEXO ÚNICO

MAT.	NOME	CARGO	GRUPO	CLAS. ATUAL	PAD. ATUAL	CLAS. PROM. PROG.	PAD. PROG. PROM.
223809-8	VERA REGINA CAVALCANTE BARROS RODRIGUES	NUTRICIONISTA	OCUPACIONAL DE NÍVEL SUPERIOR	II	D	III	C

Art. 2º A progressão e promoção prevista no art. 1º deste Decreto implicará em impacto financeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 13 de maio de 2022.

Maria Regina Sousa
Governadora do Estado do Piauí

Antonio Rodrigues de Sousa Neto
Secretário de Governo

Ariane Sídia Benigno Silva Felipe
Secretária de Administração e Previdência

DECRETO Nº 20.992, DE 13 DE MAIO DE 2022

Progressão e promoção do servidor **Fernando Alves de Almeida**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com o disposto na Lei nº 6.201, de 27 de março de 2012.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando os termos do Ofício Nº: 1280/2022/SEADPREV-PI/GAB/CAPOIOGAB, de 18 de abril de 2022, da Secretaria da Administração e Previdência; o contido no MEMO. DPPE. Nº 207/2022, de 06 de abril de 2022, da Diretoria de Promoção, Progressão e Enquadramento da SEADPREV, registrados no Processo nº 00002.000700/2022-06,

DECRETA:

Art. 1º Progressão e promoção do servidor **Fernando Alves de Almeida**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com o disposto na Lei nº 6.201, de 27 de março de 2012, na forma do Anexo Único deste Decreto:

ANEXO ÚNICO

MAT.	NOME	CARGO	GRUPO	CLAS. ATUAL	REF. ATUAL	CLAS. PROG. PROM.	REF. PROG. PROM.
218785-0	FERNANDO ALVES DE ALMEIDA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	OCUPACIONAL DE NÍVEL MÉDIO	I	B	II	B

Art. 2º A progressão e promoção prevista no art. 1º deste Decreto implicará em impacto financeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 13 de maio de 2022.

Maria Regina Sousa
Governadora do Estado do Piauí

Antonio Rodrigues de Sousa Neto
Secretário de Governo

Ariane Sídia Benigno Silva Felipe
Secretária de Administração e Previdência

DECRETO Nº 20.993, DE 13 DE MAIO DE 2022

Abre Crédito Suplementar no valor global de R\$ 27.589.657,00 em favor dos órgãos que especifica.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, inciso XIII da Constituição Estadual, e diante do disposto do art. 7º, parágrafo único da Lei nº. 7.721, de 31 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Geral do Estado, crédito adicional suplementar em favor da Coordenadoria de Fomento à Irrigação, Secretaria da Infraestrutura, Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Secretaria das Cidades e Secretaria dos Transportes, no valor de R\$ 27.589.657,00 (vinte e sete milhões, quinhentos e oitenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e sete reais), destinado a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo 1º decorrerão do Excesso de Arrecadação na Fonte 100 – Recursos do Tesouro Estadual.

Art. 3º As alterações promovidas no Orçamento Geral do Estado ficam incorporadas no Plano Plurianual 2020-2023, Lei nº. 7.326, de 30/12/2019 e suas alterações.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI, 13 de maio de 2022.

Maria Regina Sousa
Governadora do Estado do Piauí

Antonio Rodrigues de Sousa Neto
Secretário de Governo

Rejane Tavares da Silva
Secretária de Planejamento

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO I

DECRETO Nº 20.993, DE 13 DE MAIO DE 2022

RS1,00								
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PLANO ORÇAMENTÁRIO	TERRITÓRIO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	EMENDA	VALOR
11117.20.607.0006.1945	FORTEALECIMENTO DA INFRAESTRUTURA DA AGRICULTURA FAMILIAR IRRIGADA NO ESTADO	000001	TD0	F	3.3.90.32	100	0000.E0000	1.000.000,00
11117.20.607.0006.1945	FORTEALECIMENTO DA INFRAESTRUTURA DA AGRICULTURA FAMILIAR IRRIGADA NO ESTADO	000001	TD5	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	310.000,00
11117.20.607.0006.1977	FORTEALECIMENTO E AMPLIAÇÃO DA IRRIGAÇÃO VOLTADA AO AGRONEGÓCIO	000001	TD0	F	3.3.90.32	100	0000.E0000	1.000.000,00
11117.20.607.0006.1978	FORTEALECIMENTO DA INFRAESTRUTURA HÍDRICA PARA IRRIGAÇÃO	000001	TD0	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	490.000,00
11117.20.607.0006.1978	FORTEALECIMENTO DA INFRAESTRUTURA HÍDRICA PARA IRRIGAÇÃO	000001	TD8	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	1.000.000,00
11117.20.607.0006.1978	FORTEALECIMENTO DA INFRAESTRUTURA HÍDRICA PARA IRRIGAÇÃO	000130	TD9	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	344.166,00
16101.15.451.0008.3104	EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS	000001	TD0	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	3.490.601,00
20101.23.692.0005.1982	FORTEALECIMENTO DO ASSOCIATIVISMO E COOPERATIVISMO	000001	TD0	F	4.4.50.51	100	0000.E0000	100.000,00
20101.23.692.0005.1994	PROMOÇÃO E ATRAÇÃO DE INVESTIMENTO	000001	TD0	F	3.3.40.41	100	0000.E0000	900.000,00
20101.23.692.0005.1994	PROMOÇÃO E ATRAÇÃO DE INVESTIMENTO	000001	TD0	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	6.659.000,00
45101.15.451.0008.1871	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO PARALELEPÍEDO E OBRAS DE INFRAESTRUTURA NOS MUNICÍPIOS	000001	TD0	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	3.806.770,00
45101.26.782.0008.1870	CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE OBRAS DE MOBILIDADE URBANA	000001	TD0	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	1.373.523,00
46101.26.782.0008.1895	OBRAS DE INFRAESTRUTURA EM MOBILIDADE URBANA NO ESTADO	000001	TD0	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	6.398.535,00
46101.26.782.0008.1903	IMPLANTAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	000001	TD0	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	717.062,00
TOTAL								27.589.657,00



FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO PIAUÍ DECRETOS DE 13 DE MAIO DE 2022

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **SERGIO ALVES FONTENELE**, do Cargo em Comissão, de Assessor Técnico II, símbolo DAS-3, da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Piauí, com efeitos a partir de 06 de Maio de 2022.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **ANTÔNIA VALTÉRIA MELO ALVARENGA**, do Cargo em Comissão, de Diretor Técnico-Científico, símbolo DAS-4, da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Piauí, com efeitos a partir de 13 de Maio de 2022.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **ALZIRA MARIA LOPES SANTOS**, para exercer o Cargo em Comissão, de Assessor Técnico II, símbolo DAS-3, da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Piauí, com efeitos a partir de 06 de Maio de 2022.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **NAYANA PINHEIRO MACHADO DE FREITAS COELHO**, para exercer o Cargo em Comissão, de Diretor Técnico-Científico, símbolo DAS-4, da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Piauí, com efeitos a partir de 13 de Maio de 2022.

SECRETARIA DE GOVERNO DECRETOS DE 13 DE MAIO DE 2022

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **EMMANUELLY DAMASCENO SILVA**, para exercer o Cargo em Comissão, de Assessor Técnico I, símbolo DAS-2, da Secretaria de Governo, com efeitos a partir de 02 de Maio de 2022.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **RAIMUNDO DUTRA DE ARAUJO**, para exercer o Cargo em Comissão, de Gerente de Apoio Institucional, símbolo DAS-3, da Secretaria de Governo, com efeitos a partir de 02 de Maio de 2022.

Of. 91

PORTARIAS E RESOLUÇÕES

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO ESTADO DO PIAUÍ - IASPI**

Portaria nº 019/GDG/2022

Teresina, 12 de maio de 2022.

Nomeia Agente de Contratação, Comissão de Contratação e Equipe de Apoio do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Estado do Piauí - Iaspi para efeitos de aplicabilidade da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

A Diretora-Geral do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Estado do Piauí - Iaspi, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, para fins exclusivos de aplicabilidade da Lei Federal nº 14.133/2021 no Iaspi, a servidora Maria de Fátima Moura da Silva Macedo, Procuradora Autárquica, matrícula nº 023953-4, para exercer a função de Agente de Contratação, com mandato compreendendo o período de 13 de maio a 31 de dezembro de 2022.

Parágrafo único. Ao Agente de Contratação compete tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 2º. Designar, para fins exclusivos de aplicabilidade da Lei Federal nº 14.133/2021 no Iaspi, os servidores abaixo nominados para comporem a Comissão de Contratação, com mandato compreendendo o período de 13 de maio a 31 de dezembro de 2022.



Parágrafo único. Compete à Comissão de Contratação a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.

Membros Titulares:

- Membro: Alaídes Lopes de Sousa, Agente Técnico de Serviço, matrícula nº 023137-1;
- Membro: Maria das Dores Cavalcanti Bezerra, Agente Técnico de Serviço, matrícula nº
- Membro: Lara Rodrigues de Sousa Santana, Assistente de Serviços I, matrícula nº 339575-8.

Membros Suplentes:

- Membro: Conceição de Maria Medeiros Lustosa Diniz, Agente de Serviços, matrícula nº 070592-6;
- Membro: Goeth Rommel Freire de Moura, Agente Técnico de Serviço, matrícula nº 007755-X.

Art. 3º. Nomear, para fins exclusivos de aplicabilidade da Lei Federal nº 14.133/2021 no Iaspi, o(s) servidor(es) abaixo relacionados para exercerem as funções de Equipe de Apoio ao Agente de Contratação e/ou Comissão de Contratação, com mandato compreendendo o período de 13 de maio a 31 de dezembro de 2022.

- Ester de Moura Texeira Pereira, Agente Técnico de Serviço, matrícula nº 023390-X.
- Daniel Lopes Rêgo, Advogado, CPF: 703.166.433-00

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Daniele Amorim Aita
Diretora-Geral do Iaspi

Of. 109

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

Portaria Nº 341, de 10 de maio de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais previstas no inciso II, do art.109, da Constituição do Estado do Piauí c/c art. 46 da Lei Complementar nº.42, de 02.08.04, e

CONSIDERANDO teor da Portaria nº 12.000-193/GS/2018, datada de 20.11.2018 e publicada no DOE nº 216, de 21.11.18, que dispõe sobre a comissão para compor o Núcleo de Controle de Gestão da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Piauí,

CONSIDERANDO teor da Portaria nº 194/GS/2018, datada de 20.11.2018 e publicada no DOE nº 216, de 21.11.2018, que institui o Regimento Interno do Núcleo de Controle Interno da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Piauí,

RESOLVE:

Art. 1º O Núcleo de Controle Interno da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Piauí terá a seguinte composição de servidores:

- a) SAMARA THELMA BARROS MESSIAS DE OLIVEIRA, Policial Militar, Matrícula nº 107.742-2 CPF nº 808.792.763-04, Coordenadora do Núcleo de Controle de Gestão Interna da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Piauí;
- b) CHRISTYANNE FERREIRA DA COSTA, Agente de Polícia Civil, Matrícula nº 230685-9, Membro do Núcleo de Controle Interno;
- c) KARISE LIANA SANTANA ALMEIDA, Agente de Polícia Civil, Matrícula nº 230698-X, Membro do Núcleo de Controle Interno;
- d) VALÉRIA MARIA DE MACEDO, Assessora Técnica, Matrícula nº 339.093-4, Membro do Núcleo de Controle Interno;
- e) CAROLINE BARBOSA BITENCOURT PEREIRA, Assistente de Serviços, Matrícula nº 355.280-2, Membro do Núcleo de Controle Interno;
- f) CARMÉLIA BLAMIREs DA COSTA, Assessora Técnica, Matrícula nº 360.105-6, Membro do Núcleo de Controle Interno.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se dispositivos legais em contrário.

PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por RUBENS DA SILVA PEREIRA - Matr.0349633-3, Secretário de Segurança Pública do Estado do Piauí, em 10/05/2022, às 12:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.

Of. 2107

POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ 12º BATALHÃO POLICIAL MILITAR

PORTARIA Nº 015/AJD/12º BPM, 22 DE ABRIL DE 2022.

Dispensa e designação de Oficiais para a função de Tomador de Suprimento de Fundos da 2ª Cia do 12º Batalhão da Polícia Militar do Piauí.

O Comandante do 12º Batalhão Policial Militar do Piauí, no uso de suas atribuições legais, em função do que estabelece a Portaria nº 012-GCG/2013, datada de 10/01/13, publicada no BCG nº 011/2013, RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar da função de Tomador de Suprimento de Fundos da 2ª Cia do 12º Batalhão da Polícia Militar do Piauí, com sede em Pedro II-PI, o CAPRGPM 10.13495-09 EDSON DE OLIVEIRA NEVES;

Art. 2º - Designar para a função de Tomador de Suprimento de Fundos da 2ª Cia do 12º Batalhão da Polícia Militar do Piauí, com sede em Pedro II-PI, a CAPRGPM 10.12801-02 SHARLENE UCHOA BRAGA SAMPAIO;

Art. 3º - Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação.

Francisco Jairo de Oliveira Mendes- Maj. QOPM
RG nº 10.12114-95/Matrícula 088900-8
CPF: 740.756.673-91
CMT DO 12º BPM/PIRIPIRI-PI

Of. 003



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA – SEFAZ

PORTARIA SEFAZ-PI/GASEC/SUPREC/UNATRI Nº 9/2022

Altera a Portaria GSF nº 239, de 04 de novembro de 2019, que "Regulamenta o disposto no item 04 do Anexo Único do Decreto nº 18.048, de 19 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a adesão do Estado do Piauí a benefícios fiscais concedidos ou prorrogados pelos Estados da região Nordeste, nos termos da Lei Complementar Federal nº 160/2017 e do Convênio ICMS 190/2017".

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a necessidade de manter a legislação tributária estadual atualizada,

RESOLVE:

Art. 1º Os dispositivos a seguir indicados da Portaria GSF nº 239, de 04 de novembro de 2019, passam a vigorar com as seguintes redações:

I - o inciso IV do art. 3º:

"Art. 3º (...)

IV - do protocolo de entrega da GFIP/SEFIP do Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social, ou de outro documento oficial de comprovação para o mesmo fim, referente ao mínimo de empregados exigido com carteira de trabalho assinada."

II - os §§ 1º e 2º do art. 13:

"Art. 13. (...)

§ 1º Para efeito de credenciamento e renovação o estabelecimento deverá comprovar através do Protocolo de entrega da GFIP/SEFIP do Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social, ou de outro documento oficial de comprovação para o mesmo fim, a existência de, pelo menos, 12 (doze) empregados com carteira de trabalho assinada no primeiro credenciamento e 17 (dezessete) na renovação."

§ 2º O contribuinte do tipo sociedade anônima deverá comprovar, através do Protocolo de entrega da GFIP/SEFIP do Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social, ou de outro documento oficial de comprovação para o mesmo fim, a existência de no mínimo de 20 (vinte) empregados com carteira de trabalho assinada ou 50 (cinquenta) empregos indiretos no primeiro credenciamento.

III - os incisos XIII e XX do art. 14:

"Art. 14. (...)

XIII - que apresente nos últimos doze meses de atividade, por 03 (três) meses consecutivos, declarações com valor do faturamento acumulado inferior a 100% (cem por cento) do valor calculado das entradas acumuladas no mesmo período, deduzindo-se o valor do estoque, independentemente do regime de pagamento."

(...)

XX - que não tenha obtido, nos doze meses antecedentes ao pedido, valor de agregação tributário positivo em, pelo menos, 30% (trinta por cento), apurado na relação entre o somatório do valor contábil das saídas e somatório do valor contábil das entradas de mercadorias sujeitas ao regime normal de pagamento do ICMS, deduzindo-se o valor dos estoques."

IV - o art. 15:

"Art. 15. O credenciamento será revogado caso o contribuinte no período de 12 (doze) meses de vigência da concessão do benefício não obtiver valor de agregação tributário positivo em, pelo menos, 20% (vinte por cento), apurado na relação entre o somatório do valor contábil das saídas e somatório do valor contábil das entradas de mercadorias sujeitas ao regime normal de pagamento do ICMS, deduzindo-se o valor dos estoques."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022.

Publique-se.
Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina (PI), 18 de abril de 2022.

ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS
Secretário da Fazenda

PORTARIA SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 158/2022

Prorrogar a vigência da Portaria SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 277/2021, que concedeu o credenciamento em Regime Especial de Tributação ao estabelecimento da empresa JOSENILSON DA S BRITO, CAGEP 19.615.933-4, para operar na forma dos arts. 813-A ao 813-K, do Decreto nº 13.500/2008.

A SUPERINTENDENTE DA RECEITA DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto no art. 55, II, da Lei 4.257, de 06 de janeiro 1989.

CONSIDERANDO a delegação de competência disposta no art. 115, da Portaria SEFAZ-PI/GASEC/SUPAFT/UNAFIN Nº 11/2021, de 06/10/2021.

CONSIDERANDO o Parecer SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 144/2022 (SEI 4121384), de 28/04/2022, emitido em face do Processo nº 00009.010331/2022-91, de 08/04/2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar a vigência da Portaria SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 277/2021, que concedeu o credenciamento em Regime Especial de Tributação ao estabelecimento da empresa JOSENILSON DA S BRITO, inscrita no CAGEP sob o nº 19.615.933-4 e no CNPJ/MF sob o nº 29.746.438/0001-03, localizada na Rua Adão Medeiros Soares, 2946, Loja 02, Bairro Parque Ideal, Teresina - Piauí, para operar na forma estabelecida nos arts. 813-A ao 813-K do Decreto nº 13.500, de 23 de dezembro de 2008, bem como suas alterações posteriores.

Art. 2º. O credenciamento, ora autorizado, poderá ser suspenso, na forma prevista no Decreto nº 13.500/2008, ou cancelado, de ofício, se considerado prejudicial ou incompatível com os interesses do Fisco ou quando as condições que motivaram sua concessão deixarem de existir.

Art. 3º. Além das hipóteses de recolhimento do imposto previstas na legislação para as operações realizadas pelo credenciado, este deverá, também, a cada período de operação, efetuar o recolhimento da taxa destinada ao Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal-FUNEF, na forma estabelecida pela Lei nº 6.875, de 04/08/2016.

Art. 4º. Ao contribuinte beneficiário do Regime Especial, na forma desta Portaria, aplicar-se-ão, no que couber, as demais normas tributárias vigentes.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos fiscais de 01 de maio de 2022 a 30 de abril de 2023.

Cientifique-se.
Cumpra-se.

SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA - SUPREC, em Teresina (PI), 28 de abril de 2022.

(Assinado eletronicamente)
MARIA DAS GRAÇAS MORAES MOREIRA RAMOS
Superintendente da Receita

PORTARIA SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 167/2022

Concede o credenciamento em Regime Especial à empresa IMPÉRIO MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALARES LTDA, CAGEP 19.667.873-0, para operar na forma dos arts. 791-A a 791-V do Dec. 13.500/2008.

A SUPERINTENDENTE DA RECEITA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 55 da Lei 4.257, de 06 de janeiro 1989,

CONSIDERANDO a competência disposta no art. 115 da Portaria SEFAZ-PI/GASEC/SUPAFT/UNAFIN nº 11, de 06/10/2021;

CONSIDERANDO o teor do Parecer SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG nº 155/2022 (SEI 4199944), de 06/05/2022, emitido em face da solicitação objeto do processo nº 00009.008813/2022-81, de 25/03/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o credenciamento em regime especial aplicável às empresas comerciais atacadistas ao estabelecimento da empresa IMPÉRIO MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALARES LTDA, inscrito no CAGEP sob o nº 19.667.873-0 no



CNPJ/MF sob o nº 36.846.568/0001-75, estabelecido na Av. São Raimundo, 720-A, Bairro Picarra, Teresina - Piauí, para operar na forma disposta nos arts. 791-A a 791-V do Dec. nº 13.500, de 23 de dezembro de 2.008, respeitadas, inclusive, as suas atualizações posteriores a este ato concessivo.

Art. 2º Além das hipóteses de recolhimento do imposto previstas na legislação para as operações realizadas pelo credenciado, este deverá, também, a cada período de operação, efetuar o recolhimento da taxa destinada ao Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal-FUNEF, na forma estabelecida pela Lei nº 6.875, de 04/08/2016.

Art. 3º O credenciamento disciplinado neste instrumento, não gera direito adquirido, podendo a SEFAZ revogá-lo no momento que julgar oportuno, notificando-se a beneficiária dessa decisão e da data da sua aplicação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos fiscais de 01 de maio de 2022 a 30 de abril de 2023.

CIENTIFIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Teresina, 06 de maio de 2022

(Assinado eletronicamente)

MARIA DAS GRAÇAS MORAES MOREIRA RAMOS
Superintendente da Receita
(Competência na forma do art. 44 da Portaria GSF nº 115/2010,
de 02/04/2010)

Of. 189

ATO NORMATIVO UNATRI Nº 7/2022

Teresina-PI, 04 de maio de 2022.

Altera o Ato Normativo UNATRI nº 025/2021, de 20 de setembro de 2021, que "Divulga preços médios ponderados a consumidor final (PMPF) para cálculo do ICMS devido por substituição tributária nas operações que especifica e os valores de referência para efeito de determinação da base de cálculo do ICMS incidente nas operações que especifica".

A DIRETORA DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - UNATRI, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de manter atualizado o Ato Normativo UNATRI nº 025/21, de 20 de setembro de 2021,

CONSIDERANDO as solicitações feitas por meio dos processos SEFAZ SEI n.º 00009.011899/2022-20 e 00009.011900/2022-16,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam acrescentados itens ao Ato Normativo UNATRI nº 025/2021, na forma indicada no Anexo I deste Ato Normativo.

Art. 2º Ficam alterados itens do Ato Normativo UNATRI nº 025/2021, na forma indicada no Anexo II deste Ato Normativo.

Art. 3º Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 09/05/2022.

Publique - se.

Cumpra - se.

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - UNATRI, em Teresina (PI), 04 de maio de 2022.

(Assinado eletronicamente)

LÍSIA MARQUES MARTINS VILARINHO

Diretora/UNATRI

ANEXO I (ATNOR 7/22)

"

ANEXO II - DO ATO NORMATIVO Nº 25/2021			
ITEM	PRODUTO	UNIDADE	PMPF (R\$)
TABELA 7 - VINHO			
(...)			
6209	VINHO TINTO ERRAZURIZ MAX VIII BLEND GARRAFA 750ML	UND	329,90
6210	VINHO TINTO ERRAZURIZ ACONCAGUA CUVÉE GRAN RESERVA CABERNET SAUVIGNON GARRAFA 750ML	UND	219,90
6211	VINHO TINTO ERRAZURIZ ACONCAGUA CUVÉE GRAN RESERVA CARMENERE GARRAFA 750ML	UND	219,90
6212	VINHO BRANCO ERRAZURIZ ACONCAGUA CUVÉE GRAN RESERVA SAUVIGNON BLANC GARRAFA 750ML	UND	219,90
6213	VINHO TINTO ERRAZURIZ ACONCAGUA ENSAMBLAJE CUVÉE GRAN RESERVA GARRAFA 750ML	UND	219,90
6214	VINHO TINTO ERRAZURIZ VILLA DON MAXIMIANO GARRAFA 750ML	UND	659,90
6215	VINHO TINTO NIETO SENETINER EMILIA MALBEC GARRAFA 750ML	UND	89,90
6216	VINHO TINTO NIETO SENETINER EMILIA BLEND GARRAFA 750ML	UND	89,90
6217	VINHO TINTO NIETO SENETINER PATRIMONIAL MALBEC DOC GARRAFA 750ML	UND	139,90
6218	VINHO TINTO NIETO SENETINER DON NICANOR MALBEC GARRAFA 750ML	UND	179,90
6219	VINHO TINTO NIETO SENETINER DON NICANOR CABERNET SAUVIGNON GARRAFA 750ML	UND	179,90
6220	VINHO TINTO NIETO SENETINER DON NICANOR BLEND GARRAFA 750ML	UND	179,90
6221	VINHO TINTO NIETO SENETINER DON NICANOR VILLA BLANCA MALBEC GARRAFA 750ML	UND	459,90

"

ANEXO II (ATNOR 7/22)

"

ANEXO II - DO ATO NORMATIVO Nº 25/2021			
ITEM	PRODUTO	UNIDADE	PMPF (R\$)
TABELA 7 - VINHO			
(...)			
1568	VINHO TINTO ERRAZURIZ DON MAXIMIANO FOUNDER'S RESERVE GARRAFA 750ML	UND	915,21
1590	VINHO TINTO ERRAZURIZ MAX RESERVA CABERNET SAUVIGNON GARRAFA 750ML	UND	190,71
1591	VINHO TINTO ERRAZURIZ 1870 CABERNET SAUVIGNON GARRAFA 375 ML	UND	44,91
1593	VINHO TINTO ERRAZURIZ 1870 CABERNET SAUVIGNON GARRAFA 750ML	UND	85,41
1594	VINHO TINTO ERRAZURIZ ESTATE SERIES RESERVA SHYRAZ GARRAFA 750ML	UND	104,31
1601	VINHO TINTO ERRAZURIZ 1870 CARMENERE GARRAFA 750ML	UND	85,41
1602	VINHO TINTO ERRAZURIZ MAX MERLOT GARRAFA 750ML	UND	190,71
1604	VINHO TINTO ERRAZURIZ ESTATE SERIES RESERVA CABERNET SAUVIGNON GARRAFA 750ML	UND	104,31
1605	VINHO TINTO ERRAZURIZ ESTATE SERIES CARMENERE GARRAFA 750ML	UND	104,31



1607	VINHO TINTO ERRAZURIZ ACONCAGUA ALTO CARMENERE GARRAFA 750ML	UND	267,21
1608	VINHO TINTO ERRAZURIZ ACONCAGUA ALTO CARBENET SAUVIGNON GARRAFA 750ML	UND	267,21
1609	VINHO TINTO ERRAZURIZ ESTATE SERIES CABERNET SAUVIGNON GARRAFA 375 ML	UND	62,01
1960	VINHO BRANCO ERRAZURIZ ESTATE SERIES PINOT GRIGIO GARRAFA 750ML	UND	104,31
1966	VINHO BRANCO ERRAZURIZ ACONCAGUA COSTA CHARDONNAY GARRAFA 750ML	UND	267,21
1968	VINHO BRANCO ERRAZURIZ ESTATE SERIES CHARDONNAY GARRAFA 375 ML	UND	62,01
1970	VINHO BRANCO ERRAZURIZ SERIES RESERVA CHARDONNAY GARRAFA 750ML	UND	104,31
1974	VINHO BRANCO ERRAZURIZ 1870 CHARDONNAY 2016 GARRAFA 750ML	UND	85,41
3604	VINHO BRANCO ERRAZURIZ MAX RESERVA CHARDONNAY GARRAFA 750ML	UND	190,71
4572	VINHO BRANCO NIETO SENETINER CHARDONNAY GARRAFA 750ML	UND	109,90
4635	VINHO ROSE NIETO SENETINER BELIEVE IN ROSE MALBEC E PINOT NOIR GARRAFA 750ML	UND	109,90
4838	VINHO TINTO NIETO SENETINER BONARDA GARRAFA 750ML	UND	109,90
4840	VINHO TINTO NIETO SENETINER CABERNET SAUVIGNON GARRAFA 750ML	UND	109,90
4842	VINHO TINTO NIETO SENETINER MALBEC GARRAFA 1,5L	UND	199,90
4843	VINHO TINTO NIETO SENETINER MALBEC GARRAFA 750ML	UND	109,90
4844	VINHO TINTO NIETO SENETINER MALBEC DOC GARRAFA 750ML	UND	109,90
4845	VINHO TINTO NIETO SENETINER MALBEC E PETIT VERDOT GARRAFA 750ML	UND	109,90
4846	VINHO TINTO NIETO SENETINER MERLOT GARRAFA 750ML	UND	109,90
4847	VINHO TINTO NIETO SENETINER PINOT NOIR GARRAFA 750ML	UND	109,90
4928	VINHO TINTO ERRAZURIZ ESTATE SERIES RESERVA PINOT NOIR GARRAFA 750ML	UND	104,31
4929	VINHO BRANCO ERRAZURIZ ESTATE SERIES RESERVA SAUVIGNON BLANC GARRAFA 750ML	UND	104,31

Documento assinado eletronicamente por **LÍCIA MARQUES MARTINS VILARINHO - Matr.0086191-0, Diretor(a) UNATRI**, em 04/05/2022, às 11:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).

ATO NORMATIVO UNATRI Nº 8/2022

Teresina-PI, 12 de maio de 2022.

Altera o Ato Normativo **UNATRI** nº 025/2021, de 20 de setembro de 2021, que "Divulga preços médios ponderados a consumidor final (PMPF) para cálculo do ICMS devido por substituição tributária nas operações que especifica e os valores de referência para efeito de determinação da base de cálculo do ICMS incidente nas operações que especifica".

A DIRETORA DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - UNATRI, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de manter atualizado o Ato Normativo UNATRI nº 025/21, de 20 de setembro de 2021,

CONSIDERANDO as solicitações feitas por meio do processo SEFAZ SEI n.º 00009.010993/2022-61,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam alterados itens do Ato Normativo UNATRI nº 025/2021, na forma indicada no Anexo Único deste Ato Normativo.

Art. 2º Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 16/05/2022.

Publique - se.

Cumpra - se.

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - UNATRI, em Teresina (PI), 12 de maio de 2022.

(Assinado eletronicamente)

LÍCIA MARQUES MARTINS VILARINHO

Diretora/UNATRI

ANEXO ÚNICO (ATNOR 8/22)

ANEXO II - DO ATO NORMATIVO Nº 25/2021			
ITEM	PRODUTO	UNIDADE	PMPF (R\$)
TABELA 1 - AGUARDENTE DE CANA DE AÇÚCAR			
	(...)		
152	CACHAÇA PRECIOSA DO VALE CARVALHO GARRAFA 1L	UND	24,77
153	CACHAÇA PRECIOSA DO VALE CARVALHO GARRAFA 250ML	UND	9,24
154	CACHAÇA PRECIOSA DO VALE CARVALHO LATA 270ML	UND	6,93
155	CACHAÇA PRECIOSA DO VALE CRISTAL GARRAFA 1L	UND	15,95
156	CACHAÇA PRECIOSA DO VALE CRISTAL GARRAFA 250ML	UND	6,85
157	CACHAÇA PRECIOSA DO VALE CRISTAL LATA 270ML	UND	4,54
158	CACHAÇA PRECIOSA DO VALE TRADICIONAL GARRAFA 275ML	UND	5,87
159	CACHAÇA PRECIOSA DO VALE UMBURANA GARRAFA 1L	UND	21,55
160	CACHAÇA PRECIOSA DO VALE UMBURANA GARRAFA 250ML	UND	7,97
161	CACHAÇA PRECIOSA DO VALE UMBURANA LATA 270ML	UND	6,01
252	CACHAÇA PRECIOSA DO VALE SPECIAL BLEND Nº1 GARRAFA 1L	UND	35,14
253	CACHAÇA PRECIOSA DO VALE SPECIAL BLEND Nº1 GARRAFA 250ML	UND	13,02
254	CACHAÇA DA BOA GARRAFA PET 480ML	UND	2,30
255	CACHAÇA DA BOA GARRAFA 980ML	UND	8,11
274	CACHAÇA DA BOA OURO GARRAFA 980ML	UND	9,23
TABELA 2 - VODKA			
	(...)		
101	VODKA SLOVA GARRAFA 980ML	UND	6,50
104	VODKA SLOVA GARRAFA PET 480ML	UND	4,30
138	VODKA PRECIOSA DO VALE VALOFF GARRAFA 900ML	UND	7,70
TABELA 3 - APERITIVO E RUM			
	(...)		
432	APERITIVO PRECIOSA DO VALE FAVO DE MEL (TODOS SABORES) GARRAFA 1L	UND	28,15
433	APERITIVO PRECIOSA DO VALE FAVO DE MEL (TODOS SABORES) GARRAFA 250ML	UND	10,43
434	APERITIVO PRECIOSA DO VALE TROPICANA (TODOS SABORES) GARRAFA 1L	UND	28,15
435	APERITIVO PRECIOSA DO VALE TROPICANA (TODOS SABORES) GARRAFA 250ML	UND	10,43

Documento assinado eletronicamente por **LÍCIA MARQUES MARTINS VILARINHO - Matr.0086191-0, Diretor(a) UNATRI**, em 12/05/2022, às 11:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO DOS ESPORTES DO PIAUÍ – FUNDESPI

PORTARIA Nº: 49/2022
DATA: 12 de maio de 2022.

O Presidente da Fundação dos Esportes do Piauí – FUNDESPI, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **TIAGO PEREIRA SOUSA**, CPF 662.330.973-04, para atuar como Gestor e **CELSO HENRIQUE BARBOSA LIMA**, CPF 338.449.593-97 como Fiscal do Termo de Patrocínio nº 16/2022, celebrado com a **HAUS PRODUÇÕES** (Processo Administrativo 00337.000176/2022-83)

Nº DO CONTRATO DE PATROCÍNIO	CONTRATADA	OBJETO
23/2022	HAUS PRODUÇÕES CNPJ: 44.478.817/0001-45	Patrocínio para realização do seguinte evento BMX/S8 CAMPEONATO DE BMX STREET E SKATE

Art. 2º Incumbe ao Gestor do Contrato desempenhar as atribuições previstas no art. 3º do Decreto nº 15.093/2013, especialmente as seguintes:

- Registrar o contrato administrativo nos termos do art. 60 da Lei nº 8.666/1993, ou zelar para que o servidor ou órgão competente o faça em tempo e modo legalmente previsto;
- Ter, devidamente autuado, e sob guarda cópia do contrato administrativo nº 23/2022, bem como dos eventuais termos aditivos;
- Alertar o servidor ou órgão responsável para a aproximação do termo final do contrato administrativo nº 23/2022, informando-o eventualmente da possibilidade de prorrogação contratual;
- Expedir relatório mensal destinado ao superior hierárquico informando da movimentação do contrato administrativo, alertando para fatos relevantes como a aproximação do seu término final e outros fatos supervenientes que possam implicar em mora ou inadimplemento destes;

Art. 3º As atribuições de Fiscal do Contrato são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013, notadamente as seguintes:

- Fiscalizar a execução do Contrato nº 23/2022 informando o gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades verificadas na execução por parte da contratada;
- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha a conhecer durante a fiscalização;
- verificar o cumprimento por parte da contratada dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- atestar o cumprimento das prestações de serviço discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação de serviços realizados;
- Propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados;

§ 4º O fiscal que atestar o recebimento de bens ou serviços em desacordo com especificado no contrato responderá solidariamente perante aos órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades aplicáveis.

§ 5º Nos casos do art. 7º, caput, I, “b”, e § 1º do mesmo artigo deste Decreto, o fiscal do contrato presidirá a comissão de recebimento do bem, obra ou serviço.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

CLEMILTON LUIZ QUEIROZ GRANJA
Presidente da FUNDESPI

Of. 670

PORTARIA Nº: 52/2022
DATA: 13 de maio de 2022.

O Presidente da Fundação dos Esportes do Piauí – FUNDESPI, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **Tiago Pereira Souza**, CPF Nº 662.330.973-04, para atuar como Gestor do Contrato e **Erick Mathews Rodrigues de Araújo**, CPF Nº 070.029.763-46, para atuar como Fiscal do Contrato, firmado entre esta Fundação e a empresa **INVESTSERV SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, Processo Administrativo Nº 00337.000539/2021-08.

Nº DO CONTRATO	EMPRESA	OBJETO
29/2022	INVESTSERV SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ Nº 23.779.345/0001-90	CONSTRUÇÃO DE ESTÁDIO DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE JATOBÁ DO PIAUÍ – PI.

Art. 2º Incumbe ao Gestor do Contrato desempenhar as atribuições previstas no art. 3º do Decreto nº 15.093/2013, especialmente as seguintes:

- Registrar o contrato administrativo nos termos do art. 60 da Lei nº 8.666/1993, ou zelar para que o servidor ou órgão competente o faça em tempo e modo legalmente previsto;
- Ter, devidamente autuado, e sob guarda cópia do contrato administrativo nº 29/2022, bem como dos eventuais termos aditivos;
- Alertar o servidor ou órgão responsável para a aproximação do termo final do contrato administrativo nº 29/2022, informando-o eventualmente da possibilidade de prorrogação contratual;
- Expedir relatório mensal destinado ao superior hierárquico informando da movimentação do contrato administrativo, alertando para fatos relevantes como a aproximação do seu término final e outros fatos supervenientes que possam implicar em mora ou inadimplemento destes;

Art. 3º As atribuições de Fiscal do Contrato são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013, notadamente as seguintes:

- Fiscalizar a execução do Contrato nº 29/2022, informando o gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades verificadas na execução por parte da contratada;
- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha a conhecer durante a fiscalização;
- verificar o cumprimento por parte da contratada dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- Atestar o cumprimento das prestações de serviço discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação de serviços realizados;
- Propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados;

§ 4º O fiscal que atestar o recebimento de bens ou serviços em desacordo com especificado no contrato responderá solidariamente perante aos órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades aplicáveis.

§ 5º Nos casos do art. 7º, caput, I, “b”, e § 1º do mesmo artigo deste Decreto, o fiscal do contrato presidirá a comissão de recebimento do bem, obra ou serviço.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

CLEMILTON LUIZ QUEIROZ GRANJA
Presidente da FUNDESPI

Of. 671



PORTARIA Nº: 53/2022
DATA: 13 de maio de 2022.

O Presidente da Fundação dos Esportes do Piauí – FUNDESPI, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **Tiago Pereira Souza**, CPF Nº 662.330.973-04, para atuar como **Gestor do Contrato** e **Erick Matheus Rodrigues de Araújo**, CPF Nº 070.029.763-46, para atuar como **Fiscal do Contrato**, firmado entre esta Fundação e a empresa ERICA CONSTRUÇÕES LTDA, Processo Administrativo Nº 00337.000106/2021-44.

Nº DO CONTRATO	EMPRESA	OBJETO
30/2022	ERICA CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ Nº 07.084.007/0001-88	REFORMA DO ESTÁDIO DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO PIAUÍ- PI.

Art. 2º Incumbe ao Gestor do Contrato desempenhar as atribuições previstas no art. 3º do Decreto nº 15.093/2013, especialmente as seguintes:

- Registrar o contrato administrativo nos termos do art. 60 da Lei nº 8.666/1993, ou zelar para que o servidor ou órgão competente o faça em tempo e modo legalmente previsto;
- Ter, devidamente autuado, e sob guarda cópia do contrato administrativo nº 30/2022, bem como dos eventuais termos aditivos;
- Alertar o servidor ou órgão responsável para a aproximação do termo final do contrato administrativo nº 30/2022, informando-o eventualmente da possibilidade de prorrogação contratual;
- Expedir relatório mensal destinado ao superior hierárquico informando da movimentação do contrato administrativo, alertando para fatos relevantes como a aproximação do seu término final e outros fatos supervenientes que possam implicar em mora ou inadimplemento destes;

Art. 3º As atribuições de Fiscal do Contrato são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013, notadamente as seguintes:

- Fiscalizar a execução do Contrato nº 30/2022, informando o gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades verificadas na execução por parte da contratada;
 - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha a conhecer durante a fiscalização;
 - verificar o cumprimento por parte da contratada dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
 - Atestar o cumprimento das prestações de serviço discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação desserviços realizados;
 - Propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados;
- § 4º O fiscal que atestar o recebimento de bens ou serviços em desacordo com especificado no contrato responderá solidariamente perante aos órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades aplicáveis.
- § 5º Nos casos do art. 7º, caput, I, “b”, e § 1º do mesmo artigo deste Decreto, o fiscal do contrato presidirá a comissão de recebimento do bem, obra ou serviço.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

CLEMILTON LUIZ QUEIROZ GRANJA
Presidente da FUNDESPI

Of. 672

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL

PORTARIA Nº 083/2022-GAB

Teresina(PI), 11 de abril de 2022.

O SECRETÁRIO ESTADUAL DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL DO PIAUÍ-SEAGRO, no uso de suas atribuições legais, e com base no artigo 67 da Lei Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor, abaixo indicado, para em observância à legislação vigente, atuar como fiscal do Contrato celebrado entre a Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural do Estado do Piauí e:

EMPRESA: P H L DE SOUSA LIMA ME

CONTRATO: Nº 86/2022

PROCESSO SEI: 00317.000195/2022-48

FUNDAMENTAÇÃO: Processo Administrativo nº 324/2022 e Parecer Referencial PGE nº 013/2021

OBJETO: Contratação de empresa para realização de evento FESTA DO AGRONEGÓCIO, que ocorre no dia 12/04/2022 no município de São José-PI

VIGÊNCIA: 11/04/2023.

FISCAL TITULAR: IURI NORONHA PEREIRA - CPF 020.201.593-92

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

JONAS MOURADE ARAÚJO
Secretária do Agronegócio e Empreendedorismo Rural

PORTARIA Nº 084/2022-GAB

Teresina(PI), 05 de maio de 2022.

O SECRETÁRIO ESTADUAL DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL DO PIAUÍ-SEAGRO, no uso de suas atribuições legais, e com base no artigo 67 da Lei Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor, abaixo indicado, para em observância à legislação vigente, atuar como fiscal do Contrato celebrado entre a Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural do Estado do Piauí e:

EMPRESA: JURACI PORTELA VALE JÚNIOR SERVIÇOS LTDA

CONTRATO: Nº 84/2022

PROCESSO SEI: 00317.000269/2022-46

FUNDAMENTAÇÃO: Processo Administrativo nº 462/2022 e Parecer Referencial PGE nº 013/2021

OBJETO: Contratação de empresa para realização de evento VAQUEJADA, que ocorre no dia 07 e 08 de maio de 2022 no município de PAVUSSU-PI

VIGÊNCIA: 05/05/2023.

FISCAL TITULAR: IURI NORONHA PEREIRA - CPF 020.201.593-92

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

JONAS MOURADE ARAÚJO
Secretária do Agronegócio e Empreendedorismo Rural

**PORTARIA Nº 085/2022-GAB**

Teresina(PI), 09 de Maio de 2022.

O SECRETÁRIO ESTADUAL DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL DO PIAUÍ-SEAGRO, no uso de suas atribuições legais, e com base no artigo 67 da Lei Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor, abaixo indicado, para em observância à legislação vigente, atuar como fiscal do Contrato celebrado entre a Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural do Estado do Piauí e:

EMPRESA: A.K.R PRADO EIRELLI EPP

CONTRATO: Nº 88/2022

PROCESSO SEI: 00317.000010/2022-03

FUNDAMENTAÇÃO: Parecer PGE nº 09 e Parecer Referencial CGE nº 18/2022.

OBJETO: Execução dos serviços para execução de 4.000M² de uma pista de caminhada no município e Novo Oriente-PI

VIGÊNCIA: 09/05/2023.

FISCAL TITULAR: GEOVANNABESERRASOARES CPF: 072.142.823-13

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

JONAS MOURA DE ARAÚJO

Secretária do Agronegócio e Empreendedorismo Rural

PORTARIA Nº 086/2022-GAB

Teresina(PI), 06 de Maio de 2022.

O SECRETÁRIO ESTADUAL DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL DO PIAUÍ-SEAGRO, no uso de suas atribuições legais, e com base no artigo 67 da Lei Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor, abaixo indicado, para em observância à legislação vigente, atuar como fiscal do Contrato celebrado entre a Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural do Estado do Piauí e:

EMPRESA: J. AIRTON DA SILVA EIRELLI

CONTRATO: Nº 87/2022

PROCESSO SEI: 00317.000161/2022-53

FUNDAMENTAÇÃO: Processo Administrativo nº 311/2022 e Parecer Referencial PGE nº 013/2021

OBJETO: Contratação de empresa para realização de evento IV FESTA DO VAQUEIRO, que ocorre no dia 20 e 21 de Maio no município de Itainópolis-PI.

VIGÊNCIA: 06/05/2023.

FISCAL TITULAR: IURI NORONHA PEREIRA - CPF 020.201.593-92

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

JONAS MOURA DE ARAÚJO

Secretária do Agronegócio e Empreendedorismo Rural

PORTARIA Nº 087/2022-GAB

Teresina(PI), 06 de Maio de 2022.

O SECRETÁRIO ESTADUAL DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL DO PIAUÍ-SEAGRO, no uso de suas atribuições legais, e com base no artigo 67 da Lei Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor, abaixo indicado, para em observância à legislação vigente, atuar como fiscal do Contrato celebrado entre a Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural do Estado do Piauí e:

EMPRESA: PJWK SHOWS GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA

CONTRATO: Nº 83/2022

PROCESSO SEI: 00317.000160/2022-17

FUNDAMENTAÇÃO: Processo Administrativo nº 312/2022 e Parecer Referencial PGE nº 013/2021

OBJETO: Contratação de empresa para realização de evento VAQUEJADA, que ocorre no dia 20 e 21 de Maio no município de Itainópolis-PI.

VIGÊNCIA: 06/05/2023.

FISCAL TITULAR: IURI NORONHA PEREIRA - CPF 020.201.593-92

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

JONAS MOURA DE ARAÚJO

Secretária do Agronegócio e Empreendedorismo Rural

PORTARIA Nº 088/2022-GAB

Teresina(PI), 06 de Maio de 2022.

O SECRETÁRIO ESTADUAL DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL DO PIAUÍ-SEAGRO, no uso de suas atribuições legais, e com base no artigo 67 da Lei Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor, abaixo indicado, para em observância à legislação vigente, atuar como fiscal do Contrato celebrado entre a Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural do Estado do Piauí e:

EMPRESA: MF SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA

CONTRATO: Nº 85/2022

PROCESSO SEI: 00317.000195/2022-48

FUNDAMENTAÇÃO: Processo Administrativo nº 297/2022 e Parecer Referencial PGE nº 013/2021

OBJETO: Contratação de empresa para realização de evento FEIRA DO AGRONEGÓCIO, que ocorre no dia 13 de Maio, no município de Alegre-PI

VIGÊNCIA: 06/05/2023.

FISCAL TITULAR: IURI NORONHA PEREIRA - CPF 020.201.593-92

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

JONAS MOURA DE ARAÚJO

Secretária do Agronegócio e Empreendedorismo Rural



PORTARIA Nº 089/2022-GAB

Teresina(PI), 10 de Maio de 2022.

O SECRETÁRIO ESTADUAL DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL DO PIAUÍ-SEAGRO, no uso de suas atribuições legais, e com base no artigo 67 da Lei Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor, abaixo indicado, para em observância à legislação vigente, atuar como fiscal do Contrato celebrado entre a Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural do Estado do Piauí e:

EMPRESA: R GOMES PRODUÇÕES ARTÍSTICAS

CONTRATO: Nº 89/2022

PROCESSO SEI: 00317.000094/2022-77

FUNDAMENTAÇÃO: Processo Administrativo nº 178/2022 e Parecer Referencial PGE nº 013/2021

OBJETO: Contratação de empresa para realização de evento XXIV FESTA DO VAQUEIRO, que ocorre no dia 20 e 21 de Maio de 2022 no município de Wall Ferraz-PI

VIGÊNCIA: 10/05/2023.

FISCAL TITULAR: IURI NORONHA PEREIRA - CPF 020.201.593-92

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

JONAS MOURA DE ARAÚJO

Secretária do Agronegócio e Empreendedorismo Rural

PORTARIA Nº 090/2022-GAB

Teresina(PI), 10 de Maio de 2022.

O SECRETÁRIO ESTADUAL DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL DO PIAUÍ-SEAGRO, no uso de suas atribuições legais, e com base no artigo 67 da Lei Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor, abaixo indicado, para em observância à legislação vigente, atuar como fiscal do Contrato celebrado entre a Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural do Estado do Piauí e:

EMPRESA: CIBALENA COMÉRCIO E SERVIÇOS

CONTRATO: Nº 90/2022

PROCESSO SEI: 00317.000282/2022-03

FUNDAMENTAÇÃO: Processo Administrativo nº 475/2022 e Parecer Referencial PGE nº 013/2021

OBJETO: Contratação de empresa para realização de evento VIII FESTA DO VAQUEIRO, que ocorre no dia 27 de Maio de 2022 no município de Acauã-PI.

VIGÊNCIA: 10/05/2023.

FISCAL TITULAR: IURI NORONHA PEREIRA - CPF 020.201.593-92

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

JONAS MOURA DE ARAÚJO

Secretária do Agronegócio e Empreendedorismo Rural

Of. 259

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI

PORTARIA GAB Nº 167/2022.

DESIGNA servidora para função que especifica.

ODIRETORGERALDOINSTITUTODEDESENVOLVIMENTO DO PIAUI, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que determina o Art. 67 da Lei n.º 8.666/93, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos do Estado do Piauí, por intermédio do Instituto de Desenvolvimento do Piauí - IDEPI.

RESOLVE:

I - DESIGNAR os servidores: CÁSSIO SOUSA OLIVEIRA, Coordenador de Obras e Barragens, Matrícula nº 351482-0 e MARIA CLARA CARVALHO MATIAS, Coordenadora de Fiscalização, CREA 1917216343-PI, Matrícula nº 340858-2, CPF nº 060.652.133-06, lotados na Diretoria de Engenharia, para, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à FISCALIZAÇÃO TÉCNICA do Termo de Contrato nº 138/2022, firmado entre o ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio do Instituto de Desenvolvimento do Piauí - IDEPI, e a empresa CONCIP - CONSTRUÇÃO CIVIL POTIGUAR - LTDA., CNPJ: Nº 03.954.069/0001-42, relativo aos serviços de pavimentação em paralelepípedo, área 7.269,00m², no município de Curimatá - PI.

II - DETERMINAR que o (a) referido (a) servidor (a) adote todos os procedimentos necessários à fiscalização dos ajustes, observando em especial a Lei n.º 8.666/93, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, inclusive.

III - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Teresina(PI), 12 de maio de 2022

LEONARDO SOBRAL SANTOS
Diretor Geral - IDEPI

PORTARIA GAB Nº 168/2022.

DESIGNA servidora para função que especifica.

ODIRETORGERALDOINSTITUTODEDESENVOLVIMENTO DO PIAUI, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que determina o Art. 67 da Lei n.º 8.666/93, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos do Estado do Piauí, por intermédio do Instituto de Desenvolvimento do Piauí - IDEPI.

RESOLVE:

I - DESIGNAR os servidores: NAILTON DE SOUSA SILVA, Gerente de Recursos Minerais, Matrícula nº 340846-9, lotado na Diretoria de Recursos Minerais e FELIPE MENDES TORRES DO RÊGO, Assessor Técnico II, CREA 1914309944-PI, Matrícula nº 340825-6, CPF nº 051.586.513-37, lotado na Diretoria de Engenharia, para, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à FISCALIZAÇÃO TÉCNICA do Termo de Contrato nº 139/2022, firmado entre o ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio do Instituto de Desenvolvimento do Piauí - IDEPI, e a empresa TERRA PROJETOS E SERVIÇOS - LTDA., CNPJ: Nº 16.642.835/0001-85, relativo aos serviços de pavimentação em paralelepípedo, área: 9.235,56m², no município de Colônia do Gurguéia - PI.

II - DETERMINAR que o (a) referido (a) servidor (a) adote todos os procedimentos necessários à fiscalização dos ajustes, observando em especial a Lei n.º 8.666/93, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, inclusive.



III - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Teresina(PI), 12 de maio de 2022

LEONARDO SOBRAL SANTOS
Diretor Geral - IDEPI

PORTARIA GAB N.º 169/2022.

DESIGNA servidor para função que especifica.

ODIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que determina o Art. 67 da Lei n.º 8.666/93, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos do Estado do Piauí, por intermédio do Instituto de Desenvolvimento do Piauí - IDEPI.

RESOLVE:

I - DESIGNAR os servidores FELIPE MENDES TORRES DO RÊGO, Assessor Técnico II, CREA 1914309944-PI, Matrícula n.º 340825-6, CPF n.º 051.586.513-37 e JOSÉ LEÃO AZEVEDO DE CARVALHO NETO, Coordenador de Apoio Técnico, Matrícula n.º 352578-3, lotados na Diretoria de Engenharia para, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à FISCALIZAÇÃO TÉCNICA do Termo de Contrato n.º 140/2022, firmado entre o ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio do Instituto de Desenvolvimento do Piauí - IDEPI, e a empresa POTY CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS - LTDA., inscrita no CNPJ n.º 17.323.084/0001-05, relativo aos serviços pavimentação em paralelepípedo, área: 12.000,00m², no município de Coivaras - PI.

II - DETERMINAR que o (a) referido (a) servidor (a) adote todos os procedimentos necessários à fiscalização dos ajustes, observando em especial a Lei n.º 8.666/93, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, inclusive.

III - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Teresina(PI), 12 de maio de 2022.

LEONARDO SOBRAL SANTOS
Diretor Geral - IDEPI

PORTARIA GAB N.º 170/2022.

DESIGNA servidora para função que especifica.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que determina o Art. 67 da Lei n.º 8.666/93, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos do Estado do Piauí, por intermédio do Instituto de Desenvolvimento do Piauí - IDEPI.

RESOLVE:

I - DESIGNAR a servidora MARIA CLARA CARVALHO MATIAS, Coordenadora de Fiscalização, CREA 1917216343-PI, Matrícula n.º 340858-2, CPF n.º 060.652.133-06, lotada na Diretoria de Engenharia, para, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à FISCALIZAÇÃO TÉCNICA do Termo de Contrato n.º 141/2022, firmado entre o ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio do Instituto de Desenvolvimento do Piauí - IDEPI, e a empresa PANORAMA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS - EIRELI, inscrita no CNPJ sob n.º 10.915.057/0001-74, cujo objeto é a construção de Praça Pública, na localidade Pitombeira, no município de Agricolândia - PI.

II - DETERMINAR que o (a) referido (a) servidor (a) adote todos os procedimentos necessários à fiscalização dos ajustes, observando em especial a Lei n.º 8.666/93, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, inclusive.

III - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Teresina(PI), 12 de maio de 2022

LEONARDO SOBRAL SANTOS
Diretor Geral - IDEPI

PORTARIA GAB N.º 171/2022.

DESIGNA servidora para função que especifica.

ODIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que determina o Art. 67 da Lei n.º 8.666/93, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos do Estado do Piauí, por intermédio do Instituto de Desenvolvimento do Piauí - IDEPI.

RESOLVE:

I - DESIGNAR os servidores SARAH BEATRIZ RODRIGUES GIESINGER, Gerente de Engenharia, CREA 1919063730-PI, Matrícula n.º 344025-7, CPF n.º 059.543.263-80, lotada na Diretoria de Engenharia, e NAILTON DE SOUSA SILVA, Gerente de Recursos Minerais, Matrícula n.º 340846-9, lotado na Diretoria de Recursos Minerais, para, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à FISCALIZAÇÃO TÉCNICA do Termo de Contrato n.º 142/2022, firmado entre o ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio do Instituto de Desenvolvimento do Piauí - IDEPI, e a empresa JDN EMPREENDIMENTOS URBANOS - EIRELI, CNPJ: N.º 24.400.713/0001-00, relativo aos serviços de pavimentação em paralelepípedo, área: 7.155,00m², no município de Colônia do Gurguéia - PI.

II - DETERMINAR que o (a) referido (a) servidor (a) adote todos os procedimentos necessários à fiscalização dos ajustes, observando em especial a Lei n.º 8.666/93, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, inclusive.

III - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Teresina, 12 de maio de 2022

LEONARDO SOBRAL SANTOS
Diretor Geral - IDEPI

PORTARIA GAB N.º 172/2022.

DESIGNA servidora para função que especifica.

ODIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que determina o Art. 67 da Lei n.º 8.666/93, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos do Estado do Piauí, por intermédio do Instituto de Desenvolvimento do Piauí - IDEPI.

RESOLVE:

I - DESIGNAR a servidora MARIA CLARA CARVALHO MATIAS, Coordenadora de Fiscalização, CREA 1917216343-PI, Matrícula n.º 340858-2, CPF n.º 060.652.133-06, lotada na Diretoria de Engenharia, para, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor,



proceder à FISCALIZAÇÃO TÉCNICA do Termo de Contrato nº 143/2022, firmado entre o ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio do Instituto de Desenvolvimento do Piauí - IDEPI, e a empresa ANCAL CONSTRUÇÕES - EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 26.912.948/0001-07, cujo objeto é a recuperação de estrada vicinal, extensão: 43,58Km, no município de Bom Princípio do Piauí - PI.

II - DETERMINAR que o (a) referido (a) servidor (a) adote todos os procedimentos necessários à fiscalização dos ajustes, observando em especial a Lei n.º 8.666/93, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, inclusive.

III - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Teresina(PI), 12 de maio de 2022

LEONARDO SOBRAL SANTOS
Diretor Geral - IDEPI

PORTARIA GAB N.º 173/2022.

DESIGNA servidora para função que especifica.

ODIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que determina o Art. 67 da Lei n.º 8.666/93, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos do Estado do Piauí, por intermédio do Instituto de Desenvolvimento do Piauí - IDEPI.

RESOLVE:

I - DESIGNAR a servidora MARIA CLARA CARVALHO MATIAS, Coordenadora de Fiscalização, CREA 1917216343-PI, Matrícula n.º 340858-2, CPF nº 060.652.133-06, lotada na Diretoria de Engenharia, para, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à FISCALIZAÇÃO TÉCNICA do Termo de Contrato nº 144/2022, firmado entre o ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio do Instituto de Desenvolvimento do Piauí - IDEPI, e a empresa PANORAMA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS - EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 10.915.057/0001-74, cujo objeto é a pavimentação em paralelepípedo, área: 5.970,00m², no município de Miguel Leão - PI.

II - DETERMINAR que o (a) referido (a) servidor (a) adote todos os procedimentos necessários à fiscalização dos ajustes, observando em especial a Lei n.º 8.666/93, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, inclusive.

III - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Teresina(PI), 12 de maio de 2022

LEONARDO SOBRAL SANTOS
Diretor Geral - IDEPI

PORTARIA N.º 174/2022

DESIGNA servidor para função que especifica.

ODIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que determina o Art. 67 da Lei n.º 8.666/93, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos do Estado do Piauí, por intermédio do Instituto de Desenvolvimento do Piauí - IDEPI.

RESOLVE:

I - DESIGNAR o servidor: HIGO TAVARES BARBOSA, Engenheiro Civil, Matrícula n.º 353400-6, CREA: Nº 1919769188, CPF:

Nº 029.995.903-18, lotado na Diretoria de Engenharia, para, a partir desta e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à FISCALIZAÇÃO TÉCNICA do Termo de Contrato nº 145/2022, firmado entre o ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio do Instituto de Desenvolvimento do Piauí - IDEPI, e a empresa CASTEL - CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA - LTDA., CNPJ: Nº 07.479.777/0001-20, relativo aos serviços de elaboração do projeto de engenharia para recuperação das estruturas civis da Barragem Piracuruca - PI.

II - DETERMINAR que o (a) referido (a) servidor (a) adote todos os procedimentos necessários à fiscalização dos ajustes, observando em especial a Lei n.º 8.666/93, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, inclusive.

III - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Teresina (PI), 12 de maio de 2022

LEONARDO SOBRAL SANTOS
Diretor Geral - IDEPI

PORTARIA GAB N.º 175/2022.

DESIGNA servidor para função que especifica.

ODIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que determina o Art. 67 da Lei n.º 8.666/93, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos do Estado do Piauí, por intermédio do Instituto de Desenvolvimento do Piauí - IDEPI.

RESOLVE:

I - DESIGNAR os servidores: CÁSSIO SOUSA OLIVEIRA, Coordenador de Obras e Barragens, Matrícula nº 351482-0 e FELIPE MENDES TORRES DO RÊGO, Assessor Técnico II, CREA 1914309944-PI, Matrícula n.º 340825-6, CPF nº 051.586.513-37, lotados na Diretoria de Engenharia, para, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à FISCALIZAÇÃO TÉCNICA do Termo de Contrato nº 146/2022, firmado entre o ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio do Instituto de Desenvolvimento do Piauí - IDEPI, e a empresa PRO ENGENHARIA - LTDA, inscrito no CNPJ nº 22.851.187/0001-70, relativo aos serviços de pavimentação em paralelepípedo, área: 15.546,00m², no município de São Miguel do Tapuio - PI.

II - DETERMINAR que o (a) referido (a) servidor (a) adote todos os procedimentos necessários à fiscalização dos ajustes, observando em especial a Lei n.º 8.666/93, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, inclusive.

III - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Teresina(PI), 12 de maio de 2022

LEONARDO SOBRAL SANTOS
Diretor Geral - IDEPI

Of. 1434



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESAPI
HOSPITAL ESTADUAL JOÃO LUIZ DE MORAES

PORTARIA 0029/202

DEMERVAL LOBÃO, 10 de maio de 2022.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL JOÃO LUIZ DE MORAES, no uso de suas atribuições e de conformidade com a delegação de competência outorgada pelo decreto do dia 04 de maio de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. FERNANDA CRUZ MORAES PESSOA, CPF: 841.735.563-49, para assumir a Direção Financeira no Hospital Estadual João Luiz de Moraes, no Município de Demerval Lobão.

Art. 2º Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DAS CHAGAS FRAZÃO ABREU
Hospital Estadual João Luiz de Moraes
Diretor
Of. 123

ASSOCIAÇÃO REABILITAR

Extrato da Portaria N.º 14, de 10 de Maio de 2022

COMITÊ INTERNO PARA GOVERNANÇA DE DADOS DA ASSOCIAÇÃO REABILITAR

A ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DE HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO E READAPTAÇÃO - ASSOCIAÇÃO REABILITAR, inscrita no CNPJ nº 07.995.466/0001-13, Organização Social sem fins lucrativos, personalidade jurídica de direito privado, reconhecida como de utilidade pública e de interesse social, por meio do seu Superintendente Executivo, Sr. Francisco José Alencar, Matrícula nº 02, mediante as suas atribuições legais que lhe confere o Estatuto e Regimento Interno da Instituição, através desta PORTARIA INTERNA.

Considerando o disposto na Lei 13.709, de Agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir o COMITÊ INTERNO PARA GOVERNANÇA DE DADOS DA ASSOCIAÇÃO REABILITAR.

Art. 2º - Ficam nomeados para compor o COMITÊ INTERNO PARA GOVERNANÇA DE DADOS DA ASSOCIAÇÃO REABILITAR, os seguintes integrantes:

1. Francisca Bruna Pereira Lustosa Mazulo - Presidente
2. Grazianny Viana dos Santos - Secretário
3. Liceana Barbosa de Pádua Alves - Membro
4. Ester Fernanda Protela Ribeiro e Silva - Membro
5. Getania Nery Cardoso - Membro
6. José Alves Lima Neto - Membro
7. Layza Marianna Santos Lima - Membro
8. Maria Clara Costa Flores - Membro
9. Maricele Salviano Pires - Membro

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 10 de maio de 2022 e terá validade por tempo indeterminado.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria Nº 004/2022.

Teresina/PI, 12 de Maio de 2022.

Francisco José Alencar
Superintendente Executivo

Of. 402

EXTRATO DA PORTARIA N.º 15 NOMEAÇÃO DO ENCARGADO DE PROTEÇÃO DE DADOS DA ASSOCIAÇÃO REABILITAR

A ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DE HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO E READAPTAÇÃO - ASSOCIAÇÃO REABILITAR, CNPJ 07.995.466/0001-13, Organização Social sem fins lucrativos, personalidade jurídica de direito privado, reconhecida como de utilidade pública e de interesse social, por meio do seu Superintendente Executivo Sr. Francisco José Alencar, matrícula nº 02, mediante as suas atribuições legais que lhe confere o Estatuto e Regimento Interno da Instituição, através desta PORTARIA.

Considerando o disposto na Lei 13.709, de Agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir o ENCARGADO DE PROTEÇÃO DE DADOS DA ASSOCIAÇÃO REABILITAR.

Art. 2º - DESIGNAR a Sra. Francisca Bruna Pereira Lustosa Mazulo, matrícula nº 492, inscrita no CPF sob o Nº 879.637.793-34, para atuar como ENCARGADO DE PROTEÇÃO DE DADOS da Associação Piauiense de Habilitação, Reabilitação e Readaptação - ASSOCIAÇÃO REABILITAR.

Art. 3º - O ENCARGADO DE PROTEÇÃO DE DADOS, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, deverá aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências; receber comunicações da autoridade nacional e adotar providências; orientar os funcionários e os contratados da organização a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais; executar as demais atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares; e atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 7 de fevereiro de 2022 e terá validade por tempo indeterminado.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria Nº 006/2022.

Teresina/PI, 12 de Maio de 2022.

Francisco José Alencar
Superintendente Executivo

Of. 403

EXTRATO DA PORTARIA Nº 043/2022-GS/SAF

Local/Data: Teresina (PI), 11 de abril de 2022.

A SECRETÁRIA DA AGRICULTURA FAMILIAR, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 19.196 de 08 de setembro de 2020, Pag. 07 e de acordo com o Decreto 15.093/13 de 21 de fevereiro de 2013 em seu art. 4º, torna pública a Portaria abaixo:

RESOLVE:

Art. 1º. Designar como **Fiscais Titular e Suplente**, os servidores que abaixo relacionamos, conforme Contrato que se segue, firmado com esta Secretaria:

Contrato Nº	Empresa	Objeto	Fiscal			
			Titular		Suplente	
			Nome	Matrícula	Nome	Matrícula
143/2022	KOHLER IMPLIMENTOS AGRICOLAS EIRELI	Aquisição de 01 grade aradora com controle remoto, 14 discos de 26", diâmetro do eixo 1,5/8, largura de trabalho mínimo de 1300 mm, espaço de discos 235 mm, profundidade aproximada 150 a 180 mm. Com rodas para transporte acionada por cilindro hidráulico, destinado ao município de José de Freitas/PI.	Luciano Sousa de Brito	339.589-8	Reginaldo de Araujo Bezerra Neto	342442-1

Art. 2º. As atribuições de Fiscal do Contrato estão discriminadas em seu art. 4º do Decreto 15.093/13 de 21 de fevereiro de 2013.

Publique-se,
Cumpra-se.

Patricia Vasconcelos Lima
Secretária da Agricultura Familiar/SAF

Of. 475

EXTRATO DA PORTARIA Nº 059/2022-GS/SAF

Local/Data: Teresina (PI), 19 de abril de 2022.

A SECRETÁRIA DA AGRICULTURA FAMILIAR, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 19.196 de 08 de setembro de 2020, Pag. 07 e de acordo com o Decreto 15.093/13 de 21 de fevereiro de 2013 em seu art. 4º, torna pública a Portaria abaixo:

RESOLVE:

Art. 1º. Designar como **Fiscais Titular e Suplente**, os servidores que abaixo relacionamos, conforme Contrato que se segue, firmado com esta Secretaria:

Contrato Nº	Empresa	Objeto	Fiscal			
			Titular		Suplente	
			Nome	Matrícula	Nome	Matrícula
076/2022	ASSOCIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DOS MORADORES DE MALHADA DAS CANDEIAS – ADCMC – Arraial/PI	O objeto da contratação consiste no credenciamento de organizações sociais sem fins lucrativos para serem unidades fornecedoras de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar, destinados para a Associação de Desenvolvimento Comunitário dos Moradores de Malhada de Candeia, do território dos Rios e Itaueira, município de Arraial do Piauí, conforme quantitativos e especificações constantes do edital e seus anexos, descritos no termo de referência, todos de acordo com o credenciamento nº 01/2021.	Maria do Socorro Pereira de Sousa	004537-3	Moisés Soares da Silva	024368-0

Art. 2º. As atribuições de Fiscal do Contrato estão discriminadas em seu art. 4º do Decreto 15.093/13 de 21 de fevereiro de 2013.

Publique-se,
Cumpra-se.

Patricia Vasconcelos Lima
Secretária da Agricultura Familiar/SAF

Of. 531

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESAPI

RESOLUÇÃO CIB-PI, Nº 293/2022

A Comissão Intergestores Bipartite do Piauí em sua 283ª Reunião Ordinária, realizada no dia 22 de abril de 2022, em Teresina, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando:

a) O disposto no Ofício nº 0047/2022 – da Prefeitura Municipal de Jaicós, de 08 de abril de 2022, (Processo SEI nº 00012.010098/2022-98), solicitando apoio financeiro no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), destinados ao custeio dos serviços da Atenção Primária à Saúde do município de Jaicós/PI, a ser executado através de transferência fundo a fundo, conforme disponibilidade orçamentária;

b) O Plano de Trabalho apresentado pelo município, com a devida programação para utilização do recurso supracitado.

RESOLVE:

1. Aprovar a destinação de recurso financeiro no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), destinados ao custeio dos serviços da Atenção Primária à Saúde do município de Jaicós/PI.

2. Encaminhar esta Resolução ao Gabinete do Secretário de Estado da Saúde do Piauí para as devidas providências.

Teresina, 22 de abril de 2022.

ANTONIO NÉRIS MACHADO JUNIOR
Secretário de Estado da Saúde do Piauí e
Presidente da CIB-PI

AURIDENE MARIA DA SILVA MOREIRA DE FREITAS TAPETY
Secretária Municipal de Saúde de Oeiras-PI
Presidente do COSEMS-PI

RESOLUÇÃO CIB-PI (AD), Nº 294/2022

O Coordenador-Presidente da Comissão Intergestores Bipartite do Piauí em AD REFERENDUM do plenário da CIB-PI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando:

a) A Resolução CIT Nº 13, de 23 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre as diretrizes para Transporte Sanitário Eletivo, destinado ao deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito SUS;

b) A Portaria de Consolidação GM MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, eu em seu Capítulo I, Art. 2º, estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e define o Transporte Sanitário como um dos quatro sistemas logísticos que compõem a estrutura operacional das Redes de Atenção à Saúde (Origem PRT MS/GM 4279/2010);

c) A Portaria GM MS nº 684, de 30 de março de 2022, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2022;

d) O Transporte Sanitário a ser adquirido será destinado ao deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito do SUS;

e) Os recursos para aquisição do transporte sanitário do município de Valença do Piauí, inseridos no Sistema de propostas do Fundo Nacional de Saúde – FNS são oriundos de emendas parlamentares que adicionam recursos ao Sistema único de Saúde (SUS) no exercício de 2022;



f) A Resolução CIB-PI Nº 177 de 2021, no qual o município perdeu o prazo de inserção no ano de 2021.

RESOLVE:

1. Referendar a aprovação do Projeto Técnico de Implantação do Transporte Sanitário Eletivo do município de Valença do Piauí, CNES 3528383, através da Resolução CIB-PI (AD), Nº 294/2022.
2. Tornar sem efeito a Resolução 177/2021, no que diz respeito ao município de Valença do Piauí.
3. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
4. Encaminhar esta Resolução ao Ministério da Saúde para as devidas providências.

Teresina, 09 de maio de 2022.

ANTONIO NÉRIS MACHADO JUNIOR
Secretário de Estado da Saúde do Piauí e
Presidente da CIB-PI

AURIDENE MARIA DA SILVA MOREIRA DE FREITAS TAPETY
Secretária Municipal de Saúde de Oeiras-PI
Presidente do COSEMS-PI
Of. 2853

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESAPI
CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO PIAUÍ

Portaria nº 2291, de 10 de maio de 2022

Instauração de Sindicância Investigativa para fins de apuração de nulidade contratual

O DIRETOR GERAL do CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO PIAUÍ - HEMOPI, no uso de suas prerrogativas legais e competência,

CONSIDERANDO a existência de Pedido de Pagamento formulado por MEDPRIME MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.390.519/0001-33, referente ao fornecimento excepcional de insumos essenciais ao bom funcionamento da Instituição (documentos anexos);

CONSIDERANDO a ausência de instrumento contratual vigente entre a Requerente e o HEMOPI, nos termos da Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO que a nulidade não exonera a Administração do dever de indenizar o particular pelo que este houver efetivamente executado, desde que seja verificada a boa-fé da Contratada, consoante parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração dos atos e fatos conexos, da tutela da ampla defesa e contraditório, da análise da boa-fé da contratada, da análise da nulidade, assim como a apuração de eventual responsabilidade administrativa e da constatação da entrega de insumos;

CONSIDERANDO o teor do Parecer Referencial nº 06/2021 da Procuradoria Geral do Estado do Piauí - PGE/PI;

CONSIDERANDO a Resolução CGFR nº 03/2020, de 07 de dezembro de 2020;

DETERMINA:

Art. 1º – A Instauração de Sindicância Investigativa objetivando apurar a suposta nulidade na contratação estabelecida entre o CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO PIAUÍ - HEMOPI e MEDPRIME MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.390.519/0001-33, referente ao fornecimento excepcional de insumos essenciais ao bom funcionamento da Instituição.

Art. 2º – A Sindicância Investigativa deverá apurar os atos e fatos relacionados com a suposta nulidade contratual, posicionando-se sobre a existência de boa-fé da Contratada e eventuais responsabilidades administrativas, bem como atestar se os bens/materiais e/ou serviços foram efetivamente entregues ou executados, ao lume das necessidades administrativas do HEMOPI.

Art. 3º – Compete à Comissão Especial de Sindicância do HEMOPI, constituída pela Portaria nº 1686/2022 (DOE/PI nº 63, de 31 de março de 2022), a execução dos atos necessários e o julgamento do feito, mediante Relatório Final conclusivo.

Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Diretor Geral do HEMOPI.

Jurandir Martins dos Santos Filho
Diretor Geral - HEMOPI
Of. 2750

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS.

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS.

PORTARIA GAB/SASC Nº 39/2022

Teresina-PI, 10 de Maio de 2022.

Fiscal de contrato administrativo,
disposto na

Dispõe sobre Nomeação para o cargo de
em atendimento ao
Lei Federal nº 8.666/93 e nos Decretos
Estaduais nºs. 14.483/2011 e 15.093/2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º Designar como fiscal de contrato, a servidora **Gilvânia Oliveira Sousa**, matrícula Funcional Nº 339298-8, representante SASC para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato relacionado no ANEXO ÚNICO desta Portaria;

Art.2º O acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e nos Decretos Estaduais nº 14.483/2011 e 15.093/2013.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura do contrato, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Teresina (PI), 10 de Maio de 2022.

José Ribamar Nólto de Santana
Secretário de Estado da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos.

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA GAB/SASC Nº 39 DE 10 DE MAIO DE 2022.

Nº	CONTRATO	EMPRESA
01	14/2022	EVOLUÇÃO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA,



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER

Portaria N.º DGE/085/2022

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

REVOGAR PORTARIA DGE/057/2022 e Designar Engenheira responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da Execução dos Serviços/Obras do Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí.

RESOLVE

REVOGAR PORTARIA DGE/057/2022 e ato contínuo, DESIGNAR a Engenheira **Fiscal TATIANY MÉRCIA DOS SANTOS RIBEIRO**, Matrícula Nº **360394-6**, para Acompanhamento e Fiscalização da Execução dos Serviços de Restauração com a Pavimentação Asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ e Micro Revestimento a Frio na Rodovia PI – 113, trecho: Entr. BR-343/José de Freitas/Cabeceiras do Piauí/Barras, com 110,40 km de extensão, de acordo com o contrato PJU/015/2021 e Ordem de Serviço 011/2022 – DUEN, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Abril de 2022.

Comunique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Teresina, 10 de Maio de 2022

Eng.º Felipe de Melo Eulálio
Diretor Geral/DER-PI

Portaria N.º DGE/086/2022

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

REVOGAR PORTARIA DGE/103/2021 e Designar Engenheira responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da Execução dos Serviços/Obras do Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí.

RESOLVE

REVOGAR PORTARIA DGE/103/2021 e ato contínuo, DESIGNAR a Engenheira **Fiscal TATIANY MÉRCIA DOS SANTOS RIBEIRO**, Matrícula Nº **360394-6** para Acompanhamento e Fiscalização da Execução das Obras de Restauração da Rodovia PI-236, trecho: Entr. BR-316 (Regeneração)/Entr. BR-230 (Oeiras), com extensão de 125,90 km, de acordo com o contrato PJU/002/2021 e Ordem de Serviço 011/2021 – DUEN, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Abril de 2022.

Comunique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Teresina, 10 de Maio de 2022

Eng.º Felipe de Melo Eulálio
Diretor Geral/DER-PI

Portaria N.º DGE/087/2022

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

REVOGAR PORTARIA DGE/144/2021 e Designar Engenheira responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da Execução dos Serviços/Obras do Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí.

RESOLVE

REVOGAR PORTARIA DGE/144/2021 e ato contínuo, DESIGNAR a Engenheira **Fiscal TATIANY MÉRCIA DOS SANTOS RIBEIRO**, Matrícula Nº **360394-6**, para Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços de Restauração com MBUF – Mistura Betuminosa Usinada a Frio. TSS – Tratamento Superficial Simples com Banho Diluído e Micro Revestimento a Frio com Emulsão Modificada por Polímero, na Rodovia PI-143, Trecho: Oeiras/Simplicio Mendes, com extensão de 100,80 km, de acordo com o contrato PJU/013/2021 e Ordem de Serviço 022/2021 – DUEN, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Abril de 2022.

Comunique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Teresina, 10 de Maio de 2022

Eng.º Felipe de Melo Eulálio
Diretor Geral/DER-PI

Portaria N.º DGE/088/2022

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

REVOGAR PORTARIA DGE/189/2021 e Designar Engenheira responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da Execução dos Serviços/Obras do Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí.

RESOLVE

REVOGAR PORTARIA DGE/189/2021 e ato contínuo, DESIGNAR a Engenheira **Fiscal TATIANY MÉRCIA DOS SANTOS RIBEIRO**, Matrícula Nº **360394-6**, para Acompanhamento e Fiscalização da Execução dos Serviços de Restauração em CBUQ – Concreto Asfáltico, TSS – Tratamento Superficial Simples com Banho Diluído e Micro Revestimento a Frio com Emulsão Modificada por polímero, nas Rodovias: PI – 465, trecho: BR – 020 (São João do Piauí/Campo Alegre do Fidalgo); PI – 459 (Campo Alegre do Fidalgo/Queimada Nova) e PI – 475, trecho: Queimada Nova/BR – 407 (Povoado Pipocas), com extensão total de 156,630 km, de acordo com o contrato PJU/011/2021 e Ordem de Serviço 027/2021 – DUEN, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Abril de 2022.

Comunique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Teresina, 10 de Maio de 2022

Eng.º Felipe de Melo Eulálio
Diretor Geral/DER-PI

**Portaria N.º DGE/089/2022**

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

Designar Engenheiro responsável pela Fiscalização da Execução dos Serviços/Obras do Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí.

RESOLVE

DESIGNAR, o Engenheiro **DURVAL MENDES DE CARVALHO FILHO**, matrícula N.º 05192-6, Classe “III”, Padrão “E”, para Fiscalização da Execução dos Serviços de Muro de contenção, Reforço Estrutural e Ampliação de Ponte em Concreto Armado na PI-239, trecho: Santa Rosa do Piauí – Oeiras/PI, com extensão de 36,00m, conforme o disposto no contrato PJU/023/2022 e Ordem de Serviço N.º 020/2022 – DUEN, retroagindo seus efeitos a partir de 07 de Abril de 2022.

Comunique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Teresina, 11 de Maio de 2022.

Eng.º Felipe de Melo Eulálio
Diretor-Geral do DER-PI

Portaria N.º DGE/090/2022

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

Designar Engenheiro responsável pela Fiscalização da Execução dos Serviços/Obras do Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí.

RESOLVE

DESIGNAR o Engenheiro **FABRIZIO BEZERRA FEITOSA**, Matrícula N.º 352184-2, para Acompanhamento e Fiscalização da Execução dos Serviços de Pavimentação Asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ, em vias públicas do município de Curral Novo – PI, com área total de 8.347,20 m², Conforme o disposto no Contrato PJU – 028/2022 e Ordem de Serviço 019/2022 – DUEN, retroagindo seus efeitos para 22 de Abril de 2022.

Comunique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Teresina, 11 de Maio de 2022.

Eng.º Felipe de Melo Eulálio
Diretor Geral/DER-PI

Portaria N.º DGE/091/2022

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

Designar Engenheiro responsável pela Fiscalização da Execução dos Serviços/Obras do Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí.

RESOLVE

DESIGNAR o Engenheiro **PEDRO LEAL FILHO**, Matrícula N.º 05224-8, para Acompanhamento e Fiscalização da Execução dos Serviços de Restauração Rodoviária com Micro-Revestimento Asfáltico com Emulsão Modificada por polímero, com espessura de 1,50 cm e Tratamento Superficial Duplo – TSD, com banho diluído, na Rodovia PI – 460, trecho: Entr. BR-316 (Picos)/Paquetá, com extensão de 22,70 km, conforme o disposto no Contrato PJU – 027/2022 e Ordem de Serviço 021/2022 – DUEN, retroagindo seus efeitos a partir de 13 de Abril de 2022.

Comunique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Teresina, 11 de Maio de 2022

Eng.º Felipe de Melo Eulálio
Diretor Geral/DER-PI

Portaria N.º DGE/092/2022

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

Designar Engenheiro responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços/Obras do Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí.

RESOLVE

NOMEAR o Engenheiro **NOÉ VIEIRA DA SILVA FILHO**, CPF: **065.924.203-67**, para Acompanhamento e Fiscalização da Execução dos Serviços Remanescentes de Melhoramento da Implantação Asfáltica em Tratamento Superficial Duplo – TSD, na Rodovia PI-255, Trecho: Entronc. BR-316 (Passagem Franca do Piauí)/Hugo Napoleão, conforme o disposto no Contrato PJU/026/2022 e Ordem de Serviço 017/2022 - DUEN, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de Abril de 2022.

Comunique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Teresina, 12 de Maio de 2022.

Eng.º Felipe de Melo Eulálio
Diretor Geral do DER-PI
Of. 187



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC

PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 950/2022

Teresina(PI), 13 de maio de 2022

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E NOS DECRETOS ESTADUAIS Nº 14.483/2011 E 15.093/2013, E CESSA OS EFEITOS DA PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 727/2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como fiscal do Contrato celebrado por esta Secretaria, qual seja, CONTRATO Nº 117/2022 (RODRIGUES & RODRIGUES TRANSPORTE DE CARGA E CONSTRUÇÃO LTDA ME) o qual têm por objeto a contratação de prestações de serviços continuados de operação, manutenção predial preventiva, corretiva e preditiva, com fornecimento de peças, materiais de consumo, insumos e mão-de-obra, nos sistemas, equipamentos e instalações prediais utilizados pela Secretaria de Estado da Educação do Estado do Piauí (SEDUC?), o seguinte servidor:

ELVIS BRITO CARVALHO - Matrícula nº 822311-4, CPF: 066.975.123-50 (Fiscal)

Art. 2º - Determinar que o fiscal deve informar ao Gestor do Contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo Único. Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, o fiscal do contrato deve proceder à fiscalização contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências realizadas com a execução dos contratos, conforme dispõe o decreto nº 15.093/2013.

Art. 3º - Cientificar que o fiscal do contrato responde, perante aos órgãos competentes, caso ateste o recebimento de bens ou serviços em desacordo com o especificado no contrato.

Art. 4º - Cessar os efeitos da Portaria SEDUC-PI/GSE Nº 727/2022 de 11 de abril de 2022.

Art 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ

Teresina(PI), 13 de maio de 2022.

Ellen Gera de Brito Moura
Secretário de Estado da Educação do Piauí

PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 951/2022

Teresina(PI), 13 de maio de 2022

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E NOS DECRETOS ESTADUAIS Nº 14.483/2011 E 15.093/2013, E CESSA OS EFEITOS DA PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 886/2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como fiscal do Contrato celebrado por esta Secretaria, qual seja, CONTRATO Nº 043 /2021, celebrado entre a SEDUC e a empresa MONTE CLARO CONSTRUÇÕES LTDA., que trata da EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, EXECUÇÃO DA OBRA DE Reforma do Muro da U. E. Antônio Neiva em Regeneração- PI, o seguinte servidor:

ELVIS BRITO CARVALHO - Matrícula nº 822311-4, CPF: 066.975.123-50 (Fiscal)

Art. 2º - Determinar que o fiscal deve informar ao Gestor do Contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo Único. Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, o fiscal do contrato deve proceder à fiscalização contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências realizadas com a execução dos contratos, conforme dispõe o decreto nº 15.093/2013.

Art. 3º - Cientificar que o fiscal do contrato responde, perante aos órgãos competentes, caso ateste o recebimento de bens ou serviços em desacordo com o especificado no contrato.

Art. 4º - Cessar os efeitos da Portaria SEDUC-PI/GSE Nº 886/2022 de 03 de maio de 2022.

Art 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ

Teresina(PI), 13 de maio de 2022.

Ellen Gera de Brito Moura
Secretário de Estado da Educação do Piauí

PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 952/2022

Teresina(PI), 13 de maio de 2022

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E NOS DECRETOS ESTADUAIS Nº 14.483/2011 E 15.093/2013, E CESSA OS EFEITOS DA PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 820/2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual.

RESOLVE:



Art. 1º - Designar como fiscal do Contrato celebrado por esta Secretaria, qual seja, CONTRATO Nº 242/2021, celebrado entre a SEDUC e a empresa M V DE CARVALHO-EPP, que trata da EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, execução das obras de Construção de quadra poliesportiva na U. E. Cônego Acilino, localizada no município de Valença - PI, o seguinte servidor:

ELVIS BRITO CARVALHO - Matrícula nº 822311-4, CPF: 066.975.123-50 (Fiscal)

Art. 2º - Determinar que o fiscal deve informar ao Gestor do Contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo Único. Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, o fiscal do contrato deve proceder à fiscalização contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências realizadas com a execução dos contratos, conforme dispõe o decreto nº 15.093/2013.

Art. 3º - Cientificar que o fiscal do contrato responde, perante aos órgãos competentes, caso ateste o recebimento de bens ou serviços em desacordo com o especificado no contrato.

Art. 4º - Cessar os efeitos da Portaria SEDUC-PI/GSE Nº 820/2022 de 25 de abril de 2022.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ

Teresina(PI), 13 de maio de 2022.

Ellen Gera de Brito Moura
Secretário de Estado da Educação do Piauí

PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 953/2022

Teresina(PI), 13 de maio de 2022

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E NOS DECRETOS ESTADUAIS Nº 14.483/2011 E 15.093/2013, E CESSA OS EFEITOS DA PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 543/2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como fiscal do Contrato celebrado por esta Secretaria, qual seja, CONTRATO Nº 069/2022 CONSTRUTORA BARETO LTDA, o qual tem por objeto a Execução de serviços de Reforma da 21ª Gerência Regional de Educação - GRE Sudeste, localizada no município de Teresina-PI, o seguinte servidor:

Domingos Alves Pereira Neto - Matrícula nº 822305-0, CPF: 041.055.423-54 (Fiscal)

Art. 2º - Determinar que o fiscal deve informar ao Gestor do Contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo Único. Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, o fiscal do contrato deve proceder à fiscalização contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências realizadas com a execução dos contratos, conforme dispõe o decreto nº 15.093/2013.

Art. 3º - Cientificar que o fiscal do contrato responde, perante aos órgãos competentes, caso ateste o recebimento de bens ou serviços em desacordo com o especificado no contrato.

Art. 4º - Cessar os efeitos da Portaria SEDUC-PI/GSE Nº 543/2022 de 17 de março de 2022.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ

Teresina(PI), 13 de maio de 2022.

Ellen Gera de Brito Moura
Secretário de Estado da Educação do Piauí

PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 954/2022

Teresina(PI), 13 de maio de 2022

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E NOS DECRETOS ESTADUAIS Nº 14.483/2011 E 15.093/2013, E CESSA OS EFEITOS DA PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 080/2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como fiscal do Contrato celebrado por esta Secretaria, qual seja, CONTRATO Nº 05/2022, celebrado entre a SEDUC e a empresa YPE CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., que trata da EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, de execução da obra de Reforma e ampliação da U. E Silvestre Rocha, no município de ARRAIAL - PI, o seguinte servidor:

Domingos Alves Pereira Neto - Matrícula nº 822305-0, CPF: 041.055.423-54 (Fiscal)

Art. 2º - Determinar que o fiscal deve informar ao Gestor do Contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo Único. Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, o fiscal do contrato deve proceder à fiscalização contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências realizadas com a execução dos contratos, conforme dispõe o decreto nº 15.093/2013.

Art. 3º - Cientificar que o fiscal do contrato responde, perante aos órgãos competentes, caso ateste o recebimento de bens ou serviços em desacordo com o especificado no contrato.

Art. 4º - Cessar os efeitos da Portaria SEDUC-PI/GSE Nº 080/2022 de 19 de janeiro de 2022.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ

Teresina(PI), 13 de maio de 2022.

Ellen Gera de Brito Moura
Secretário de Estado da Educação do Piauí

**PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 955/2022**

Teresina(PI), 13 de maio de 2022

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E NOS DECRETOS ESTADUAIS Nº 14.483/2011 E 15.093/2013, E CESSA OS EFEITOS DA PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 834/2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como fiscal do Contrato celebrado por esta Secretaria, qual seja, CONTRATO Nº 036/2022, celebrado entre a SEDUC e a empresa YPE CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., que trata da EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, de execução da obra de construção de uma quadra poliesportiva com vestiários padrão FNDE na Unidade Escolar Ritinha Rosa de Moura, no município de São Miguel da Baixa Grande – PI, o seguinte servidor:

Domingos Alves Pereira Neto - Matrícula nº 822305-0, CPF: 041.055.423-54 (Fiscal)

Art. 2º - Determinar que o fiscal deve informar ao Gestor do Contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo Único. Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, o fiscal do contrato deve proceder à fiscalização contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências realizadas com a execução dos contratos, conforme dispõe o decreto nº 15.093/2013.

Art. 3º - Cientificar que o fiscal do contrato responde, perante aos órgãos competentes, caso ateste o recebimento de bens ou serviços em desacordo com o especificado no contrato.

Art. 4º - Cessar os efeitos da Portaria SEDUC-PI/GSE Nº 834/2022 de 26 de abril de 2022.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ

Teresina(PI), 13 de maio de 2022.

Ellen Gera de Brito Moura
Secretário de Estado da Educação do Piauí

PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 956/2022

Teresina(PI), 13 de maio de 2022

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E NOS DECRETOS ESTADUAIS Nº 14.483/2011 E 15.093/2013, E CESSA OS EFEITOS DA PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 866/2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como fiscal do Contrato celebrado por esta Secretaria, qual seja, CONTRATO Nº 043/2021, celebrado entre a SEDUC e a empresa MONTE CLARO CONSTRUÇÕES LTDA., que trata da EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, EXECUÇÃO DA OBRA DE Reforma do Muro da U. E. Antônio Neiva em Regeneração- PI, o seguinte servidor:

FRANCIVALDO DE SOSUA MOURA - Matrícula nº 354137-1, CPF: 037.657.323-62 (Fiscal)

Art. 2º - Determinar que o fiscal deve informar ao Gestor do Contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo Único. Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, o fiscal do contrato deve proceder à fiscalização contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências realizadas com a execução dos contratos, conforme dispõe o decreto nº 15.093/2013.

Art. 3º - Cientificar que o fiscal do contrato responde, perante aos órgãos competentes, caso ateste o recebimento de bens ou serviços em desacordo com o especificado no contrato.

Art. 4º - Cessar os efeitos da Portaria SEDUC-PI/GSE Nº 866/2022 de 03 de maio de 2022.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ

Teresina(PI), 13 de maio de 2022.

Ellen Gera de Brito Moura
Secretário de Estado da Educação do Piauí

PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 957/2022

Teresina(PI), 13 de maio de 2022

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E NOS DECRETOS ESTADUAIS Nº 14.483/2011 E 15.093/2013, E CESSA OS EFEITOS DA PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 418/2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como fiscal do Contrato celebrado por esta Secretaria, qual seja, CONTRATO Nº 66/2022, celebrado entre a SEDUC e a empresa CONSTRUTORA BARRETO LTDA., que trata da Empreitada por Preço Unitário, de execução da obra de Reforma e Construção de quadra poliesportiva, cozinha e refeitório na U. E. João de Deus Carvalho, no município de Inhumas -PI, o seguinte servidor:

FRANCIVALDO DE SOSUA MOURA - Matrícula nº 354137-1, CPF: 037.657.323-62 (Fiscal)

Art. 2º - Determinar que o fiscal deve informar ao Gestor do Contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.



Parágrafo Único. Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, o fiscal do contrato deve proceder à fiscalização contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências realizadas com a execução dos contratos, conforme dispõe o decreto nº 15.093/2013.

Art. 3º - Cientificar que o fiscal do contrato responde, perante aos órgãos competentes, caso ateste o recebimento de bens ou serviços em desacordo com o especificado no contrato.

Art. 4º - Cessar os efeitos da Portaria SEDUC-PI/GSE Nº 418/2022 de 03 de março de 2022.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ

Teresina(PI), 13 de maio de 2022.

Ellen Gera de Brito Moura
Secretário de Estado da Educação do Piauí
Of. 665

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ

PORTARIA SEDEC Nº046/2022

Teresina (PI), 13 de Maio de 2022.

O SECRETÁRIO ESTADUAL DE DEFESA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor conforme discriminado abaixo para, em observância à legislação vigente, para atuar como Fiscal do Contrato nº 037/2022 – SEDEC/PI, celebrado entre a **SECRETARIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ** e a **CONSTRUTORA AGILIZA LTDA – CNPJ 24.393.127/0001-86**, a seguir resumo do contrato;

PROCESSO SEI Nº: 00013.000384/2021-54, Ref. À Tomada de Preços Nº 005/2022.

CONTRATO: 037/2022 – SEDEC/PI;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA IMPLANTAÇÃO DE 5.000 M² DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO DE VIAS NO MUNICÍPIO DE PALMEIRAS – PI.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 09 DE MAIO DE 2022.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01 (UM) ANO.

FISCAL DO CONTRATO: EXPEDITO NORONHA MONTE FILHO – MATRICULA Nº 360.386-5 - CPF 670.104.583-91.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

JOSÉ AUGUSTO DE CARVALHO GONÇALVES NUNES
Secretário de Estado da Defesa Civil Piauí

PORTARIA SEDEC Nº047/2022

Teresina (PI), 13 de Maio de 2022.

O SECRETÁRIO ESTADUAL DE DEFESA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor conforme discriminado abaixo para, em observância à legislação vigente, para atuar como Fiscal do Contrato nº 038/2022 – SEDEC/PI, celebrado entre a **SECRETARIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ** e a **LUAN CUNHA FIGUEIREDO LTDA – CNPJ 43.767.270/0001-35**, a seguir resumo do contrato;

PROCESSO SEI Nº: 00013.001228/2021-19, Ref. À Tomada de Preços Nº 018/2022.

CONTRATO: 038/2022 – SEDEC/PI;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO DE DIVERSAS RUAS DO BAIRRO FEIRA VELHA, VILA MARCELINA E XAVIER NETO (9.108,25M²) NO MUNICÍPIO DE QUEIMADA NOVA - PIAUÍ.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 11 DE MAIO DE 2022.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01 (UM) ANO.

FISCAL DO CONTRATO: EXPEDITO NORONHA MONTE FILHO – MATRICULA Nº 360.386-5 - CPF 670.104.583-91.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

JOSÉ AUGUSTO DE CARVALHO GONÇALVES NUNES
Secretário de Estado da Defesa Civil Piauí
Of. 190

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO PIAUÍ - ADH/PI

PORTARIA Nº 053/2022

A Diretora Geral da AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO PIAUÍ – ADH/PI, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com os termos do art. 7º, inciso V do Decreto nº 12.666, de 27 de junho de 2007, que regulamenta a Lei nº 5.644, de 12 de abril de 2007;

CONSIDERANDO o OFÍCIO CIRCULAR Nº 11/2022/SEADPREV-PI/GAB/SLC – SEI 00002.002655/2022-16 – de que trata da obrigatoriedade de condução de certames licitatórios para contratação direta por dispensa eletrônica com a utilização de plataforma específica “**PORTAL LICITANET**” pelos órgãos e entidades da administração pública estadual conforme Portaria GAB.SEADPREV.Nº 034/2021, de 04 de março de 2021 – Sistema de Dispensa Eletrônica;

RESOLVE:

1º) Constituir Comissão composta dos servidores, para atuarem nos certames licitatórios desta Agência de Desenvolvimento Habitacional – ADH-PI, tendo como **Pregoeira** **CAMILA BEZERRA DE SOUSA MARTINS** – CPF 029.379.493-63 e apoio **PAULA RENNATA DE SOUSA CASTRO** – CPF 615.081.663-07.

Publique-se. Cumpra-se.

Teresina (PI), 12 de maio de 2022

GILVANA NOBRE RODRIGUES GAYOSO FREITAS
Diretora Geral
Of. 402



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO ESTADO DO PIAUÍ - IASPI

Portarianº 018/GDG/2022

Teresina, 11 de maio de 2022.

Instaura sindicância investigatória Processo
nº AA.040.1.003915/22-41

A Diretora-Geral do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Estado do Piauí – Iaspi, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em vista do contido no processo nº AA.040.1.003915/22-41;

RESOLVE

Art.1º. Instaurar Sindicância Investigatória, em caráter sigiloso, para apurar os fatos noticiados nos autos do processo nº AA.040.1.003915/22-41.

Art.2º. Instituir Comissão Sindicante que será composta pelos seguintes servidores:

NOME	MATRICULA	CARGO	ATRIBUIÇÃO
Francisco de Assis Macedo	023872-4	Chefe da Procuradoria Jurídica do Iaspi	Presidente
Darlene Silva Fernandes	339579-X	Coordenador	Membro
Carolina Alves Borges de Oliveira	339841-2	Assistente de Serviços	Membro
Conceição de Maria Medeiros Lustosa Diniz	070592-6	Agente de Serviços	Membro

Parágrafo primeiro. Cabe à Comissão apurar os fatos constantes no processo em epígrafe, bem como os demais atos e fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Parágrafo segundo. Os servidores designados poderão atuar de forma conjunta ou independente na condução da investigação.

Art.3º. Os sindicantes poderão reportar-se diretamente aos demais setores deste Instituto em atividades de investigação e de esclarecimento.

Art. 4º. Estabelecer o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, para que a Comissão elabore o Relatório Final, nos termos do art. 166, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994.

Art.5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Daniele Amorim Aita
Diretora-Geral do Iaspi

Of. 108

LICITAÇÕES E CONTRATOS

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A - AGESPISA

**EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 02/2022-
ASJUR/AGESPISAAO CONTRATO Nº 03/2017-ASJUR**

CONTRATANTE: ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A - AGESPISA**CONTRATADA:** DIAGONAL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA**CNPJ:** 12.231.343/0001-46**OBJETO:** Prestação de serviços de locação de 08 veículos, sem motorista, sem combustível, em caráter mensal, com seguro total, km livre, e no máximo 02 (dois) anos de fabricação, para serem usados por esta empresa, em todo o Estado do Piauí e, se necessário, em todo Território Nacional. **VALOR:** A Empresa DIAGONAL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, dará a quitação sem ressalvas, para a AGESPISA, dos serviços efetivamente prestados e atestados pelo setor competente no período compreendido nos meses de janeiro de 2018 a janeiro de 2021, no valor global de R\$ 310.560,96 (trezentos e dez mil, quinhentos e sessenta reais e noventa e seis centavos). **DATA DE ASSINATURA:** 13/04/2022**FUNDAMENTO LEGAL:** Código Civil e Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações.

LEONARDO SILVA SOUSA
Diretor Presidente Interino

**EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 23/2022-SUNOB
REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2022-SUPLI**

CONTRATANTE: ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A - AGESPISA**CONTRATADA:** COSTA NETO CONSTRUÇÕES LTDA**CNPJ:** 02.772.763/0001-86

OBJETO: Contratação de empresa de perfuração de poços tubulares, para executar o aprofundamento de um (01) poço tubular, na cidade de Colônia do Gurguéia, no Estado do Piauí.**VALOR TOTAL:** 25.700,00 (vinte e cinco mil e setecentos reais).**VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias**EXECUÇÃO:** 60 (sessenta) dias**PROCESSO Nº 773/2022DATA DE ASSINATURA:** 02/05/2022**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei n.º. 13.303/2016

LEONARDO SILVA SOUSA
Diretor Presidente Interino

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 09
A2022SUPLI/GEGCO/AGESPISAAO CONTRATO Nº 07/2020
SUPLI/GEGCO/AGESPISA**

CONTRATANTE: ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A - AGESPISA**CONTRATADA:** HIDROGERON TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO LTDA**CNPJ:** 13.903.093/0001-06**OBJETO:** Locação de conjuntos geradores de hipoclorito de sódio, peróxido de hidrogênio e outros oxidantes, a partir do sal de cozinha com capacidade de 200 KG/DIA para uso na ETA I e de 72KG/DIA para uso na ETA IV do SAA de Parnaíba-PI, da AGESPISA.**ADITIVO:** Ficam prorrogados os prazos de execução e vigência por mais 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 07/02/2022 a 06/02/2024. Ficam reajustados os preços do Contrato no percentual de 5% (cinco por cento), correspondente à variação do IGPM-FGV, índice mensal de R\$ 2.901,15 (dois mil, novecentos e um reais e quinze centavos) que somados ao valor do Contrato que é de R\$ 58.023,00 (cinquenta e oito mil, vinte e três reais) perfaz o valor mensal de R\$ 60.924,15 (sessenta mil, novecentos e vinte e quatro reais e quinze centavos).**PROCESSO Nº 457/2022DATA DE ASSINATURA:** 07/02/2022**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei n.º. 13.303/2016

GENIVAL BRITO DE CARVALHO
Diretor - Presidente
Of. 300



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 208/2022	
Nº DO PROCESSO SEI	00119.000241/2022-45
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	CONCORRÊNCIA Nº 208/2022
TIPO DE LICITAÇÃO	MENOR PREÇO
LICITANTE:	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI, CNPJ 09.034.960/0001-47
OBJETO DA LICITAÇÃO	CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO NO MUNICÍPIO DE MIGUEL ALVES/PI - ÁREA 2.500,00 M²
LOCAL EM QUE OS INTERESSADOS PODERÃO TER ACESSO AO TEXTO INTEGRAL DO EDITAL	http://www.idepi.pi.gov.br/editais.php , https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/ https://sei.pi.gov.br COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO DO IDEPI
DATA DE ABERTURA E ENTREGA DAS PROPOSTAS	DIA 21.06.22 ÀS 13:00 (TREZE) HORAS
VALOR GLOBAL ESTIMADO	R\$ 271.594,47 (DUZENTOS E SETENTA E UM MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 16; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 16208; PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.0008.3067; FONTE: 116 - OP. DE CRÉDITO INTERNO, NATUREZA DA DESPESA: 449051.
FONTE DE RECURSOS	116
NATUREZA DA DESPESA	449051
NOTA DE RESERVA NO SIAFE	2022NR00501

Of. 1462

**AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO
DE PROPOSTA DE PREÇO
CONCORRÊNCIA Nº 090/2022**

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI, torna público a todos os interessados que na licitação na modalidade Concorrência nº 090/2022, que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO NO MUNICÍPIO DE TERESINA/PI - ÁREA 8.048,00 M²**, realizada abertura da sessão de licitação na data do dia 13.04.2022, para a abertura das propostas apresentadas, tendo como resultado a classificação das propostas de preços das Empresas: 1) OPALA CONSTRUTORA - CNPJ nº 32.267.815/0001-28, com valor R\$ 750.338,05 (setecentos e cinquenta mil, trezentos e trinta e oito reais e cinco centavos); 2) SOLUÇÃO CONSTRUTORA - CNPJ nº 24.667.970/0001-03, com valor total de R\$ 753.476,77 (setecentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e setenta e seis reais e setenta e sete centavos); 3) CONSTRUÇÃO MARCOS ASSUNÇÃO LTDA - CNPJ nº 02.390.220/0001-02, com valor total de R\$ 759.029,89 (setecentos e cinquenta e nove mil, vinte e nove reais e oitenta e nove centavos); Encontram-se desclassificadas as propostas de preços das Empresas: 4) CONSTRUÇÃO MANHATTAN LTDA - CNPJ nº 07.779.294/0001-40, pelo não cumprimento do exigido no item 9.2.1.4; 5) GMC CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ nº 17.787.461/0001-59, pelo não cumprimento do exigido no item 9.2.2. Maiores informações na sede do IDEPI, na localizado a Rua Altos, 3541, Água Mineral, em Teresina-PI, Fone: (086) 3214-1016 e e-mail: idepicpl.thepiaui@gmail.com, de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 13:30 horas. Publique-se.

Teresina (PI), 13 de maio de 2022.

ALLAN RICARDO ALVES CIRILO
Presidente da COPEL/IDEPI

LEONARDO SOBRAL SANTOS
Diretor Geral - IDEPI
Of. 1459

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 145/2022

O Diretor Geral do Instituto de Desenvolvimento do Piauí - IDEPI, comunica que na matéria publicada no DOE, Páginas 37 e 38 da Edição nº 89, na data de 10 de maio de 2022, no OBJETO DO CONTRATO, onde se lê, **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA NOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO DE SEGURANÇA DA BARRAGEM (PSB) E DO PLANO DE AÇÃO DE EMERGÊNCIA (PAE) INCLUINDO TREINAMENTO DAS COMUNIDADES DA BARRAGEM PIRACURUCA - PIRACURUCA/PI”**, leia-se, **“CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA PARA A ELABORAÇÃO DO PROJETO DE ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO DAS ESTRUTURAS CIVIS DA BARRAGEM PIRACURUCA/PI”**. Ademais, na DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, onde se lê **“NATUREZA DA DESPESA: 44.90.39”**, leia-se, **“NATUREZA DA DESPESA: 44.90.51”**.

Teresina (PI), 13 de maio de 2022

LEONARDO SOBRAL SANTOS
Diretor Geral - IDEPI
Of. 1664

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA ESTADUAL DO AGRONEGÓCIO E
EMPREENDEDORISMO RURAL

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO
CARTA CONVITE Nº. 11/2022**

Através do presente termo, fica adjudicado à empresa **ABK ENGENHARIA LTDA**, CNPJ nº. **18.802.377/0001-20**, com o valor cotado equivalente a um total de **R\$303.022,10 (Trezentos e três mil, vinte e dois reais e dez centavos)**. O objeto constante de processo de licitação Carta Convite nº.11/2022, referente ao objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UM CANTEIRO CENTRAL NO MUNICÍPIO DE AGUA BRANCA-PI**.

Teresina-PI, 12 de Maio de 2022

João Guilherme Carvalho Lima do Amaral
Presidente da Comissão de Licitação-SEAGRO/PI

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CARTA CONVITE Nº. 11/2022**

Tendo em vista decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº. 35/2021, HOMOLOGO, nesta data, a referida decisão constante da ata anexa considerando vencedor da licitação, objeto do processo licitatório **ABK ENGENHARIA LTDA**, CNPJ nº. **18.802.377/0001-20**, com o valor cotado equivalente a um total de **R\$ 303.022,10 (Trezentos e três mil, vinte e dois reais e dez centavos)**. O objeto constante de processo de licitação Carta Convite nº.11/2022, referente ao objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UM CANTEIRO CENTRAL NO MUNICÍPIO DE AGUA BRANCA-PI**.

Teresina, 11 de Maio de 2022.

JONAS MOURA DE ARAÚJO
Secretário Estadual do Agronegócio e Empreendedorismo Rural



TERMO DE ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº. 04/2022

Através do presente termo, fica adjudicado à empresa **PANORAMA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ nº.10.915.057/0001-74)**, com o valor cotado equivalente a um total de **R\$5.442.547,26 (Cinco milhões, quatrocentos e quarenta e dois mil, quinhentos e quarenta e sete reais e vinte e seis centavos)**. O objeto constante de processo de licitação Concorrência nº.04/2022, referente ao objeto: Execução dos serviços de construção de um mercado público no município de Cocal-PI.

Teresina-PI, 13 de Maio de 2022

João Guilherme Carvalho Lima do Amaral
Presidente da Comissão de Licitação-SEAGRO/PI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº. 04/2022

Tendo em vista decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº. 35/2021, HOMOLOGO, nesta data, a referida decisão constante da ata anexa considerando vencedor da licitação, objeto do processo licitatório CONCORRÊNCIA Nº.04/2022, a empresa **PANORAMA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ nº.10.915.057/0001-74)**, com o valor cotado equivalente a um total de **R\$ 5.442.547,26 (Cinco milhões, quatrocentos e quarenta e dois mil, quinhentos e quarenta e sete reais e vinte e seis centavos)**. O objeto constante de processo de licitação Concorrência nº.04/2022, referente ao objeto: Execução dos serviços de construção de um mercado público no município de Cocal-PI.

Teresina, 13 de Maio de 2022.

JONAS MOURA DE ARAÚJO
Secretário Estadual do Agronegócio e Empreendedorismo Rural

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 45/2021

Através do presente termo, fica adjudicado à empresa **MONTE CLARO CONSTRUÇÕES (CNPJ nº.14.190.481/0001-50)**, com o valor cotado equivalente a um total de **R\$ 670.349,25 (Seiscentos e setenta mil, trezentos e quarenta e nove reais e vinte e cinco centavos)**. O objeto constante de processo de licitação Tomada de Preços nº.45/2021, referente ao objeto: Execução dos serviços de 7.000 m² de pavimentação em paralelepípedo, no município de Monsenhor Gil-PI.

Teresina-PI, 13 de Maio de 2022

JOÃO GUILHERME CARVALHO LIMA DO AMARAL
Presidente da Comissão de Licitação-SEAGRO/PI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 45/2021

Tendo em vista decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº. 50/2020, HOMOLOGO, nesta data, a referida decisão constante da ata anexa considerando vencedor da licitação, objeto do processo licitatório **TOMADA DE PREÇOS Nº.45/2021**, a licitante **MONTE CLARO CONSTRUÇÕES (CNPJ nº.14.190.481/0001-50)**, com o valor cotado equivalente a um total de **R\$ 670.349,25 (Seiscentos e setenta mil, trezentos e quarenta e nove reais e vinte e cinco centavos)**. O objeto constante de processo de licitação Tomada de Preços nº.45/2021, referente ao objeto: Execução dos serviços de 7.000 m² de pavimentação em paralelepípedo, no município de Monsenhor Gil-PI.

Teresina, 13 de Maio de 2022.

JONAS MOURA DE ARAÚJO
Secretário Estadual do Agronegócio e Empreendedorismo Rural
Of. 107

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DAS CIDADES – SECID

AVISO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº.008/2022

PROCESSO Nº AA.310.1.000194/20-81

A Secretaria de Estado das Cidades- SECID/PI, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação torna público e para conhecimento dos interessados, após exame de proposta de preços relativo a Tomada de Preços nº 008/2022, que objetiva a contratação de empresa de engenharia para a execução de obras e serviços de pavimentação em paralelepípedo de 5.547,00 m² no município de São Pedro-PI. Foram consideradas classificadas as Empresas FG Araújo Leal Construção de Edifícios Eireli, GMC Construções Ltda, Alphacon Construtora Eireli e Concip Construção Civil Potiguar Ltda. Obedecido o critério de julgamento prescrito ao Edital, chegou-se ao seguinte resultado de classificação final: 1º lugar: GMC Construções Ltda, com proposta comercial no valor de R\$ 560.424,70 (Quinhentos e sessenta mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e setenta centavos), 2º lugar: FG Araújo Leal Construção de Edifícios Eireli, com proposta comercial no valor de R\$ 574.700,73 (Quinhentos e sessenta e quatro mil, setecentos reais e setenta e três centavos), 3º lugar: Concip Construção Civil Potiguar Ltda, com proposta comercial no valor de R\$ 575.604,75 (Quinhentos e setenta e cinco mil, seiscentos e quatro reais e setenta e cinco centavos), 4º lugar: Alphacon Construtora Eireli, com proposta comercial no valor de R\$ 575.870,68 (Quinhentos e setenta e cinco mil, oitocentos e setenta reais e sessenta e oito centavos); Prazo de Execução 90 (noventa) dias. Assegurado os prazos para cumprimento da Lei 8.666/93. INFORMAÇÕES: Sala da Comissão Permanente de Licitação da SECID/PI, Rua Acésio do Rego Monteiro, 1515, Ininga, Ed. Antônio Portela Barbosa, em Teresina-Piauí. Tel: (86) 99438-3319. E-mail cpl@idades.pi.gov.br.

Teresina (PI), 12 de maio de 2022.

José Guimarães Lima Neto
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



**AVISO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2022
PROCESSO Nº AA.310.1.000910/21-04**

A Secretaria de Estado das Cidades- SECID/PI, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação torna público e para conhecimento dos interessados, após exame de proposta de preços relativo a Tomada de Preços nº 014/2022, que objetiva a contratação de empresa de engenharia para a execução de obras e serviços de reforma do complexo rodoviário e mercado, no município de Jerumenha-PI. Foram consideradas classificadas as Empresas Três Irmão Construtora Ltda e Lustosa Construtora Eireli. Obedecido o critério de julgamento prescrito ao Edital, chegou-se ao seguinte resultado de classificação final: 1º lugar: Três Irmão Construtora Ltda, com proposta comercial no valor de R\$ 1.591.111,36 (um milhão, quinhentos e noventa e um mil, cento e onze reais e trinta e seis centavos), 2º lugar: Lustosa Construtora Eireli, com proposta comercial no valor de R\$ 1.610.433,13 (um milhão, seiscentos e dez mil, quatrocentos e trinta e três reais e treze centavos); Prazo de Execução 90 (noventa) dias. Assegurado os prazos para cumprimento da Lei 8.666/93. INFORMAÇÕES: Sala da Comissão Permanente de Licitação da SECID/PI, Rua Acésio do Rego Monteiro, 1515, Ininga, Ed. Antônio Portela Barbosa, em Teresina-Piauí. Tel: (86) 99438-3319. E-mail cpl@cidades.pi.gov.br.

Teresina (PI), 12 de maio de 2022.

José Guimarães Lima Neto
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Of. 375

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº10/2022, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ E O GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, COM FINS DE CESSÃO DE SERVIDORES. PGEA nº 19.21.0378.0001834/2022-94.

CONS IDERANDO o princípio da eficiência da Administração Pública, a especialidade técnica dos servidores, bem como o mútuo interesse dos cooperantes na melhoria da prestação do serviço público;

CONSIDERANDO a especialidade técnica dos servidores constantes do Anexo Único deste Acordo e a intenção manifestada pelas partes, na melhoria técnica de seus serviços;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, *caput*, e artigo 241 da Constituição da República, bem como o disposto na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº13/1994 de 03 de janeiro de 1994 e Decreto Estadual nº15.085 de 18 de fevereiro de 2019.

DO OBJETO - O presente Acordo tem como objeto a cessão de servidor entre os dois órgãos, especialmente a constante do Anexo Único deste, para prestar serviço junto ao Governo do Estado do Piauí, desempenhando suas atividades junto a este, com ônus para o órgão de destino (cessionário), com a finalidade de melhoria técnica dos serviços.

DA VIGÊNCIA - O presente Acordo terá vigência de 60 (sessenta) meses, a partir da data da publicação, podendo ser renovado sucessivamente até o limite previsto na Lei nº 8.666/93, de acordo com o interesse e a conveniência das partes.

FORO - Teresina - Piauí

Teresina(PI), 09 de março de 2022.

CLEANDRO ALVES DE MOURA

Procurador-Geral de Justiça Ministério Público do Estado do Piauí

JOSÉ WELLINGTON BARROSO DE ARAÚJO DIAS

Governador do Estado do Piauí

**ANEXO ÚNICO
SERVIDORA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ CEDIDA AO
GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**

NOME DO SERVIDOR	RG	ÓRGÃO REQUISITANTE
VIVIANNE MARTINS ALMEIDA POMPEU	2.419.810 SSP/PI	Governo do Estado do Piauí

Of. 91

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO DOS ESPORTES DO PIAUÍ - FUNDESPI**

ERRATA

Nº DA PUBLICAÇÃO: 69, fl. 205, de 08 de abril de 2022. Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00337.000312/2022-35. Referente ao extrato do contrato nº 19/2021. OBJETO: Construção de uma quadra poliesportiva no município de Alvorada do Gurgueia- PI. Onde se lê "Data da Assinatura do Aditivo: " Leia-se "Data da Assinatura do Aditivo: 28/03/2022."

Por erro de digitação.

Teresina- PI, 11 de maio de 2022.

**CLEMILTON LUIZ QUEIROZ GRANJA
PRESIDENTE DA FUNDESPI
Of. 658**

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER**

**AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇOS
CONCORRÊNCIA Nº. 001 / 2022**

O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ - DER, através da Comissão Especial de Licitação do DER/PI, nomeada através da Portaria DGE Nº 047/2022, torna público que, uma vez superada a fase de habilitação sem interposição de recurso administrativo por quaisquer das empresas participantes da licitação referenciada, dará prosseguimento ao certame com a sessão de abertura das propostas de preços das empresas habilitadas, que ocorrerá às 10:00 (dez) horas do dia 16/05/2022, na sala de reunião da Comissão de Especial de Licitação do DER/PI, sito à Av. Frei Serafim, No 2492-Centro, em Teresina, Piauí.

Teresina, 12 de maio de 2022.

Proc. Aut. Clóvis Portela Veloso
Presidente da CEL/DER/PI
Of. 189

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEDUC**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
DE LICITAÇÃO DO RDC 054/2022**

A Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/PI torna público o aviso de homologação do RDC nº 054/2022, processo Administrativo - SEI nº 00011.045892/2021-81, cujo objeto: Reforma da U. E. Dom Severino no município de Teresina - PI. Em que foi homologada a empresa: C D CONSTRUTORA LTDA (CPNJ: 19.726.418/0001-09), no valor homologado de R\$ 501.800,18 (quinhentos e um mil oitocentos reais e dezoito centavos). Unidade Orçamentária: 14102, Plano de Trabalho: 1236800021956. Elemento de Despesas: 44.90.51, Fonte de Recursos: 100 - RECURSO PRÓPRIO DO ESTADO/RECURSOS PRECATÓRIOS FUNDEF). Informações: cplseducpi@gmail.com

Teresina (PI), 12 de maio de 2022.

Marlla Vasconcelos Silva de Carvalho Rocha
Gerente de Licitação e Contratação de Obras e Serviços de
Engenharia da SEDUC/PI.

Of. 498



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SDE

RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 040/2022
PROCESSO Nº AA.152.1.000078/22-68
PROCESSO SEI Nº: 00152.000076/2022-15

A SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SDE, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, vem apresentar o resultado do julgamento das propostas e planilhas orçamentárias do Envelope Nº 02 do certame licitatório, Modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 040/22- CPL/SDE, após ANÁLISE e PARECER do setor de engenharia desta SDE, declaramos a seguinte CLASSIFICAÇÃO: a seguir: 1ª COLOCADA e VENCEDORA: EVELIN&RODRIGUES LTDA - CNPJ: 18.110.962/0001-69 apresentou proposta de preços no valor de R\$ 527.428,38 (quinhentos e vinte e sete mil quatrocentos e vinte e oito reais e oito centavos); 2ª COLOCADA: CONSTRUIR EMPREENDIMENTOS - CNPJ: 10.525.283/0001-49 apresentou proposta de preços no valor de R\$ 528.043,23 (quinhentos e vinte e oito mil quatrocentos e três reais e vinte e três centavos); 3ª COLOCADA: PRO ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 22.851.187/0001-70 apresentou proposta de preços no valor de R\$ 531.821,21 (quinhentos e trinta e um mil oitocentos e vinte e um reais e vinte e um centavos); 4ª COLOCADA: GMC CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 17.787.461/0001-59 apresentou proposta de preços no valor de R\$ 532.646,97 (quinhentos e trinta e dois mil seiscentos e quarenta e seis reais e noventa e sete centavos). O inteiro teor da ata pode ser analisado pelos interessados na sede da Secretaria do Desenvolvimento Econômico, sito a rua Heitor Castelo Branco Nº 2438 - Centro Sul - Teresina - PI.

Teresina (PI), 12 de maio de 2022.

Pedro Henrique Viana Pires
Presidente da Comissão de licitação

VISTO: Igor Leonam Pinheiro Néri.
Secretário SDE

Of. 627

RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 081/22
PROCESSO Nº AA.152.1.000922/21-08
PROCESSO SEI Nº: 00152.000137/2022-44

A SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ESTADO DO PIAUÍ - SDE, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, vem apresentar o resultado do julgamento da Habilitação do certame licitatório TOMADA DE PREÇOS 081/2022 - SDE/CPL, conforme a seguir: HABILITADAS: S. DO VALE CARVALHO EIRELI - EPP - CNPJ: 22.168.030/0001-44; A.L. DO NASCIMENTO ENGENHARIA EIRELI - CNPJ 22.647.040/0001-62; CONSTRUIR EMPREENDIMENTOS - CNPJ: 10.525.283/0001-49; PRO ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 22.851.187/00001-70. INABILITADAS: CASA FORTE CONSTRUTORA - CNPJ 19.671.243/0001-80: não atendimento ao item 8.3.5.1.1. Fica designado para o dia 19 de maio de 2022 as 10:00h a abertura do envelope 2. O inteiro teor da ata pode ser analisado pelos interessados na sede da Secretaria do Desenvolvimento Econômico, sito a rua Heitor Castelo Branco Nº 2438 - Centro Sul - Teresina - PI.

Teresina (PI), 12 de maio de 2022

Pedro Henrique Viana Pires
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Visto: Igor Leonam Pinheiro Néri
Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico - SDE

Of. 628

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 545/2021
Nº DO PROCESSO SEI Nº: 00119.000463/2021-87
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº: CONCORRÊNCIA 050/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO DE 33,19 KM DE ESTRADA VICINAL NO MUNICÍPIO DE BARRO DURO - ESTADO DO PIAUÍ
EMPRESA VENCEDORA: PRO ENGENHARIA LTDA
CNPJ Nº: 22.851.187/0001-70
VALOR DA PROPOSTA: R\$ 902.012,38 (NOVECIENTOS E DOIS MIL, DOZE REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS)
DATADA HOMOLOGAÇÃO: 10/05/2022
SIGNATÁRIO: LEONARDO SOBRAL SANTOS - DIRETOR GERAL DO IDEPI

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 545/2021
Nº DO PROCESSO SEI: 00119.000463/2021-87
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº: CONCORRÊNCIA 050/2022
ITEM ADJUDICADO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO DE 33,19 KM DE ESTRADA VICINAL NO MUNICÍPIO DE BARRO DURO - ESTADO DO PIAUÍ
EMPRESA ADJUDICADA: PRO ENGENHARIA LTDA
CNPJ nº: 22.851.187/0001-70
VALOR: R\$ 902.012,38 (NOVECIENTOS E DOIS MIL, DOZE REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS)
DATADA ADJUDICAÇÃO: 10/05/2022
SIGNATÁRIO: ALLAN RICARDO ALVES CIRILO - PRESIDENTE DA COPEL/IDEPI

Of. 1392

JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 078/2022

O Estado do Piauí por intermédio do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, instituída pela portaria IDEPI/ DIRETORIA no 013/2022 torna público o resultado do JULGAMENTO DO RECURSO impetrado na CONCORRÊNCIA Nº 078/2022, publicado no DOE nº 70, de 11 de Abril de 2022, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MEHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES NO MUNICÍPIO DE MURICIDOS PORTELAS - PI, CONVÊNIO/SICONV Nº 907031/2020/MDR/FUNASA, após análise circunstanciada a COPEL/IDEPI decide habilitar a empresa: 6P COMERCIO E SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO EIRELI - CNPJ nº 05.517.854/0001-63.

Publique-se.

Teresina (PI), 11 de maio de 2022.

ALLAN RICARDO ALVES CIRILO
Presidente da Comissão de Licitações do IDEPI

LEONARDO SOBRAL SANTOS
Diretor Geral - IDEPI

Of. 1412



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI

JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 077/2022

O Estado do Piauí por intermédio do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, instituída pela portaria IDEPI/ DIRETORIA nº 013/2022 torna público o resultado do JULGAMENTO DO RECURSO impetrado na CONCORRÊNCIA Nº 077/2022, publicado no DOE nº 70, de 11 de Abril de 2022, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MEHÓRIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES NO MUNICÍPIO DE SIMPLICIO MENDES - PI, CONVÊNIO/SICONV Nº 907045/2020/MDR/FUNASA, após análise circunstanciada a COPEL/ IDEPI decide habilitar a empresa: 6P COMERCIO E SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO EIRELI - CNPJ nº 05.517.854/0001-63.

Publique-se.

Teresina (PI), 11 de maio de 2022.

ALLAN RICARDO ALVES CIRILO
Presidente da Comissão de Licitações do IDEPI

LEONARDO SOBRAL SANTOS
Diretor Geral - IDEPI

Of. 1413

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO CONTRATO Nº 033/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 245/2021
PROCESSO SEI Nº 00119.000214/2022-72
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA Nº 136/2021
CONTRATO: Nº 033/2022
CONTRATANTE: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ-
IDEPI, CNPJ Nº 09.034.960/0001-47
CONTRATADA: JDN EMPREENDIMENTOS URBANOS EIRELI -
CNPJ: Nº 24.400.713/0001-00
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, § 1º DA LEI 8.666/93
OBJETO: ALTERAÇÃO DO CONTRATO Nº 033/2022, RELATIVO
AOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO,
ÁREA: 8.616,00M2, NO MUNICÍPIO DE MONSENHOR GIL/PI,
CONFORME ART. 65, §1º, DA LEI Nº 8.666/93.

O PRESENTE ADITAMENTO CONSISTE EM ALTERAÇÃO
QUANTITATIVA DO OBJETO CONTRATADO, CONFORME
DETALHAMENTO ABAIXO:

SUPRESSÃO DE 0,01% (ZERO VÍRGULA ZERO UM POR
CENTO) AO VALOR ORIGINALMENTE CONTRATADO, QUE
CORRESPONDENTE À QUANTIA DE R\$ 71,97 (SETENTA E UM
REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS), CONFORME AS
ALTERAÇÕES CONSTANTES DO RELATÓRIO TÉCNICO JUNTADO
AO PROCESSO ADMINISTRATIVO.

O VALOR TOTAL PASSA DE R\$ 809.010,91 (OITOCENTOS E NOVE
MIL, DEZ REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS), PASSARÁ PARA
O VALOR DE R\$ 808.938,94 (OITOCENTOS E OITO MIL,
NOVECIENTOS E TRINTA E OITO REAIS E NOVENTA E QUATRO
CENTAVOS), OU SEJA, O PRESENTE ADITIVO NÃO CAUSARÁ
IMPACTO FINANCEIRO.

RATIFICAÇÃO: FICAM RATIFICADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS
DO CONTRATO Nº 033/2022, RESPEITADAS AS ALTERAÇÕES
POSTERIORES

DATA DA ASSINATURA: 12/05/2022

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: GESTÃO/UNIDADE: 16208 /
FONTE: 116 PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.0008.3067/
ELEMENTO DE DESPESA: 449051 / PI: 3071;

SIGNATÁRIOS: LEONARDO SOBRAL SANTOS - PELA
CONTRATANTE E JACKSON DIAS CUNHA NOGUEIRA - PELA
CONTRATADA.

Of. 1434

JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 079/2022

O Estado do Piauí por intermédio do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, instituída pela portaria IDEPI/ DIRETORIA nº 013/2022 torna público o resultado do JULGAMENTO DO RECURSO impetrado na CONCORRÊNCIA Nº 079/2022, publicado no DOE nº 70, de 11 de Abril de 2022, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RIBEIRO GONÇALVES - PI, CONVÊNIO/SICONV Nº 907038/2020/MDR/FUNASA, após análise circunstanciada a COPEL/IDEPI decide habilitar a empresa: 6P COMERCIO E SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO EIRELI - CNPJ nº 05.517.854-0001-63.

Publique-se.

Teresina (PI), 11 de maio de 2022.

ALLAN RICARDO ALVES CIRILO
Presidente da Comissão de Licitações do IDEPI

LEONARDO SOBRAL SANTOS
Diretor Geral - IDEPI
Of. 1411

AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 104/2022

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI, torna público a todos os interessados que na licitação na modalidade CONCORRÊNCIA nº 104/2022, que tem por objeto: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NO MUNICÍPIO DE CORONEL JOSÉ DIAS/PI - ÁREA 5.719,00 M², após resultado do julgamento de Habilitação e interposição de recurso por parte desta recorrente, decide a COPEL/IDEPI declara Habilitada a Empresa 01) VTR ENGENHARIA LTDA - CNPJ nº 41.929.182/0001-67. Esta publicação complementa a publicação do DOE nº 84 de 04/05/22

Publique-se.

Teresina (PI), 12 de maio de 2022.

ALLAN RICARDO ALVES CIRILO
Presidente da COPEL/ IDEPI

LEONARDO SOBRAL SANTOS
Diretor Geral - IDEPI
Of. 1438

EXTRATO DO CONTRATO Nº 147/2022

Nº DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: 522/2021

Nº DO PROCESSO SEI: 00119.000083/2022-23

Nº AUTOMÁTICO DE CONTRATO NO SIAFE-PI: 22000874

CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE: 160208

Nº DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: TOMADA DE PREÇOS
Nº 005/2022

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/93

CONTRATANTE: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ
- IDEPI

CNPJ DO CONTRATANTE: 09.034.960/0001-47

CONTRATADO: TERRA PROJETOS & SERVIÇOS

CNPJ DO CONTRATADO: CNPJ nº 16.642.835/0001-85

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA RODOVIÁRIA NO MUNICÍPIO DE CRISTINO CASTRO/PI.

VALOR GLOBAL: R\$ 646.680,88 (SEISCENTOS E QUARENTA E SEIS MIL, SEISCENTOS E OITENTA REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS)



PRAZO DE VIGÊNCIA: ATÉ 31.12.2022
PRAZO DE EXECUÇÃO: 03 (TRÊS) MESES
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13/05/2022
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL: ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 16. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 208 / CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: FUNÇÃO: 15. SUBFUNÇÃO: 451 / ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: PROGRAMA: 0008. AÇÃO: (PROJ/ATV/OP.ESP): 3093 / NATUREZA DA DESPESA: 44.90.51 / SUBELEMENTO: 46 / FONTE DE RECURSOS: 116 – OPERAÇÃO DE CRÉDITO INTERNA
Nº NOTA DE RESERVA NO SIAFE: 2022NR00500
Nº AUTORIZAÇÃO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA: 2022RO05000
SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE: LEONARDO SOBRAL SANTOS – INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI. PELA CONTRATADA: FRANCISCO IRANILDO BEZERRA JUNIOR – TERRA PROJETOS & SERVIÇOS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 148/2022

Nº DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: 120/2021
Nº DO PROCESSO SEI: 00119.000101/2021-96
Nº AUTOMÁTICO DE CONTRATO NO SIAFE-PI: 21005213
CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE: 160208
Nº DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: CONCORRÊNCIA Nº 160/2021
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/93
CONTRATANTE: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI
CNPJ DO CONTRATANTE: 09.034.960/0001-47
CONTRATADO: PRO ENGENHARIA LTDA
CNPJ DO CONTRATADO: CNPJ nº 22.851.187/0001-70
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NO MUNICÍPIO DE MANOEL EMÍDIO/PI – ÁREA 6.240,00 M².
VALOR GLOBAL: R\$ 603.098,01 (SEISCENTOS E TRÊS MIL, NOVENTA E OITO REAIS E UM CENTAVO)
PRAZO DE VIGÊNCIA: ATÉ 31.12.2022
PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (NOVENTA) DIAS
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13/05/2022
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL: ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 16. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 208 / CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: FUNÇÃO: 15. SUBFUNÇÃO: 451 / ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: PROGRAMA: 0008. AÇÃO: (PROJ/ATV/OP.ESP): 3067 / NATUREZA DA DESPESA: 44.90.51 / SUBELEMENTO: 33 / FONTE DE RECURSOS: 116 – OPERAÇÃO DE CRÉDITO INTERNA
Nº NOTA DE RESERVA NO SIAFE: 2022NR00396
Nº AUTORIZAÇÃO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA: 2022RO05001
SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE: LEONARDO SOBRAL SANTOS – INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI. PELA CONTRATADA: JOSÉ WASHINGTON BARROS ALVARENGA NETO – PRO ENGENHARIA LTDA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 149/2022

Nº DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: 321/2021
Nº DO PROCESSO SEI: 00119.000326/2021-42
Nº AUTOMÁTICO DE CONTRATO NO SIAFE-PI: 21004590
CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE: 160208
Nº DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: CONCORRÊNCIA Nº 121/2021
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/93
CONTRATANTE: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI
CNPJ DO CONTRATANTE: 09.034.960/0001-47
CONTRATADO: R&L CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA
CNPJ DO CONTRATADO: CNPJ nº 31.962.139/0001-40
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NO MUNICÍPIO DE GEMINIANO/PI – ÁREA 7.316,00 M².
VALOR GLOBAL: R\$ 661.221,94 (SEISCENTOS E SESSENTA E UM MIL, DUZENTOS E VINTE E UM REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS)

PRAZO DE VIGÊNCIA: ATÉ 31.12.2022
PRAZO DE EXECUÇÃO: 03 (TRÊS) MESES
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13/05/2022
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL: ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 16. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 208 / CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: FUNÇÃO: 15. SUBFUNÇÃO: 451 / ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: PROGRAMA: 0008. AÇÃO: (PROJ/ATV/OP.ESP): 3067 / NATUREZA DA DESPESA: 44.90.51 / SUBELEMENTO: 33 / FONTE DE RECURSOS: 116 – OPERAÇÃO DE CRÉDITO INTERNA
Nº NOTA DE RESERVA NO SIAFE: 2022NR00492
Nº AUTORIZAÇÃO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA: 2022RO04999
SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE: LEONARDO SOBRAL SANTOS – INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI. PELA CONTRATADA: RICARDO OLIVEIRA LIMA – R&L CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA.

Of. 1449

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESAPI
MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA – MDER

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ÓRGÃO: MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ERRATA DE INFORMAÇÃO Nº 2226 PUBLICAD NO DOE Nº 89, DE 10 DE MAIO DE 2022, PAG.

Onde se Lê no art. 1º

Contrato nº 87/2020

Leia-se:

Contrato nº 87/2022

Dr. Francisco de Macêdo Neto
Diretor Geral - MDER
CPF: 160.292.243-87

Of. 2784

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO IX (PI) AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Pio IX (PI), torna público que realizará de acordo com a legislação em vigor, a abertura do Pregão Eletrônico nº: 023/2022. Tipo Menor preço GLOBAL, Adjudicação: POR ITEM. Objeto: “contratação de empresa especializada para a realização de exames laboratoriais para as pessoas carentes do município”. Recurso: 500, 621. E.Despesa: 33.90.39. Valor estimado: R\$ 215.367,09 .Data da abertura: 26/05/2022 às 14:30h no sítio: www.bbmnetlicitacoes.com.br. Edital: www.bbmnetlicitacoes.com.br; <https://www.tce.pi.gov.br/>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro no endereço eletrônico: licitacoespioix@hotmail.com

Pio IX – PI, 12 de maio de 2022.

Bruno Eduardo Sousa Pereira
Pregoeiro
PP. 6961



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESAPI
HOSPITAL ESTADUAL TERESINHA NUNES DE BARROS - HETNB

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA – PAGAMENTO INDENIZATÓRIO

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA QUE CELEBRAM ENTRE SI O ESTADO DO PIAUÍ, POR INTERMÉDIO DO HOSPITAL ESTADUAL TERESINHA NUNES DE BARROS – HETNB EM SÃO JOÃO DO PIAUÍ, E A EMPRESA MARIO ALMEIDA DA SILVA - EPP.

O Estado do Piauí, por intermédio do HOSPITAL ESTADUAL TERESINHA NUNES DE BARROS – HETNB EM SÃO JOÃO DO PIAUÍ - PI, inscrita no CNPJ sob o nº 06.553.564/0017-03, doravante denominada simplesmente ADMINISTRAÇÃO, com sede na Av. Candido Coelho, Nº 1215, bairro Centro, CEP 64.760-000, São João do Piauí - PI, neste ato representado por sua Diretora Geral, Sra. VILMA RODRIGUES BATISTA MORAES, portadora da Cédula de Identidade nº 2805955 SSP PI, inscrito (a) no CPF sob o nº 814.243.023-15; e a Empresa MARIO ALMEIDA DA SILVA - EPP, com sede e foro na cidade de São João do Piauí Estado do Piauí, estabelecida na RUA RODRIGO CARVALHO, nº 753, Bairro CENTRO, CEP: 64.760-000 São João do Piauí – PI, inscrita no CNPJ sob o nº 11.614.443/0004-31, aqui representada por MARIO ALMEIDA DA SILVA, CPF sob o nº 096.751.163-15, doravante denominada abreviadamente **CONTRATADA**, visando compor dívida oriunda da execução de contrato posteriormente declarado nulo, na forma do art. 59 da Lei 8.666/93, têm justo e acordado celebrar o presente **TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**, regendo-se pelo fixado nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente instrumento contratual tem por fundamento a decisão lavrada pelo Diretor nos autos do proc. administrativo nº 006/2022, conforme as orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC n. 006/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA. Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de R\$ 43.691,70 (quarenta e três mil, seiscentos e noventa e um reais e setenta centavos), devidamente apurado na forma da cláusula anterior, decorrente da execução de contrato administrativo posteriormente declarado nulo.

CLÁUSULA TERCEIRA. A ADMINISTRAÇÃO liquidará a obrigação referida por meio da nota de empenho extraída com base na dotação orçamentária abaixo indicada, em um prazo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do presente instrumento contratual.
Gestão/Unidade: 170124

Fonte: 100 Tesouro Estadual
Programa de Trabalho: 0003
Elemento de Despesa: 339030

Parágrafo único. A liquidação dar-se-á por crédito na conta bancária C/C: 13217-9 AG: 519-3 BANCO DO BRASIL, Razão Social: MARIO ALMEIDA DA SILVA - EPP, que a CONTRATADA informa ser de sua titularidade.

CLÁUSULA QUARTA. O CONTRATADO declara que, recebida a importância na forma e prazo da cláusula anterior, dá total e completa quitação à ADMINISTRAÇÃO por quaisquer direitos, interesses, pretensões, exceções e ações que poderia ter decorrentes do contrato declarado nulo pela ADMINISTRAÇÃO.

CLÁUSULA QUINTA. O atraso no cumprimento da obrigação de pagar prevista na cláusula terceira resultará, para a ADMINISTRAÇÃO, no pagamento de encargos moratórios, calculados sobre o valor da indenização ora ajustada, de 0,5% a.m. (zero vírgula cinco por cento ao mês).

Parágrafo único. Paga a indenização com atraso, mas acrescida dos aludidos encargos, permanecem os efeitos decorrentes da cláusula quarta.

CLÁUSULA SEXTA. Liquidada a obrigação, o presente termo resultará extinto pleno jure.

CLÁUSULA SÉTIMA. A ADMINISTRAÇÃO publicará o extrato do presente termo na forma do art. 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA. Elegem as partes o foro da comarca de São João do Piauí-PI para resolução dos litígios advindos do presente instrumento contratual, com exclusão de qualquer outro por mais qualificado que seja.

Para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (DUAS) vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

São João do Piauí (PI), 12 de maio de 2022.

VILMA RODRIGUES BATISTA MORAES
Diretora-Geral do HETNB DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

MARIO ALMEIDA DA SILVA - EPP
CNPJ Nº 11.614.443/0004-31
Of. 069

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório nº 02/2022, na modalidade CONCORRÊNCIA para que a adjudicação nela referida produza seus jurídicos e legais efeitos. Seja dada ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes, nos termos da discriminação abaixo: OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DA ORLA DA BEIRA RIO NO BAIRRO ILHA GRANDE DE SANTA ISABEL NO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA - PI, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA. LICITANTE VENCEDOR: R. MELO CONSTRUTORA LTDA - CNPJ Nº: 01.857.346/0001-73. VALOR GLOBAL TOTAL: R\$ 4.556.646,64 (quatro milhões quinhentos e cinquenta e seis mil seiscentos e quarenta e seis reais e sessenta e quatro centavos). Parnaíba (PI), 11 de maio de 2022. FRANCISCO EMANUEL CUNHA DE BRITO Secretário de Infraestrutura, Habitação e Regularização Fundiária Parnaíba - PI.

P. P. 6956

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS - PI
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022

Processo Administrativo nº 039/2022. Data de abertura: 01/06/2022 às 08h30min. Modalidade: Tomada de Preços. Regime: Menor Preço. Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica especializada para prestação de serviços de curso de formação, capacitação e educação permanente para toda atenção básica, através da Secretaria de Saúde do Município de Coivaras - PI. Valor Global Previsto: R\$ 392.000,00. Fonte de Recursos: Orçamento geral do Município/ Fundo a Fundo Tesouro Estadual. Lei Regente: 8.666/93 c/c 8.883/94 e suas alterações posteriores. Cópia do Edital: Pode ser adquirido, na sede da Prefeitura Municipal de Coivaras - PI, localizada na Av. Raimundo Martins, 522, Centro, Coivaras - PI e disponibilizado no Mural de Licitações Abertas no site do TCE-PI. Recebimento e Abertura dos envelopes: acontecerá na sede da Prefeitura Municipal de Coivaras - PI. Será obedecido o distanciamento social, conforme dispõe as autoridades de saúde.

P. P. 6960



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESAPI
INSTITUTO DE DOENÇAS TROPICAIS NATAN PORTELLA - IDTNP

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA QUE CELEBRAM ENTRE SI O ESTADO DO PIAUÍ, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO DE DOENÇAS TROPICAIS NATAN PORTELLA, E A EMPRESA BIOMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES (CNPJ:06.881.482/0001-12)

O Estado do Piauí, por intermédio do Instituto de Doenças Tropicais Natan Portella - IDTNP, situado à Rua Gov. Raimundo Artur de Vasconcelos, n.º 151, Centro, Cep: 64000-450, em Teresina, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ sob o n. 06.553.564/0107-96, neste ato representado por seu Diretor Geral, **JOSÉ NORONHA VIEIRA JÚNIOR**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Teresina, portador da Carteira de Identidade n.º: 2.336.662 SSP/PI e do CPF n.º: 006.928.743-05 e por sua Diretora Administrativa, **LAILA DE MELO CASSEANO NOGUEIRA**, brasileira, residente e domiciliado em Teresina, capital do Estado Piauí, portadora da Carteira de Identidade n.º: 2.758.128 – SSP/PI e do CPF n.º: 660.008.153-87, doravante denominada simplesmente **ADMINISTRAÇÃO**; e a Empresa **BIOMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES**, com sede e foro na cidade de Teresina, Estado do Piauí, estabelecida na Avenida Pedro Freitas, n.º 1228, Bairro Vermelho, inscrita no CNPJ sob o n.º **06.881.482/0001-12**, aqui representada por **RAPHAEL BEZERRA BENVINDO**, inscrito(a) no CPF sob o n.º 062.716.404-86, doravante denominada abreviadamente **CONTRATADO**, visando compor dívida oriunda da execução de contrato posteriormente declarado nulo, na forma do art. 59 da Lei 8.666/93, têm justo e acordado celebrar o presente **TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**, regendo-se pelo fixado nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente instrumento contratual tem por fundamento a decisão lavrada pelo Sr. Diretor nos autos do proc. administrativo nº 00012.022645/2021-05, conforme as orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC n. 006/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA. Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de **R\$ 6.560,00 (seis mil quinhentos e sessenta reais)**, devidamente apurado na forma da cláusula anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA. A ADMINISTRAÇÃO liquidará a obrigação referida por meio da nota de empenho extraída com base na dotação orçamentária abaixo indicada, após assinatura do presente instrumento contratual.

Gestão/Unidade: 17116
Fonte: 100
Programa de Trabalho: 0001
Elemento de Despesa: 33.90.92-08
PI: 4072

Parágrafo único. A liquidação dar-se-á por crédito na conta bancária em favor da CONTRATADA, que o CONTRATADO informa ser de sua titularidade.

CLÁUSULA QUARTA. O CONTRATADO declara que, recebida a importância na forma e prazo da cláusula anterior, dá total e completa quitação à ADMINISTRAÇÃO por quaisquer direitos, interesses, pretensões, exceções e ações que poderia ter decorrentes do contrato declarado nulo pela ADMINISTRAÇÃO.

CLÁUSULA QUINTA. O atraso no cumprimento da obrigação de pagar prevista na cláusula terceira resultará, para a ADMINISTRAÇÃO, no pagamento de encargos moratórios, calculados sobre o valor da indenização ora ajustada, de 0,5% a.m. (zero vírgula cinco por cento ao mês).

Parágrafo único. Paga a indenização com atraso, mas acrescida dos aludidos encargos, permanecem os efeitos decorrentes da cláusula quarta.

CLÁUSULA SEXTA. Liquidada a obrigação, o presente termo resultará extinto pleno jure.
CLÁUSULA SÉTIMA. A ADMINISTRAÇÃO publicará o extrato do presente termo na forma do art. 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA. Elegem as partes o foro da comarca de Teresina para resolução dos litígios advindos do presente instrumento contratual, com exclusão de qualquer outro por mais qualificado que seja.

Para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (DUAS) vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presente.

Teresina (PI), 06 de maio de 2022.

JOSÉ NORONHA VIEIRA JÚNIOR LAILA DE MELO CASSEANO NOGUEIRA
Diretor Geral Diretora Administrativa
Representando a Administração Pública

RAPHAEL BEZERRA BENVINDO
BIOMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES
Representando a Empresa

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA QUE CELEBRAM ENTRE SI O ESTADO DO PIAUÍ, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO DE DOENÇAS TROPICAIS NATAN PORTELLA, E A EMPRESA DPL – DISTRIBUIDORA DE PLÁSTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º: 06.850.374/0001-82

O Estado do Piauí, por intermédio do Instituto de Doenças Tropicais Natan Portella - IDTNP, situado à Rua Gov. Raimundo Artur de Vasconcelos, n.º 151, Centro, Cep: 64000-450, em Teresina, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ sob o n. 06.553.564/0107-96, neste ato representado por seu Diretor Geral, **JOSÉ NORONHA VIEIRA JÚNIOR**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Teresina, portador da Carteira de Identidade n.º: 2.336.662 SSP/PI e do CPF n.º: 006.928.743-05 e por sua Diretora Administrativa, **LAILA DE MELO CASSEANO NOGUEIRA**, brasileira, residente e domiciliado em Teresina, capital do Estado Piauí, portadora da Carteira de Identidade n.º: 2.758.128 – SSP/PI e do CPF n.º: 660.008.153-87, doravante denominada simplesmente ADMINISTRAÇÃO; e a Empresa **DPL – DISTRIBUIDORA DE PLÁSTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º: 06.850.374/0001-82, com sede e foro na cidade de Teresina, Estado do Piauí, estabelecida na Rua Paissandu, n.º 956, Bairro Centro, aqui representada por **EVANDRO MARTINS DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 1062267 SSP-PI, CPF nº 395.686.793-91, doravante denominada abreviadamente **CONTRATADO**, visando compor dívida oriunda da execução de contrato posteriormente declarado nulo, na forma do art. 59 da Lei 8.666/93, têm justo e acordado celebrar o presente **TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**, regendo-se pelo fixado nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente instrumento contratual tem por fundamento a decisão lavrada pelo Sr. Diretor nos autos do proc. administrativo nº 00012.021238/2021-72, conforme as orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC n. 006/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA. Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de **R\$ 2.548,00 (dois mil quinhentos e quarenta e oito reais)**, devidamente apurado na forma da cláusula anterior, decorrente da execução de fornecimento realizado e posteriormente declarado nulo.

CLÁUSULA TERCEIRA. A ADMINISTRAÇÃO liquidará a obrigação referida por meio da nota de empenho extraída com base na dotação orçamentária abaixo indicada, após assinatura do presente instrumento contratual.

Gestão/Unidade: 17116
Fonte: 100
Programa de Trabalho: 0001
Elemento de Despesa: 44.90.92.58
PI: 4072



Parágrafo único. A liquidação dar-se-á por crédito na conta bancária em favor da CONTRATADA, que o CONTRATADO informa ser de sua titularidade.

CLÁUSULA QUARTA. O CONTRATADO declara que, recebida a importância na forma e prazo da cláusula anterior, dá total e completa quitação à ADMINISTRAÇÃO por quaisquer direitos, interesses, pretensões, exceções e ações que poderia ter decorrentes do contrato declarado nulo pela ADMINISTRAÇÃO.

CLÁUSULA QUINTA. O atraso no cumprimento da obrigação de pagar prevista na cláusula terceira resultará, para a ADMINISTRAÇÃO, no pagamento de encargos moratórios, calculados sobre o valor da indenização ora ajustada, de 0,5% a.m. (zero vírgula cinco por cento ao mês).

Parágrafo único. Paga a indenização com atraso, mas acrescida dos aludidos encargos, permanecem os efeitos decorrentes da cláusula quarta.

CLÁUSULA SEXTA. Liquidada a obrigação, o presente termo resultará extinto pleno jure.

CLÁUSULA SÉTIMA. A ADMINISTRAÇÃO publicará o extrato do presente termo na forma do art. 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA. Eleggem as partes o foro da comarca de Teresina para resolução dos litígios advindos do presente instrumento contratual, com exclusão de qualquer outro por mais qualificado que seja.

Para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (DUAS) vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presente.

Teresina (PI), 06 de maio de 2022.

**JOSÉ NORONHA VIEIRA JÚNIOR LAILA DE MELO
CASSEANO NOGUEIRA**

Diretor Geral Diretora Administrativa
Representando a Administração Pública

**EVANDRO MARTINS DE OLIVEIRA
DPL – DISTRIBUIDORA DE PLÁSTICOS LTDA, inscrita no
CNPJ sob nº.: 06.850.374/0001-82
Representando a Empresa**

**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
QUE CELEBRAM ENTRE SI O ESTADO DO
PIAUÍ, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO DE
DOENÇAS TROPICAIS NATAN PORTELA,
E A EMPRESA C J FREITAS DE SAMPAIO
EIRELI – EPP (CNPJ Nº 73.852.873/0002-87)**

O Estado do Piauí, por intermédio do Instituto de Doenças Tropicais Natan Portella - IDTNP, situado à Rua Gov. Raimundo Artur de Vasconcelos, nº 151, Centro, Cep: 64000-450, em Teresina, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ sob o n. 06.553.564/0107-96, neste ato representado por seu Diretor Geral, **JOSÉ NORONHA VIEIRA JÚNIOR**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Teresina, portador da Carteira de Identidade nº: 2.336.662 SSP/PI e do CPF nº: 006.928.743-05 e por sua Diretora Administrativa, **LAILA DE MELO CASSEANO NOGUEIRA**, brasileira, residente e domiciliado em Teresina, capital do Estado Piauí, portadora da Carteira de Identidade nº: 2.758.128 – SSP/PI e do CPF nº: 660.008.153-87, doravante denominada simplesmente **ADMINISTRAÇÃO**; e a Empresa **C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI - EPP**, com sede e foro na cidade de Teresina, Estado do Piauí, estabelecida na Rua São João, nº 967, Bairro Centro, CEP: 64001-360, inscrita no CNPJ sob o nº **73.852.873/0002-87**, aqui representada por **Cláudio José Freitas de Sampaio**, inscrito(a) no CPF sob o nº 240.303.763-04, doravante denominada **CONTRATADO**, visando compor dívida oriunda da execução de contrato posteriormente declarado nulo, na forma do art. 59 da Lei 8.666/93, têm justo e acordado celebrar o presente **TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**, regendo-se pelo fixado nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente instrumento contratual tem por fundamento a decisão lavrada pelo Sr. Diretor nos autos do proc.

administrativo nº 00012.019158/2021-57, conforme as orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC n. 006/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA. Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de **R\$ 12.461,57 (doze mil quatrocentos e sessenta e um reais e**

cinquenta e sete centavos), devidamente apurado na forma da cláusula anterior, decorrente da execução de contrato administrativo posteriormente declarado nulo, sendo que desse valor R\$ 10.655,57 (dez mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos) no elemento 44.90.92.52 e R\$ 1.806,00 (um mil oitocentos e seis reais) no elemento 33.90.92.17.

CLÁUSULA TERCEIRA. A ADMINISTRAÇÃO liquidará a obrigação referida por meio da nota de empenho extraída com base na dotação orçamentária abaixo indicada, após assinatura do presente instrumento contratual.

Gestão/Unidade: 17116

Fonte: 100

Programa de Trabalho: 0001

Elemento de Despesa: 44.90.92-52

Elemento de Despesa: 33.90.92-17

PI: 4072

Parágrafo único. A liquidação dar-se-á por crédito na conta bancária em favor da CONTRATADA, que o CONTRATADO informa ser de sua titularidade.

CLÁUSULA QUARTA. O CONTRATADO declara que, recebida a importância na forma e prazo da cláusula anterior, dá total e completa quitação à ADMINISTRAÇÃO por quaisquer direitos, interesses, pretensões, exceções e ações que poderia ter decorrentes do contrato declarado nulo pela ADMINISTRAÇÃO.

CLÁUSULA QUINTA. O atraso no cumprimento da obrigação de pagar prevista na cláusula terceira resultará, para a ADMINISTRAÇÃO, no pagamento de encargos moratórios, calculados sobre o valor da indenização ora ajustada, de 0,5% a.m. (zero vírgula cinco por cento ao mês).

Parágrafo único. Paga a indenização com atraso, mas acrescida dos aludidos encargos, permanecem os efeitos decorrentes da cláusula quarta.

CLÁUSULA SEXTA. Liquidada a obrigação, o presente termo resultará extinto pleno jure.

CLÁUSULA SÉTIMA. A ADMINISTRAÇÃO publicará o extrato do presente termo na forma do art. 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA. Eleggem as partes o foro da comarca de Teresina para resolução dos litígios advindos do presente instrumento contratual, com exclusão de qualquer outro por mais qualificado que seja.

Para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (DUAS) vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presente.

Teresina (PI), 06 de maio de 2022.

**JOSÉ NORONHA VIEIRA JÚNIOR LAILA DE MELO
CASSEANO NOGUEIRA**

Diretor Geral Diretora Administrativa

Representando a Administração Pública

**Cláudio José Freitas de Sampaio
C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI - EPP,
Representando a Empresa**

Of. 094



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR - SAF

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO TEXTO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 194/2022 – JRS CONSTRUÇÕES EIRELI.
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO – DOE PI 088, página 38, do dia 09 de maio de 2022.

Onde se lê:

Resumo do Objeto	Contratação de empresa de engenharia para realizar a pavimentação em paralelepípedo de 3.720 m² na zona rural do município de Jaicós-PI.
------------------	--

Leia-se:

Resumo do Objeto	Contratação de empresa de engenharia para realizar a pavimentação em paralelepípedo de 3.270 m² no Povoado Esquisito e 3.720 m² no Povoado Gameleira, na zona rural do município de Jaicós-PI.
------------------	--

Patrícia Vasconcelos Lima
Secretária da Agricultura Familiar/SAF
Of. 682

EXTRATO DO CONTRATO nº 076/2022	
Nº do Processo SEI	00323.003953/2021-10
Nº Automático do Contrato no SIAFE-PI	22001786
Modalidade de licitação	Credenciamento
Fundamento Legal	Artigo 25 da Lei nº 8.666/1993
Contratante	Secretaria da Agricultura Familiar - SAF.
Codificação da UG no SIAFE	150101
Contratada	ASSOCIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DOS MORADORES DE MALHADA DAS CANDEIAS – ADCMC – Arraial/PI
CNPJ da Contratada	02.059294/0001-52
Resumo do Objeto	O objeto da contratação consiste no credenciamento de organizações sociais sem fins lucrativos para serem unidades fornecedoras de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar, destinados para a Associação de Desenvolvimento Comunitário dos Moradores de Malhada de Candeia, do território dos Rios e Itaueira, município de Arraial do Piauí, conforme quantitativos e especificações constantes do edital e seus anexos, descritos no termo de referência, todos de acordo com o credenciamento n.º 01/2021.
Prazo de Vigência	12 (doze) meses
Data de Assinatura	19/04/2022
Valor Global	R\$ 30.000,00
Dotação Orçamentária	Gestão/Unidade: 15.101 Função: 20 Sub-função: 306 Programa de Trabalho: 0006 Ação/Atividade: 1958
Natureza da Despesa	33.90.32
Fonte de Recursos	120
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2022NR00469
Nº Nota Patrimonial no SIAFE	2022RO04141
Signatários do Contrato	Pela Contratante: Patrícia Vasconcelos Lima Pela Contratada: Joselita Brito da Silva

Patrícia Vasconcelos Lima
Secretária de Estado da Agricultura Familiar
Of. 531

EXTRATO DO CONTRATO nº 143/2022	
Nº do Processo SEI	00323.003254/2021-70
Nº Automático do Contrato no SIAFE-PI	21005574
Modalidade de licitação	Pregão Eletrônico
Fundamento Legal	Artigo 1º e parágrafo único, da Lei nº 10.520/2002
Contratante	Secretaria da Agricultura Familiar - SAF.
Codificação da UG no SIAFE	150101
Contratada	KOHLER IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI
CNPJ da Contratada	92.264.472/0001-70
Resumo do Objeto	Aquisição de 01 grade aradora com controle remoto, 14 discos de 26", diâmetro do eixo 1,5/8, largura de trabalho mínimo de 1300 mm, espaço de discos 235 mm, profundidade aproximada 150 a 180 mm. Com rodas para transporte acionada por cilindro hidráulico, destinado ao município de José de Freitas/PI.
Prazo de Vigência	12 (doze) meses
Data de Assinatura	11 / 04 / 2022
Valor Global	R\$ 30.273,78
Dotação Orçamentária	Gestão/Unidade: 15.101 Função: 20 Sub-função: 608 Programa de Trabalho: 0006 Ação/Atividade: 3027
Natureza da Despesa	44.90.52
Fonte de Recursos	100
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2022NR00398
Nº Autorização de Reserva Orçamentária no SIAFE	2022RO03953
Signatários do Contrato	Pela Contratante: Patrícia Vasconcelos Lima Pela Contratada: Egbert Kohler

Patrícia Vasconcelos Lima
Secretária de Estado da Agricultura Familiar

Of. 475

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO TERMO ADITIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2021
Processo Nº.00089.001188/2002-16 /FUESPI.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2021

Objeto: A Fundação Universidade Estadual do Piauí – UESPI, com base na Lei Federal 8.666/PI e Legislação Complementar, toma Publico extrato de termo aditivo a Ata de Registro de Preços Pregão Eletrônico Nº. 002/2021.

Partes: Fundação Universidade Estadual do Piauí e a empresa MULTIREDE DISTRIBUIDORA LTDA.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado Processo nº: 00089.004405/2022-16, conforme despacho Nº: 369/4046456 FUESPI-PI/GAB/DTIC e despacho Nº: 1565/4087565 FUESPI-PI/GAB-FUESPI-PI opinando pelo deferimento do pedido de troca de descrição do lote 16.

Lote	Descrição e Marca substituída	Descrição e Marca Atualizada
16	Patch painel 24 portas cat5 - MARCA FURUKAWA MODELO 35050401 24 PORTAS CVAT 5E	Painel de conexão (Patch painel) 24 portas cat6 – MARCA SECLAN 24 PORTAS CVAT 5E

Os autos do processo administrativo encontram-se disponíveis aos interessados.

Teresina (PI), 10 de Maio de 2022.

Evandro Alberto de Sousa
Reitor da FUESPI.

Of. 251



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SDE

**RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE
PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 040/2022
PROCESSO Nº AA.152.1.000078/22-68
PROCESSO SEI Nº: 00152.000076/2022-15**

A SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SDE, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, vem apresentar o resultado do julgamento da propostas e planilhas orçamentárias do Envelope Nº 02 do certame licitatório, Modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 040/22- CPL/SDE**, após **ANÁLISE** e **PARECER** do setor de engenharia desta SDE, declaramos a seguinte **CLASSIFICAÇÃO**: a seguir: **1º COLOCADA e VENCEDORA: EVELIN&RODRIGUES LTDA – CNPJ: 18.110.962/0001-69** apresentou proposta de preços no valor de **R\$ 527.428,38 (quinhentos e vinte e sete mil quatrocentos e vinte e oito reais e trinta e oito centavos)**; **2º COLOCADA: CONSTRUIR EMPREENDIMENTOS – CNPJ: 10.525283/0001-49** apresentou proposta de preços no valor de **R\$ 528.043,23 (quinhentos e vinte e oito mil quatrocentos e trinta e três reais e três centavos)**; **3º COLOCADA: PRO ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 22.851.187/0001-70** apresentou proposta de preços no valor de **R\$ 531.821,21 (quinhentos e trinta e um mil oitocentos e vinte e um reais e vinte e um centavos)**; **4º COLOCADA: GMC CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 17.787.461/0001-59** apresentou proposta de preços no valor de **R\$ 532.646,97 (quinhentos e trinta e dois mil seiscentos e quarenta e seis reais e noventa e sete centavos)**. O inteiro teor da ata pode ser analisado pelos interessados na sede da Secretaria do Desenvolvimento Econômico, sito a rua Heitor Castelo Branco Nº 2438 – Centro Sul – Teresina –PI.

Teresina (PI), 12 de maio de 2022.

Pedro Henrique Viana Pires
Presidente da Comissão de licitação

VISTO: **Igor Leonam Pinheiro Néri.**
Secretário SDE

**RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE
PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 074/22
PROCESSO Nº AA.152.1.000197/22-49
PROCESSO SEI Nº: 00152.000125/2022-10**

A SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SDE, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, vem apresentar o resultado do julgamento da propostas e planilhas orçamentárias do Envelope Nº 02 do certame licitatório, Modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 074/22- CPL/SDE**, após **ANÁLISE** e **PARECER** do setor de engenharia desta SDE, declaramos a seguinte **CLASSIFICAÇÃO**: a seguir: **1º COLOCADA e VENCEDORA: PICOS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI – CNPJ: 07.595.623/0001-01** apresentou proposta de preços no valor de **R\$ 2.256.999,94 (dois milhões duzentos e cinquenta e seis mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos)**; **2º COLOCADA: CONSTRUIR EMPREENDIMENTOS – CNPJ: 10.525283/0001-49** apresentou proposta de preços no valor de **R\$ 2.257.713,07 (dois milhões duzentos e cinquenta e sete mil setecentos e treze reais e sete centavos)**; **3º COLOCADA: CONSTRUFORT EIRELI – CNPJ: 19.329.492/0001-91** apresentou proposta de preços no valor de **R\$ 2.323.484,05 (dois milhões trezentos e vinte e três mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e cinco centavos)**; **4º COLOCADA: MATRINXÁ SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 14.443.174/0001-33** apresentou proposta de preços no valor de **R\$ 2.346.649,15 (dois milhões trezentos e quarenta e seis mil seiscentos e quarenta e nove reais e quinze centavos)**. O inteiro teor da ata pode ser analisado pelos interessados na sede da Secretaria do Desenvolvimento Econômico, sito a rua Heitor Castelo Branco Nº 2438 – Centro Sul – Teresina –PI.

Teresina (PI), 12 de maio de 2022.

Pedro Henrique Viana Pires
Presidente da Comissão de licitação

VISTO: **Igor Leonam Pinheiro Néri.**
Secretário SDE

Of. 638

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 077/2022
PROCESSO Nº AA.152.1.000734/21-39
PROCESSO SEI Nº: 00152.000069/2022-13**

O Secretário do Desenvolvimento Econômico do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e conforme o que consta no Processo Administrativo Nº **AA.152.1.000734/21-39**, **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor da empresa **NEVES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME – CNPJ: 19.697.538/0001-25** apresentou proposta de preços no valor de **R\$ 332.260,39 (trezentos e trinta e dois mil duzentos e sessenta reais e trinta e nove centavos)** e **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório na **TOMADA DE PREÇOS Nº 077/2022- CPL/SDE**, tipo menor preço, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM VESTIÁRIO NO MUNICÍPIO DE BENEDITINOS-PI**.

Teresina (PI), 12 de maio de 2022.

Igor Leonam Pinheiro Néri
Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico - SDE
Of. 639

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS - SASC

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 21/2019.
Contratante: Secretaria Estadual da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos.
CNPJ Nº 09.579.079/0001-21.
Contratada: L. PINHEIRO MENDES DE SOUSA-ME
CNPJ Nº 07.686.538/0001-40

SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS – SASC, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 65, § 8º da Lei 8.666/93, determina o apostilamento ao Contrato nº 21/2019, por parte da Administração visando o remanejamento da fonte de recursos 118, conforme se observa:

ANTERIOR

PROGRAMA	FONTE 118
AEPETI	R\$ 51.020,00
IGD-E	R\$ 38.080,00

NOVA

PROGRAMA	FONTE 118
AEPETI	R\$ ____
IGD-E	R\$ 89.100,00

Teresina (PI), 11 de Maio de 2022.

José Ribamar Nôlêto de Santana
Secretário



EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 54/2020.
 Contratante: Secretaria Estadual da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos.
 CNPJ Nº 09.579.079/0001-21.
 Contratada: MERU VIAGENS EIRELI EPP.
 CNPJ Nº 09.215.207/0001-58

SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS – SASC, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 65, § 8º da Lei 8.666/93, determina o apostilamento ao Contrato nº 54/2020, por parte da Administração visando o remanejamento da fonte de recursos 118, conforme se observa:

ANTERIOR

PROGRAMA	FONTE 118
AEPETI	R\$ 70.000,00
CRIANÇA FELIZ	R\$ 98.000,00

NOVA

PROGRAMA	FONTE 118
AEPETI	R\$ _____
CRIANÇA FELIZ	R\$ 168.000,00

Teresina (PI), 11 de Maio de 2022.

José Ribamar Nólêto de Santana
 Secretário
Of. 338

AVISO DE LICITAÇÃO PE SRP Nº. 007/2022 – CPL/SASC	
Nº do Processo SEI	00024.002489/2021-19
Modalidade de Licitação	Pregão, na forma Eletrônica. Objetivando a realização de Registro de Preços Setorial.
Tipo de Licitação	Menor preço.
Identificação do Licitante: Nome do órgão/entidade pública estadual	Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos – SASC.
Resumo do objeto da licitação	Contratação futura, eventual e parcelada de empresa especializada no fornecimento de materiais de higiene pessoal e gêneros alimentícios (fórmula infantil) para suprir a demanda do Lar da Criança Maria João de Deus.
Local onde os interessados poderão ter acesso ao texto integral do edital	Junto à Sala da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos, situada na Rua Acre, nº 340, Bairro Cabral, CEP: 64.001-822 Teresina – PI, no período de Segunda a Sexta das 08:00 às 13:30 no endereço supramencionado. Banco do Brasil – Licitações-E – www.licitacoes-e.com.br TCE/PI: https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/
Data de abertura, Disponibilidade do Edital e Local da entrega das propostas, E-mail:	Disponibilidade do Edital: 17/05/2022, no endereço eletrônico do Portal de Licitações do Banco do Brasil: www.licitacoes-e.com.br Abertura de Propostas: 26/05/2022, às 10:30 (dez e trinta) horas. Local: Banco do Brasil - Licitações – www.licitacoes-e.com.br E-mail: cplsasc2020@gmail.com
Valor global estimado:	R\$ 426.857,55 (quatrocentos e vinte e seis mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos).
Dotação orçamentária	Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7892/2013.
Fonte de recurso	
Natureza da Despesa	

Teresina-PI, 13 de maio de 2022.

Sergio de Santana Alencar
 Pregoeiro da CPL/SASC/PI

José Ribamar Nólêto de Santana
 Secretário de Estado da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos
Of. 070

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 055/2022/SETUR	
Nº do Processo Sei	00153.000198/2022-00
Modalidade de Licitação	Tomada de Preços nº 024/2022
Tipo de Licitação	Menor Preço
Identificação do Licitante: Nome do Órgão / Entidade Pública Estatal	SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO – SETUR
Resumo do Objeto do Contrato	Contratação de empresa de engenharia para execução de pavimentação em paralelepípedo no município de Boa Hora/Pi.
Local em que os interessados poderão ter acesso ao texto integral do Edital	Tribunal de Contas do Estado do Piauí – TCE/ Email: licitacao.setur.pi@gmail.com
Data da abertura e Entrega de Propostas	09:00(nove horas) do dia 30/05/2022. Local: Avenida Antonino Freire, 1473,2º andar, Ed.D.Antonieta Araújo, Centro.
Valor Global Estimado	R\$665.239,19(seiscentos e sessenta e cinco mil duzentos e trinta e nove reais e dezenove centavos).
Dotação Orçamentaria	23.695.0005.3069
UG	47101
Fonte de Recurso	117
Natureza da Despesa	44.90.51
Nº Nota de Reserva do SIAFE	2022NR00271

Déborah Renata E. Soares
 Presidente da Comissão de Licitação - SETUR

Marcelo Rodrigues da Costa
 Secretário de Estado do Turismo

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 056/2022/SETUR	
Nº do Processo Sei	00153.000199/2022-46
Modalidade de Licitação	Tomada de Preços nº 025/2022
Tipo de Licitação	Menor Preço
Identificação do Licitante: Nome do Órgão / Entidade Pública Estatal	SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO – SETUR
Resumo do Objeto do Contrato	Contratação de empresa de engenharia para execução de pavimentação em paralelepípedo no município de Teresina/Pi.
Local em que os interessados poderão ter acesso ao texto integral do Edital	Tribunal de Contas do Estado do Piauí – TCE/ Email: licitacao.setur.pi@gmail.com
Data da abertura e Entrega de Propostas	11:00(once horas) do dia 30/05/2022. Local: Avenida Antonino Freire, 1473,2º andar, Ed.D.Antonieta Araújo, Centro.
Valor Global Estimado	R\$863.913,38(oitocentos e sessenta e três mil novecentos e treze reais e trinta e oito centavos).
Dotação Orçamentaria	23.695.0005.3069
UG	47101
Fonte de Recurso	117
Natureza da Despesa	44.90.51
Nº Nota de Reserva do SIAFE	2022NR00266

Déborah Renata E. Soares
 Presidente da Comissão de Licitação - SETUR

Marcelo Rodrigues da Costa
 Secretário de Estado do Turismo

Diário Oficial

48



Teresina(PI) - Sexta-feira, 13 de maio de 2022 • Nº 92

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 057/2022/SETUR	
Nº do Processo Sei	00153.000200/2022-32
Modalidade de Licitação	Tomada de Preços nº 026/2022
Tipo de Licitação	Menor Preço
Identificação do Licitante: Nome do Órgão / Entidade Pública Estatal	SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO – SETUR
Resumo do Objeto do Contrato	Contratação de empresa de engenharia para execução de pavimentação em paralelepípedo no município de Parnaíba/PI.
Local em que os interessados poderão ter acesso ao texto integral do Edital	Tribunal de Contas do Estado do Piauí – TCE/ Email: licitacao.setur.pi@gmail.com
Data da abertura e Entrega de Propostas	09:00(nove horas) do dia 31/05/2022. Local: Avenida Antonino Freire, 1473,2º andar, Ed.D.Antonieta Araújo, Centro.
Valor Global Estimado	R\$1.162.719,04(um milhão cento e sessenta e dois mil setecentos e dezenove reais e quatro centavos).
Dotação Orçamentaria	23.695.0005.3069
UG	47101
Fonte de Recurso	117
Natureza da Despesa	44.90.51
Nº Nota de Reserva do SIAFE	2022NR00264

Déborah Renata E. Soares

Presidente da Comissão de Licitação - SETUR

Marcelo Rodrigues da Costa

Secretário de Estado do Turismo

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 059/2022/SETUR	
Nº do Processo Sei	00153.000202/2022-21
Modalidade de Licitação	Tomada de Preços nº 028/2022
Tipo de Licitação	Menor Preço
Identificação do Licitante: Nome do Órgão / Entidade Pública Estatal	SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO – SETUR
Resumo do Objeto do Contrato	Contratação de empresa de engenharia para execução de pavimentação em paralelepípedo no município de Bom Princípio/PI.
Local em que os interessados poderão ter acesso ao texto integral do Edital	Tribunal de Contas do Estado do Piauí – TCE/ Email: licitacao.setur.pi@gmail.com
Data da abertura e Entrega de Propostas	12:00(doze horas) do dia 31/05/2022. Local: Avenida Antonino Freire, 1473,2º andar, Ed.D.Antonieta Araújo, Centro.
Valor Global Estimado	R\$902.137,58(novecentos e dois mil cento e trinta e sete reais e cinquenta e oito centavos).
Dotação Orçamentaria	23.695.0005.3069
UG	47101
Fonte de Recurso	117
Natureza da Despesa	44.90.51
Nº Nota de Reserva do SIAFE	2022NR00275

Déborah Renata E. Soares

Presidente da Comissão de Licitação - SETUR

Marcelo Rodrigues da Costa

Secretário de Estado do Turismo

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 058/2022/SETUR	
Nº do Processo Sei	00153.000201/2022-87
Modalidade de Licitação	Tomada de Preços nº 027/2022
Tipo de Licitação	Menor Preço
Identificação do Licitante: Nome do Órgão / Entidade Pública Estatal	SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO – SETUR
Resumo do Objeto do Contrato	Contratação de empresa de engenharia para execução de pavimentação em paralelepípedo no município de Cocal/PI.
Local em que os interessados poderão ter acesso ao texto integral do Edital	Tribunal de Contas do Estado do Piauí – TCE/ Email: licitacao.setur.pi@gmail.com
Data da abertura e Entrega de Propostas	11:00(once horas) do dia 31/05/2022. Local: Avenida Antonino Freire, 1473,2º andar, Ed.D.Antonieta Araújo, Centro.
Valor Global Estimado	R\$892.297,74(oitocentos e noventa e dois mil duzentos e noventa e sete reais e setenta e quatro centavos).
Dotação Orçamentaria	23.695.0005.3069
UG	47101
Fonte de Recurso	117
Natureza da Despesa	44.90.51
Nº Nota de Reserva do SIAFE	2022NR00265

Déborah Renata E. Soares

Presidente da Comissão de Licitação - SETUR

Marcelo Rodrigues da Costa

Secretário de Estado do Turismo

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 060/2022/SETUR	
Nº do Processo Sei	00153.000203/2022-76
Modalidade de Licitação	Tomada de Preços nº 029/2022
Tipo de Licitação	Menor Preço
Identificação do Licitante: Nome do Órgão / Entidade Pública Estatal	SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO – SETUR
Resumo do Objeto do Contrato	Contratação de empresa de engenharia para execução da recuperação de estrada vicinal no município de Baixa Grande do Ribeiro/PI.
Local em que os interessados poderão ter acesso ao texto integral do Edital	Tribunal de Contas do Estado do Piauí – TCE/ Email: licitacao.setur.pi@gmail.com
Data da abertura e Entrega de Propostas	10:00(dez horas) do dia 02/06/2022. Local: Avenida Antonino Freire, 1473,2º andar, Ed.D.Antonieta Araújo, Centro.
Valor Global Estimado	R\$2.399.312,72(dois milhões trezentos e noventa e nove mil trezentos e doze reais e setenta e dois centavos).
Dotação Orçamentaria	23.695.0005.3069
UG	47101
Fonte de Recurso	100
Natureza da Despesa	44.90.51
Nº Nota de Reserva do SIAFE	2022NR00276

Déborah Renata E. Soares

Presidente da Comissão de Licitação - SETUR

Marcelo Rodrigues da Costa

Secretário de Estado do Turismo

Of. 503



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR

EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO Nº 02/2022	
PROCESSO Nº:	AA.153.1.000558/21-34 SETUR
PROCESSO SEI:	00153.0000077/2022-50
Nº DO TERMO DE CONVÊNIO:	02/2022
CONCEDENTE:	Secretaria de Estado do Turismo - SETUR
CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE	47101
CONVENIENTE:	Prefeitura Municipal de Cajueiro da Praia, PI
CNPJ Nº:	01.612.620/0001-44
RESUMO DO OBJETO DO CONVÊNIO:	Construção da Praça Pública na localidade Morro Branco no município de Cajueiro da Praia, PI.
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	101
FONTES:	100001001
ELEMENTO DE DESPESA:	44.40.41
Nº DA NOTA DE RESERVA:	2022NR00139
Nº DA AUTORIZAÇÃO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA:	2021RO04615
VALOR:	R\$ 465.000,00(quatrocentos e sessenta e cinco mil reais)
DATA DE ASSINATURA:	13/05/2022
VIGÊNCIA:	360 dias contados da data da assinatura.
SIGNATÁRIOS:	Marcelo Rodrigues da Costa - CPF: 958.796.093-91 e Felipe de Carvalho Ribeiro - CPF: 045.237.183-00

Of. 505

AVISO DE REABERTURA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 029/2022 – SETUR
PROCESSO SEI Nº 00153.000036/2022-63

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução da pavimentação em paralelepípedo no município de Demerval Lobão/PI. A Comissão de Licitação da SETUR vem CONVOCAR os interessados para realização da reabertura da Sessão Pública, para proceder à abertura do Envelope nº 02 (Proposta). Para tanto, comunica que a reabertura da Sessão Pública da referida licitação ocorrerá no dia 18 de maio de 2022 às 12:00(doze)hrs. Local dos eventos e informações: Avenida Antonino Freire, 1473, 2º andar, Ed.D. Antonieta Araújo, Centro.

Teresina (PI), 13 de maio de 2022.

Déborah Renata E. Soares
Presidente da Comissão de Licitação - SETUR

AVISO DE REABERTURA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 036/2022 – SETUR
PROCESSO SEI Nº 00153.000049/2022-32

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de pavimentação em paralelepípedo no município de Cajueiro da Praia/PI. A Comissão de Licitação da SETUR vem CONVOCAR os interessados para realização da reabertura da Sessão Pública, para proceder à abertura do Envelope nº 02 (Proposta). Para tanto, comunica que a reabertura da Sessão Pública da referida licitação ocorrerá no dia 23 de maio de 2022 às 10:00(dez)hrs. Local dos eventos e informações: Avenida Antonino Freire, 1473, 2º andar, Ed.D. Antonieta Araújo, Centro.

Teresina (PI), 13 de maio de 2022.

Déborah Renata E. Soares
Presidente da Comissão de Licitação - SETUR

AVISO DE REABERTURA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 037/2022 – SETUR
PROCESSO SEI Nº 00153.000050/2022-67

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de pavimentação em paralelepípedo no município de Oeiras/PI. A Comissão de Licitação da SETUR vem CONVOCAR os interessados para realização da reabertura da Sessão Pública, para proceder à abertura do Envelope nº 02 (Proposta). Para tanto, comunica que a reabertura da Sessão Pública da referida licitação ocorrerá no dia 23 de maio de 2022 às 12:00(doze)hrs. Local dos eventos e informações: Avenida Antonino Freire, 1473, 2º andar, Ed.D. Antonieta Araújo, Centro.

Teresina (PI), 13 de maio de 2022.

Déborah Renata E. Soares
Presidente da Comissão de Licitação - SETUR

AVISO DE REABERTURA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 040/2022 – SETUR
PROCESSO SEI Nº 00153.000054/2022-45

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de pavimentação em paralelepípedo no município de Dom Expedito Lopes/PI. A Comissão de Licitação da SETUR vem CONVOCAR os interessados para realização da reabertura da Sessão Pública, para proceder à abertura do Envelope nº 02 (Proposta). Para tanto, comunica que a reabertura da Sessão Pública da referida licitação ocorrerá no dia 23 de maio de 2022 às 08:00(oito) hrs. Local dos eventos e informações: Avenida Antonino Freire, 1473, 2º andar, Ed.D. Antonieta Araújo, Centro.

Teresina (PI), 13 de maio de 2022.

Déborah Renata E. Soares
Presidente da Comissão de Licitação - SETUR

AVISO DE REABERTURA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 041/2022 – SETUR
PROCESSO SEI Nº 00153.000055/2022-90

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de pavimentação em paralelepípedo no município de Jacobina/PI. A Comissão de Licitação da SETUR vem CONVOCAR os interessados para realização da reabertura da Sessão Pública, para proceder à abertura do Envelope nº 02 (Proposta). Para tanto, comunica que a reabertura da Sessão Pública da referida licitação ocorrerá no dia 19 de maio de 2022 às 11:00(onze)hrs. Local dos eventos e informações: Avenida Antonino Freire, 1473, 2º andar, Ed.D. Antonieta Araújo, Centro.

Teresina (PI), 13 de maio de 2022.

Déborah Renata E. Soares
Presidente da Comissão de Licitação - SETUR

AVISO DE REABERTURA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 043/2022 – SETUR
PROCESSO SEI Nº 00153.000058/2022-23

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para a execução de pavimentação asfáltica em TSD no povoado São Domingos no município de Cajueiro da Praia/PI. A Comissão de Licitação da SETUR vem CONVOCAR os interessados para realização da reabertura da Sessão Pública, para proceder à abertura do Envelope nº 02 (Proposta). Para tanto, comunica que a reabertura da Sessão Pública da referida licitação ocorrerá no dia 18 de maio de 2022 às 10:00(dez)hrs. Local dos eventos e informações: Avenida Antonino Freire, 1473, 2º andar, Ed.D. Antonieta Araújo, Centro.

Teresina (PI), 13 de maio de 2022.

Déborah Renata E. Soares
Presidente da Comissão de Licitação - SETUR



**AVISO DE REABERTURA
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022 – SETUR
PROCESSO SEI Nº 00153.000013/2022-59**

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução da construção da praça pública no município de Campo Maior/PI. A Comissão de Licitação da SETUR vem CONVOCAR os interessados para realização da reabertura da Sessão Pública, para proceder à abertura do Envelope nº 02 (Proposta). Para tanto, comunica que a reabertura da Sessão Pública da referida licitação ocorrerá no dia 18 de maio de 2022 às 09:00(nove)hrs. Local dos eventos e informações: Avenida Antonino Freire, 1473, 2º andar, Ed.D. Antonieta Araújo, Centro.

Teresina (PI), 13 de maio de 2022.

Déborah Renata E. Soares
Presidente da Comissão de Licitação - SETUR

**AVISO DE REABERTURA
TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022 – SETUR
PROCESSO SEI Nº 00153.000124/2022-65**

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de pavimentação em paralelepípedo no município de Sebastião Barros/PI. A Comissão de Licitação da SETUR vem CONVOCAR os interessados para realização da reabertura da Sessão Pública, para proceder à abertura do Envelope nº 02 (Proposta). Para tanto, comunica que a reabertura da Sessão Pública da referida licitação ocorrerá no dia 19 de maio de 2022 às 09:00(nove)hrs. Local dos eventos e informações: Avenida Antonino Freire, 1473, 2º andar, Ed.D. Antonieta Araújo, Centro.

Teresina (PI), 13 de maio de 2022.

Déborah Renata E. Soares
Presidente da Comissão de Licitação - SETUR

**AVISO DE REABERTURA
TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022 – SETUR
PROCESSO SEI Nº 00153.000125/2022-18**

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de pavimentação em paralelepípedo no município de São Gonçalo/PI. A Comissão de Licitação da SETUR vem CONVOCAR os interessados para realização da reabertura da Sessão Pública, para proceder à abertura do Envelope nº 02 (Proposta). Para tanto, comunica que a reabertura da Sessão Pública da referida licitação ocorrerá no dia 19 de maio de 2022 às 10:00(dez)hrs. Local dos eventos e informações: Avenida Antonino Freire, 1473, 2º andar, Ed.D. Antonieta Araújo, Centro.

Teresina (PI), 13 de maio de 2022.

Déborah Renata E. Soares
Presidente da Comissão de Licitação - SETUR

**AVISO DE REABERTURA
TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2022 – SETUR
PROCESSO SEI Nº 00153.000126/2022-54**

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de pavimentação em paralelepípedo no município de Piracuruca/PI. A Comissão de Licitação da SETUR vem CONVOCAR os interessados para realização da reabertura da Sessão Pública, para proceder à abertura do Envelope nº 02 (Proposta). Para tanto, comunica que a reabertura da Sessão Pública da referida licitação ocorrerá no dia 18 de maio de 2022 às 11:00(once)hrs. Local dos eventos e informações: Avenida Antonino Freire, 1473, 2º andar, Ed.D. Antonieta Araújo, Centro.

Teresina (PI), 13 de maio de 2022.

Déborah Renata E. Soares
Presidente da Comissão de Licitação - SETUR

Of. 506

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID**

**AVISO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2022
PROCESSO Nº A.A.310.1.000511/21-42 e A.A.310.1.001064/21-03**

A Secretaria de Estado das Cidades – SECID/PI comunica a decisão proferida em julgamento à fase de Habilitação da Tomada de Preços Nº 016/2022, que objetiva a contratação de empresa de engenharia para a execução de obras e serviços de pavimentação em paralelepípedo de 4.995m² no povoado boa hora, no município de Teresina-PI para lote 01 e execução de obras e serviços de pavimentação em paralelepípedo de 4.938m² no povoado Cerâmica Cil, no município de Teresina-PI, para lote 02, que declarou Habilitadas as empresas S. do Vale Carvalho, Concip Construção Civil Potiguar Ltda, Matrinxã Serviços de Construções Ltda e Alphacon Construtora Eireli e Inabilitadas as empresa Mourão Leite Construtora, pelo não atendimento ao item 8.3.3.2 e 8.3.4.4 do Edital e Forti Construções e Serviços Eireli, pelo não atendimento ao item 8.4. do Edital. Fica facultada a interposição de recurso em face do julgamento proferido, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da presente publicação. INFORMAÇÕES: Sala da Comissão Permanente de Licitação da SECID/PI, Ed. Antônio Portela Barbosa, Rua Acésio do Rego Monteiro, 1515, Ininga. CEP: 64.052-860, nesta Capital. Fone: (86) 99438-3319. E-mail cpl@cidades.pi.gov.br.

Teresina (PI), 13 de maio de 2022.

**José Guimarães Lima Neto
Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

**AVISO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2022
PROCESSO Nº A.A.310.1.001182/17-12**

A Secretaria de Estado das Cidades – SECID/PI comunica a decisão proferida em julgamento à fase de Habilitação da Tomada de Preços Nº 017/2022, que objetiva a contratação de empresa de engenharia civil para a implantação de 9.710,00m² de pavimentação em paralelepípedo abrangendo várias ruas na vila aeroporto no município de Canto do Buriti – PI, que declarou Habilitadas as empresas AA Dos Santos Neto e Alphacon Construtora Eireli, pelo atendimento, ao todo, conforme o Edital e Inabilitada a empresa Mourão Leite Construtora pelo não atendimento ao item 8.3.3 do Edital. Fica facultada a interposição de recurso em face do julgamento proferido, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da presente publicação. INFORMAÇÕES: Sala da Comissão Permanente de Licitação da SECID/PI, Ed. Antônio Portela Barbosa, Rua Acésio do Rego Monteiro, 1515, Ininga. CEP: 64.052-860, nesta Capital. Fone: (86) 99438-3319. E-mail cpl@cidades.pi.gov.br.

Teresina (PI), 13 de maio de 2022.

**José Guimarães Lima Neto
Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

**AVISO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2022
PROCESSO Nº A.A.310.1.000651/20-04**

A Secretaria de Estado das Cidades – SECID/PI comunica a decisão proferida em julgamento à fase de Habilitação da Tomada de Preços Nº 018/2022, que objetiva a contratação de empresa de engenharia civil para a execução de obras e serviços de pavimentação em paralelepípedo de 10.340m² na zona urbana, no município de São João do Piauí-PI, que declarou Habilitadas as empresas MP Engenharia Eireli-ME e JDN Empreendimentos Urbanos Eireli, pelo atendimento, ao todo, conforme o Edital. Fica facultada a interposição de recurso em face do julgamento proferido, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da presente publicação. INFORMAÇÕES: Sala da Comissão Permanente de Licitação da SECID/PI, Ed. Antônio Portela Barbosa, Rua Acésio do Rego Monteiro, 1515, Ininga. CEP: 64.052-860, nesta Capital. Fone: (86) 99438-3319. E-mail cpl@cidades.pi.gov.br.

Teresina (PI), 13 de maio de 2022.

**José Guimarães Lima Neto
Presidente da Comissão Permanente de Licitação**



AVISO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2022
PROCESSO Nº A.A.310.1.000873/21-39

A Secretaria de Estado das Cidades– SECID/PI comunica a decisão proferida em julgamento à fase de Habilitação da Tomada de Preços Nº 019/2022, que objetiva a contratação de empresa de engenharia civil para a execução de obras e serviços de recuperação de estrada vicinal com extensão de 17,50km, no município de Simplício Mendes-PI, que declarou Habilitadas as empresas Construtora Solução Eireli e Cerro Construções e Sinalização Ltda, pelo atendimento, ao todo, conforme o Edital. Fica facultada a interposição de recurso em face do julgamento proferido, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da presente publicação. INFORMAÇÕES: Sala da Comissão Permanente de Licitação da SECID/PI, Ed. Antônio Portela Barbosa, Rua Acésio do Rego Monteiro, 1515, Ininga. CEP: 64.052-860, nesta Capital. Fone: (86) 99438-3319. E-mail cpl@ciudades.pi.gov.br.

Teresina (PI), 13 de maio de 2022.

José Guimarães Lima Neto
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Of. 376

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC

AVISO DE RETIFICAÇÃO

DE HOMOLOGAÇÃO

RDC ELETRÔNICO Nº 53/2022/CPL/SEDUC-PI

PROCESSO: 00011.046299/2021-52

A Secretaria de Estado da Educação do Piauí – SEDUC comunica a todos que o Aviso Homologação do RDC ELETRÔNICO Nº 53/2022/CPL/SEDUC, Processo: **00011.046299/2021-52**, publicado no DOE n.91 de 12 de maio de 2022 p.51, onde se lê “data dia 11 de março de 2022, leia-se **“11 de maio de 2022.”**”
Informações: (86) 3216-3346/3239, licitacao.seducpi@gmail.com.

Teresina (PI), 11 de maio de 2022.

Marlla Vasconcelos Silva de Carvalho Rocha
Gerente de Licitação de obras/SEDUC-PI
Of. 499

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
DE LICITAÇÃO DO RDC 39/2022

A Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/PI torna público o **aviso de homologação do RDC nº 39/2022**, processo Administrativo - SEI nº 00011.008321/2021-66, cujo objeto: **Reforma da Sede da 12ª Gerência Regional de Educação em São João do Piauí/PI**, em que foi homologada a empresa: **M V DE CARVALHO/P (CPNJ 07.723.398/0001-33)**, no valor global de **R\$ 1.138.136,47 (um milhão, cento e trinta e oito mil, cento e trinta e seis reais e quarenta e sete centavos)**. Unidade Orçamentária: 14102, Plano de Trabalho: 1236800021956; Elemento de Despesas: 33.90.39, Fonte de Recursos: 100 (0025 – Recursos Precatórios Fundef). Informações: cplseducpi@gmail.com

Teresina (PI), 13 de maio de 2022.

Marlla Vasconcelos Silva de Carvalho Rocha
Gerente de Licitação e Contratação de Obras e Serviços de Engenharia da SEDUC/PI.
Of. 500

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
DE LICITAÇÃO DO RDC 38/2022

A Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/PI torna público o **aviso de homologação do RDC nº 38/2022**, processo Administrativo - SEI nº 00011.030113/2021-43, cujo objeto: **Reforma e ampliação da Unidade Escolar Cristan Barreira Parente, localizada no município de Barreiras do Piauí-PI**, em que foi homologada a empresa: **M V DE CARVALHO/P (CPNJ 07.723.398/0001-33)**, no valor global de **R\$ 1.771.593,28 (um milhão, setecentos e setenta e um mil, quinhentos e noventa e três reais e vinte oito centavos)**. Unidade Orçamentária: 14102, Plano de Trabalho: 1236800021956; Elemento de Despesas: 44.90.51, Fonte de Recursos: 100 (0025 – Recursos Precatórios Fundef). Informações: cplseducpi@gmail.com

Teresina (PI), 13 de maio de 2022.

Marlla Vasconcelos Silva de Carvalho Rocha
Gerente de Licitação e Contratação de Obras e Serviços de Engenharia da SEDUC/PI.
Of. 501

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS/DER-PI

ORDEM DE PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS

AO CONSÓRCIO PARNAGUÁ.

Autorizamos na presente data a **PARALISAÇÃO** da Execução das Obras de Restauração com Tratamento Superficial Duplo - TSD e Micro Revestimento a Frio com Emulsão Modificada por polímero, no subtrecho I: Redenção do Gurguéia - PI/Curimatá, Subtrecho II: Curimatá - PI / Parnaguá - PI, Subtrecho III: Parnaguá - PI / Corrente - PI, com extensão total de 208,15 km, objeto do **Contrato PJU – 018/2021**, tendo em vista a impossibilidade de início dos cronogramas previstos na obra devido ao aguardo da AIO – Autorização de Início de Obra, assim como o grande volume de chuvas na região, o que dificulta a mobilidade e a trabalhabilidade da equipe responsável pelo trecho.

Teresina, 14 de Outubro de 2021.

Eng. Felipe de Melo Eulálio
Diretor de Engenharia / DER-PI

VISTO:

Eng. José Dias de Castro Neto
Diretor Geral do DER-PI

ORDEM DE REINÍCIO DOS SERVIÇOS

AO CONSÓRCIO PARNAGUÁ.

Autorizamos o **REINÍCIO** dos Serviços de Execução das Obras de Restauração com Tratamento Superficial Duplo - TSD e Micro Revestimento a Frio com Emulsão Modificada por polímero, no subtrecho I: Redenção do Gurguéia - PI/Curimatá, Subtrecho II: Curimatá - PI / Parnaguá - PI, Subtrecho III: Parnaguá - PI / Corrente - PI, com extensão total de 208,15 km, objeto do **Contrato PJU – 018/2021**, tendo em vista que as pendências que haviam causado a sua paralisação já foram regularizadas.

Teresina, 16 de Março de 2022.

Eng. Manoel Teixeira Neto
Diretor de Engenharia / DER-PI

VISTO:

Eng. Felipe de Melo Eulálio
Diretor Geral do DER-PI
Of. 190



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS/DER/PI

EXTRATO DO CONTRATO PJU Nº 034/2022

PROCESSO SEI: nº 00016.001422/2021-66

MODALIDADE: Tomada de Preços nº 013/2022

UNIDADE GESTORA: 460201 – DER

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93.

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS/DER/PI. CNPJ: 06.535.751/0001-99.

CONTRATADA: CONSTRUIR CONSTRUÇÃO, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS EIRELI. CNPJ: 10.525.283/0001-49

OBJETO: Execução de Pavimentação em Paralelepípedo em vias públicas do Município de Nazaré do Piauí - PI, com área total de 6.240,00 m².

VIGÊNCIA: 36 (trinta e seis) meses.

EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias.

DATA: 12 de maio de 2022.

VALOR: R\$ 612.123,56 (seiscentos e doze mil, cento e vinte e três reais e cinquenta e seis centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: Cód. 100 – Recurso do Tesouro Estadual; 116 – Op. de Crédito Interna; Projeto/Atividade: Cód. 46.201.26.782.0008.1967 – Restauração, Pavimentação, Implantação de Rodovias e Mobilidade Urbana; Natureza da Despesa: Cód. 4.4.90.51 – Obras e Instalações.

Nº DA NOTA DE RESERVA: 2022NR00414

Nº DA AUTORIZAÇÃO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA: 2022RO04896

ASSINATURAS: Engº Felipe de Melo Eulálio (Diretor Geral do DER/PI) e Kenio Araújo Lima (Representante Legal/Construir Construção, Locação de Equipamentos e Administração de Obras Eireli).

Of. 102

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA DEFESA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ - SEDEC

EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2022	
Nº do processo SEDEC e SEI	00013.000384/2021-54
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	21006875
Modalidade de licitação	TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022
Fundamento legal	Lei Federal de nº 8.666/1993
Contratante	SECRETARIA DA DEFESA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ - SEDEC
Codificação da UG no SIAFE	49.101
Contratado	CONSTRUTORA AGILIZA LTDA
CNPJ/CPF do Contratado	24.393.127/0001-86
Resumo do objeto do contrato	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA IMPLANTAÇÃO DE 5.000 M² DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE VIAS NO MUNICÍPIO DE PALMEIRAS – PI.
Prazo de vigência	1 (um) ano
Prazo de execução	1 (um) ano
Data de assinatura do contrato	09 Maio de 2022
Valor do contrato	541.653,23 (quinhentos e quarenta e um mil seiscentos e cinquenta e três reais e vinte e três centavos).
Dotação orçamentária	06.182. 0003. 3151
Fonte de Recursos	116
Natureza da Despesa	44.90.51
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2022NR00180
Nº RO no SIAFE	2022RO04782
Signatários do contrato	Pela contratante: JOSÉ AUGUSTO DE CARVALHO GONÇALVES NUNES. Pela contratada: LUZILSON PIRES LEITE FILHO.

JOSÉ AUGUSTO DE CARVALHO GONÇALVES NUNES
Secretário de Estado da Defesa Civil - SEDEC

EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2022	
Nº do processo SEDEC e SEI	00013.001228/2021-19
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	22000385
Modalidade de licitação	TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2022
Fundamento legal	Lei Federal de nº 8.666/1993
Contratante	SECRETARIA DA DEFESA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ - SEDEC
Codificação da UG no SIAFE	49.101
Contratado	LUAN CUNHA FIGUEIREDO LTDA
CNPJ/CPF do Contratado	43.767.270/0001-35
Resumo do objeto do contrato	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE DIVERSAS RUAS DO BAIRRO FEIRA VELHA, VILA MARCELINA E XAVIER NETO (9.108,25M2) NO MUNICÍPIO DE QUEIMADA NOVA – PI.
Prazo de vigência	1 (um) ano
Prazo de execução	1 (um) ano
Data de assinatura do contrato	11 Maio de 2022
Valor do contrato	975.116,10 (Novecentos e setenta e cinco mil cento e dezesseis reais e dez centavos).
Dotação orçamentária	06.182. 0003. 3151
Fonte de Recursos	116
Natureza da Despesa	44.90.51
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2022NR00068
Nº RO no SIAFE	2022RO04868
Signatários do contrato	Pela contratante: JOSÉ AUGUSTO DE CARVALHO GONÇALVES NUNES. Pela contratada: LUAN CUNHA FIGUEIREDO.

JOSÉ AUGUSTO DE CARVALHO GONÇALVES NUNES
Secretário de Estado da Defesa Civil - SEDEC

Of. 190

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIO DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO
RURAL DO ESTADO DO PIAUÍ-SEAGRO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 92/2022/SEAGRO	
Nº do Processo Sei	00317.000168/2022-75
Nº Automático de Contrato do SIAFE-PI	2200.1868
Modalidade de Licitação	Inexigibilidade
Fundamento Legal	Processo Administrativo nº 458/2022 e Parecer Referencial PGE nº. 013/2021
Contratante	SECRETARIO DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL DO ESTADO DO PIAUÍ-SEAGRO
Codificação da UG no SIAFE	520.101
Contratado	R GOMES PRODUÇÕES ARTÍSTICAS
CNPJ do Contratado	41.259.581/0001-68
Resumo do Objeto do Contrato	Contratação de empresa para a realização do evento I FEIRA MAIOR, que ocorre no dia 14 de Maio de 2022, no município de Campo Maior-PI.
Prazo de Vigência	10 de Maio de 2023
Prazo de Execução	14 de Maio 2022
Data da Assinatura do Contrato	10 de Maio de 2022
Valor Global	R\$300.000,00(trezentos mil reais), de Recurso do Tesouro Estadual.
Dotação Orçamentária	52101.22608.0006.1972
Fonte de Recurso	100
Natureza da Despesa	33.90.39
Nº Nota de Reserva do SIAFE	2022NR00278
Nº Nota Patrimonial do SIAFE	2022RO04890
Signatários do Contrato	Pela Contratante: Jonas Moura de Araújo Pela Contratada: R GOMES PRODUÇÕES ARTÍSTICAS

Of. 248



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIO DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO
RURAL DO ESTADO DO PIAUÍ-SEAGRO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2022/SEAGRO	
Nº do Processo Sei	00317.000116/2022-07
Nº Automático de Contrato do SIAFE-PI	22002407
Modalidade de Licitação	TOMADA DE PREÇOS Nº. 48/2020
Fundamento Legal	Parecer Referencial CGE nº 01/2020, Parecer Referencial PGE nº 09/2021
Contratante	SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL DO ESTADO DO PIAUÍ-SEAGRO
Codificação da UG no SIAFE	520.101
Contratado	PRIME CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS
CNPJ do Contratado	29.365.823/0001-00
Resumo do Objeto do Contrato	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE 5.212,50 M² PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NAS RUAS PROJETADAS VI, VII, VIII, IX E IIX DO MUNICÍPIO DE PIO IX-PI.
Prazo de Vigência	13 de maio de 2023
Prazo de Execução	90 dias, a partir do recebimento da Ordem de Serviços
Data da Assinatura do Contrato	13 de maio de 2022
Valor Global	R\$ 426.914,95 (Quatrocentos e vinte e seis mil, novecentos e quatorze reais e noventa e cinco centavos).
Dotação Orçamentária	52010.20605.0006.197
Fonte de Recurso	100
Natureza da Despesa	44.90.51
Nº Nota de Reserva do SIAFE	2022NR00372
Nº Reserva Orçamentária	2022RO05006
Signatários do Contrato	Pela Contratante: Jonas Moura de Araújo Pela Contratada: Francisco Renato de Sousa

EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2022/SEAGRO	
Nº do Processo Sei	00317.000123/2020-39
Nº Automático de Contrato do SIAFE-PI	22002352
Modalidade de Licitação	TOMADA DE PREÇOS Nº. 67/2020
Fundamento Legal	Parecer CGE nº 311, Parecer PGE nº 06
Contratante	SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL DO ESTADO DO PIAUÍ-SEAGRO
Codificação da UG no SIAFE	520.101
Contratado	CONSTRUMAX EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
CNPJ do Contratado	04.221.954/0001-85
Resumo do Objeto do Contrato	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE 149.186,88 M² DE RECUPERAÇÃO E REGULARIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO NA PI466 A MÁLHADA ALTA A BR-020, PI-466 A AROEIRA, PI-466 (MOCAMBO) AO MOSQUEIRO, ARLINDO A BOA VISTA, BOA VISTA AO TEMISTOCLES, BOA VISTA AO LAJEIRO, TOCA A ARARA, TOCA AO TABULEIRO, SEDE AO TABULEIRO, TABULEIRO A TOCA, TABULEIRO AO PÉ DO MORRO E TRAVESSÃO A VEREDA AO FELIPI DO MUNICÍPIO DE JOÃO COSTA-PI.
Prazo de Vigência	13 de maio de 2023
Prazo de Execução	240 dias, a partir do recebimento da Ordem de Serviços
Data da Assinatura do Contrato	13 de maio de 2022
Valor Global	R\$1.943.584,28 (Um milhão, novecentos e quarenta e três mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e vinte e oito centavos).
Dotação Orçamentária	52010.20605.0006.197
Fonte de Recurso	100
Natureza da Despesa	44.90.51
Nº Nota de Reserva do SIAFE	2022NR00355
Nº Reserva Orçamentária	2022RO05023
Signatários do Contrato	Pela Contratante: Jonas Moura de Araújo Pela Contratada: Marcus Vinicius dos Santos Veloso Alves

Of. 106

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS - SASC

ERRATA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SASC/PI Nº 04/2022

PROCESSO Nº. 00024.000272/2021-74
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 12/04/2022
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 18/04/2022
PREGOEIRO: SÉRGIO DE SANTANA ALENCAR
AUTORIDADE SUPERIOR: JOSÉ RIBAMAR NOLETO DE SANTANA

O Estado do Piauí, através da Secretaria da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, realizou licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 05/2022, Processo Administrativo Nº 00024.000272/2021-74, objetivando REGISTRO DE PREÇOS para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS; torna público que ao final do processo em epígrafe registrou preços, conforme tabela abaixo, para possibilitar aquisições eventuais previstas no referido pregão, de acordo com a classificação e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e em conformidade com as disposições a seguir:

MAESTRIA DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ Nº 22.265.213/0001-88, RUA JORNALISTA OLÍMPIO GUILHERME LUSTOSA, Nº 4270, BAIRRO: CATARINA, CEP 64.023-644.

COTA PRINCIPAL DE 95%					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	PRÇ UND
1	Absorvente com abas pacote com 08 unidades; absorvente íntimo feminino; com abas, fluxo: normal; cobertura: suave; formato anatômico; com canais laterais; circuito completo antivazamento; tripla proteção; com gel; composição: fibra de celulose, polipropileno, polímero superabsorvente, filme de polietileno, adesivos termoplásticos e papel siliconado; sem fibras de algodão; componentes atóxicos; não propensos a causar irritação em contato com a pele; testado dermatologicamente. Embalagem com número do lote, data de fabricação e validade mínima de 24 meses; pacote com 8 unidades.	CERTO	PACOTE	3.340	R\$ 3,44
2	Água Sanitária: Frasco de 01 (um) litro de água sanitária incolor, com teor de cloro ativo de 2 a 2,5%. Composição: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto de sódio e água. O frasco deverá ser de plástico não transparente com alça do próprio frasco, bem vedado com tampa de rosca de no mínimo 18 mm (dezoito milímetros) de altura e não apresentar nenhum vazamento. Observação: Prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a contar da data da entrega. A composição, o prazo de validade e o número de registro na ANVISA(MS), deverão estar impressos no frasco ou nos rótulos.	DULAGO	FRASCO	15.390	R\$ 2,77
3	Aparelho de barbear descartável, Barbeador Descartável, cabo ergonômico, mínimo 1 lâmina auto ajustável, com fita lubrificante; lâmina com excelente e alta durabilidade	GABOARDI	UNIDADE	6.156	R\$ 2,20
4	Balde plástico, tipo doméstico, capacidade 10 litros, em polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados, alça de alumínio, reforço no encaixe da alça. As seguintes informações deverão ser impressas e coladas pelo fabricante diretamente sobre o	AROPLAST	UNIDADE	171	R\$ 11,89

Diário Oficial

54



Teresina(PI) - Sexta-feira, 13 de maio de 2022 • Nº 92

	produto: nome ou CNPJ do fabricante, marca do produto e capacidade.								
5	Condicionador com no mínimo 350 ml. Creme para Cabelo; Tipo Condicionador; Cabelos Normais; Essência; Água; Metilsulfato de Behenil Trimetil, Amônio álcool Cetosteareílico, Ciclotetrasiloxano; Cloreto de Hidroxietil, Behenamidopropil Dimoniopolisorbato 20, Edta De sódio; Produto Sujeito a Verificação No Alto Da Entrega; Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela ANVISA; Com validade de pelo menos 12 meses a partir da entrega. Com dados de identificação e procedência.	DARLING	FRASCO	513	R\$ 14,16				
6	Copo descartável para água, branco transparente, capacidade 180 ml em polietileno, acondicionado em sacos plásticos, lacrados c/ 100 unidades cada, obedecendo as normas ABNT 14865.	TOTALPLAST	PACOTE	4.275	R\$ 9,11				
7	Desinfetante, embalagem com 01 litro, bactericida, desodorizante e com ação limpadora. Fragrância agradável. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Em caixas de papelão resistentes contendo 12 litros.	DULAGO	FRASCO	11.970	R\$ 4,58				
8	Desodorante roll-on anti transpirante. Desodorante; Anti transpirante; Em Roll On; Até 48 Horas de Proteção; Composto de Frasco Plástico; Dermatologicamente Testado; Sem Corantes; Embalado Em Sem Perfume; Sem Alcool Etilico; Com prazo de validade de pelo menos 12 meses a partir da data de entrega	SKALA	FRASCO	4.275	R\$ 11,19				
9	Desodorante, spray, composição: álcool etílico, água deionizada, glicerina, fragrância, cloreto de benzalcolônio brometo de cetrimônio, características adicionais: em frasco com 90ml	HERBISSIMO	FRASCO	1.710	R\$ 7,77				
10	Desodorizador de ar spray em aerosol, frasco c/ 400 ml em embalagem com a marca do fabricante	DOM LINE	FRASCO	434	R\$ 15,04				
11	Detergente líquido lava louças, com glicerina neutra, biodegradável, testado dermatologicamente, com registro na ANVISA/MS. Frasco transparente, com 500ml. Em caixas de papelão resistentes contendo 12 ou 24 frascos.	DULAGO	FRASCO	8.550	R\$ 2,83				
12	Escova dental adulto, Escova Dental; Uso Adulto; Com Cerdas de Nylon, Macias, Aparadas e Arredondadas Uniformemente Na Mesma Altura; Na Cor Cores Diversas; Tipo Com 34 Tuos de Cerdas Distribuídos Em 4 Fileiras; Modelo Anatómico; Funcionamento Manual; Comprimento No Mínimo de 17Cm; Com Cabo Reto; Embalada Individualmente Em Saco Plástico Lacrado; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Legislação Vigente	CONDOR	UNIDADE	3.420	R\$ 2,20				
13	Espuma de lã de aço carbono, não abrasiva, textura macia e isenta de sinais de oxidação. Pacote com 8 (oito) unidades, com peso líquido mínimo 60g, fardo com 14 pacotes.	ASSOLAN	PACOTE	19.152	R\$ 2,05				
14	Espuma para limpeza, dupla face, uma face em espuma poliuretano e outra em fibra sintética abrasiva, dimensões mínimas de 100 (comprimento) x 75 (largura) x 45 (espessura) mm. A embalagem deverá conter impresso na mesma os seguintes dados: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, quantidade, composição, garantia, prazo de validade. Caixa com 60 unidades	BRILHUS	UNIDADE	4.104	R\$ 1,12				
15	Fralda descartável Infantil, tamanho G, para crianças com peso aproximado de 9 a 12,5 kilos, em Celulose, polímero superabsorvente, polipropileno, polietileno, elásticos, adesivos. Não contém fibras de algodão. Componentes atóxicos, não propensos a causar irritação em contato com a pele. Com fechos macios com sistema abre e fecha e 4 pontos de ajuste, para melhor absorção e ajuste. OBS.: A cotação deve ser realizada por unidade e a entrega deve ser feita em pacotes, contendo no mínimo 12 unidades e máximo 48 unidades. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade.	LOOPING	UNIDADE	4.104	R\$ 2,74				
16	Fralda descartável Infantil, tamanho M, para crianças com peso aproximado de 5 a 10 kilos, em Celulose, polímero superabsorvente, polipropileno, polietileno, elásticos, adesivos. Não contém fibras de algodão. Componentes atóxicos, não propensos a causar irritação em contato com a pele. Com fechos macios com sistema abre e fecha e 4 pontos de ajuste, para melhor absorção e ajuste. OBS.: A cotação deve ser realizada por unidade e a entrega deve ser feita em pacotes, contendo no mínimo 12 unidades e máximo 48 unidades. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade.	LOOPING	UNIDADE	4.104	R\$ 2,74				
17	Fralda descartável infantil, tamanho P, para crianças com peso aproximado de 3 a 6 kg em Celulose, polímero super absorvente, polipropileno, polietileno, elásticos, adesivos. Não contém fibras de algodão. Componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele. Com fechos macios com sistema abre e fecha e 4 pontos de ajuste, para melhor absorção. OBS.: A cotação deve ser realizada por unidade e a entrega deve ser feita em pacotes, contendo no mínimo 12 unidades e máximo 48 unidades. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade.	LOOPING	UNIDADE	4.104	R\$ 2,74				
18	Fralda geriátrica adulto tamanho extra grande, características: indicador de unidade formato anatômico, barreiras laterais antivazamento, elástico ao redor das pernas, 4 fitas adesivas reposicionáveis para o máximo de ajuste e proteção, com sistema para maior rapidez na absorção e melhor distribuição do líquido (transfer layer) flocos de gel super absorventes para maior absorção e retenção de líquido, reduzindo a umidade. Acima de 90 kg e cintura 110 a 165 cm, com registro no ministério da saúde. Embalagem com 7 unidades	CONFORT CARE	UNIDADE	4.104	R\$ 3,57				
19	Fralda geriátrica adulto tamanho grande, características: indicador de unidade formato anatômico, barreiras laterais antivazamento, elástico ao redor das pernas, 4 fitas adesivas reposicionáveis para o máximo de ajuste e proteção, com sistema para maior rapidez na absorção e melhor distribuição do líquido (transfer layer) flocos de gel super absorventes para maior absorção e retenção de líquido, reduzindo a umidade. Para peso de 70 a 90 kg e cintura 80 a 150 cm, com registro no ministério da saúde. Embalagem com 8 unidades	CONFORT CARE	UNIDADE	4.104	R\$ 2,97				
20	Fralda geriátrica adulto tamanho media, características: indicador de unidade formato anatômico, barreiras laterais antivazamento, elástico ao redor das pernas, 4 fitas adesivas reposicionáveis para o máximo de ajuste e proteção, com sistema para maior rapidez na absorção e melhor distribuição do líquido (transfer layer) flocos de gel super absorventes para maior absorção e retenção de líquido, reduzindo a umidade. Para peso de 40 a 70 kg e cintura 70 a 120 cm, com registro no ministério da saúde. Embalagem com 9 unidades	CONFORT CARE	UNIDADE	4.104	R\$ 2,59				
21	Gel dental com Flúor. 90g: Creme dental infantil com flúor, tubo plástico mínimo de 90g, baixa abrasividade e flúor, tubo com c/ 90 g. embalagem: conter dados de identificação do produto: marca do fabricante, prazo de validade, registro ou notificação na ANVISA/ministério da saúde; Com validade de pelo menos 6 meses. Com dados de identificação e procedência.	ICE FRESH	BISNAGA	14.797	R\$ 2,73				
22	Pano de chão, tipo saco, 100% algodão, alveado, alta absorção, bordas com acabamento em overlock, ou bainha, dimensões mínimas 70x50cm. Etiqueta com dados de identificação de produto e marca do fabricante.	ITATEX	UNIDADE	1.710	R\$ 9,86				
23	Papel higiênico picotado, 100% celulose virgem, branco, folha dupla, macio e absorvente, alvura superior a 70%, medindo 30x10cm. Fardo com 64 pacotes de 4 rolos cada pacote.	QUALITÉ	ROLO	4.446	R\$ 2,27				
24	Papel higiênico picotado, 100% celulose virgem, branco, folha simples, macio e absorvente, alvura superior a 70%, medindo 30x10cm. Fardo com 64 pacotes de 4 rolos cada pacote.	ALECRIM	ROLO	43.776	R\$ 1,60				
25	Papel toalha dupla interfolhada institucional, classe 01, quantidade de dobras 02, na cor branca, interfolhado, 100% celulose virgem, branco, não reciclado, Dimensão aproximada: 22,5x21cm. Pacote com 1000 folhas	ALECRIM	PACOTE	262	R\$ 22,09				

Diário Oficial



Teresina(PI) - Sexta-feira, 13 de maio de 2022 • Nº 92

55

26	Rodo de alumínio 30cm, com cabo, com borracha de no mínimo 05 mm de espessura. Cabo reto, não fixo com comprimento mínimo de 1,20m.	DI FRANCIS	UNIDADE	433	R\$ 42,97	3	Aparelho de barbear descartável, Barbeador Descartável, cabo ergonômico, mínimo 1 lâmina auto ajustável, com fita lubrificante; lâmina com excelente e altadurabilidade	GABOARDI	UNIDADE	324	R\$ 2,20
27	Sabão de coco em barra, acondicionado em embalagem plástica transparente individual contendo uma barra de 200g. A embalagem deverá conter as seguintes informações impressas: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, data de fabricação, composição, peso. Caixa com 50 barras	RETIRO	BARRA	8.550	R\$ 2,52	4	Balde plástico, tipo doméstico, capacidade 10 litros, em polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados, alça de alumínio, reforço no encaixe da alça. As seguintes informações deverão ser impressas e coladas pelo fabricante diretamente sobre o produto: nome ou CNPJ do fabricante, marca do produto e capacidade.	ARQPLAST	UNIDADE	9	R\$ 11,89
28	Sabão em barra neutro, glicerinado, peso 200g, acondicionado individualmente em embalagem plástica transparente, contendo as seguintes informações impressas: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, data de fabricação e peso. Caixa com 50 barras	RETIRO	BARRA	21.375	R\$ 1,89	5	Condicionador com no mínimo 350 ml. Creme para Cabelo; Tipo Condicionador; Cabelos Normal; Essência; Água, Metolsulfato de Behenil Trimetil, Amônio álcool Cetosteárilico, Ciclomelicone; Cloreto de Hidroxietil, Behenamidopropil Dimoniopolisorbato 20, Edta De sódio; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega; Aos Procedimentos Adm.Determinados Pela ANVISA; Com validade de pelo menos 12 meses a partir da entrega. Com dados de identificação e procedência	DARLING	FRASCO	27	R\$ 14,16
29	Sabão em pó 500g, granulado e homogêneo de aroma agradável e inócuo à pele. Embalagem com características dimensionais e para acondicionamento que obedçam as portarias nº 74/95 e 96/2000 - INMETRO. INTERNA: Caixinhas de papelão bem vedadas contendo 1 quilograma. EXTERNA: Caixas de papelão reforçadas, lacradas.VALIDADE: 12 meses a partir da data de entrega.	INVICTO	CAIXA	13.680	R\$ 9,73	6	Copo descartável para água, branco transparente, capacidade 180 ml em polietileno, acondicionado em sacos plásticos, lacrados c/ 100 unidades cada, obedecendo as normas ABNT 14865.	TOTALPLAST	PACOTE	225	R\$ 9,11
30	Sabonete em barra: Barra de 90g de sabonete branco, com perfume suave, embalados individualmente. Formato retangular com bordas arredondadas. Prazo de validade de no mínimo 30 meses a contar da data de entrega do produto. A composição, o prazo de validade do produto e o registro na ANVISA, deverão estar destacados nas embalagens individuais.	MARAN	BARRA	13.680	R\$ 1,67	7	Desinfetante, embalagem com 01 litro, bactericida, desodorizante e com ação limpadora. Fragrância agradável. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Em caixas de papelão resistentes contendo 12 litros.	DULAGO	FRASCO	630	R\$ 4,58
31	Shampoo com no mínimo 400 ml. Shampoo; Sem Alcool, Que Não Irrite Os Olhos e Os Cabelos; Todos Os Tipos de Cabelos; Deverá conter na embalagem dados do fabricante, validade do produto, telefone do atendimento ao consumidor, nº do registro na ANVISA, nº da autorização de funcionamento, código de barra. Testado dermatologicamente. Com validade de pelo menos 12 meses a partir da entrega. Com dados de identificação e procedência.	TRESEMMÉ	FRASCO	513	R\$ 26,83	8	Desodorante roll-on anti transpirante. Desodorante; Anti transpirante; Em Roll On; Até 48 Horas de Proteção; Composto de Frasco Plástico; Dermatologicamente Testado; Sem Corantes; Embalado Em Sem Perfume; Sem Alcool Etílico; Com prazo de validade de pelo menos 12 meses a partir da data de entrega	SKALA	FRASCO	225	R\$ 11,19
32	Vassoura de palha, confeccionada com palha selecionada, longas, volumosa, isento de qualquer acabamento em metal.	VASSOURAS MARAHÃO	UNIDADE	4.275	R\$ 3,83	9	Desodorante, spray, composição: álcool etílico, água deionizada, glicerina, fragrância, cloreto de benzalcônio brometo de cetrimônio, características adicionais: em frasco com 90ml	HERBISSIMO	FRASCO	90	R\$ 7,77
33	Vassoura de pelo sintético 40 cm, base plástica, cerdas: pelo sintético; comprimento mínimo do cabo: 1,20m com cabo perfeitamente reto, plastificado, encaixe rosqueável, com ponteira em borrachada.	DI FRANCIS	UNIDADE	855	R\$ 18,15	10	Desodorizador de ar spray em aerosol, frasco c/ 400 ml em embalagem com a marca do fabricante	DOM LINE	FRASCO	22	R\$ 15,04
COTA RESERVADA DE 5%						11	Detergente líquido lava louças, com glicerina neutra, biodegradável, testado dermatologicamente, com registro na ANVISA/MS. Frasco transparente, com 500ml. Em caixas de papelão resistentes contendo 12 ou 24 frascos.	DULAGO	FRASCO	450	R\$ 2,83
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	PRÇ UNT	12	Escova dental adulto, Escova Dental; Uso Adulto; Com Cerdas de Nylon, Macias, Aparadas e Arredondadas Uniformemente Na Mesma Altura; Na Cor Cores Diversas; Tipo Com 34 Tufo de Cerdas Distribuídos Em 4 Fileiras; Modelo Anatômico; Funcionamento Manual; Comprimento No Mínimo de 17 Cm; Com Cabo Reto; Embalada Individualmente Em Saco Plástico Lacrado; e Suas Condições Deverão Estar De Acordo Com a Legislação Vigente	CONDOR	UNIDADE	180	R\$ 2,20
1	Absorvente com abas pacote com 08 unidades, absorvente íntimo feminino; com abas, fluxo: normal; cobertura: suave; formato anatômico; com canais laterais; circuito completo antivazamento; tripla proteção; com gel; composição: fibra de celulose, polipropileno, polímero superabsorvente, filme de polietileno, adesivos termoplásticos e papel siliconado; sem fibras de algodão; componentes atóxicos; não propensos a causar irritação em contato com a pele; testado dermatologicamente. embalagem com numero do lote, data de fabricação e validade mínima de 24 meses; pacote com 8 unidades.	CERTO	PACOTE	176	R\$ 3,44	13	Esponha de lã de aço carbono, não abrasiva, textura macia e isenta de sinais de oxidação. Pacote com 8 (oito) unidades, com peso líquido mínimo 60g, fardo com 14 pacotes.	ASSOLAN	PACOTE	1.008	R\$ 2,05
2	Água Sanitária: Frasco de 01 (um) litro de água sanitária incolor, com teor de cloro ativo de 2 a 2,5%. Composição: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto de sódio e água. O frasco deverá ser de plástico não transparente com alça do próprio frasco, bem vedado com tampa de rosca de no mínimo 18 mm (dezoito milímetros) de altura e não apresentar nenhum vazamento. Observação: Prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a contar da data da entrega. A composição, o prazo de validade e o número de registro na ANVISA (MS), deverão estar impressos no frasco ou nos rótulos.	DULAGO	FRASCO	810	R\$ 2,77	14	Esponha para limpeza, dupla face, uma face em espuma poliuretano e outra em fibra sintética abrasiva, dimensões mínimas de 100 (comprimento) x 75 (largura) x 45 (espessura) mm. A embalagem deverá conter impresso na mesma os seguintes dados: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, quantidade, composição, garantia, prazo de validade. Caixa com 60 unidades	BRILHUS	UNIDADE	216	R\$ 1,12



15	Fralda descartável Infantil, tamanho G, para crianças com peso aproximado de 9 a 12,5 kilos, em Celulose, polímero superabsorvente, polipropileno, polietileno, elásticos, adesivos. Não contém fibras de algodão. Componentes atóxicos, não propensos a causar irritação em contato com a pele. Com fechos macios com sistema abre e fecha e 4 pontos de ajuste, para melhor absorção e ajuste. OBS.: A cotação deve ser realizada por unidade e a entrega deve ser feita em pacotes, contendo no mínimo 12 unidades e máximo 48 unidades. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade.	LOOPING	UNIDADE	216	R\$ 2,74
16	Fralda descartável Infantil, tamanho M, para crianças com peso aproximado de 5 a 10 kilos, em Celulose, polímero superabsorvente, polipropileno, polietileno, elásticos, adesivos. Não contém fibras de algodão. Componentes atóxicos, não propensos a causar irritação em contato com a pele. Com fechos macios com sistema abre e fecha e 4 pontos de ajuste, para melhor absorção e ajuste. OBS.: A cotação deve ser realizada por unidade e a entrega deve ser feita em pacotes, contendo no mínimo 12 unidades e máximo 48 unidades. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade.	LOOPING	UNIDADE	216	R\$ 2,74
17	Fralda descartável Infantil, tamanho P, para crianças com peso aproximado de 3 a 6 kg em Celulose, polímero superabsorvente, polipropileno, polietileno, elásticos, adesivos. Não contém fibras de algodão. Componentes atóxicos, não propensos a causar irritação em contato com a pele. Com fechos macios com sistema abre e fecha e 4 pontos de ajuste, para melhor absorção. OBS.: A cotação deve ser realizada por unidade e a entrega deve ser feita em pacotes, contendo no mínimo 12 unidades e máximo 48 unidades. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade.	LOOPING	UNIDADE	216	R\$ 2,74
18	Fralda geriátrica adulto tamanho extra grande, características: indicador de unidade formato anatômico, barreiras laterais antivazamento, elástico ao redor das pernas, 4 fitas adesivas reposicionáveis para o máximo de ajuste e proteção, com sistema para maior rapidez na absorção e melhor distribuição do líquido (transfer layer) flocos de gel super absorventes para maior absorção e retenção de líquido, reduzindo a umidade. Acima de 90 kg e cintura 110 a 165 cm, com registro no ministério da saúde. Embalagem com 7 unidades	CONFORT CARE	UNIDADE	216	R\$ 3,57
19	Fralda geriátrica adulto tamanho grande, características: indicador de unidade formato anatômico, barreiras laterais antivazamento, elástico ao redor das pernas, 4 fitas adesivas reposicionáveis para o máximo de ajuste e proteção, com sistema para maior rapidez na absorção e melhor distribuição do líquido (transfer layer) flocos de gel super absorventes para maior absorção e retenção de líquido, reduzindo a umidade. Para peso de 70 a 90 kg e cintura 80 a 150 cm, com registro no ministério da saúde. Embalagem com 8 unidades	CONFORT CARE	UNIDADE	216	R\$ 2,97
20	Fralda geriátrica adulto tamanho média, características: indicador de unidade formato anatômico, barreiras laterais antivazamento, elástico ao redor das pernas, 4 fitas adesivas reposicionáveis para o máximo de ajuste e proteção, com sistema para maior rapidez na absorção e melhor distribuição do líquido (transfer layer) flocos de gel super absorventes para maior absorção e retenção de líquido, reduzindo a umidade. Para peso de 40 a 70 kg e cintura 70 a 120 cm, com registro no ministério da saúde. Embalagem com 9 unidades	CONFORT CARE	UNIDADE	216	R\$ 2,59
21	Gel dental com Flúor. 90g: Creme dental infantil com flúor, tubo plástico mínimo de 90g, baixa abrasividade e flúor, tubo com c/ 90 g. embalagem: conter dados de identificação do produto: marca do fabricante, prazo de validade, registro ou notificação na ANVISA/ministério da saúde; Com validade de pelo menos 6 meses. Com dados de identificação e procedência.	ICE FRESH	BISNAGA	779	R\$ 2,73
22	Pano de chão, tipo saco, 100% algodão, alveado, alta absorção, bordas com acabamento em overlock, ou bainha, dimensões mínimas 70x50cm. Etiqueta com dados de identificação de produto e marca do fabricante.	ITATEX	UNIDADE	90	R\$ 9,86

23	Papel higiênico picotado, 100% celulose virgem, branco, folha dupla, macio e absorvente, alvura superior a 70%, medindo 30x10cm. Fardo com 64 pacotes de 4 rolos cada pacote.	QUALITÉ	ROLO	234	R\$ 2,27
24	Papel higiênico picotado, 100% celulose virgem, branco, folha simples, macio e absorvente, alvura superior a 70%, medindo 30x10cm. Fardo com 64 pacotes de 4 rolos cada pacote.	ALECRIM	ROLO	2.304	R\$ 1,60
25	Papel toalha dupla interfolhada institucional, classe 01, quantidade de dobras 02, na cor branca, interfolhado, 100% celulose virgem, branco, não reciclado, Dimensão aproximada: 22,5x21cm. Pacote com 1000 folhas	ALECRIM	PACOTE	14	R\$ 22,09
26	Rodo de alumínio 30cm, com cabo, com borracha de no mínimo 05 mm de espessura. Cabo reto, não fixo com comprimento mínimo de 1,20m.	DI FRANCIS	UNIDADE	23	R\$ 42,97
27	Sabão de coco em barra, acondicionado em embalagem plástica transparente individual contendo uma barra de 200g. A embalagem deverá conter as seguintes informações impressas: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, data de fabricação, composição, peso. Caixa com 50 barras	RETIRO	BARRA	450	R\$ 2,52
28	Sabão em barra neutro, glicerinado, peso 200g, acondicionado individualmente em embalagem plástica transparente, contendo as seguintes informações impressas: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, data de fabricação e peso. Caixa com 50 barras	RETIRO	BARRA	1.125	R\$ 1,89
29	Sabão em pó 500g, granulado e homogêneo de aroma agradável e inócuo à pele. Embalagem com características dimensionais e para acondicionamento que obedeçam as portarias nº 74/95 e 96/2000 - INMETRO. INTERNA: Caixinhas de papelão bem vedadas contendo 1 quilograma. EXTERNA: Caixas de papelão reforçadas, lacradas. VALIDADE: 12 meses a partir da data de entrega.	INVICTO	CAIXA	720	R\$ 9,73
30	Sabonete em barra: Barra de 90g de sabonete branco, com perfume suave, embalados individualmente. Formato retangular com bordas arredondadas. Prazo de validade de no mínimo 30 meses a contar da data de entrega do produto. A composição, o prazo de validade do produto e o registro na ANVISA, deverão estar destacados nas embalagens individuais.	MARAN	BARRA	720	R\$ 1,67
31	Shampoo com no mínimo 400 ml. Shampoo; Sem Alcool, Que Não Irrite Os Olhos e Os Cabelos; Todos Os Tipos de Cabelos; Deverá conter na embalagem dados do fabricante, validade do produto, telefone do atendimento ao consumidor, nº do registro na ANVISA, nº da autorização de funcionamento, código de barra. Testado dermatologicamente. Com validade de pelo menos 12 meses a partir da entrega. Com dados de identificação e procedência.	TRESEMMÉ	FRASCO	27	R\$ 26,83
32	Vassoura de palha, confeccionada com palha selecionada, longa, volumosa, isento de qualquer acabamento em metal.	VASSOURAS MARAHO	UNIDADE	225	R\$ 3,83
33	Vassoura de pelo sintético 40 cm, base plástica, cerdas: pelo sintético; comprimento mínimo do cabo: 1,20m com cabo perfeitamente reto, plastificado, encaixe rosqueável, com ponteira emborrachada.	DI FRANCIS	UNIDADE	45	R\$ 18,15

- A empresa Vencedora é detentora da expectativa do direito em iguais condições considerando para efeito de liberação;
- Os preços são os máximos admitidos.
- Os bens serão fornecidos, conforme definido no Edital, na Ata da SRP;
- A SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS - SASC fará a solicitação do objeto conforme a sua necessidade e de acordo com a disponibilidade de recursos orçamentários;
- A Ata de Registro de Preços Nº 004/2022 integra este Extrato Parcial como se nele estivesse transcrita para todos os efeitos, no teor contido no Processo nº 00024.000272/2021 – 74

Nº	EMPRESA	CNPJ Nº	REPRESENTANTE CONTATO
01	MAESTRIA DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES LTDA	22.265.213/0001-88	RAIMUNDO CARVALHO DOS SANTOS (86) 3304-6001 99409 – 8173



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO DOS ESPORTES DO PIAUÍ - FUNDESPI

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 16/2022	
Nome do Contratante:	Fundação dos Esportes do Piauí – FUNDESPI.
CNPJ da Contratante:	05.793.590/0001-70
Nome da Contratada:	EVELIN & RODRIGUES LTDA
CNPJ da Contratada:	18.110.962/0001-69
Processo Administrativo:	00337.000531/2022-14
Resumo do Objeto do Aditivo:	O objeto do presente termo aditivo é a alteração dos prazos de execução do Contrato nº 16/2022 relativa contratação de EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA E REPAROS EMERGENCIAIS NAS INSTALAÇÕES INTERNAS DO ESTÁDIO GOVERNADOR ALBERTO TAVARES SILVA (ALBERTÃO), NO MUNICÍPIO DE TERESINA- PI, conforme faculta a legislação vigente. O prazo de execução será ampliado de em 30 (trinta) dias de 14/05/2022 a 13/06/2022
Data da Assinatura do Aditivo:	13 de maio de 2022.
Classificação Orçamentária:	14.203.27.812.0004.3020
Natureza de despesa:	44.90.51
Fonte de Recurso:	100
Signatários do Contrato:	Pela Contratante: Cleilton Luiz Queiroz Granja Pela contratada: Leonardo Nunes Evelin Rodrigues

CLEILTON LUIZ QUEIROZ GRANJA
Presidente da FUNDESPI
Of. 670

EXTRATO DE CONTRATO Nº 29/2022	
Nome do Contratante:	Fundação dos Esportes do Piauí – FUNDESPI.
Modalidade de Licitação:	TOMADA DE PREÇO 04/2022
CNPJ da Contratante:	05.793.590/0001-70
Nome da Contratada:	INVESTSERV SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ da Contratada:	23.779.345/0001-90
Processo Administrativo:	00337.000539/2021-08
Resumo do Objeto:	O objeto é referente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DE ESTÁDIO DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE JATOBÁ DO PIAUÍ – PI.
Data da Assinatura do Contrato:	13 de maio de 2022
Vigência:	Até 31/12/2022 (Fundamentação Legal IN 01/2013-CGE: Art. 4º)
Valor Global:	R\$ 807.441,85 (oitocentos e sete mil quatrocentos e quarenta e um reais e oitenta e cinco centavos.)
Classificação Orçamentária:	27.812.0004.3020
Nota de Reserva:	2022NR00090
Autorização de Reserva Orçamentária:	2022RO04993
Natureza de despesa:	449051
Fonte de Recurso:	116
Signatários do Contrato:	Pela Contratante: Cleilton Luiz Queiroz Granja. Pela contratada: Leandro Célio Dos Santos Lira

Of. 671

EXTRATO DE CONTRATO Nº 30/2022	
Nome do Contratante:	Fundação dos Esportes do Piauí – FUNDESPI.
Modalidade de Licitação:	TOMADA DE PREÇO 09/2022
CNPJ da Contratante:	05.793.590/0001-70
Nome da Contratada:	ERICA CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ da Contratada:	07.084.007/0001-88
Processo Administrativo:	00337.000106/2021-44
Resumo do Objeto:	O objeto é referente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REFORMA DO ESTÁDIO DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO PIAUÍ- PI.
Data da Assinatura do Contrato:	13 de maio de 2022
Vigência:	Até 31/12/2022 (Fundamentação Legal IN 01/2013-CGE: Art. 4º)
Valor Global:	R\$ 566.539,10 (quinhentos e sessenta e seis mil quinhentos e trinta e nove reais e dez centavos)
Classificação Orçamentária:	27.812.0004.3020
Nota de Reserva:	2022NR00119
Autorização de Reserva Orçamentária:	2022RO05002
Natureza de despesa:	449051
Fonte de Recurso:	116000800
Signatários do Contrato:	Pela Contratante: Cleilton Luiz Queiroz Granja. Pela contratada: Alcides de Alencar Freitas Junior

Of. 672

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ - PM-PI
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - PM-PI

AV Higino Cunha, 1750 Quartel do Comando Geral - Bairro Cristo Rei, Teresina/PI, CEP 64014-220
Telefone: (86) 3216-1200 - <http://www.pm.pi.gov.br/index.php>

DESPACHO Nº: 38/2022/PM-PI/CG/CLCA TERESINA/PI, 10 DE MAIO DE 2022.

PROCESSO Nº: 00028.021779/2021-21

O Comandante Geral da Polícia Militar do Piauí, CEL PM SCHEIWANN SCHELEIDEN LOPES DA SILVA, legalmente nomeado para o exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando os autos deste procedimento licitatório, referente ao Pregão Eletrônico nº 08/2022, cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de **medicamentos veterinários, materiais hospitalares, ração e acessórios animais** para atender demanda do EIPMON (Esquadrão Independente de Polícia Montada), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência,

Considerando a sessão ocorrida no dia 7 de abril de 2022 (4231442);

Considerando que com relação aos lotes "1", "2", "3", "4", "6" e "7" não houveram propostas registradas para os mesmos;

Considerando que com relação ao lote "5" a licitante foi inabilitada/desclassificada por não atenderem às exigências do Edital;

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR os atos praticados na sessão pública referente ao Pregão Eletrônico nº 08/2022;

II – DECLARAR DESERTA a licitação, para os lotes 1, 2, 3, 4, 6 e 7, bem como **DECLARAR FRACASSADA** para o lote "5";

III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da legislação vigente.

(Documento assinado eletronicamente)
SCHEIWANN SCHELEIDEN LOPES DA SILVA - Cel QOPM
Comandante-Geral da PMPI

Of. 3446



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
Secretaria de Estado da Infraestrutura do Piauí – SEINFRA

AVISO DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 07/2022 - CPL	
Nº do processo SEI	00114.000646/2021-42
Modalidade de Licitação	Convite
Tipo da Licitação	Menor Preço
Identificação do Licitante	Secretaria de Estado da Infraestrutura do Piauí – SEINFRA
Resumo do Objeto da Licitação	Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de construção de 01 (uma) Praça Pública na Localidade Escuridão na zona urbana do município de Cabeceiras- PI.
Local em que os interessados poderão ter acesso ao texto integral do edital	Sala da Coordenação de Licitação da SEINFRA, sito a Av. Pedro Freitas, s/nº, Centro Administrativo, Bloco “G”, 1º andar, em Teresina-PI, Fone(s): (0xx86)3216.8400/8401/8402, Ramais 217 e 236, Fone: (0xx86) 3216.8403, e-mail: licitaseinfra@hotmail.com ou licitacao@seinfra.pi.gov.br, de segunda a sexta feira, das 7:30 às 13:30 horas e site tce.pi.gov.br/licitacoesweb.
Data de abertura e entrega das propostas	Dia 23 de maio de 2022 as 09:00 (nove) horas.
Valor global estimado	R\$ 151.840,52 (cento e cinquenta e um mil e oitocentos e quarenta reais e cinquenta e dois centavos).
Dotação orçamentária	16.101. 15.451. 0008. 3104
Fonte de recursos	116
Natureza de Despesa	449051
Nº da Nota de Reserva no SIAFE	2022NR00149

Teresina (PI), 13 de maio de 2022.

Irene Ferreira da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Visto:
Deusval Lacerda de Moraes
Secretário de Estado da Infraestrutura do Piauí

Of. 617

ERRATA, PASSAR A LER:

AVISO DE RELANÇAMENTO DE LICITAÇÃO Nº 012/2022 - CEL	
Nº DO PROCESSO SEI	00114.000671/2021-26
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	TOMADA DE PREÇOS
TIPO DE LICITAÇÃO	MENOR PREÇO
IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:	SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA DO PIAUÍ - SEINFRA
RESUMO DO OBJETO DA LICITAÇÃO	VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO NO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO –PI.
LOCAL EM QUE OS INTERESSADOS PODERÃO TER ACESSO AO TEXTO INTEGRAL DO EDITAL	NA SALA DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO SITUADA NA AV. PEDRO FREITAS, S/N, CENTRO ADMINISTRATIVO, BLOCO “G”, 1º ANDAR, NA CIDADE DE TERESINA, CAPITAL DO ESTADO DO PIAUÍ, CEP.: 64.018 – 900, DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA, DAS 8H00MIN(OITO HORAS) ÀS 12H00MIN(DOZE HORAS), OU ACESSANDO O SITIO ELETRÔNICO: HTTPS://SISTEMAS.TCE.PI.GOV.BR/MURALIC/ .

LOCAL.DATA HORÁRIO DE ABERTURA E ENTREGA DOS ENVELOPES HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS.	ENTREGA DOS ENVELOPES ATÉ O DIA: 31/05/2022 ÀS 12H00MIN; REUNIÃO DA COMISSÃO: NO DIA 31/05/2022 ÀS 12H00MIN; LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES E DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO: NA SALA DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO SITUADA NA AV. PEDRO FREITAS, S/N, CENTRO ADMINISTRATIVO, BLOCO “G”, 1º ANDAR, NA CIDADE DE TERESINA, CAPITAL DO ESTADO DO PIAUÍ, CEP.: 64.018 – 900.
VALOR GLOBAL ESTIMADO	R\$ 596.109,68 (QUINHENTOS E NOVENTA E SEIS MIL E CENTO E NOVE REAIS E SESENTA E OITO CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	UG: 16.101/ PROG. TRABALHO: 15.451. 0008. 3104
FONTE RECURSOS	100
NATUREZA DA DESPESA	44.90.51
Nº NOTA DE RESERVA NO SIAFE	2022NR00166

Teresina (PI), 13 de maio de 2022.

MARCILIO KALSON ALMEIDA OLIVEIRA
Presidente da Comissão Especial de Licitação - CEL /SEINFRA/PI

DEUSVAL LACERDA DE MORAES
Secretário de Estado da Infraestrutura do Piauí – SEINFRA/PI

Of. 620

ERRATA, PASSAR A LER:

AVISO DE RELANÇAMENTO DE LICITAÇÃO Nº 013/2022 - CEL	
Nº DO PROCESSO SEI	00114.000414/2021-94
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	TOMADA DE PREÇOS
TIPO DE LICITAÇÃO	MENOR PREÇO
IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:	SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA DO PIAUÍ - SEINFRA
RESUMO DO OBJETO DA LICITAÇÃO	VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO NO MUNICÍPIO DE TERESINA – PI.
LOCAL EM QUE OS INTERESSADOS PODERÃO TER ACESSO AO TEXTO INTEGRAL DO EDITAL	NA SALA DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO SITUADA NA AV. PEDRO FREITAS, S/N, CENTRO ADMINISTRATIVO, BLOCO “G”, 1º ANDAR, NA CIDADE DE TERESINA, CAPITAL DO ESTADO DO PIAUÍ, CEP.: 64.018 – 900, DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA, DAS 8H00MIN(OITO HORAS) ÀS 12H00MIN(DOZE HORAS), OU ACESSANDO O SITIO ELETRÔNICO: HTTPS://SISTEMAS.TCE.PI.GOV.BR/MURALIC/ .
LOCAL.DATA HORÁRIO DE ABERTURA E ENTREGA DOS ENVELOPES HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS.	ENTREGA DOS ENVELOPES ATÉ O DIA: 31/05/2022 ÀS 11H00MIN; REUNIÃO DA COMISSÃO: NO DIA 31/05/2022 ÀS 11H00MIN; LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES E DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO: NA SALA DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO SITUADA NA AV. PEDRO FREITAS, S/N, CENTRO ADMINISTRATIVO, BLOCO “G”, 1º ANDAR, NA CIDADE DE TERESINA, CAPITAL DO ESTADO DO PIAUÍ, CEP.: 64.018 – 900.
VALOR GLOBAL ESTIMADO	R\$ 650.883,30 (SEISCENTOS E CINQUENTA MIL E OITOCENTOS E OITENTA TRÊS REAIS E TRINTA CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	UG: 16.101/ PROG. TRABALHO: 15.451. 0008. 3104
FONTE RECURSOS	100
NATUREZA DA DESPESA	44.90.51
Nº NOTA DE RESERVA NO SIAFE	2022NR00178

Teresina (PI), 13 de maio de 2022.

MARCILIO KALSON ALMEIDA OLIVEIRA
Presidente da Comissão Especial de Licitação - CEL /SEINFRA/PI

DEUSVAL LACERDA DE MORAES
Secretário de Estado da Infraestrutura do Piauí – SEINFRA/PI

Of. 622



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA – SEADPREV-PI

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 02/2021	
Nº do processo SEI	SEI nº00002.012071/2021-78
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	21001270
Modalidade de licitação	Pregão Eletrônico nº 11/2020
Fundamento legal	Lei nº 8666/1993 e Lei nº 10.520/2002 Decreto Estadual nº 15.093/2013, Despacho CGE/NSSEAD nº 28/2021, Parecer PGE/CSSEAD1 Nº19/2021, e SINCIN nº 210101.CT00002/2022
Nome do Contratante	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ – SEADPREV
Codificação da UG no SIAfe	21101
CNPJ do Contratante	06.553.481/0003-00
Nome do Contratado	LIMPSEV EIRELI
CNPJ do Contratado	07.194.788/0001-63
Resumo do objeto do aditivo	Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº02/2021, cujo objeto é a contratação de PRESTAÇÃO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS COLETA E TRANSPORTE, RESÍDUOS SÓLIDOS.
Prazo de vigência	12 (doze) meses
Prazo de execução	---
Data de assinatura do aditivo	07/04/2021
Valor total	R\$ 60.223,68 (sessenta mil e duzentos e vinte e três reais e sessenta e oito centavos.)
Fonte de Recursos	100
Natureza da Despesa	339039
Dotação orçamentária	Unidade orçamentária: 21101 Programa de trabalho: 04.122.0010.2882
Nº nota de Reserva no SIAFE	2022NR00167
Nº nota Patrimonial no SIAFE	2022RO04997
Signatários do aditivo	Pela Contratante ARIANE SIDIA BENIGNO SILVA FELIPE Pela contratada: CARLOS ANTONIO DE MOURA FILHO

ARIANE SIDIA BENIGNO SILVA FELIPE
Secretária de Administração e Previdência

Of. 1602

**EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO DE BENS
MÓVEIS Nº 01/2022**

DOADOR: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO PIAUÍ – CNPJ nº 06.553.481/0003-00.
DONATÁRIA: REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DO – CNPJ nº 12.175.857/0001-21.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DA DOAÇÃO: O presente instrumento tem como **OBJETO** a doação de móvel de propriedade da **DOADORA**, para uso da referida Entidade, comprometendo-se a **DONATÁRIA** a utilizar o bem, objeto deste instrumento, exclusivamente para atividades de interesse público e para os fins a que se propõe.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os bens doados, avaliados em R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) de acordo com o **doc.SEI nº 3582426, Proc. SEI nº 00009.022125/2021-43**, estão abaixo relacionados:

Item	Descrição do Bem	Tombo SEFAZ	Cód.Barra	Nº Série
1	CPU DELL I5 4GB	X028262	028262	9CZ50Y1
2	CPU DELL I5 4GB	X028268	022868	8CZC0Y1
3	CPU DELL I5 4GB	X028313	023313	6K0F0Y1
4	CPU DELL I5 4GB	X028317	023317	BBZC0Y1
5	CPU DELL I5 4GB	X028338	028338	880D0Y1
6	CPU DELL I5 4GB	X028816	028816	9CZ60Y1
7	CPU DELL I5 4GB	X028818	028818	880D0Y1
8	MONITOR DELL 19"	X028587	028587	R-079N70-07591-39G-09ZM
9	MONITOR DELL 19"	X028614	028614	R-079N70-07591-39E-5Y8M
10	MONITOR DELL 19"	X028835	028835	R-079N70-07591-39E-2RLM
11	MONITOR DELL 19"	X028840	028840	R-079N70-07591-39E-5Z7M
12	MONITOR DELL 19"	X028843	028843	R-079N70-07591-39E-2RJM
13	MONITOR DELL 19"	X028850	028850	R-079N70-07591-39E-5ZBM
14	MONITOR DELL 19" T190 BR	37056	03760	TW19HQBQA00076
15	TECLADO DELL	X027307	027307	-0DJ479-71581-382-045N-A
16	TECLADO DELL	X028283	028283	-0DJ479-71581-382-0243-A
17	TECLADO DELL	X028316	028316	-0DJ479-71581-382-02C6-A
18	TECLADO DELL	X028339	028339	-0DJ479-71581-382-07ID-A
19	TECLADO ITAUTEC	34384	017008	M0708017176
20	TECLADO LENOVO USB	X024013	024013	2072568
21	TECLADO USB ABTN2	X023102	023102	55719035

PARÁGRAFO SEGUNDO – Sob pena de reversão dos bens doados, a Donatária deverá se comprometer a:

I – Usar os bens doados exclusivamente para consecução dos fins sociais, em consonância com os princípios e objetivos previstos na Lei Orgânica do município, na Constituição Federal e na solicitação do processo que originou a presente doação de nº **00009.022125/2021-43**;

II – Comprometer-se a não alienar os referidos bens e, em caso de dissolução, e não tendo sido utilizados, doá-los a outras entidades de natureza similar do município, preferencialmente, ou a qualquer outra do Estado do Piauí;

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente instrumento será regido pela Lei 8.666/93 e demais normas pertinentes, bem como pela cláusulas e condições nele estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA: A doação será para fins de equipar uma sala de informática para crianças e adolescentes com câncer na Casa de Maria em Teresina que assiste famílias do interior do Piauí em situação de vulnerabilidade.



CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DA DOAÇÃO: O Estado do Piauí, doa à **REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DO PIAUÍ** os bens acima descritos, transferindo de imediato sua titularidade, posse, uso, gozo e fruição, bem como todos os direitos e deveres inerentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A doação dos bens descritos na Cláusula Primeira desse termo importará na transferência integral da posse ao **DONATÁRIO** e do ônus a eles relacionados, eximindo o **DOADOR** de qualquer responsabilidade ou obrigação pretérita, presente ou futura relativa aos bens doados, ficando ainda o **DONATÁRIO** responsável por todos os atos supervenientes e necessários a sua regular utilização.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Haverá por parte do **DOADOR** a obrigação de verificar se o bem doado está sendo utilizado com os fins e usos citados na Cláusula Segunda e, caso constatado desvio de finalidade, o bem será revertido à Administração Pública, mediante processo administrativo, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O DONATÁRIO se compromete a não alienar o bem doado e caso os bens não sejam mais utilizados para os fins propostos deverá haver a reversão do bem ao patrimônio Administração Pública.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso o **DONATÁRIO** não devolva o bem doado para a **SEADPREV**, deverá ressarcir aos cofres públicos o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) em que foi avaliado (doc. SEI nº 3582426), mediante processo administrativo, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 28 de abril de 2022

SIGNATÁRIOS: DOADOR: A Secretaria de Estado da Administração e Previdência do Piauí, senhora Ariane Sídia Benigno Silva Felipe – DONATÁRIA: A Rede Feminina de Combate ao Câncer do Piauí, a Senhora Carmen Lucia Castelo Branco Rocha Campelo.

Of. 049

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO DO PIAUÍ - PI

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 027/2022. DATA DA ABERTURA : 03 (três) de junho de 2022, às 09:00 (nove) horas. MODALIDADE: Tomada de Preços. REGIME: Menor preço por Lote. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CURSO DE FORMAÇÃO, CAPACITAÇÃO E EDUCAÇÃO PERMANENTE PARA TODA ATENÇÃO BÁSICA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO DO PIAUÍ - PI. VALOR GLOBAL PREVISTO: R\$ 392.000,00 (trezentos e noventa e dois mil reais). FONTE DE RECURSO: correrão à conta de dotações do Orçamento Geral do Município/ Fundo a Fundo Tesouro Estadual. LEI REGENTE 8.666/93 c/c 8.883/94 e suas alterações posteriores. CÓPIA DO EDITAL: Pode ser adquirido, na sede da Prefeitura Municipal de Santo Inácio do Piauí – PI, localizada na Pça Aurino Luz, 26, Centro, Santo Inácio do Piauí – PI e disponibilizado no Mural de Licitações Abertas no site do TCE- PI. ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA: Recebimento e Abertura: acontecerá na sede da Prefeitura Municipal de Santo Inácio do Piauí - PI, localizada na Pça Aurino Luz, 26, Centro, CEP: 64560-000, Santo Inácio do Piauí – PI. Será obedecido o distanciamento social, conforme dispõe as autoridades de saúde. Publique - se

Santo Inácio do Piauí – PI, 12 de maio de 2022.

ROMEY APARECIDO MARTINS DE CARVALHO
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022

Processo Administrativo nº 2392/2022. O município de São José do Divino - PI, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade Tomada de Preço, abertura dia 30/05/2022 às 08h, objetivando a contratação de pessoa jurídica para a construção de uma rede de extensão primária em 13,8kv, com 178,00 metros, para posto de transformação trifásico de 75kva-380/220 e extensões secundária 380/220v com 1.524,00 metros, que atenderá a demanda das instalações elétricas para a iluminação pública do Bairro Nossa Senhora de Fátima, localizado na cidade de São José do Divino-PI. Valor estimado: R\$ 370.620,22. Fonte de Recursos: FPM, ICMS, Arrecadação, Repasse União. Local do evento, retirada do edital e informações: sede da Prefeitura Municipal, Av. Manoel Divino, nº 55 - Centro, das 7:00 às 13:00 horas, telefone: (86) 3346-1134. Email licitacao@ saojosedodivino.pi.

São José do Divino-PI, 12 de maio de 2022.

MARIA DE JESUS MEDEIROS DA SILVA
Presidente da CPL
PP. 6969

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ Secretaria de Justiça do Estado do Piauí - SEJUS/PI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2022/SEJUS-PI	
Nº do processo SEI	00095.001452/2021-30
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	21004346
Modalidade de licitação (se for o caso)	Adesão a Ata de Registro de Preços
Fundamento legal	Art. 15 da Lei 8.666/93
Contratante	Secretaria de Justiça do Estado do Piauí - SEJUS/PI
Codificação da UG no SIAFE	220201
Contratado	INSTRUMENTO DE TRABALHO E MANUTENÇÃO EIRELI
CNPJ/CPF do Contratado	34.514.779/0001-85
Resumo do objeto do contrato	Aquisição de boroscópios para o Sistema Penitenciário do Piauí
Prazo de vigência	12 meses
Prazo de execução	12 meses
Data de assinatura do contrato	13/05/2022
Valor global	R\$ 11.224,00 (Onze mil e duzentos e vinte e quatro reais)
Dotação orçamentária	22.201.14.421.0003.3049
Fonte de Recursos	118
Natureza da Despesa	449052
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2022NR00026
Nº Nota Patrimonial no SIAFE	2022RO04723
Signatários do contrato	Pela Contratante: Carlos Edilson Rodrigues Barbosa de Sousa Pela Contratada: Valdete Silva Santos (CPF: 296.108.748-19)

Of. 1429



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI

ERRATA REFERENTE AO EXTRATO DE C ONTRATO Nº 046/2022.

Retifica-se a publicação publicada no Diário Oficial (D.O.E), Teresina (PI) Quinta – Feira dia 24 de fevereiro de 2022, Página 27, Nº 39, que trata do EXTRATO DE CONTRATO oriunda da modalidade CONCORRÊNCIA Nº 102/2021.

ONDE SE LER: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FONTE DE RECURSOS: 100

LEIA-SE: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FONTE DE RECURSOS: 100/116

Teresina (PI), 12 de maio de 2022.

LEONARDO SOBRAL SANTOS
Diretor Geral do Instituto de Desenvolvimento do Piauí - IDEPI
Of. 1440

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA TÉCNICA E PROPOSTA DE PREÇO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI, torna público a todos os interessados que na licitação na modalidade **Tomada de Preços nº 004/2022**, que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSULTORIA PARA A ELABORAÇÃO DO PROJETO DE ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO DAS ESTRUTURAS CIVIS DA BARRAGEM SALINAS – SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ/PI**, realizada abertura da sessão de licitação na data do dia 05/05/2022, para a abertura do envelope nº 02 – proposta técnica e envelope nº 03 – proposta de preços da empresa legalmente habilitada, repassando as mesmas para o setor de engenharia que declarou a empresa CASTEL – CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA – CNPJ nº 07.479.777/0001-20, regularmente classificada com proposta técnica com pontuação final de 91,00 cumprindo assim exigências do instrumento convocatório e valor total de proposta de preços de R\$ 615.407,95 (seiscentos e quinze mil, quatrocentos e sete reais e noventa e cinco centavos). Maiores informações na sede do IDEPI, na localizado a Rua Altos, 3541, Água Mineral, em Teresina-PI, e-mail: idepicpl.thepiaui@gmail.com, de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 13:30 horas. Publique-se.

Teresina (PI), 12 de maio de 2022.

ALLAN RICARDO ALVES CIRILO
Presidente da COPEL/IDEPI

LEONARDO SOBRAL SANTOS
Diretor Geral – IDEPI
Of. 1441

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 559/2021
PROCESSO SEI Nº: 00119.000064/2022-05
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº: CONCORRÊNCIA nº 086/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELPÉDEDO NO MUNICÍPIO DE ESPERANTINA/PI – ÁREA 4.710,00 M².
EMPRESA VENCEDORA: GRMEMPRESA – CNPJ nº 37.173.949/0001-01
VALOR DA PROPOSTA: R\$ 499.506,59 (QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E SEIS REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS)
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 12/05/2022
SIGNATÁRIO: LEONARDO SOBRAL SANTOS – DIRETOR GERAL DO IDEPI

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 559/2021
PROCESSO SEI Nº: 00119.000064/2022-05
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº: CONCORRÊNCIA nº 086/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELPÉDEDO NO MUNICÍPIO DE ESPERANTINA/PI – ÁREA 4.710,00 M².
EMPRESA VENCEDORA: GRMEMPRESA – CNPJ nº 37.173.949/0001-01
VALOR DA PROPOSTA: R\$ 499.506,59 (QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E SEIS REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS)
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 12/05/2022
SIGNATÁRIO: ALLAN RICARDO ALVES CIRILO – PRESIDENTE DA COPEL/IDEPI

Of. 1446

AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 121/2022

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI, torna público a todos os interessados que na licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA nº 121/2022**, que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NAS LOCALIDADES MACACOS, LAGOA DO NAZÁRIO, LAGOA DO MEIO, LAGOA DO CURRAL, LAGOA RASA, JATOBAZEIRO, PATOS (MUDUBIM) E PITOMBAS, ZONARURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO/PI**, e recebimento dos envelopes nº 01 e nº 02, realizando a abertura dos envelopes nº 01 (habilitação) para análise da COPEL/IDEPI. Após este ato a Comissão Permanente de Licitações deste IDEPI passa a publicar o resultado da Habilitação desta **CONCORRÊNCIA. I-Encontram-se Habilitada a Empresa: 01) JDN EMPRE. URBANOS EIRELI – CNPJ nº 24.400.713/0001-00;**

Publique-se.

Teresina (PI), 12 de maio de 2022.

ALLAN RICARDO ALVES CIRILO
Presidente de Licitações da COPEL/IDEPI

LEONARDO SOBRAL SANTOS
Diretor Geral – IDEPI

PUBLICAÇÃO DE PEDIDO DE OUTORGA SEMAR

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI - CNPJ 09.034.960/0001-47, torna público que requereu junto à SEMAR/PI – Secretaria de Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Piauí, o pedido de Outorga Preventiva para Captação Superficial na bacia hidráulica da Barragem Pedra Redonda, localidade Santa Rita Data Jacaré, zona rural do município de Paulistana-PI, para o Sistema Simplificado de Abastecimento de Pequeno Núcleo Populacional (66 hab), coordenadas geográficas 08°06'01.67"S (latitude) e 41°20'03.15"W (longitude) reservar 3.507,65 m³/ano, Rio Canindé, Bacia do Canindé.

Of. 1445

PUBLICAÇÃO DE PEDIDO DE OUTORGA SEMAR

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI - CNPJ 09.034.960/0001-47, torna público que requereu junto à SEMAR/PI – Secretaria de Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Piauí, o pedido de Outorga de Direito de Uso para Captação Superficial na bacia hidráulica da Barragem Pedra Redonda, localidade Lagoa do Canto, zona rural do município de Paulistana-PI, para o Sistema Simplificado de Abastecimento de Pequeno Núcleo Populacional (92 hab), coordenadas geográficas 08°03'32.63"S (latitude) e 41°22'18.24"W (longitude) reservar 4.807,05 m³/ano, Rio Canindé, Bacia do Canindé

Of. 1447



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI

JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 125/2022

O Estado do Piauí por intermédio do **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI**, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, instituída pela portaria IDEPI/DIRETORIA nº 013/2022 torna público o resultado da ANÁLISE DA HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 125/2022, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE 10.632,00 M² DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NO MUNICÍPIO DE TERESINA-ESTADO DO PIAUÍ**, realizada abertura da sessão de licitação no dia 09/05/2022 para a realização de credenciamento e recebimento dos envelopes nº 01 e nº 02, realizando a abertura dos envelopes nº 01 (habilitação), após análise circunstanciada a COPEL/IDEPI decide habilitar as empresas: 1) CONSTRUTORA MANHATTAN LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.779.294/0001-40; 2) CONSTRUTORA SOLUÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 24.667.970/0001-03; 3) PRO ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.851.187/0001-70; 4) ALPHACON CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 28.028.243/0001-57. E inabilitar: 1) CONSTRUIR EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.525.283/0001-49, pelo descumprimento dos itens 8.3.2.4 e 8.3.3.3.3, 8.3.5.1.1; 2) ALTOS ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.506.072/0001-92, pelo descumprimento dos itens 8.3.2.1 e 8.3.5.1.1; 3) MATRINXÁ SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.443.174/0001-33, pelo descumprimento do item 8.3.5.1.1; 4) MIG EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.128.772/0001-18, pelo descumprimento do item 8.3.3.3.3.

Publique-se.

Teresina (PI), 12 de MAIO de 2022.

ALLAN RICARDO ALVES CIRILO
Presidente da Comissão de Licitações do IDEPI

LEONARDO SOBRAL SANTOS
Diretor Geral - IDEPI

JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 124/2022

O Estado do Piauí por intermédio do **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI**, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, instituída pela portaria IDEPI/DIRETORIA nº 013/2022 torna público o resultado da ANÁLISE DA HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 124/2022, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE 8.530,00 M² DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NO MUNICÍPIO DE CAPITÃO DE CAMPOS ESTADO DO PIAUÍ**, realizada abertura da sessão de licitação no dia 09/05/2022 para a realização de credenciamento e recebimento dos envelopes nº 01 e nº 02, realizando a abertura dos envelopes nº 01 (habilitação), após análise circunstanciada a COPEL/IDEPI decide habilitar as empresas: 1) CONSTRUTORA MANHATTAN LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.779.294/0001-40; 2) MATRINXÁ SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.443.174/0001-33; 3) ALPHACON CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 28.028.243/0001-57; 4) CONSTRUTORA MOURÃO LEITE LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.085.594/0001-56; 5) JDN EMPREENDIMENTOS URBANOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 24.400.713/0001-00. E inabilitar: 1) CONSTRUIR EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.525.283/0001-49, pelo descumprimento dos itens 8.3.2.4 e 8.3.3.3.3, 8.3.4.1 c/c 8.3.4.1.1; 2) FORTI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 11.453.418/0001-70, pelo descumprimento dos itens 8.3.3.1 e 8.3.3.3; 3) CONSTRUTORA SOLUÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 24.667.970/0001-03, pelo descumprimento do item 8.3.4.1.3.

Publique-se.

Teresina (PI), 12 de MAIO de 2022.

ALLAN RICARDO ALVES CIRILO
Presidente da Comissão de Licitações do IDEPI

LEONARDO SOBRAL SANTOS
Diretor Geral - IDEPI
Of. 1458

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 204/2022	
Nº DO PROCESSO SEI	00119.000238/2022-21
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	CONCORRÊNCIA Nº 204/2022
TIPO DE LICITAÇÃO	MENOR PREÇO
LICITANTE:	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI, CNPJ 09.034.960/0001-47
OBJETO DA LICITAÇÃO	CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NO MUNICÍPIO DE AROAZES/PI - ÁREA 5.940,00 M²
LOCAL EM QUE OS INTERESSADOS PODERÃO TER ACESSO AO TEXTO INTEGRAL DO EDITAL	http://www.idepi.pi.gov.br/editais.php , https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/ https://sei.pi.gov.br COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO DO IDEPI
DATA DE ABERTURA E ENTREGA DAS PROPOSTAS	DIA 20.06.22 ÀS 13:00 (TREZE) HORAS
VALOR GLOBAL ESTIMADO	R\$ 648.076,94 (SEISCENTOS E QUARENTA E OITO MIL, SETENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 16; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 16208; PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.0008.3067; FONTE: 100 - REC. TESOURO ESTADUAL, NATUREZA DA DESPESA: 449051.
FONTE DE RECURSOS	100
NATUREZA DA DESPESA	449051
NOTA DE RESERVA NO SIAFE	2022NR00496

Of. 1442

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 205/2022	
Nº DO PROCESSO SEI	00119.000229/2022-31
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	CONCORRÊNCIA Nº 204/2022
TIPO DE LICITAÇÃO	MENOR PREÇO
LICITANTE:	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI, CNPJ 09.034.960/0001-47
OBJETO DA LICITAÇÃO	CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NO MUNICÍPIO DE MIGUEL ALVES/PI - ÁREA 5.210,00 M²
LOCAL EM QUE OS INTERESSADOS PODERÃO TER ACESSO AO TEXTO INTEGRAL DO EDITAL	http://www.idepi.pi.gov.br/editais.php , https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/ https://sei.pi.gov.br COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO DO IDEPI
DATA DE ABERTURA E ENTREGA DAS PROPOSTAS	DIA 20.06.22 ÀS 14:30 (QUATORZE) HORAS E TRINTA MINUTOS
VALOR GLOBAL ESTIMADO	R\$ 547.297,79 (QUINHENTOS E QUARENTA E SETE MIL, DUZENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 16; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 16208; PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.0008.3067; FONTE: 100 - REC. TESOURO ESTADUAL, NATUREZA DA DESPESA: 449051.
FONTE DE RECURSOS	100
NATUREZA DA DESPESA	449051
NOTA DE RESERVA NO SIAFE	2022NR00487

Of. 1443



AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 206/2022	
Nº DO PROCESSO SEI	00119.000239/2022-76
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	CONCORRÊNCIA Nº 206/2022
TIPO DE LICITAÇÃO	MENOR PREÇO
LICITANTE:	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI, CNPJ 09.034.960/0001-47
OBJETO DA LICITAÇÃO	CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ/PI - ÁREA 5.356 M²
LOCAL EM QUE OS INTERESSADOS PODERÃO TER ACESSO AO TEXTO INTEGRAL DO EDITAL	http://www.idepi.pi.gov.br/editais.php , https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/ https://sei.pi.gov.br COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO DO IDEPI
DATA DE ABERTURA E ENTREGA DAS PROPOSTAS	DIA 21.06.22 ÀS 09:00 (NOVE) HORAS
VALOR GLOBAL ESTIMADO	R\$ 605.217,20 (SEISCENTOS E CINCO MIL, DUZENTOS E DEZESSETE REAIS E VINTE CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 16; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 16208; PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.0008.3067; FONTE: 100 - REC. TESOIRO ESTADUAL, NATUREZA DA DESPESA: 449051.
FONTE DE RECURSOS	100
NATUREZA DA DESPESA	449051
NOTA DE RESERVA NO SIAFE	2022NR00495

Of. 1444

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 187/2022	
Nº DO PROCESSO SEI	00119.000209/2022-60
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	CONCORRÊNCIA Nº 187/2022
TIPO DE LICITAÇÃO	MENOR PREÇO
LICITANTE:	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI, CNPJ 09.034.960/0001-47
OBJETO DA LICITAÇÃO	CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NO MUNICÍPIO DE PAQUETÁ/PI - ÁREA 5.525,00 M²
LOCAL EM QUE OS INTERESSADOS PODERÃO TER ACESSO AO TEXTO INTEGRAL DO EDITAL	http://www.idepi.pi.gov.br/editais.php , https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/ https://sei.pi.gov.br COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO DO IDEPI
DATA DE ABERTURA E ENTREGA DAS PROPOSTAS	A LICITAÇÃO MARCADA INICIALMENTE PARA A DATA DO DIA 10/06/2022, ÀS 09:00 (NOVE) HORAS, FICA REMARCADA PARA A DATA DO DIA 21.06.22 ÀS 09:00 (NOVE) HORAS
VALOR GLOBAL ESTIMADO	R\$ 600.695,05 (SEISCENTOS MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E CINCO CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 16; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 16208; PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.0008.3067; FONTE: 100 - REC. TESOIRO ESTADUAL, NATUREZA DA DESPESA: 449051.
FONTE DE RECURSOS	100
NATUREZA DA DESPESA	449051
NOTA DE RESERVA NO SIAFE	2022NR00462

Of. 1456

ESTADO DO PIAUÍ SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

ESPÉCIE: Termo de Apostilamento de Reajustamento de Preços ao Contrato nº 110/2018 (Concorrência Nacional nº 014/2017).
PROCESSO SEI Nº 00011.023221/2020-89.

PROCESSOS NS: 0027741/2016 e 0057383/2016.

CONTRATADA: VIGA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

OBJETO: Reajuste de Preços ao Contrato nº 110/2018 – Reforma e Ampliação no CETI Dirceu Mendes Arcoverde no município de Teresina-PI, no valor de reajuste apurado em 8,01% (oito inteiros e um centésimos por cento) sobre o saldo contratual, Valor Contratual de R\$ 176.534,43 (cento e setenta e seis mil quinhentos e trinta e quatro reais e quarenta e três centavos), conforme disposto nas Notas de Reserva (2022NR00948 e 2022NR00949) e SEFAZ: Autorização de Reserva Orçamentária (2022RO04922). As despesas decorrentes desse reajuste correrão por conta da dotação orçamentária: TESOIRO, Unidade Orçamentária 14102; Classificação Orçamentária Programa de Trabalho 12.368.0002.1957; Natureza 33.90.39 e 44.90.51; Fonte de recurso: 100; Detalhamento de Fonte 025 - RECURSOS PRECATÓRIOS FUNDEF; Plano Orçamentário 000103.

DATA DA ASSINATURA: 12 de maio de 2022.

SIGNATÁRIO: Ellen Gera de Brito Moura - Secretário de Estado da Educação do Piauí.

Of. 235

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ Secretaria das Cidades do Estado do Piauí – SECID

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 035/2022	
Nº do Processo SEI	00310.000292/2022-09
Modalidade de Licitação	TOMADA DE PREÇOS
Tipo de Licitação	Menor Preço
Identificação do Licitante	Secretaria das Cidades do Estado do Piauí – SECID CNPJ: 08.767.094/0001-30
Resumo do Objeto da Licitação	Contratação de empresa de engenharia para a execução de obras e serviços de recuperação de estrada vicinal com extensão de 14,0km ligando as localidades Riachinho a Caraíbas, no município de Simplicio Mendes-PI.
Local de Informações	Sala da Comissão Permanente de Licitação da SECID/PI, Ed. Antônio Portela Barbosa, Rua Acésio do Rêgo Monteiro, 1515, Ininga, CEP: 64.052-860, nesta Capital. Fone: (86) 99438-3319. E-mail cpl@cidades.pi.gov.br.
Data da Abertura	10:00 (dez) horas do dia 03 de junho de 2022.
Valor Global Estimado	R\$ 549.897,19 (Quinhentos e quarenta e nove mil oitocentos e noventa e sete reais e dezenove centavos).
Dotação Orçamentaria	45101.26.782.0008.1870
Fonte de Recurso	100
Natureza da Despesa	44.90.51
Nº Nota de Reserva do SIAFE	2022NR00390

Of. 1377



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES - SETRANS

EXTRATO DE CONTRATO

ATO: CONTRATO Nº 55/2022 – SETRANS/PI

Nº PROCESSO SEI: 00319.000116/2022-89

PROCESSO ADMINISTRATIVO: AA.319.1.000150/22-00

LICITAÇÃO: Concorrência nº 01/2022.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CÓDIGO UG: 460101

CONTRATANTE: Secretaria de Estado dos Transportes do Piauí – SETRANS/PI (CNPJ nº 08.809.355/0001-38).

CONTRATADA: BS CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP (CNPJ sob o nº 17.780.223/0001-11).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO OS SERVIÇOS DE MELHORAMENTO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO EM DIVERSOS TRECHOS DO ESTADO DO PIAUÍ, TOTALIZANDO 228,11KM: TRECHO 01 PI – 467: FARTURA DO PIAUÍ/DIRCEU (44,91 KM); TRECHO 2: DOM INOCÊNCIO/CORONEL JOSÉ DIAS (89,51 KM); TRECHO 3: RODOVIA PI – 462: SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ/CONCEIÇÃO DO CANIDÉ/ENTROC BR 020 - ISAIAS COELHO (53,50 KM); TRECHO 04: RODOVIA PI – 476: SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ/POVOADO TIGRE (40,19 KM), CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: R\$ 10.888.174,34; Classificação Orçamentária: 46.101.26.782.0008; Projeto: 1903; Natureza da Despesa: 44.90.51 e FR – 117.

Nº DA NOTA DE RESERVA: 2022NR00313

Nº SIAFE: 22002619

Nº RESERVA ORÇAMENTÁRIA: 2022RO04949

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2022

PRAZO DE EXECUÇÃO: 03 (três) meses

DATA DE ASSINATURA: 12/05/2022

ASSINAM: Maria Vilani da Silva, pela Contratante, e, Emiliana Regina de Sousa Almeida, pela Contratada.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº AA.319.1.003539/21-73

CARTA CONVITE Nº 02/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO EM RUAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR/PI, COM ÁREA TOTAL DE 2.690,40M², CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado dos Transportes do Piauí – SETRANS/PI torna público para conhecimento dos interessados o mapa dos licitantes que participaram da CARTA CONVITE Nº 02/2022 – SETRANS/PI:

Nº	EMPRESA:	VALOR:	SITUAÇÃO
01	SAGA ENGENHARIA LTDA-ME (CNPJ nº 18.882.626/0001-34)	R\$ 277.534,66	Vencedora
02	R. MELO CONSTRUTORA LTDA (CNPJ nº 01.857.346/0001-73)	R\$ 278.923,51	2ª colocada
03	JOSIEL RIBEIRO DOS SANTOS CONSTRUTORA EIRELI (CNPJ nº 07.166.919/001-07)	R\$ 279.165,65	3ª colocada
04	CONSTRUIR CONSTRUÇÃO, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS EIRELI (CNPJ nº 10.525.283/0001-49)	R\$ 267.938,85	Desclassificada

05	PRODOMO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (CNPJ nº 10.503.139/0001-01)	R\$ 196.398,24	Desclassificada
----	---	----------------	-----------------

Informa-se que a íntegra da decisão se encontra a disposição dos interessados perante a Comissão de Licitações da SETRANS/PI, situada na Av. Pedro Freitas, s/n, Centro Administrativo, Bloco “G”, 1º andar em Teresina/PI.

Ressalta-se, nos termos do art. 109, inciso I, alínea a, da Lei nº 8.666/93 que o prazo legal para interposição de eventual recurso administrativo contra a decisão proferida, que poderá ser encaminhado por via eletrônica (e-mail: cplsetranspi@gmail.com), inicia-se a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Piauí (DOE/PI).

Teresina/PI, 13 de maio de 2022.

Abílio de Santana Ribeiro Júnior
Presidente da CPL-SETRANSP/PI

João Carlos Andrade Cavalcante
Membro da CPL

Emídio Barros Cerqueira
Membro da CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº AA.319.1.000334/22-23

TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BELEM DO PIAUÍ/PI, COM EXTENSÃO DE 7,78 KM CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO PROJETO BÁSICO EM ANEXO.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

RESULTADO DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado dos Transportes do Piauí – SETRANS/PI torna público para conhecimento dos interessados o mapa dos licitantes que participaram da TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2022 – SETRANS/PI:

Nº	LICITANTE	SITUAÇÃO
01	MIRANTE ENGENHARIA LTDA (CNPJ nº 02.230.709/0001-09)	HABILITADA

Designa-se o dia **17 de maio de 2022, às 12h00min**, para a realização da sessão pública de abertura dos envelopes de Propostas de Preços do licitante habilitado.

Informa-se que a íntegra da decisão se encontra a disposição dos interessados perante a Comissão de Licitações da SETRANS/PI, situada na Av. Pedro Freitas, s/n, Centro Administrativo, Bloco “G”, 1º andar em Teresina/PI.

Teresina/PI, 13 de maio de 2022.

Abílio de Santana Ribeiro Júnior
Presidente da CPL-SETRANSP/PI

João Carlos Andrade Cavalcante
Membro da CPL

Emídio Barros Cerqueira
Membro da CPL

Of. 455



Rua João Cabral, 2231, Norte - Bairro Pirajá, Teresina/PI, CEP 64002-150
Telefone: (086) 3213-7200 - <https://www.uespi.br>

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 2/2022

Processo nº 00089.006678/2022-97

Unidade Gestora: UESPI

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 2/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE, REFERENTE À IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA – PIID/UESPI.

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ, Fundação Pública de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.471.758.0001-57, com sede e Foro na cidade de Teresina – PI, situada na Rua João Cabral, nº 2231, Pirajá, doravante denominada **FUESPI-PI**, neste ato representada por seu Magnífico Reitor EVANDRO ALBERTO DE SOUSA, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 1145328 SSP-PI, CPF nº 420.945.853-87, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE, inscrita no CNPJ sob nº 06.554.257/0001-71, localizada na Rua Manoel Lourenço Cavalcante – S/N, Centro, CEP 69980-000, Corrente – PI. Neste ato representado por seu Excelentíssimo Prefeito GLÁDSON MURILO MASCARENHAS RIBEIRO, considerando o constante no processo nº 00089.006678/2022-97, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação Técnica, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CONSIDERANDO o papel dos programas de incentivo à iniciação à docência, como ação que tem por finalidade fomentar a iniciação à docência, contribuindo para o aperfeiçoamento da formação de professores em nível superior e para a melhoria da qualidade da Educação Básica pública brasileira.

CONSIDERANDO o termo da Lei nº 9.394/1996, Art. 53, item VII, que assegura a autonomia institucional universitária para firmar contratos, acordos e convênios.

CONSIDERANDO os itens VII, IX, X e XI, do Art. 3º da Lei nº 9.394/1996, que estabelecem os princípios e as diretrizes em que o ensino será ministrado.

CONSIDERANDO o Art. 3º do Decreto Federal nº 6.094/2007, o qual versa que a qualidade da Educação Básica será aferida, objetivamente, com base no Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB, bem como, a condição do IDEB funcionar como um indicador nacional que possibilita o monitoramento da qualidade da Educação pela população por meio de dados concretos, com o qual a sociedade pode se mobilizar em busca de melhorias que visem o aprimoramento educacional.

CONSIDERANDO os objetivos comuns, no aspecto formativo dos licenciandos e dos alunos da Educação Básica tanto da FUESPI como da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE de:

I – Incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;

II – Contribuir para a valorização do magistério;

III – Elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;

IV – Inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar;

V – Incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como co-formadores dos futuros docentes e tornando-os protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério;

VI – Contribuir para a articulação entre teoria e prática necessária à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura;

VII – Contribuir para que os estudantes de licenciatura se insiram na cultura escolar do magistério, por meio da apropriação e da reflexão sobre instrumentos, saberes e peculiaridades do trabalho docente.

VIII - Articular-se com os programas de formação inicial e continuada de professores da educação básica, de forma a contribuir com a criação ou com o fortalecimento de grupos de pesquisa que potencialize a produção de conhecimento sobre ensinar e aprender na Educação Básica;

IX - Comprometer-se com a melhoria da aprendizagem dos estudantes nas escolas onde os projetos institucionais desenvolvidos.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto a combinação de esforços entre a FUESPI e a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE visando o desenvolvimento do Programa Institucional de Iniciação à Docência da UESPI – PIID/UESPI conforme os termos da Lei de Diretrizes e Base da Educação - Lei nº 9.394/1996 e do Decreto federal nº 6.094/2007.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS COMPROMISSOS

2.1. Para viabilizar o objeto deste Acordo de Cooperação Técnica, os Partícipes se comprometem a:

I. – DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – FUESPI

- Nomear o(s) Coordenador(es) de Área (CA) de gestão educacional;
- Zelar pela qualidade técnica em todas as etapas de execução do projeto;
- Cumprir as normas e diretrizes do Programa;
- Assessorar no processo de seleção de licenciandos, com ampla divulgação da chamada pública e das normas do programa;
- Nomear, por portaria da IES, os membros participantes dos subprojetos;
- Implementar instrumentais de avaliação das atividades do projeto, dos subprojetos em execução, bem como, o trabalho dos Coordenadores de Área que acompanham o desenvolvimento do Subprojeto da área específica (**Pedagogia**);
- Emitir documentos comprobatórios de participação dos licenciandos, supervisores, coordenadores e voluntários do programa.

II. – DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – SEMEEC:

- Desenvolver o Processo de seleção de Professor Supervisores;
- Fornecer infraestrutura necessária à realização dos Projetos de Iniciação à Docência aprovados pela UESPI-SEMEEC a ser realizado pelo período de 09 (nove) meses em Unidades Escolares da administração municipal, relacionadas no ANEXO I deste, podendo ser prorrogado por igual período;
- Assegurar a presença e participação dos licenciandos em todos os momentos da atividade escolar, necessários ao pleno desenvolvimento profissional;
- Acompanhar a execução do Projeto durante todas as suas fases/etapas;
- Manter a Carga Horária e Lotação para os Professores Supervisores, tendo em vista que sua participação neste Programa será remunerada, uma vez que são coordenadores pedagógicos da SEMEEC.
- Aprovar a seleção das Unidades Escolares previamente acordadas com seus respectivos diretores.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÔNUS FINANCEIROS

3.1. O presente Acordo de Cooperação Técnica não envolve, por si só, transferência de recursos financeiros entre os Partícipes como instituição.

3.2. **PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE remunerará em forma de bolsa, no valor atual de R\$ 1.000,00 (um mil reais) os Coordenadores de Área (02 Professores da UESPI), na área da licenciatura (Pedagogia) das Unidades Escolares que aderirem ao Programa Institucional de Iniciação à Docência – PIID.

3.3. **PARÁGRAFO SEGUNDO:** A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE remunerará em forma de bolsa, no valor atual de R\$ 720,00 (setecentos reais) os Preceptores (04 Professores da Educação Básica com comprovada experiência em alfabetização), na área da licenciatura (Pedagogia) das Unidades Escolares que aderirem ao Programa Institucional de Iniciação à Docência – PIID, na condição de formadores.

3.4. **PARÁGRAFO TERCEIRO:** Serão oferecidas pela SEMEEC bolsas remuneradas no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para 25 (vinte e cinco) licenciandos da área da licenciatura desenvolvida pelo Programa (Pedagogia).

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. Este Acordo de Cooperação Técnica terá vigência de 09 (nove) meses, a contar da data de sua assinatura pelos partícipes, podendo ser prorrogado, a critério dos partícipes, por meio de Termos aditivos, por escrito, em até 60 (sessenta) dias antes do término de sua vigência, observada a limitação do II, art. 57 da Lei 8.666/93.



5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. O presente Acordo de Cooperação Técnica será publicado no Diário Oficial do Estado, às expensas da FUESPI, na forma de extrato, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura, em conformidade com o Parágrafo Único do art. 61 da Lei n. 8.666, de 21 de julho de 1993.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA OPERACIONALIZAÇÃO

6.1. A operacionalização das ações, objeto desse Acordo, serão realizadas nas Escolas de Educação Infantil localizadas na zona urbana do Município de Corrente, conforme aprovação pela Prefeitura Municipal.

6.2. **PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os licenciandos desempenharão suas atividades sempre no contra-turno de suas atividades acadêmicas, em classes de alfabetização (1ª e 2ª período na Educação Infantil) em subprojeto na área de Pedagogia: Alfabetização e Letramento e Numeramento.

6.3. **PARÁGRAFO SEGUNDO:** As atividades desenvolvidas pelos licenciandos serão de 03 (três) dias por semana (totalizando 12 horas), previamente planejadas com os professores supervisores, envolvendo o respeito ao cronograma de organização das aulas e a permanência do licenciando durante o horário de aplicação das aulas.

6.4. **PARÁGRAFO TERCEIRO:** Todas as atividades desenvolvidas serão registradas em Relatório Semestral que deverá apresentar todo o delineamento das ações, as respectivas comprovações de presenças e a avaliação dos desempenhos, anterior e posterior ao IDEB no ano em exercício. Esse relatório será encaminhado à FUESPI/PIID, com vistas aos procedimentos de avaliação das atividades do subprojeto.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

7.1. Este Acordo de Cooperação Técnica poderá, a qualquer tempo, ser denunciado pelos PARTÍCIPES, devendo o interessado externar formalmente a sua intenção nesse sentido, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data em que se pretenda que sejam encerradas as atividades, respeitadas as obrigações assumidas com terceiros e saldados os compromissos financeiros entre os PARTÍCIPES, creditando, igualmente, os benefícios adquiridos no período.

7.2. A rescisão decorrerá do descumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas neste Acordo de Cooperação Técnica, devendo o PARTÍCIPE que se julgar prejudicado notificar o outro PARTÍCIPE para que apresente esclarecimentos no prazo de 15 (quinze) dias corridos.

7.2.1. Prestados os esclarecimentos, os PARTÍCIPES deverão, por mútuo consenso, decidir pela rescisão ou manutenção do Acordo de Cooperação Técnica.

7.2.2. Decorrido o prazo para esclarecimento, caso não haja resposta, o Acordo de Cooperação Técnica será rescindido de pleno direito, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E CASOS OMISSOS

8.1. Os casos omissos e as dúvidas porventura existentes serão dirimidos mediante entendimentos entre os partícipes, formalizados por meio de correspondência.

8.2. Os casos omissos deste Acordo de Cooperação Técnica serão resolvidos conforme os preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

9. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

9.1. As questões decorrentes da execução do presente Acordo de Cooperação Técnica e dos instrumentos específicos dele decorrentes que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Teresina-PI, renunciando os partícipes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e acordados, as partes firmam o presente instrumento de Acordo de Cooperação Técnica, a ser assinado eletronicamente pelas partes, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas, para que produzam seus legais e jurídicos efeitos.



Documento assinado eletronicamente por EVANDRO ALBERTO DE SOUSA - Matr.0268431-4, Reitor, em 05/05/2022, às 15:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por GLADSON MURILO MASCARENHAS RIBEIRO CPF-260.091.023-91, Usuário Externo, em 12/05/2022, às 09:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO CELEBRADOS ENTRE A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ-FUESPI E OS DOCENTES RELACIONADOS NA TABELA ABAIXO.

OBJETO: Contrato de prestação de serviços para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Universidade Estadual do Piauí.

CONTRATANTE: Fundação Universidade Estadual do Piauí-FUESPI.

CONTRATADOS: Docente constante na tabela abaixo.

VALORES:

40h/a semanais

. Especialista R\$ 2.281,23

. Mestre R\$ 3.421,84

. Doutor R\$ 5.132,76

20h/a semanais

. Especialista R\$ 1.140,61

. Mestre R\$ 1.711,02

. Doutor R\$ 2.566,38

VIGÊNCIA: Período constante na tabela abaixo, a partir da data da publicação deste instrumento.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, IX, Constituição Federal, Arts. 2º, VI, §§ 2º e 3º, c/c 2º - A, II e Parágrafo único, III, da Lei Estadual nº 5.309/2003, Decreto Estadual 15.547/2014.

Nº	PROCESSO	CAMPUS/CENTRO	ÁREA	NOME	VIGÊNCIA
1	00089.007144/2022-88	BOM JESUS - PI (CAMPUS - DOM JOSÉ VASQUEZ DIAZ)	PEDAGOGIA AUXILIAR 20h	AMANDA KARYNE SILVA NUNES	11.05.2022 a 10.05.2023,



Documento assinado eletronicamente por ROSINEIDE CANDEIA DE ARAÚJO - Matr.0149725-1, Pró-Reitor(a) Adjunto(a) de Administração, em 13/05/2022, às 10:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 4270270 e o código CRC 3E2E066E.



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO ESTADO DO PIAUÍ - IASPI

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA
CREDENCIAMENTO DE HOSPITAL DIA COM ATENDIMENTO
DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PEDIÁTRICA ATRAVÉS DE
CONSULTAS, EXAMES COMPLEMENTARES E
PROCEDIMENTOS Nº 01/2022**

Processo Administrativo nº 00040.000206/2022-87

1. O Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Estado do Piauí - Iaspi, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.857213/0001-10 (autarquia estadual que gerencia o Plano Médico de Assistência denominado Iaspi Saúde), com sede na Rua Sete de Setembro, nº 121 - Centro/Sul, CEP 64.001-120, em Teresina/Piauí, neste ato representado por sua Diretora-Geral, Sra. Daniele Amorim Aita, torna público que realizará Credenciamento visando à contratação de prestadores de serviço (pessoas jurídicas) no Estado do Piauí, em conformidade com a tabela de honorários e serviços para área de saúde do Iaspi, para prestação de assistência médica e hospitalar, em caráter de urgência e emergência, exclusivamente na modalidade Pronto Atendimento Pediátrico, prestando assistência para realização de procedimentos clínicos e de diagnósticos que requeiram a permanência do paciente na Unidade Hospitalar por um período máximo de 12 horas. Este procedimento, autorizado por meio do processo de nº 00040.000206/2022-87, será regido pelo art. 79 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e pelas condições constantes neste Edital.

1.1. O inteiro teor deste Edital e seus Anexos estarão disponíveis no endereço eletrônico do Iaspi: www.iaspi.pi.gov.br.

1.2. O processo de credenciamento de que trata este Edital obedecerá às seguintes etapas:

- Entrega do requerimento de credenciamento acompanhado de toda a documentação exigida, no local, dias e horários estabelecidos no item 5.1;
- Análise documental;
- Realização de vistoria técnica da área física e serviços, a critério do Iaspi;
- Habilitação;
- Divulgação dos prestadores habilitados;
- Contratação conforme necessidade do Iaspi;
- Acompanhamento da execução do contrato.

1.3. São parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

- Anexo I - Relação de documentos necessários para habilitação ao credenciamento.

- " Apêndice I: Ficha de solicitação de credenciamento
- " Apêndice II: Declaração de inexistência de fatos impeditivos
- " Apêndice III: Descrição dos Serviços
- " Apêndice IV: Dados para cadastro de corpo clínico
- b. Anexo II - Tabela Iaspi Saúde de Procedimentos.
- c. Anexo III - Minuta contratual para conhecimento.
- " Apêndice I: Termo de Confidencialidade

2. DO OBJETO

2.1. O presente Edital tem por objeto o credenciamento de prestadores de serviço (pessoas jurídicas) no Estado do Piauí, em conformidade com a Tabela de honorários e serviços para área de saúde do Iaspi, para prestação de assistência médica e hospitalar, em caráter de urgência e emergência, exclusivamente na modalidade Pronto Atendimento Pediátrico, prestando assistência para realização de procedimentos clínicos e de diagnósticos que requeiram a permanência do paciente na Unidade Hospitalar por um período máximo de 12 horas.

2.2. O atendimento contratado contemplará a execução das atividades e serviços necessários à prestação da assistência à saúde com atendimento de urgência pediátrica com qualidade aos usuários do Iaspi.

3. DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços ora contratados serão prestados pelo contratado, em sua sede, estabelecida, na..., nº ..., bairro ..., Teresina/PI.

3.2. A eventual mudança de endereço do estabelecimento do contratado deverá ser imediatamente comunicada ao Iaspi, que analisará o caso concreto e posteriormente providenciará a publicidade de mudança de endereço a seus usuários.

3.3. Os serviços objetos deste Edital de Credenciamento serão realizados pelo credenciado no seu próprio estabelecimento, vedada à subcontratação dos serviços objetos deste Edital.

3.4. O contratado é responsável pela identificação do usuário, nos exatos termos do contrato, sob pena do não reconhecimento da despesa realizada, sujeitando-o à rescisão deste contrato.

3.5. Na hipótese de o contratado, no ato do atendimento, deixar de solicitar autorização ao Iaspi por meio das competentes guias de Consultas e/ou Exames, serão as faturas automaticamente glosadas.

3.6. A guia de consulta e/ou exame, emitida pelo Iaspi Saúde, quando utilizada, somente produzirá seus efeitos se estiver devidamente assinada pelo usuário ou responsável atestando a execução do serviço, devendo o contratado preencher todos os campos do formulário, fazendo a devida identificação com assinaturas e carimbos em lugares próprios.

3.7. O contratado se compromete a não realizar atendimentos sem aprovação prévia ou procedimentos não constantes das Tabelas Próprias adotadas pelo Iaspi, estando ciente que estes não serão pagos aos prestadores de serviço, assim como os valores correspondentes aos referidos serviços não serão ressarcidos ao usuário, por falta de previsão legal.

3.8. Fica expressamente vedada a cobrança de quaisquer valores adicionais, a qualquer título, por parte do prestador dos serviços contratados pelo Iaspi, em relação aos usuários do Iaspi Saúde, assim como a transferência a terceiros de execução parcial ou total dos serviços objeto do contrato de prestação de serviços de saúde.

3.9. A guia emitida pelo Iaspi Saúde para atendimento ao usuário tem validade de até 30 (trinta) dias para que este o execute e 90 (noventa) dias para que o prestador a apresente ao Iaspi em forma de fatura, para o devido pagamento.

3.10. O contratado deverá obedecer contínua e integralmente o disposto na legislação federal e estadual que regulam a contratação de serviços pela Administração Pública, no termo contratual e nos atos normativos expedidos pelo Iaspi, sob pena de extinção do ajuste por inadimplemento de obrigações, observado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

3.11. É de responsabilidade exclusiva e integral do contratado, a utilização de pessoal para a execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o contratante.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

4.1. Poderão participar do processo de credenciamento as pessoas jurídicas, entidades privadas legalmente constituídas, com capacidade técnica para atendimento de urgência pediátrica comprovada, idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico-fiscal, que atendam as condições específicas de habilitação constantes deste Edital e se submetam aos parâmetros estabelecidos pelas normas do Iaspi, dos Decretos Estaduais sobre o assunto e da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Não poderá participar do credenciamento pessoa jurídica que esteja em processo de suspensão ou declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

4.3. A inscrição no processo implica na manifestação de interesse da entidade da área de saúde com atendimento de urgência pediátrica em participar do processo de credenciamento junto ao Iaspi, na data de entrega da documentação, conforme disposto no subitem 5.1 e aceitação e submissão, independentemente de declaração expressa, a todas as normas e condições estabelecidas no presente Edital, seus anexos, bem como aos atos normativos pertinentes expedidos pelo Instituto.

5. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

5.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas a partir das 8h do dia 19/05/2022 até às 13h do dia 31/05/2022, na sede do Instituto em Teresina.



5.2. O credenciamento ficará permanentemente aberto. Após a etapa do subitem 5.1., os novos interessados deverão realizar sua inscrição nos mesmos moldes dos proponentes iniciais, sendo enquadrados na Relação de Credenciados nos termos dos subitens 7.6, 7.7 e 7.8 deste Edital.

5.3. Antes de efetuar a inscrição, o proponente deverá conhecer o Edital em sua íntegra e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade sobre as informações apresentadas.

5.4. Eventuais erros no preenchimento do formulário de inscrição resultarão no indeferimento da inscrição.

5.5. O indeferimento da inscrição não prejudicará nova inscrição do interessado.

5.6. O indeferimento do credenciamento será sempre motivado e ficará à disposição do interessado na sede do Iaspi.

5.7. A inscrição vincula o proponente, sujeitando-o, integralmente, às condições deste credenciamento.

6. DADOCUMENTAÇÃO

6.1. A entidade hospitalar privada interessada em participar do processo de credenciamento objeto deste Edital deverá entregar no ato da inscrição, os documentos constantes da "Relação de documentos necessários para habilitação ao credenciamento" constantes do Anexo I, sob pena de desclassificação.

6.2. Os documentos citados no item 6.1 deverão ser apresentados em cópias autenticadas em cartório ou por servidor da Comissão de Contratação do Iaspi, nos termos do art. 70 da Lei 14.133/2021.

6.3. Toda a documentação exigida, conforme detalhamento no Anexo I é requisito obrigatório à habilitação jurídica, técnica e fiscal do interessado no credenciamento de que trata este Edital.

6.4. As certidões que compõem a documentação exigida e possuem data de validade, deverão estar válidas até o final do prazo de inscrição constante deste Edital (31/05/2022), devendo ser atualizadas no momento da assinatura do contrato e durante toda a sua vigência, caso seja formalizado.

6.5. A Comissão de Contratação poderá validar ou não os documentos apresentados.

7. DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

7.1. A Comissão de Contratação, especialmente designada para este fim por meio de Portaria expedida pela Diretora-Geral do Iaspi, será formada preferencialmente por servidores efetivos do corpo técnico do Iaspi, levando-se em consideração a especificidade da área.

7.2. À Comissão de Contratação compete conferir se as inscrições obedecem às exigências expressas no item 6.1, deste Edital.

7.3. Serão declarados credenciados todos os proponentes cuja documentação estiver de acordo com o item 6.1, deste Edital.

7.4. A Relação de Credenciados será publicada no site do Iaspi www.iaspi.pi.gov.br, em 40 (quarenta) dias úteis após o término do período de inscrição, ficando permanentemente à disposição para consulta de suas atualizações.

7.5. As entidades hospitalares privadas serão credenciadas por ordem de inscrição no processo de credenciamento, valendo esta ordem como critério objetivo de distribuição de demanda entre os credenciados.

7.6. Será aplicada na documentação do interessado a exigência mínima para credenciamento, definida nos termos do Anexo I.

7.7. Após o período estabelecido pelo subitem 5.1 deste Edital, a Comissão de Contratação se reunirá, a critério do Iaspi, para a análise da documentação recebida nos termos do subitem 5.2.

8. DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

8.1. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

8.1.1. Os documentos exigidos neste Edital deverão ser entregues, durante o prazo estabelecido no subitem 5.1, na Rua Sete de Setembro, 121 - Centro/Sul, CEP 64.001-120, no horário de 8h às 13h.

8.1.2. Todos os documentos exigidos neste Edital para a instrução do processo de credenciamento deverão ser entregues em envelope no qual conste a seguinte informação

8.1.3. No ato da entrega dos documentos pelo interessado, será entregue protocolo, que servirá como comprovante de entrega da documentação exigida.

8.1.4. As informações prestadas, assim como a documentação entregue, são de inteira responsabilidade do interessado.

8.1.5. Não será aceita a inscrição extemporânea ou condicional.

8.2. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

8.2.1. Toda a documentação exigida, conforme detalhamento no Anexo I é requisito obrigatório à habilitação jurídica, técnica e fiscal do interessado no credenciamento de que trata este Edital.

8.2.2. A análise dos documentos apresentados será realizada pela Comissão de Contratação, no prazo de 30 (trinta) dias úteis prorrogáveis por igual período, contados a partir da data de encerramento das inscrições.

8.2.3. Não serão aceitos pedidos que não sejam para credenciamento de hospital dia com atendimento de urgência pediátrica, conforme previsão neste Edital.

8.2.4. Não serão aceitos pedidos de credenciamento caso a documentação esteja em desconformidade com o Anexo I do presente Edital.

8.2.5. Após o recebimento da documentação pela Comissão de Contratação, caso seja identificada qualquer desconformidade com as exigências deste Edital por parte dos interessados, estes serão inabilitados.

8.3. DA REALIZAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

8.3.1. À critério do Iaspi poderão ser realizadas vistorias técnicas por equipe designada pelo Instituto, nas instalações dos interessados habilitados ao credenciamento, para emissão de parecer sobre as condições da área física do serviço, higiene, biossegurança, corpo clínico, identificação do funcionamento, dos equipamentos técnicos declarados e necessários à realização da atividade pretendida, observando-se a legislação vigente e recomendações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANS.

8.3.2. A vistoria técnica de que trata o item anterior será realizada após a conclusão da análise da documentação pela Comissão de Contratação, e conforme critério do Iaspi.

8.3.3. As vistorias previstas no subitem 8.3.1 objetivam garantir a qualidade dos serviços a serem contratados, observando-se a garantia do atendimento, de forma a não gerar desassistência aos usuários do Iaspi.

8.4. DA HABILITAÇÃO

8.4.1. Serão considerados habilitados os interessados que apresentarem a documentação válida exigida e se enquadrarem nas regras deste Edital.

8.4.2. Serão considerados inabilitados os interessados que:

a. Por qualquer motivo, estejam declarados inidôneos ou punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta, ou Indireta, Federal, Estadual, ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o expediu.

b. Estejam inadimplentes com as obrigações assumidas junto aos órgãos fiscalizadores da atividade, sejam financeiras ou de registro profissional, bem como os que possuam qualquer nota desabonadora emitida pelos órgãos fiscalizadores da atividade.

c. Deixarem de apresentar qualquer documentação exigida neste Edital.

d. Tenham sido descredenciados pelo Iaspi anteriormente por descumprimento de cláusulas contratuais ou irregularidade na execução dos serviços prestados, conforme avaliação do Instituto no contrato anterior.

8.5. DOS RECURSOS

8.5.1. O proponente cuja inscrição for indeferida poderá interpor recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente à data da publicação da Relação de Credenciados no site do Iaspi, www.iaspi.pi.gov.br, assegurada a ampla defesa e o contraditório, cabendo ao proponente o acompanhamento dessas informações no site, observadas as seguintes determinações:



8.5.1.1.1. O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato da inscrição, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso;

8.5.1.1.2. O recurso de que trata o subitem 8.5.1. será dirigido à Comissão de Contratação que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à Diretora-Geral do Iaspi, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

8.5.1.1.3. Somente o representante da entidade hospitalar legalmente habilitado poderá interpor recurso;

8.5.1.1.4. Não serão aceitos recursos fora do prazo estabelecido neste Edital;

8.5.1.1.5. Não serão admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de contestação;

8.5.1.1.6. Os resultados dos recursos interpostos serão divulgados por meio do endereço eletrônico www.iaspi.pi.gov.br.

8.6. DO RESULTADO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO

8.6.1. O resultado final do credenciamento será homologado e divulgado, após o resultado dos recursos, no Diário Oficial do Estado - D.O.E e no site www.iaspi.pi.gov.br.

8.6.2. Anualmente, será publicada, no site www.iaspi.pi.gov.br, a Relação de Credenciados consolidada bem como o chamamento aos novos interessados no credenciamento.

8.7. DA CONVOCAÇÃO DOS CREDENCIADOS

8.7.1. Os credenciados farão parte da Relação de Credenciados que será organizada por ordem de inscrição.

8.7.2. A convocação dos credenciados para prestação dos serviços será realizada em função da necessidade do Iaspi para atendimento de urgência pediátrica na modalidade hospital dia, através de consultas, exames complementares e procedimentos no município de Teresina/PI, na especialidade pediatria, a partir dos nomes constantes da Relação de Credenciados obedecidas a ordem de inscrição.

8.7.2.1. Caso o credenciado não responda à convocação em tempo hábil, desista ou se oponha à contratação, o Iaspi convocará o próximo constante da Relação de Credenciados.

8.7.3. Caso ocorra empate no momento do credenciamento inicial será dada preferência na ordem de inscrição.

8.8. DA VIGÊNCIA DA LISTAGEM DE CREDENCIAMENTO

8.8.1. O prazo de vigência deste credenciamento é de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de publicação do resultado no site www.iaspi.pi.gov.br e no Diário Oficial do Estado - D.O.E.

8.8.2. Este credenciamento poderá ser revogado, em prazo inferior a 60 (sessenta) meses, alterado ou prorrogado no interesse da Administração.

8.8.3. Ao se revogar o Edital do Credenciamento, também se extingue a utilização dos registros de credenciamento dele decorrente.

8.9. DO DESCRENCIAMENTO

8.9.1. A qualquer momento, o credenciado poderá solicitar o descredenciamento, caso não tenha mais interesse, desde que o faça com antecedência mínima de 90 (noventa dias).

8.9.2. O credenciado que desejar iniciar o procedimento de descredenciamento deverá solicitá-lo mediante aviso escrito, no entanto o credenciado continuará vinculado ao cumprimento das suas obrigações assumidas em eventual contrato firmado.

8.9.3. O pedido de descredenciamento não afetará compromissos já assumidos pelo credenciado, os quais permanecerão válidos e exigíveis.

8.9.4. O Iaspi poderá, a qualquer momento, descredenciar a entidade hospitalar privada que:

8.9.4.1. Se recusar, sem justificativa, por 2 (duas) vezes seguidas, a realizar o objeto deste Edital;

8.9.4.2. Descumprir quaisquer das disposições deste Edital e seus Anexos.

8.9.5. O descredenciamento por sanção administrativa, conforme subitem 8.9.4., poderá impedir o proponente de celebrar novo instrumento no âmbito do Iaspi pelo prazo de 2 (dois) anos.

8.9.6. Da decisão de descredenciamento caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados da notificação ao credenciado.

8.9.7. O descredenciamento por parte do Iaspi terá efeito após a decisão se tornar irrecurável administrativamente.

8.10. DA CONTRATAÇÃO

8.10.1. A contratação dos habilitados será conforme a necessidade do Iaspi, por contrato de prestação de serviços, no qual estarão estabelecidos os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, conforme minuta constante do Anexo III deste edital.

8.10.2. O credenciado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato.

8.10.3. O contrato terá sua vigência estabelecida pelo Iaspi, dentro dos limites previstos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

8.10.4. Previamente à contratação, o Iaspi realizará consulta "online" ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, aos sistemas CGU-PAD (Sistema de Gestão de Processos Disciplinares), CGU-PJ (Sistema de Gestão de Processos Administrativos de Responsabilização de Entes Privados), CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas), CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas), CEPIM (Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas) e <https://certidoes.cgu.gov.br> cujos resultados serão anexados ao processo.

8.10.5. O contratado deverá iniciar as suas atividades, em regra, a partir da assinatura do contrato, e em casos excepcionais a critério do Iaspi, na defesa do interesse público.

8.10.6. O contrato poderá ser extinto a qualquer tempo, por ato formal e unilateral do Iaspi, nos casos enumerados na Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando expressamente ao credenciado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, hipótese em que será procedido o descredenciamento, sem prejuízo dos serviços já prestados e sem que caibam, aos contratados quaisquer direitos, vantagens e/ou indenizações.

8.10.7. São de inteira responsabilidade do contratado as obrigações pelos encargos previdenciários, sociais, fiscais, trabalhistas, securitários e comerciais resultantes de execução do contrato.

8.10.8. Os direitos e deveres das partes, regras de atendimento, pagamento, acompanhamento da execução dos serviços e demais normas serão previstas no contrato a ser celebrado, nos termos da minuta constante do Anexo III, que poderá ser alterada conforme a necessidade do Instituto e com a devida anuência do contratado, desde que previamente aprovada pela Procuradoria Jurídica da Autarquia.

8.11. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO DURANTE A VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

8.11.1. Responsabilizar-se pelo bom funcionamento do seu correio eletrônico bem como pelo recebimento e entrega de documentos.

8.11.2. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse do Iaspi e dos usuários dos planos geridos pelo Iaspi de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços.

8.11.3. Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Iaspi.

8.11.4. Fornecer e manter atualizada, se solicitada pelo Iaspi, a documentação indicada no subitem 6.1. deste Edital.

8.11.5. Atender no prazo de 5 (cinco) dias úteis a convocação do Iaspi para contratação.

8.11.6. O credenciado deverá prestar serviços aos usuários do Iaspi Saúde observando o padrão de excelência técnica e de qualidade de atendimento esperado de um estabelecimento de sua natureza, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Iaspi, devendo ainda:

8.11.6.1. Desenvolver, fornecer e dimensionar a infraestrutura necessária ao bom atendimento e satisfação dos usuários do Iaspi Saúde, dentro das normas estabelecidas pelo Ministério da Saúde, Vigilância Sanitária e Conselhos Profissionais e atos normativos do Iaspi.

8.11.6.2. Proceder à verificação rigorosa da identificação dos usuários do Iaspi Saúde, sendo que quaisquer despesas decorrentes de negligência, imperícia, imprudência, dolo ou má-fé na averiguação



das carteiras dos usuários será de responsabilidade única e exclusiva do credenciado.

8.11.6.3. Desenvolver diretamente os serviços contratados, não sendo permitida a subcontratação total ou parcial dos serviços que se relacionem especificamente ao objeto do contrato.

8.11.6.4. Solicitar ao Iaspi, por escrito, via requerimento, endereçado à Diretora-Geral, autorização para atendimento em virtude de mudança no local de atendimento disponibilizado aos usuários, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da alteração.

8.11.6.5. Continuar o atendimento aos usuários do Iaspi Saúde, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, a fim de que não haja solução de continuidade, no caso de extinção contratual, independente da parte que deu causa ao rompimento do ajuste.

8.11.6.6. Atender os usuários do Iaspi Saúde na integralidade dos códigos constantes na tabela de procedimentos do Instituto, na área profissional para o qual foi contratado.

8.11.6.7. Manter em perfeita regularidade suas obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias ou fiscais, ficando a pessoa jurídica contratada obrigada a manter sua regularidade junto aos órgãos oficiais fiscalizadores de suas atividades, devendo apresentar ao Iaspi mensalmente, quando da apresentação da nota fiscal no ato do pedido de pagamento, a comprovação dessa regularidade.

8.11.6.8. Atender os usuários com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação dos serviços;

8.11.6.9. Justificar ao usuário ou ao seu representante, por escrito, as razões alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste contrato;

8.11.6.10. Esclarecer os usuários sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;

8.11.6.11. Notificar o Iaspi de qualquer eventual alteração de sua razão social, contrato social ou estatuto, enviando, no prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da alteração procedida;

8.11.6.12. Aceitar e acatar os atos normativos ou regulamentos emitidos pela direção do Iaspi, atendendo suas normas e diretrizes, objeto de Tabela Iaspi Saúde de Procedimentos, quanto aos honorários profissionais;

8.11.6.13. Entregar as faturas dos serviços executados no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, contados da data do término do atendimento.

8.11.6.14. Arcar com as despesas decorrentes dos serviços de terceiros que lhe sejam particularmente prestados, tais como pessoal, limpeza, recepção e outros;

8.11.7. DA RESPONSABILIDADE CIVIL DO CONTRATADO

8.11.7.1. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato.

8.11.7.2. O contratado responsabilizar-se-á por cobrança indevida feita aos usuários do Iaspi Saúde ou a seu representante, por profissional integrante do corpo clínico, empregado ou preposto, em razão da execução deste contrato.

8.11.7.3. A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelo Iaspi não exclui, nem reduz, a responsabilidade do credenciado, nos termos da legislação aplicável à espécie.

8.11.7.4. A responsabilidade de que trata esta cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação dos serviços, nos estritos termos do art. 14 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

8.11.8. DAS OBRIGAÇÕES DO IASPI

8.11.8.1. Emitir a Nota de Empenho observando o valor do serviço realizado.

8.11.8.2. Respeitar os prazos de tramitação do presente credenciamento.

8.11.8.3. Fornecer ao credenciado senha de identificação e acesso ao site do Iaspi Saúde, para expedição de guias dos procedimentos objeto deste contrato;

8.11.8.4. Expedir o Cartão de Identificação dos usuários do Iaspi Saúde;

8.11.8.5. Fornecer aos usuários do Iaspi Saúde informações referentes ao endereço do credenciado;

8.11.8.6. Comunicar ao credenciado, através do site do Iaspi ou correspondência, com antecedência de, no mínimo, 30(trinta) dias sobre qualquer modificação nos procedimentos de atendimento aos seus usuários;

8.11.8.7. Realizar auditorias (prévia e pós) e perícias nos procedimentos e em seus usuários de acordo com os procedimentos e atos normativos do Instituto, obedecendo aos princípios estabelecidos no Código de Ética da categoria.

8.11.8.8. Notificar o contratado, por escrito, assegurando o contraditório e a ampla defesa, a respeito de advertências a ela dirigidas ou quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços, obtidas pelos canais de reclamação da Ouvidoria ou protocoladas no Instituto, anexando cópias ao respectivo processo de Credenciamento e Contratação.

8.11.8.9. O Iaspi procederá à auditoria concorrente e retrospectiva da Fatura protocolada, efetuando o pagamento dos serviços prestados de acordo com o estabelecido no respectivo termo contratual para aplicação dos valores das Tabelas Próprias, datas, cronogramas de apresentação de faturas e pagamento, bem como em conformidade com as condições de negociações para reajustamentos, segundo a Tabela de Valores dos Procedimentos do Iaspi Saúde.

8.11.8.10. Efetuar o pagamento ao credenciado, de acordo com o prazo estabelecido em contrato.

8.11.9. DAFISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.11.9.1. O Fiscal do Contrato será aquele designado oficialmente mediante Portaria do Iaspi, a qual passará a fazer parte deste instrumento.

8.11.10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.11.10.1. O Iaspi pagará à pessoa jurídica contratada por meio deste Edital os serviços efetivamente prestados aos usuários do Iaspi Saúde, após validação dos dados faturados, de acordo com a Tabela de Valores dos procedimentos do Iaspi Saúde, correspondente a sua data da realização.

8.11.10.2. Para atender as despesas decorrentes do credenciamento, o Iaspi, valer-se-á de recursos próprios, conforme DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/2022: UG: 210201, AÇÃO: 2967, NATUREZA DA DESPESA: 339039, FONTE DE RECURSOS: 222.

8.11.11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.11.11.1. Em caso de descumprimento das regras e obrigações estipuladas neste Edital, o credenciado, garantido a prévia defesa, ficará sujeito ao descredenciamento bem como as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa;

III. Impedimento de licitar e contratar;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.11.11.2. As sanções acima deverão seguir o procedimento descrito nos artigos. 156 a 163, da Lei nº 14.133/2021.

8.11.11.3. A sanção de multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato e será aplicada ao contratado por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155, da Lei nº 14.133/2021, de acordo com a proporcionalidade e razoabilidade aplicáveis ao caso, justificadamente pela Autoridade Competente.

8.11.12. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

8.11.12.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para início do credenciamento, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital de Credenciamento mediante petição a ser enviada exclusivamente para a Comissão de Contratação.

8.11.12.2. Caberá à Comissão de Contratação decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da petição.

8.11.12.3. Acolhida a impugnação ao ato convocatório, este será retificado sendo designada nova data para o recebimento inicial da documentação dos interessados.



9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O inteiro teor deste Edital estará à disposição dos prestadores, para conhecimento, no endereço eletrônico do Instituto - www.iaspi.pi.gov.br.

9.2. O extrato do presente Edital será disponibilizado no site do Instituto e publicado uma única vez, no Diário Oficial do Estado do Piauí.

9.3. Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela apresentação de documentos relativos a este credenciamento, em decorrência de sua aplicação ou execução.

9.4. O presente Edital, seus Anexos e a documentação do credenciado serão partes integrantes do contrato a ser firmado com o credenciado.

9.5. O procedimento de credenciamento não terá efeito vinculante ao Iaspi, que, objetiva e justificadamente, poderá utilizar as dispensas e inexigibilidades previstas nos artigos 74 e 75, da Lei nº 14.133/2021.

9.6. A inexistência de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de eliminação do interessado do processo de credenciamento, anulando-se a habilitação, bem como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

9.7. É de inteira responsabilidade do interessado acompanhar as informações e os resultados disponíveis no site e/ou na sede administrativa do Instituto ou divulgadas no diário Oficial do Estado do Piauí.

9.8. Não serão fornecidas informações por telefone quanto ao processo de credenciamento, valendo para tal fim os resultados publicados no endereço eletrônico www.iaspi.pi.gov.br ou no Diário Oficial do Estado do Piauí.

9.9. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Contratação e pela Diretora-Geral do Iaspi.

9.10. Este Edital de Credenciamento poderá ser revogado por interesse do Iaspi, em decorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulado por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que os proponentes ou credenciados tenham direito a qualquer indenização.

9.11. Ao se extinguir o Edital do Credenciamento, também se extinguem os registros de credenciamento dele decorrentes.

10. DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro da comarca de Teresina - PI, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento.

Teresina, 11 de maio de 2022.

Daniele Amorim Aita
Diretora-Geral do Iaspi

INTEGRAM ESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

" ANEXO I
" LISTAGEM DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA
HABILITAÇÃO AO CREDENCIAMENTO

" Apêndice I: Ficha de solicitação de credenciamento
" Apêndice II: Declaração de inexistência de fatos impeditivos
" Apêndice III: Descrição dos Serviços
" Apêndice IV: Dados para cadastro de corpo clínico

" ANEXO III
" MINUTA CONTRATUAL
" Apêndice I: Termo de Confidencialidade

ANEXO I LISTAGEM DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A HABILITAÇÃO AO CREDENCIAMENTO

- 1) Ficha de solicitação de credenciamento (modelo anexo I - apêndice I);
- 2) Declaração de inexistência de fatos impeditivos (modelo anexo I - apêndice II);
- 3) Relação de serviços disponibilizados ao Iaspi Saúde (modelo anexo II - apêndice III);
- 4) Dados completos do corpo clínico e área de atuação (especialidades/subespecialidade), com os respectivos comprovantes

de residência médica e título de especialidade, quando for o caso (modelo anexo - apêndice IV);

5) Cópia do Contrato Social ou do Estatuto, registrado, e suas alterações, conforme o caso;

6) Cópia da ata de nomeação da diretoria (se houver);

7) Cópia do documento de identidade e do CPF do(s) representante(s) legal(ais) da entidade hospitalar;

8) Dados pessoais de todos os sócios, ou da diretoria, quando Fundação: nome, nacionalidade, estado civil, profissão número da carteira de identidade, CPF, endereço completo;

9) Certificado de inscrição de pessoa jurídica e responsável técnico (diretor clínico), emitido pelo conselho respectivo;

10) Xerox da carteira profissional e diploma do responsável técnico (frente/verso, com os devidos carimbos do MEC);

11) Número de leitos disponíveis e capacidade de atendimento;

12) Comprovante de cadastramento do estabelecimento no Cadastro Nacional de Estabelecimentos em Saúde - CNES;

13) Alvará Sanitário acompanhado do relatório de inspeção relativo ao serviço a ser credenciado emitido pela unidade competente;

14) Alvará de Localização e funcionamento atualizado;

15) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ;

16) Certidão Negativa de débitos - CND atualizada junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, ou prova de inexistência de débito referente aos três

meses anteriores, ou, se for o caso, prova de regularidade quanto ao pagamento das parcelas mensais relativas aos débitos renegociados.

17) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

18) Certidão negativa de débito com a Fazenda Pública Estadual.

" Todas as cópias deverão ser autenticadas em cartório ou na sede do Iaspi - Comissão de Contratação (prestador deverá apresentar documento original e a cópia a ser autenticada).

ANEXO I

Apêndice I

FICHA DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Representante legal: _____

CPF: _____ RG: _____, solicita o credenciamento na modalidade de hospital dia com atendimento de urgência pediátrica.

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: Teresina/PI

CEP: _____ E-mail: _____

Telefone(s): (86) _____

OPTANTE PELO SIMPLES: () SIM () NÃO

DADOS BANCÁRIOS:

Banco: _____ Agência: _____

Conta Corrente: _____

Teresina, ____ de ____ de 2022.

Assinatura do representante legal

Diário Oficial

72



Teresina(PI) - Sexta-feira, 13 de maio de 2022 • Nº 92

ANEXO I

Apêndice II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Os sócios e/ou diretores do hospital:

DECLARAM:

1. Não possuir impedimento para licitar ou contratar com a Administração Pública;
2. Estar de acordo com os preços estabelecidos unilateralmente pela Administração Pública Estadual (laspi);
3. Não violar o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos);
4. Não possuir vínculo empregatício com o laspi, sob pena da lei (art. 299 do Código Penal).

Assinatura(s)

CPF(s)

Teresina, _____ de _____ 2022.

ANEXO I

Apêndice III

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Tempo de experiência no mercado:

Serviços oferecidos/disponibilizados ao laspi:

Equipamentos para Serviço de Apoio de Diagnóstico Terapêutica (SADT):

Número de leitos disponíveis e capacidade de atendimento:

Teresina, _____ de _____ 2022.

Assinatura do responsável



ANEXO I

Apêndice IV

DADOS PARA CADASTRO DE CORPO CLÍNICO

(Caso o hospital já possua o corpo clínico cadastrado junto ao Iaspi, o prestador deverá informar esta condição e proceder às atualizações que forem necessárias)

NOME DO HOSPITAL:
Identificação do Corpo Clínico (Não usar abreviaturas)
Nome Completo:
Data de Nascimento:
Naturalidade:
Estado Civil:
Especialidade:

FILIAÇÃO: (Não usar abreviaturas)
Pai:
Mãe:
Especialidade/Subespecialidade:
Cpf:
Carteira de Identidade:
CRM / CRO / CREFTO:
Número de Inscrição no INSS:
Telefone Residencial:
Telefone Celular:
e-mail para Contato:

DADOS BANCARIOS
Banco:
Agência:
Conta:

ANEXO III

Minuta do Contrato de Credenciamento

MINUTADO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº _____/2022.

MINUTADO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E HOSPITALAR EM CARÁTER DE URGÊNCIA, EXCLUSIVAMENTE NA MODALIDADE PRONTO ATENDIMENTO PEDIÁTRICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DO PIAUÍ - IASPI E XXXXXXXXXXXXX.

O Estado do Piauí, por intermédio do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Estado do Piauí - Iaspi, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob nº 06.857213/0001-10 (autarquia estadual que gerencia o Plano Médico de Assistência e Tratamento - Iaspi Saúde), com sede na Rua 7 de Setembro, nº 121 - Centro/Sul, CEP 64.001-120, em Teresina-Piauí, neste ato representado por sua Diretora-Geral Daniele Amorim Aita, brasileira, casada, médica, inscrita no CPF sob o nº 880.407.553-87, doravante denominado CONTRATANTE e a Entidade Hospitalar... com sede e foro na cidade de Teresina, Estado do Piauí, estabelecida à (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº (...), aqui representada por (nome completo, cargo), inscrito(a) no CPF sob o nº (...), portador(a) da carteira de identidade RG nº (...), doravante denominado CONTRATADO, celebram o presente Contrato, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e pelas condições constantes no Edital de Credenciamento, observando-se o contido no Processo Administrativo nº 00040.000206/2022-87 e mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente ajuste tem por objeto a contratação, via credenciamento, de prestadores de serviço (pessoas jurídicas) no Estado do Piauí, em conformidade com a Tabela de honorários e serviços para área de saúde do Iaspi, para prestação de assistência médica e hospitalar, em caráter de urgência, exclusivamente na modalidade Pronto

Atendimento Pediátrico, prestando assistência para realização de procedimentos clínicos e de diagnósticos que requeiram a permanência do paciente na Unidade Hospitalar por um período máximo de 12 horas, conforme o disposto nas cláusulas seguinte e com o discriminado na parte anexa integrante deste contrato.

Parágrafo Primeiro - O presente contrato está vinculado à inexigibilidade de licitação nº, conforme o art. 74, Inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Segundo - Pela prestação da assistência médica descrita na cláusula primeira, o CONTRATADO deverá oferecer a seguinte especialidade médica e serviço(s):

- Assistência médica na especialidade constante da relação do corpo clínico do hospital e reconhecida pelo Conselho Federal de Medicina, a saber: Pediatria;
- Médico plantonista;
- Serviços de enfermagem;
- Medicação necessária ao tratamento;
- Serviços de apoio e diagnóstico e tratamento - SADT;

Parágrafo Terceiro - As intercorrências médicas e a necessidade de utilização de serviços de Terapia Intensiva serão de responsabilidade do CONTRATADO, respeitado o prazo máximo de internação de 12 (doze) horas, a partir dos quais o Iaspi/Plamta deverá ser prontamente notificado para a autorização de internação, se necessária e desde que o usuário tenha o Plano Médico de Tratamento e Assistência - Plamta.

Parágrafo Quarto - A internação de emergência ou de urgência será efetuada pelo CONTRATADO sem a exigência de prévia autorização.

Parágrafo Quinto - O CONTRATADO declara que aceita prestar os serviços objeto deste Contrato nos termos do disposto no presente instrumento, sujeitando-se a eventuais alterações que venham a ser legalmente introduzidas, as quais se presumirão conhecidas pelo CONTRATADO quando publicadas no Diário Oficial do Estado do Piauí ou comunicadas mediante Ofícios expedidos pela Diretora-Geral com a assinatura comprovando o recebimento.



Parágrafo Sexto - Para fins deste Contrato de Adesão, considera-se:

- a. Emergência: Situação em que há risco imediato de morte ou de lesões irreparáveis para o paciente.
- b. Urgência: Situação resultante de acidentes pessoais.
- c. Glosas: Correspondem a toda e qualquer recusa, total ou parcial, relativa aos serviços descritos neste instrumento, prestados em desconformidade com as diretrizes e regimentos expedidos pelo CONTRATANTE;

d. Procedimentos Médicos: é o rol de procedimentos cobertos pelo Iaspi Saúde, no qual constam os valores que serão pagos pelos serviços prestados.

e. Fatura: conjunto de contas relacionadas aos serviços prestados pelo CONTRATADO.

f. Da Cobertura do Iaspi Saúde: consultas e exames conforme o rol de procedimentos médicos descritos na tabela própria do Iaspi Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA IDENTIFICAÇÃO E DO ATENDIMENTO AO USUÁRIO

Parágrafo Primeiro - O CONTRATADO atenderá aos usuários do CONTRATANTE, mediante apresentação de suas respectivas carteiras de identificação, e consulta ao sistema informatizado do Iaspi/Iaspi Saúde para averiguar a situação do usuário, acompanhadas das cédulas de identidade ou de documentos hábeis originais que identifiquem o usuário ou seu responsável.

Parágrafo Segundo - O uso do sistema informatizado utilizado pelo Iaspi Saúde Urgência e pelo CONTRATADO para a identificação do usuário e controle dos serviços prestados é imprescindível para o atendimento do usuário. Nesse sentido, a aquisição do equipamento portador da tecnologia biométrica é de responsabilidade do CONTRATADO e deve acontecer de acordo com o software utilizado pelo sistema Iaspi.

Parágrafo Terceiro - O atendimento aos usuários será realizado de acordo com a especialidade credenciada, no caso pediatria, obedecidos os mecanismos de regulação, a cobertura assistencial do Iaspi Saúde e os prazos de carência especificados no Decreto Estadual nº 12.049, de 26 de dezembro de 2005, que regula o Iaspi Saúde.

Parágrafo Quarto - O CONTRATADO deverá atender o retorno da urgência até 24 (vinte e quatro) horas após a consulta.

Parágrafo Quinto - Será assegurado aos usuários do CONTRATANTE o mesmo padrão de conforto dispensados aos demais pacientes do CONTRATADO (convenientes ou particulares), sem nenhum custo adicional. Sob nenhuma hipótese, usuários do CONTRATANTE poderá ser discriminado ou atendido de forma distinta daquela dispensada aos demais pacientes.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços ora contratados serão prestados pelo contratado, em sua sede, estabelecida, na..., nº ..., bairro ..., Teresina/PI.

Parágrafo Primeiro - A eventual mudança de endereço do estabelecimento do CONTRATADO deverá ser imediatamente comunicada ao CONTRATANTE, que analisará

o caso concreto e posteriormente providenciará a publicidade de mudança de endereço a seus usuários.

Parágrafo Segundo - Os serviços objetos deste contrato serão realizados pelo CONTRATADO no seu próprio estabelecimento, vedada a subcontratação dos serviços objeto deste Contrato.

Parágrafo Terceiro - O CONTRATADO é responsável pela identificação do usuário, nos exatos termos do Contrato, sob pena do não reconhecimento da despesa realizada, sujeitando-o à rescisão deste Contrato.

Parágrafo Quarto - Na hipótese de o contratado, no ato do atendimento, deixar de solicitar autorização ao Iaspi por meio das competentes guias de consultas e/ou exames, serão as faturas automaticamente glosadas.

Parágrafo Quinto - A guia de consulta e/ou exame, emitida pelo Iaspi Saúde, quando utilizada, somente produzirá seus efeitos se estiver devidamente assinada pelo usuário ou responsável atestando a execução do serviço, devendo o contratado preencher todos os campos do formulário, fazendo a devida identificação com assinaturas e carimbos em lugares próprios.

Parágrafo Sexto - O CONTRATADO se compromete a não realizar atendimentos sem aprovação prévia ou procedimentos não constantes das Tabelas Próprias adotadas pelo Iaspi, estando ciente que estes não serão pagos aos prestadores de serviço, assim como os valores correspondentes aos referidos serviços não serão ressarcidos ao usuário, por falta de previsão legal.

Parágrafo Sétimo - Fica expressamente vedada a cobrança de quaisquer valores adicionais, a qualquer título, por parte do prestador dos serviços contratados pelo Iaspi, em relação aos usuários do Iaspi Saúde, assim como a transferência a terceiros de execução parcial ou total dos serviços objeto do contrato de prestação de serviços de saúde.

Parágrafo Oitavo - A guia emitida pelo Iaspi Saúde para atendimento ao usuário tem validade de até 30 (trinta) dias para que este o execute e 90 (noventa) dias para que o prestador a apresente ao Iaspi em forma de fatura, para o devido pagamento.

Parágrafo Nono - O CONTRATADO deverá obedecer contínua e integralmente o disposto na legislação federal e estadual que regulam a contratação de serviços pela Administração Pública, no termo contratual e nos atos normativos expedidos pelo Iaspi, sob pena de extinção do ajuste por inadimplemento de obrigações, observado o devido processo legal, o contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo Décimo - É de responsabilidade exclusiva e integral do CONTRATADO, a utilização de pessoal para a execução do objeto deste Contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CARÊNCIAS DOS USUÁRIOS DO PLANO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Os usuários do Iaspi/Iaspi Saúde deverão obedecer aos períodos de carência de acordo com o constante no sistema informatizado disponibilizado pelo Instituto (www.iaspisaude.pi.gov.br/) e no Decreto Estadual nº 12.049, de 26 de dezembro de 2005 e suas alterações, que regula o Iaspi Saúde.

Parágrafo Único - A realização de atendimentos a usuários que estejam cumprindo períodos de carência sujeitará o CONTRATADO ao não recebimento pelos serviços prestados.

CLÁUSULA QUINTA - DOS MECANISMOS DE REGULAÇÃO

Com a finalidade de regular a utilização da cobertura assistencial oferecida aos seus usuários, o CONTRATANTE poderá adotar, a qualquer tempo, os mecanismos de regulação que se façam necessários, procedendo a devida comunicação aos credenciados.

Parágrafo Primeiro - Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operacional do CONTRATADO poderá ensejar extinção deste contrato ou a revisão das condições ora estipuladas.

CLÁUSULA SEXTA - DO PROCESSO DE ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E AVALIAÇÃO

Os prontuários dos pacientes, bem como todas as anotações e peças que o compõem, tais como resultados de exames, laudos, pareceres e relatórios de enfermagem possuem caráter sigiloso. Os auditores do CONTRATANTE poderão consultá-los nas dependências do CONTRATADO, a quem caberá disponibilizar estrutura capaz de oferecer suporte ao pleno desenvolvimento dos trabalhos de auditoria.

Parágrafo Primeiro - Fica assegurada ao CONTRATANTE a adoção de alterações nas rotinas e critérios para avaliação de procedimentos que julgar necessários, visando correto acompanhamento, controle e avaliação do processo de atendimento feito pelo CONTRATADO.

Parágrafo Segundo - A auditoria do CONTRATANTE será realizada por equipe multidisciplinar, podendo-se utilizar serviços de auditoria médica, de enfermagem e outras

especialidades que venham a ser necessárias, em consonância com as resoluções dos Conselhos Federais e Regionais respectivos.

Parágrafo Terceiro - Os auditores do CONTRATANTE terão acesso irrestrito, respeitados os moldes da legalidade, às dependências do CONTRATADO com vistas a realizar o procedimento da auditoria.

Parágrafo Quarto - Em virtude do caráter sigiloso, os prontuários e demais documentos somente poderão ser retirados das dependências



do CONTRATADO, nos casos admitidos pelo Código de Ética Médica, amparada por resoluções expedidas pelo Conselho Federal de Medicina, Conselho Regional de Medicina, ou por determinação judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O CONTRATADO deverá prestar serviços aos usuários do CONTRATANTE observando o padrão de excelência técnica e de qualidade de atendimento esperado de um estabelecimento de sua natureza, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidas para o CONTRATANTE, devendo ainda:

I. Desenvolver, fornecer e dimensionar a infraestrutura necessária ao bom atendimento e satisfação dos usuários do Iaspi Saúde, dentro das normas estabelecidas pelo Ministério da Saúde, Vigilância Sanitária e Conselhos Profissionais e atos normativos do Iaspi.

II. Proceder à verificação rigorosa da identificação dos usuários do Iaspi Saúde, sendo que quaisquer despesas decorrentes de negligência, imperícia, imprudência, dolo ou má-fé na averiguação das credenciais dos usuários será de responsabilidade única e exclusiva do CONTRATADO.

III. Desenvolver diretamente os serviços contratados, não sendo permitida a subcontratação total ou parcial dos serviços que se relacionem especificamente ao objeto do contrato.

IV. Solicitar ao Iaspi, por escrito, via requerimento, endereçado à Diretora da Unidade de Assistência à Saúde, autorização para atendimento em virtude de mudança no local de atendimento disponibilizado aos usuários, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da alteração.

V. Continuar o atendimento aos usuários do Iaspi Saúde, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, a fim de que não haja solução de continuidade, no caso de rescisão contratual, independente da parte que deu causa ao rompimento do ajuste.

VI. Atender os usuários do Iaspi Saúde na integralidade dos códigos constantes na tabela de procedimentos do Instituto, na área profissional para o qual foi contratado.

VII. Manter em perfeita regularidade suas obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias ou fiscais, ficando a pessoa jurídica contratada obrigada

a manter sua regularidade junto aos órgãos oficiais fiscalizadores de suas atividades, devendo apresentar ao Iaspi mensalmente, quando da apresentação da nota fiscal no ato do pedido de pagamento, a comprovação dessa regularidade.

VIII. Atender os usuários com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação dos serviços;

IX. Justificar ao usuário e ao seu representante, por escrito, as razões alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste contrato;

X. Esclarecer o usuário e ao seu representante sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;

XI. Notificar o CONTRATANTE de qualquer eventual alteração de sua razão social, contrato social ou estatuto, enviando, no prazo de 60(sessenta) dias contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da alteração procedida;

XII. No caso de ocorrer o descredenciamento, o CONTRATADO comprometer-se-á, reiterado por documento escrito, a continuar o atendimento aos usuários do Iaspi Saúde por, no mínimo por 30 (trinta) dias, a fim de que não haja solução de continuidade, independentemente da parte que deu causa ao rompimento;

XIII. Entregar as faturas dos serviços executados no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, contados da data do término do atendimento.

XIV. Arcar com as despesas decorrentes dos serviços de terceiros que lhe sejam particularmente prestados, tais como pessoal, limpeza, recepção e outros;

XV. Permitir ao Iaspi avaliar o atendimento e os serviços prestados aos usuários do Iaspi Saúde, bem como estrutura física e funcional, através de auditorias específicas realizadas por profissionais designados pelo Iaspi, sendo reservado ao mesmo o direito de recusar ou sustar os serviços quando não atenderem ao estipulado;

XVI. Obedecer aos critérios exigidos quando das auditorias e perícias na fiscalização sobre os serviços contratados e sobre as

pessoas a ele vinculados bem como aos princípios estabelecidos no Código de Ética da categoria;

XVII. Aceitar e acatar os atos normativos ou regulamentos emitidos pela direção do Iaspi Saúde/Iaspi, atendendo suas normas e diretrizes, objeto de Tabela Iaspi Saúde de Procedimentos, quanto aos honorários profissionais;

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DO CONTRATADO

O CONTRATADO será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato.

Parágrafo Primeiro - O CONTRATADO responsabilizar-se-á por cobrança indevida feita aos usuários do Iaspi Saúde ou a seu representante, por profissional integrante do corpo clínico, empregado ou preposto, em razão da execução deste Contrato.

Parágrafo Segundo - A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste Contrato pelo Iaspi não exclui, nem reduz, a responsabilidade do CONTRATADO, nos termos da legislação aplicável à espécie.

Parágrafo Terceiro - A responsabilidade de que trata esta cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação dos serviços, nos estritos termos do art. 14 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constitui obrigação do CONTRATANTE o que segue:

I. Emitir a Nota de Empenho observando o valor do serviço realizado.

II. Fornecer ao CONTRATADO senha de identificação e acesso ao site do Iaspi Saúde, para expedição de guias dos procedimentos objeto deste Contrato;

III. Expedir o Cartão de Identificação dos usuários do Iaspi Saúde;

IV. Fornecer aos usuários do Iaspi Saúde informações referentes ao endereço do CONTRATADO;

V. Comunicar ao CONTRATADO, através do site do Iaspi ou correspondência, com antecedência de, no mínimo, 30(trinta) dias sobre qualquer modificação nos procedimentos de atendimento aos seus usuários;

VI. Realizar auditorias (prévia e pós) e perícias nos procedimentos e em seus usuários de acordo com os procedimentos e atos normativos do Instituto, obedecendo aos princípios estabelecidos no Código de Ética da categoria.

VII. Notificar o CONTRATADO, por escrito, assegurando o contraditório e a ampla defesa, a respeito de advertências a ela dirigidas ou quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços, obtidas pelos canais de reclamação da Ouvidoria ou protocoladas no Instituto, anexando cópias ao respectivo processo de Credenciamento e Contratação.

VIII. O Iaspi procederá à auditoria concorrente e retrospectiva da Fatura protocolada, efetuando o pagamento dos serviços prestados de acordo com o estabelecido no respectivo termo contratual para aplicação dos valores das Tabelas Próprias, datas, cronogramas de apresentação de faturas e pagamento, bem como em conformidade com as condições de negociações para reajustamentos, segundo a Tabela de Valores dos Procedimentos do Iaspi Saúde.

IX. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, de acordo com o prazo estabelecido em Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro - O Iaspi realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de auditorias, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas, sob responsabilidade da Diretoria da Unidade de Assistência à Saúde e suas unidades administrativas, que são os setores responsáveis pela administração e monitoramento da rede credenciada ao Iaspi Saúde, devendo as intercorrências serem registradas em relatórios anexados ao processo do credenciado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA APRESENTAÇÃO DAS FATURAS/CONTAS E DA FORMA DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - Os serviços que tenham sido efetivamente prestados aos usuários do Iaspi Saúde pelo prestador de serviços



serão remunerados de acordo com a Tabela de Valores dos Procedimentos do Iaspi Saúde, correspondente a data de sua realização.

Parágrafo Segundo - O pagamento é condicionando à apresentação do comprovante de regularidade fiscal (certidão negativa de débito junto ao INSS - CND, certificado de regularidade do FGTS, certidão negativa de débito tributário, federal, estadual e municipal, certidão negativa de débito trabalhista) correspondentes ao mês da última competência vencida e nota fiscal de serviços de acordo com o relatório de auditoria expedido pelo Iaspi/Iaspi Saúde.

Parágrafo Terceiro - O CONTRATANTE somente se responsabiliza pelo pagamento dos serviços realizados e autorizados com apresentação das contas e obedecidas às seguintes disposições:

I. As contas médicas serão entregues por meio eletrônico e físico, mediante loteamento ("Capa de Lote"), conforme fluxo estabelecido pelo CONTRATANTE;

II. O CONTRATADO terá prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, contados da data do término do atendimento, para apresentação da fatura e dos demais documentos comprobatórios da execução dos serviços. Findo este prazo, serão consideradas inaptas para pagamento, qualquer fatura apresentada, não cabendo recurso;

III. As faturas apresentadas pelo CONTRATADO referente aos serviços prestados ao usuário do Iaspi Saúde serão submetidas à auditoria e revisão técnica pré-pagamento do CONTRATANTE (auditoria de contas) cabendo-lhe a emissão de glosa parcial ou total sob evidência objetiva de irregularidade;

IV. Para efeito de cobrança e consequente observância do prazo de pagamento, o CONTRATADO receberá, no ato da entrega da fatura física, devidamente assinada, a segunda via da "Capa de Lote", documento este utilizado para comprovar registro, data quantidade de contas apresentadas;

V. O CONTRATANTE, em conformidade com o cronograma definido pela Diretoria da Unidade de Assistência à Saúde e Social, prevê o pagamento das faturas apresentadas pelo CONTRATADO de acordo com os seguintes critérios:

a. Faturas referentes ao mês de competência que forem entregues até o dia 30 (trinta) ao atendimento, serão quitadas no máximo até 60 (sessenta) dias após o recebimento;

b. Faturas entregues fora do prazo estipulado na alínea anterior serão pagas após 90 (noventa) dias do recebimento;

VI. As faturas apresentadas e rejeitadas por erro de preenchimento, rasuras, críticas do sistema operacional informatizado ou por não cumprimento dos pré-requisitos de autorização, serão devolvidas durante o ato da entrega destas na sede do CONTRATANTE ao CONTRATADO, para as correções que se fizerem necessárias, podendo, nestes casos, serem reapresentadas ainda dentro do prazo estabelecido para entrega, ou seja, 60 (sessenta) dias após a data do término do atendimento, não cabendo recebimento pelo CONTRATANTE após o encerramento deste prazo;

VII. As faturas reapresentadas pelo CONTRATADO serão submetidas ao controle referido no item II desta cláusula e serão quitadas de acordo com o item V. A reapresentação da conta será acompanhada do correspondente documento original de devolução do CONTRATANTE, devidamente inutilizado por meio de carimbo;

VIII. Os serviços contidos nas guias de cobrança poderão ter seus valores parcial ou totalmente glosados, não se efetivando nesses casos, a sua respectiva quitação.

IX. O pagamento será efetuado no prazo de até 90 (noventa) dias após a apresentação da fatura, condicionado à apresentação do comprovante de recolhimento das contribuições sociais e demais tributos (FGTS, Previdência Social, tributos federais, estaduais, municipais e trabalhistas) correspondentes ao mês da última competência vencida e nota fiscal de serviços de acordo com o relatório de auditoria expedido pela Unidade de Assistência à Saúde e Social.

X. O prazo de emissão de nota fiscal iniciar-se-á após disponibilização do valor faturado para o CONTRATADO.

XI. Enquanto a pessoa jurídica prestadora de serviço não cumprir a obrigação dos itens anteriores, não será computado o início do prazo ao Instituto.

XII. O pagamento pelos serviços prestados ao Iaspi Saúde será efetuado por meio de depósito em conta bancária do prestador de serviço.

XIII. A não apresentação de faturas pelo período de 03 (três) meses consecutivos implicará em multa e decorridos 06 (seis) meses consecutivos sem apresentação de faturas o prestador de serviços estará sujeito à rescisão contratual.

XIV. As faturas correspondentes aos meses de dezembro, janeiro e fevereiro por se tratar de período de fechamento do SIAFI (Sistema Integrado de Administração Financeira) serão pagos de acordo com o calendário de abertura do referido sistema.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS GLOSAS

Parágrafo Primeiro - É reservado ao Iaspi, mediante análise técnica, administrativa e de auditoria, o direito de glosar, total ou parcialmente, os procedimentos apresentados em desacordo com as disposições contidas no contrato para prestação de serviço, na legislação aplicável e atos normativos pertinentes; não se efetivando nesses casos, a sua respectiva quitação.

Parágrafo Segundo - A glosa poderá ser:

a. Glosa Administrativa: Aplicada quando da evidência do não cumprimento de parâmetros administrativos estabelecidos para a cobrança de serviços, exemplificativamente como: ausência de assinatura do associado na guia de cobrança; ausência de assinatura e carimbo do profissional que realizou o atendimento; rasuras; ausência de documentos comprobatórios da realização do procedimento; usuários sem direito ao uso do Iaspi Saúde.

b. Glosa Técnica: Aplicada quando a fatura apresentada estiver em desacordo com as disposições contidas no contrato, na legislação aplicável, nos atos normativos pertinentes, manuais operacionais e conforme determinação da auditoria especializada.

c. Glosa por Cobrança Indevida: Cobrança de procedimentos, Materiais e Medicamentos (no período de 12 (doze) horas de urgência coberta pelo Iaspi Saúde) em tabela de valores distintas da tabela do Iaspi Saúde.

Parágrafo Terceiro - Caberá ao CONTRATANTE informar ao CONTRATADO no prazo de 30 (trinta) dias decorrentes da apresentação das contas, o demonstrativo da auditoria realizada nas contas contendo o valor para emissão da nota fiscal e as glosas efetuadas com sua respectiva motivação, discriminando o valor das mesmas, via sistema eletrônico;

Parágrafo Quarto - Ao CONTRATADO faculta-se, nos casos previstos no parágrafo primeiro desta cláusula, o recurso de glosa sobre a fatura apresentada, que deverá ser dirigido à Unidade de Assistência à, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data

do conhecimento do relatório de pagamento/glosa, a quem caberá, nesses casos, julgar, deferir ou indeferir o recurso apresentado em até 60 (sessenta) dias da data de entrada;

Parágrafo Quinto - O relatório de glosas da auditoria será devolvido ao prestador de serviço que poderá ou não concordar com as glosas efetuadas. Em caso de não concordância poderá solicitar à Diretoria da Unidade de Assistência à Saúde a revisão de glosa e apresentá-la até 30 (trinta) dias, após a liberação do demonstrativo das contas glosadas, com a devida justificativa de revisão.

Parágrafo Sexto - O Iaspi analisará a solicitação da revisão de glosas em até 60 (sessenta) dias da data de entrada do mesmo e encaminhará ao CONTRATADO o relatório da análise realizada pela auditoria com a aceitação da justificativa apresentada ou com a manifestação fundamentada para a manutenção da glosa.

Parágrafo Sétimo - O recurso de glosa a que se refere o item parágrafo quarto deverá ser apresentado por escrito, segundo regras e fluxos estabelecidos pelo CONTRATANTE, protocolado junto à Unidade de Assistência à Saúde e Social, conterá apenas a descrição dos serviços contestados pelo CONTRATADO, discriminados pelo registro do número da guia, itens e valores glosados;

Parágrafo Oitavo - Julgado procedente o recurso de glosa, o CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento das contas requeridas pelo CONTRATADO, até o 60º (sexagésimo) dia posterior ao deferimento do recurso;

Parágrafo Nono - Julgado improcedente o recurso de glosa, o CONTRATANTE dará conhecimento ao CONTRATADO do resultado do julgamento, arquivando-se a documentação.

Parágrafo Décimo - As contas que forem devolvidas por estarem com documentação incorreta tais como: falta de assinatura do profissional e do nº do Conselho Regional da Categoria, etc., poderão, após a correção ou complementação das informações e demais procedimentos, serem reapresentadas na fatura do mês seguinte.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

O Fiscal do Contrato será aquele designado oficialmente mediante Portaria do Iaspi, a qual passará a fazer parte deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS PREÇOS

O CONTRATADO receberá do Iaspi/Iaspi Saúde, a importância referente aos serviços contratados e efetivamente prestados, de acordo com os valores unitários de cada procedimento, previstos na Lista de Procedimentos do Iaspi Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA REPECTUAÇÃO, ALTERAÇÃO E REVISÃO DOS PREÇOS

Os valores dos serviços ora contratados poderão ser revistos/alterados conforme prévio cálculo atuarial que averigue a necessidade e a possibilidade da referida revisão, aprovado pelo Conselho Fiscal Deliberativo do Iaspi Saúde e homologado por ato do Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 20, § 4º do Decreto nº 12.049/2005, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Instituto. Parágrafo Primeiro - O Iaspi/Iaspi Saúde trabalha com tabela própria disponível no sítio eletrônico do Instituto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo Primeiro - As despesas dos serviços realizados por força deste contrato correrão por conta de recursos próprios do IASPI, em dotação consignada em orçamento advindo da Fonte de Recurso 222.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO CONTROLE, REGULAÇÃO, AVALIAÇÃO, VISTORIA E AUDITORIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS

A execução do presente contrato será avaliada pelo Iaspi, mediante procedimentos de controle direto, ou seja, através de auditoria interna ou indireta, ou através de auditoria independente, nos termos das Normas de Controle, Regulação e Auditoria do CONTRATANTE, parte integrante desse contrato, sem prejuízo à observância do cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas nesse instrumento.

Parágrafo Primeiro - Sob critérios definidos em norma complementar, poderá, em casos específicos, ser realizada auditoria extraordinária.

Parágrafo Segundo - Periodicamente, o Iaspi poderá vistoriar as instalações do CONTRATADO para verificar se persistem as mesmas condições técnicas básicas verificadas na vistoria realizada previamente à assinatura deste Contrato.

Parágrafo Terceiro - Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operacional do(a) CONTRATADO(A) poderá ensejar rescisão deste contrato ou a revisão das condições ora estipuladas.

Parágrafo Quarto - Os controles exercidos pelo CONTRATANTE sobre os serviços ora contratados não eximirão o CONTRATADO da sua plena responsabilidade perante o CONTRATANTE ou perante os usuários e terceiros decorrente de culpa ou dolo na execução do contrato.

Parágrafo Quinto - O CONTRATADO facilitará ao CONTRATANTE o acesso para fins de controle permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos agentes de controle do CONTRATANTE designados para tal fim.

Parágrafo Sexto - A habilitação dos usuários do Iaspi Saúde é de responsabilidade exclusiva do CONTRATANTE, podendo, a sua exclusiva conveniência, informar o CONTRATADO (A), sobre as normas, rotinas, formas e requisitos desta habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO PADRÃO DE COMUNICAÇÃO E INTEROPERABILIDADE

O CONTRATANTE disponibilizará sistema informatizado de acesso pelo CONTRATADO, bem como se portará à disposição de seus credenciados para otimizar a utilização desse sistema e propiciar uma maior eficiência na prestação de serviços junto aos usuários do sistema Iaspi/Iaspi Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

O prazo de vigência do Contrato para prestação de serviços objeto deste contrato, será de 12 (doze meses), a contar da data de sua assinatura, podendo, de comum acordo, mediante Termo Aditivo, ser renovado até o limite legal, permitido na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS PENALIDADES

Na hipótese de descumprimento das Cláusulas e condições aqui acordadas, o CONTRATADO ficará sujeito ao descredenciamento bem como as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa;
- III. Impedimento de licitar e contratar;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Primeiro - As sanções acima deverão seguir o procedimento descrito nos artigos 156 a 163, da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Segundo - A sanção de multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato e será aplicada ao CONTRATADO por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155, da Lei nº 14.133/2021, de acordo com a proporcionalidade e razoabilidade aplicáveis ao caso, justificadamente pela Autoridade Competente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, ressalvadas as prerrogativas do CONTRATANTE e, também, nos seguintes casos:

- a. Cessão ou subcontratação indevida deste instrumento a terceiros;
- b. Descumprimento das obrigações por parte do CONTRATADO.
- c. Motivos de força maior ou interesse público devidamente justificados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS VEDAÇÕES

É vedado ao CONTRATADO interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS NOS TERMOS DA LEI 13709/2018

O CONTRATADO está obrigado a um dever de confidencialidade e sigilo relativamente à toda informação e ou dados pessoais a que tenha acesso em virtude ou em consequência das relações profissionais que manterá com o CONTRATANTE, devendo assegurar que seus colaboradores, empregados e ou prestadores de serviços que, no exercício das suas funções, tenham acesso e ou conhecimento da informação e ou dados pessoais tratados, mantenham sigilo a respeito de tais informações.

Parágrafo Primeiro - O CONTRATADO não poderá utilizar informações e ou dados pessoais a que tenha acesso, para fins distintos do objetivado neste Contrato, não podendo transferi-lo a terceiros.

Parágrafo Segundo - O dever de confidencialidade e as restantes obrigações previstas nesta cláusula permanecerão em vigor por tempo indeterminado, mesmo após o término deste Contrato, por qualquer motivo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, nas normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

A divulgação no DOU é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Teresina para nele serem dirimidas as questões oriundas do presente Contrato.



E, por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas, na forma da lei.

Teresina (PI), _____ de _____ de 2022.

Daniele Amorim Aita
Diretora-Geral do Iaspi
CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. NOME: _____
CPF: _____

2. NOME: _____
CPF: _____

ANEXO III
Apêndice I

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

APÊNDICE I À MINUTA DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E HOSPITALAR EM CARÁTER DE URGÊNCIA, EXCLUSIVAMENTE NA MODALIDADE PRONTO ATENDIMENTO PEDIÁTRICO, PRESTANDO ASSISTÊNCIA PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CLÍNICOS E DE DIAGNÓSTICOS QUE REQUEIRAM A PERMANÊNCIA DO PACIENTE NA UNIDADE HOSPITALAR POR UM PERÍODO MÁXIMO DE 12 HORAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DO PIAUÍ - IASPI E XXXXXXXXXXXXX.

O Estado do Piauí, por intermédio do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Estado do Piauí - Iaspi, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob nº 06.857213/0001-10 (autarquia estadual que gerencia o Plano Médico de Assistência e Tratamento - Iaspi Saúde), com sede na Rua 7 de Setembro, nº 121 - Centro/Sul, CEP 64.001-120, em Teresina-Piauí, neste ato representado por sua Diretora-Geral Daniele Amorim Aita, brasileira, casada, médica, inscrita no CPF sob o nº 880.407.553-87, doravante denominado CONTRATANTE/CONTROLADOR e a Entidade Hospitalar... com sede e foro na cidade de Teresina, Estado do Piauí, estabelecida à (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº (...), aqui representada por (nome completo, cargo), inscrito(a) no CPF sob o nº (...), portador(a) da carteira de identidade RG nº (...), doravante denominado CONTRATADO/OPERADOR, ambas em conjunto denominadas PARTES;

Considerando que:

a. O Iaspi publicou o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2022, quando tornou pública sua intenção de credenciar prestadores de serviço (pessoas jurídicas) no Estado do Piauí, em conformidade com a Tabela de honorários e serviços para área de saúde do Iaspi, para prestação de assistência médica e hospitalar, em caráter de urgência, exclusivamente na modalidade Pronto Atendimento Pediátrico, prestando assistência para realização de procedimentos clínicos e de diagnósticos que requeiram a permanência do paciente na Unidade Hospitalar por um período máximo de 12 horas; e

b. O INTERESSADO manifestou ao Iaspi seu interesse em participar do CHAMAMENTO PÚBLICO aberto pelo instituto.

As PARTES resolvem firmar o presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO, mediante as seguintes cláusulas e condições, nos termos da legislação de regência, mormente a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 alterada pela Lei Federal nº 13.853, de 8 de julho de 2019:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Para os fins deste Contrato, são considerados:

- "Dados Pessoais": qualquer informação relativa a uma pessoa singular identificada ou identificável ("Titular" ou "Titular dos Dados"); é considerada identificável uma pessoa singular que possa ser identificada direta ou indiretamente, em especial por referência a um identificador, como por exemplo um nome, um número de identificação, dados de localização, identificadores por via eletrônica ou a um ou mais elementos específicos da identidade física, fisiológica, genética, mental, econômica, cultural ou social dessa pessoa singular;
- "Representante do Titular dos Dados": Um dos pais, ou o representante legal, conforme aplicável, para a coleta de consentimento quando ocorrer o Tratamento de Dados Pessoais da Criança.
- "Criança": Em observância ao art. 2º do Estatuto de Criança e do Adolescente - ECA, a pessoa até 12 (doze) anos de idade incompletos.
- "Tratamento": Qualquer operação ou conjunto de operações efetuadas sobre Dados Pessoais ou sobre conjuntos de Dados Pessoais, por meios automatizados ou não, tais como a coleta, o registro, a organização, a estruturação, a conservação, a adaptação ou alteração, a recuperação, a consulta, a utilização, a divulgação por transmissão, difusão ou qualquer outra forma de disponibilização, a comparação ou interconexão, a limitação, a eliminação ou a destruição.
- "Controlador": Parte que determina as finalidades e os meios de Tratamento de Dados Pessoais. No presente Aditivo, o Controlador é o CONTRATANTE.
- "Operador": Parte que trata Dados Pessoais de acordo com as instruções do Controlador. No presente Aditivo, o Operador é o CONTRATADO.
- "Incidente de Segurança": Acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de Tratamento inadequado ou ilícito dos Dados Pessoais.
- "LGPD" significa a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018).

CLÁUSULA SEGUNDA - O CONTRATADO, na qualidade de Operador, deverá realizar o Tratamento dos Dados Pessoais somente conforme necessário para o cumprimento do Contrato e somente em conformidade com as instruções específicas do CONTRATANTE/CONTROLADOR e adotará todas as medidas para garantir que qualquer pessoa atuando sob sua autoridade que tenha acesso aos Dados Pessoais, bem como não realizará qualquer Tratamento de modo diferente do disposto neste Contrato, salvo se houver instruções específicas do CONTRATANTE/CONTROLADOR.

CLÁUSULA TERCEIRA - Durante a vigência deste Contrato e sem prejuízo do cumprimento de obrigações previstas na Legislação Aplicável, o CONTRATADO/OPERADOR observará, no mínimo, os seguintes padrões de segurança:

- Estabelecer registros de controle sobre o acesso aos Dados Pessoais mediante a definição de responsabilidades das pessoas que terão possibilidade de acesso e de privilégios de acesso exclusivo para determinados responsáveis;
- Mecanismos de autenticação de acesso, usando, por exemplo, sistemas de autenticação dupla para assegurar a individualização do responsável pelo Tratamento dos Dados Pessoais, bem como a adoção de técnicas que garantam a inviolabilidade dos Dados Pessoais, prevendo no mínimo a criptografia;

CLÁUSULA QUARTA - O CONTRATADO/OPERADOR deverá manter sigilo em relação aos Dados Pessoais tratados em virtude deste Contrato, garantindo que todas as pessoas autorizadas a tratar tais dados estejam comprometidas, de forma expressa e por escrito, com o dever de confidencialidade, bem como devidamente instruídas e capacitadas para o Tratamento de Dados Pessoais.

CLÁUSULA QUINTA - O CONTRATADO/OPERADOR deverá auxiliar o CONTRATANTE/CONTROLADOR a garantir o exercício dos seguintes direitos por parte dos Titulares:

- Confirmação da existência de tratamento;
- Acesso aos dados;
- Correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;



- d. Anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com a lei;
- e. Portabilidade dos dados;
- f. Eliminação dos Dados Pessoais tratados com o consentimento, quando aplicável;
- g. Informação sobre entidades públicas e privadas com as quais foi realizado uso compartilhado de dados;
- h. Informação sobre a possibilidade de não fornecimento do consentimento e sobre as consequências da negativa;
- i. Revogação do consentimento;
- j. Revisão de decisões automatizadas tomadas com base no Tratamento de Dados Pessoais.

CLÁUSULA SEXTA - Caso algum Titular requisite o exercício de seus direitos descritos na Cláusula Quinta diretamente ao CONTRATADO/OPERADOR, este deverá comunicar tal fato, imediata e formalmente, ao CONTRATANTE/CONTROLADOR para que este possa orientar o CONTRATADO/OPERADOR sobre como realizar tal atendimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - O CONTRATADO/OPERADOR expressamente se compromete a tratar os Dados Pessoais sensíveis que lhes forem confiados ou que eventualmente sejam tratados na relação direta com o Titular em estrita observância das regras específicas previstas na Legislação Aplicável, incluindo, mas não se limitando à LGPD.

CLÁUSULA OITAVA - O CONTRATADO/OPERADOR será o único responsável, independentemente da necessidade de comprovação de culpa, por eventuais Incidentes de Segurança que venham a ocorrer em relação aos Dados Pessoais tratados pelo CONTRATADO/OPERADOR.

Parágrafo Primeiro - Caso o CONTRATANTE/CONTROLADOR seja demandado por qualquer pessoa, autoridade ou entidade, pública ou privada, em razão de Incidente de Segurança, fica garantido ao CONTRATANTE/CONTROLADOR o direito de chamamento ou denúncia à lide, nos termos do Código de Processo Civil;

Parágrafo Segundo - Em caso de Incidente de Segurança envolvendo Dados Pessoais, independentemente do motivo que o tenha ocasionado, deverá o CONTRATADO/OPERADOR, imediatamente, comunicar ao CONTRATANTE/CONTROLADOR, através de notificação formal, certificando-se do recebimento, contendo no mínimo as seguintes informações:

- a. Data e hora do Incidente de Segurança;
- b. Data e hora da ciência pela Parte notificante;
- c. Relação dos tipos de dados afetados pelo Incidente de Segurança;
- d. Quantidade e relação de Titulares afetados pelo Incidente de Segurança;
- e. Dados e informações de contato do Encarregado de Proteção de Dados (DPO) para fornecer outras informações sobre o Incidente de Segurança;
- f. Descrição das possíveis consequências do Incidente de Segurança;
- g. Indicação das medidas adotadas, em andamento, e futuras para reparar o dano e evitar novos Incidentes de Segurança;

Parágrafo Terceiro - Caso o CONTRATADO/OPERADOR não disponha de todas as informações elencadas no parágrafo segundo da Cláusula Oitava no momento do envio da notificação, deverá encaminhá-las gradualmente, desde que o envio de todas as informações não exceda o prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência do incidente.

CLÁUSULA NONA - o CONTRATADO/OPERADOR disponibilizará toda a documentação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato e/ou na Legislação Aplicável, sendo facultado ao CONTRATANTE/CONTROLADOR o direito à realização de pelo menos uma auditoria semestral nos sistemas do CONTRATADO/OPERADOR, com o objetivo de verificar medidas e controles de segurança da informação e adequação do Tratamento de Dados Pessoais ao objeto e às obrigações do presente Contrato.

Parágrafo Primeiro - O CONTRATANTE/CONTROLADOR se compromete a tomar todas as medidas para garantir que quaisquer vulnerabilidades de sistema, processos, governança e outros apontados no relatório de auditoria sejam tratados adequadamente, devendo preparar um plano de ação com cronograma para a realização de referidas atividades, sem prejuízo do CONTRATANTE/CONTROLADOR decidir pela rescisão deste Contrato, uma vez consideradas graves as irregularidades verificadas.

Parágrafo Segundo - Não havendo a rescisão deste Contrato, referido plano de ação deverá ser enviado ao CONTRATANTE/CONTROLADOR, devendo o

OPERADOR/CONTRATADO enviar a cada trimestre uma atualização de status para atendimento a todos os pontos constantes do referido plano.

CLÁUSULA DÉCIMA - É vedado ao CONTRATADO/OPERADOR subcontratar outro operador, no todo ou em parte, para o exercício de qualquer atividade de Tratamento de dados relacionada ao objeto da contratação, exceto os serviços auxiliares necessários para o normal funcionamento dos serviços do CONTRATADO/OPERADOR.

Parágrafo Primeiro - Caso haja necessidade de contratar outras empresas, deverá o CONTRATADO/OPERADOR obter a aprovação prévia e expressa do CONTRATANTE/CONTROLADOR, indicando exatamente os tipos de tratamentos e dados afetados pela subcontratação.

Parágrafo Segundo - Para todos os efeitos, o terceiro contratado será considerado Operador, estando obrigado a, no mínimo, cumprir as obrigações estabelecidas neste Contrato. Cabe ao CONTRATADO/OPERADOR garantir que o terceiro contratado esteja sujeito às mesmas obrigações deste contrato, sendo o CONTRATADO/OPERADOR responsável pelas atividades de Tratamento de Dados Pessoais exercidas pela parte subcontratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Ao término da relação entre as Partes e/ou quando o CONTRATANTE/CONTROLADOR solicitar, mediante eventual solicitação do Titular, deverá o CONTRATADO/OPERADOR eliminar, corrigir, anonimizar e/ou bloquear acesso aos Dados Pessoais, em caráter definitivo ou não, a critério do CONTRATANTE/CONTROLADOR, que tiverem sido tratados em decorrência do Contrato, estendendo-se a eventuais cópias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Em caso de descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Apêndice ou em caso de Incidente de Vazamento que imponha o dever à Parte inocente de indenizar o titular dos Dados Pessoais ou quaisquer terceiros, ficará a Parte infratora sujeita a reparar eventuais perdas e danos, as quais não estarão condicionadas a qualquer limite, ainda que disposto de outra forma no Contrato ou em qualquer outro instrumento firmado pelas Partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE/CONTROLADOR, mediante prévia manifestação da Procuradoria Jurídica do Instituto, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 alterada pela Lei Federal nº 13.853, de 8 de julho de 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos deste Termo, fica eleito o foro da Comarca de Teresina - Piauí, como o único competente.

E por estarem assim justas e acordadas, as PARTES firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo.

Teresina (PI), _____ de _____ de 2022.

Daniele Amorim Aita
Diretora-Geral do Iaspi
CONTRATANTE/CONTROLADOR

CONTRATADO/OPERADOR
Of. 110



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO DOS ESPORTES DO PIAUÍ - FUNDESPI.**

EXTRATO DE CONTRATO DO PATROCÍNIO Nº 23/2022	
Nome do Contratante:	Fundação dos Esportes do Piauí – FUNDESPI.
CNPJ da Contratante:	05.793.590/0001-70
Nome da Contratada	HAUS PRODUÇÕES
CNPJ da Contratada:	44.478.817/0001-45
Processo Administrativo:	00337.000176/2022-83
Resumo do Objeto:	O objeto do presente Termo de Contrato é o patrocínio prestado pelo Estado do Piauí, através da FUNDESPI, a HAUS PRODUÇÕES, para a promoção do seguinte evento: BMX/S8 - CAMPEONATO de BMX STREET e SKATE
Data da Assinatura do Contrato:	12 de maio de 2022
Vigência:	Até 31/12/2022 (Fundamentação Legal IN 01/2013-CGE: Art. 4º)
Valor Global:	R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)
Classificação Orçamentária:	14.203. 27.811. 0004. 3011
Nota de Reserva:	2022NR00198
Autorização de Reserva Orçamentária:	2022RO04620
Natureza de despesa:	339039
Fonte de Recurso:	100
Signatários do Contrato:	Pela Contratante: Clemliton Luiz Queiroz Granja. Pela contratada: Augusto Santiago de Queiroz

**TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 15/2022**

O Presidente da Fundação dos Esportes do Piauí - FUNDESPI vem, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e atualizadas pela Lei nº 9.648/98 e considerando o que consta do presente Processo Administrativo de Inexigibilidade nº 15/2022, **RATIFICA** a declaração de Inexigibilidade de licitação para o PATROCÍNIO a **NEXO INTELIGENCIA EM PROJETOS E CONSULTORIA LTDA**, com a finalidade de patrocínio para o evento: **BMX/S8- CAMPEONATO DE BMX STREET E SKATE**, buscar promover e fomentar a prática esportiva do BMX Street e Skate busca, proporcionando momentos de lazer e descontração, para o público, e momentos de prática e experiência, para os atletas, num campeonato esportivo que reúne os competidores de maior rendimento na modalidade. O Esporte é uma importante ferramenta de INCLUSÃO SOCIAL, pois um elemento como interação, exercício da cidadania, reconhecimento e valoração das capacidades individuais e coletivas, e é ainda capaz de gerar oportunidades, emprego e renda, pois à prática esportiva, agregam-se outros elementos como a capacidade de retirar crianças, jovens e adultos da marginalização social nos seus mais diversos e nocivos efeitos, de acordo com projeto e demais especificações contidas no Processo Administrativo **SEI nº 00337.000176/2022-83**, PARECER DE VIABILIDADE DE PROJETO QUANTO À ÁREA DE MARKETING nº 41/2022 da Coordenadoria de Comunicação Social do Estado do Piauí, CCOM, e os Decretos Estaduais 16.266/2015 e 17.197/2017, Parecer Referencial PGE 27/2021/SS/PLC/GAB/PGE-PI/PLC/GAB/PGE-PI/GAB/PGE-PI pelo valor de **R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)** de recurso do Governo do Estado, na classificação orçamentária: Unidade Orçamentária 14.203, Programa 27.811.0004.3011, Natureza da Despesa 339039, Fonte de Recursos 100. Nota de Reserva: 2022NR00198 e Autorização de Reserva Orçamentária: 2022RO04620

Teresina, 12 de maio de 2022

CLEMLITON LUIZ QUEIROZ GRANJA
Presidente da FUNDESPI
Of. 670

OUTROS

AGÊNCIA DE FOMENTO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ S.A. – PIAUÍ FOMENTO
CNPJ/ MF nº 11.836.226/000143 – NIRE 22300008340
Companhia Fechada

AVISO AOS ACIONISTAS

Aumento de capital mediante subscrição particular

A AGÊNCIA DE FOMENTO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ S.A – PIAUÍ FOMENTO, instituição financeira com sede na Rua Eliseu Martins, nº 1240- Centro, na cidade de Teresina, Capital do Estado do Piauí, CEP: 64.000-120, comunica aos seus acionistas e ao público que, em Reunião Ordinária do Conselho de Administração realizada em 11.05.2022, aprovou o aumento de capital social da Companhia, nos seguintes termos e condições:

Foi aprovado o aumento do capital social da Instituição no montante de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), oriundos do Estado do Piauí e R\$ 1.000,00 (um mil reais), oriundos dos acionistas minoritários, mediante subscrição particular e emissão de 500.100 (quinhentas mil e cem) ações ordinárias de características idênticas às atualmente existentes, a serem distribuídas entre os acionistas na proporção de 99,98% para o Estado do Piauí, correspondente a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) e 0,02% para os demais acionistas, correspondente a R\$ 1.000,00 (um mil reais). Após este aumento o capital social da Companhia, atualmente no valor de R\$ 40.807.560,00 (quarenta milhões, oitocentos e sete mil e quinhentos e sessenta reais), passará a ser de R\$ 45.808.560,00 (quarenta e cinco milhões, oitocentos e oito mil e quinhentos e sessenta reais).

Referido aumento de capital visa reforçar os recursos próprios da PIAUÍ FOMENTO para suportar o seu crescimento operacional, contribuindo para atenuar os efeitos dos impactos da atual crise econômica e social nos micro e pequenos empreendedores assistidos por esta Agência de Fomento. Possui as seguintes características:

1. Total do Aumento de Capital Social: aumento de R\$ 5.001.000,00 (cinco milhões e um mil reais) destinados ao capital social. Sendo, R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) originados do Estado do Piauí e R\$ 1.000,00 (um mil e reais) originados dos acionistas minoritários;
2. Quantidade de Ações Emitidas: emissão de 500.100, novas ações ordinárias de características idênticas às das atualmente existentes. Os acionistas, detentores de ações ordinárias, terão preferência na subscrição das novas ações, na proporção de sua participação no capital, conforme art. 12, §1º do Estatuto Social da Companhia;
3. Tipo de Ação: ações ordinárias nominativas, escriturais e sem valor nominal, em tudo idênticas às já existentes, nos termos do disposto no artigo 171 da Lei nº 6.404/76;
4. Preço de Emissão: o preço de emissão foi fixado em R\$ 10,00 (dez reais) por ação;
5. Condição de Integralização: A integralização das ações deverá ser total, à vista, no ato da subscrição, em moeda corrente nacional;
6. Direito de Subscrição: – Os acionistas têm direito de preferência à subscrição de ações novas, na proporção que possuem no capital da sociedade, podendo a integralização ser feita em moeda corrente e em conformidade com os artigos 27 e 28 da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964.

7. Procedimentos para Subscrição: os acionistas deverão comparecer ou contatar com a Agência de Fomento e Desenvolvimento do Estado do Piauí S.A. – PIAUÍ FOMENTO, pelo telefone: (86) 3216-6277 ou pelo email piauiufomento@fomento.pi.gov.br;

8. Direitos das Ações Subscritas: as ações subscritas farão jus à percepção integral de todos os benefícios, inclusive dividendos e/ou juros sobre o capital próprio que vierem a ser declarados após a homologação do aumento do capital social.

9. Homologação do Aumento do Capital Social: encerrado o processo de subscrição, será convocada Assembleia Geral Extraordinária da Companhia para homologar o aumento de capital no valor das ações efetivamente subscritas e integralizadas.

10. Dividendos: as ações ordinárias ora emitidas são em tudo idênticas às ações ordinárias já existentes e participarão de forma integral em quaisquer dividendos e/ou juros sobre capital próprio que vierem a ser declarados após a homologação do aumento de capital.

Teresina(PI), 11 de maio de 2022.

LUIZ CARLOS EVERTON DE FARIAS
Diretor - Presidente
Of. 050
3 - 1



EDITAL PREG Nº 08/2022

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI, POR INTERMÉDIO DA PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO - PREG, TORNA PÚBLICO O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PARA MONITOR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE 04 (QUATRO) VAGAS + CADASTRO RESERVA. CADA SELECIONADO SERÁ MONITOR PRESENCIAL DO CURSO DE LICENCIATURA PLENA EM MATEMÁTICA EM UMA DAS CIDADES SEGUINTE: PARNÁIBA, PICOS, BARRAS E SANTA CRUZ DO PIAUÍ. OS SELECIONADOS SERÃO BOLSISTAS DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE FOMENTO E INDUÇÃO DA INOVAÇÃO DA FORMAÇÃO INICIAL CONTINUADA DE PROFESSORES E DIRETORES ESCOLARES - PRIL - EDITAL MEC Nº 66/2021, CONFORME DEFINIDO NO PROJETO PEDAGÓGICO, MEDIANTE AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL.

RESULTADO FINAL

PARNAÍBA

CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO

CANDIDATO - CPF	PONTUAÇÃO	RESULTADO
030.273.713-80	44	1º COLOCADO

LISTA DE ESPERA

CANDIDATO - CPF	PONTUAÇÃO	RESULTADO
946.842.003-53	29	2º COLOCADO
058.534.043-93	19	3º COLOCADO
066.607.193-42	17	4º COLOCADO

SANTA CRUZ DO PIAUÍ

CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO

CANDIDATO - CPF	PONTUAÇÃO	RESULTADO
035.722.433-78	38	1º COLOCADO

LISTA DE ESPERA

CANDIDATO - CPF	PONTUAÇÃO	RESULTADO
049.566.253-40	21	2º COLOCADO

028.972.463-59

10

3º COLOCADO

BARRAS

CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO

CANDIDATO - CPF	PONTUAÇÃO	RESULTADO
074.013.253-90	53	1º COLOCADO

LISTA DE ESPERA

CANDIDATO - CPF	PONTUAÇÃO	RESULTADO
526.955.903-00	49	2º COLOCADO

PICOS

CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO

CANDIDATO - CPF	PONTUAÇÃO	RESULTADO
051.974.353-99	37	1º COLOCADO

LISTA DE ESPERA

CANDIDATO - CPF	PONTUAÇÃO	RESULTADO
050.525.203-10	00	5º COLOCADO
060.114.023-05	23	3º COLOCADO
050.700.143-58	18	4º COLOCADO
032.062.303-30	34	2º COLOCADO

Teresina - PI, 09 de maio de 2022.

Prof. Dr. Paulo Henrique Pinheiro, Matrícula 18016-2

Pró-Reitor de Ensino e Graduação-PREG

Profa. Dra. Márcia Percília Moura Parente Matrícula 092678-7

Coordenadora Institucional do Programa PRIL

Of. 250



O JOSÉ DAS DORES DE OLIVEIRA (CPF: 079.277.586-40) torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR, a regularização ambiental através da Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação (LI) para a atividade desenvolvida (Forragicultura e Criação de bovinos/bubalinos em regime extensivo) no empreendimento Fazenda Nova Esperança, situado na zona rural do município de São Francisco Do Piauí, PI. Localização do empreendimento: Latitude 7°4'22.83"S; Longitude 42°32'6.54"O. O requerente informa que foram apresentados os Estudos Ambiental Simplificado (EAS) junto a SEMAR.

P. P. 6950

Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF - 7ª SR

AVISO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A CODEVASF - 7ª SR torna público que requereu à Secretaria Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR: Renovação da Licença de Operação nº D000499/18, para o Projeto Piloto de Irrigação de Santa Rosa do Piauí, localizado no município de Santa Rosa do Piauí/PI.

INALDO PEREIRA GUERRA NETO

Superintendente Regional-7ªSR

P. P. 6951

Everton Silva de Campos torna público que solicitou à SEMAR a Licença de Operação de Regularização, para a atividade agrícola no município de Uruçuí - PI.

Gilmar Schulz e Lian de Campos Schulz tornam público que solicitaram à SEMAR a Licença de Operação de Regularização, para a atividade agrícola no município de Uruçuí - PI.

P. P. 6952

V. SOARES FALCÃO CASTRO CNPJ 28.256.556/0001-62 torna público que solicitou à SEMAR a licença de operação, para o transporte de produtos perigosos no município de Alvorada do Gurgueia.

P. P. 6953

MTV EDIFICAÇÕES LTDA, com CNPJ Nº 23.936.129/0001-96, estabelecida na Av. Getúlio Vargas, 1200, torna público que requereu junto à Secretaria Municipal do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - SEMAM, as Licenças: Prévia, Instalação e Operação para um loteamento (Sítio Paraíso Verde), localizado na Av. Dr. Josué de Moura Santos, bairro Pedra Mole, nesta Capital.

P. P. 6954

SECRETARIA DO TURISMO DO ESTADO DO PIAUÍ inscrito no CNPJ 08.783.132/0001-49 torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, a Licença Ambiental Prévia (LP) para a implantação de rodovia no trecho Buriti dos Montes/Cachoeira da Lembrada.

P. P. 6955

ANDERSON MOURA BONFIM DE SOUSA EIRELI, CNPJ: 36.334.349/0001-07, ROD. BR - 343, S/N, S/D - POSTO 10, Bairro Uruguai, CEP 64073-207 - TERESINA-PI, comunica que requereu à SEMAR-PI, a Renovação da Licença de Operação - LO 5529/18, válida até 21/09/22, para Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos nos Estados do PI, CE e MA.

P. P. 6957

EDMILSON NORVINO DE MIRANDA, CPF nº 396.587.163-34, torna público que requereu junto à Secretaria Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, a expedição da Declaração de Baixo Impacto Ambiental (DBIA), visando a operação de 40 (quarenta) tanques-rede na exploração da piscicultura intensiva, na Barragem de Pedra Redonda. Coordenadas geográficas: Lat. 8° 0' 44,14"S e Long. 41° 29' 42,85"W, município de Conceição do Canidê/ PI.

P. P. 6958

EDITAL

NETLUX SOLAR LTDA., CNPJ -40.600.733/0001-81, torna público que requereu junto à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, a Declaração de Baixo Impacto - DBIA, para implantação de Projeto de Energia Solar em área de 2 há, localizado na zona rural do município de Coivaras, Estado do Piauí.

P. P. 6959

Publicação da licença concedida pela SEMAR-PI:

A OITIS 1 ENERGIA RENOVÁVEL S.A, CNPJ 34.211.213/0001-84, torna público que recebeu da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí (SEMAR) a Licença de Operação (LO), da Linha de Transmissão 500 kV Oitis 1 e Bay de Conexão para transmissão de energia localizada nos municípios de Dom Inocêncio, Queimada Nova e Lagoa do Barro do Piauí, Piauí, com validade de 10 anos.

A OITIS 1 ENERGIA RENOVÁVEL S.A, CNPJ 34.211.213/0001-84, torna público que recebeu da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí (SEMAR) a Licença de Operação (LO), do Parque Eólico Oitis 1 para geração de energia no município de Dom Inocêncio, Piauí, com validade de 4 anos.

A OITIS 2 ENERGIA RENOVÁVEL S.A, CNPJ 34.238.187/0001-88, torna público que recebeu da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí (SEMAR) a Licença de Operação (LO), do Parque Eólico Oitis 2 para geração de energia no município de Dom Inocêncio, Piauí, com validade de 4 anos.

A OITIS 5 ENERGIA RENOVÁVEL S.A, CNPJ 34.211.252/0001-81, torna público que recebeu da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí (SEMAR) a Licença de Operação (LO), do Parque Eólico Oitis 5 e Subestação Oitis para geração de energia no município de Dom Inocêncio, Piauí, com validade de 4 anos.

A OITIS 6 ENERGIA RENOVÁVEL S.A, CNPJ 34.211.096/0001-59, torna público que recebeu da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí (SEMAR) a Licença de Operação (LO), do Parque Eólico Oitis 6 para geração de energia no município de Dom Inocêncio, Piauí, com validade de 4 anos.

P. P. 6962



Na publicação das Demonstrações Contábeis da empresa ONIX S.A INDÚSTRIA DE COLCHÕES E ESPUMA veiculada no Diário Oficial do Estado do Piauí e Jornal "O Dia" na edição do dia 04/05/2022, no balanço patrimonial:

Onde se lê:

- a) Total do ativo circulante: R\$ 4.412 em 31/12/2021 e R\$ 3.285 em 31/12/2020
- b) Total do passivo e patrimônio líquido: R\$ 65.310 em 31/12/2020

Leia-se

- a) Total do ativo circulante: R\$ 65.145 em 31/12/2021 e R\$ 65.368 em 31/12/2020
- b) Total do passivo e patrimônio líquido: R\$ 70.232 em 31/12/2020

Consequentemente o balanço patrimonial retificado é:

Onix S.A. Indústria de Colchões e Espuma CNPJ 03.604.761/0001-40

Relatório da Administração

Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, apresentamos as Demonstrações Onix S.A Indústria de Colchões e Espuma, referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021. As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações contábeis e encontram-se na sede da companhia à disposição dos usuários interessados, juntamente com o relatório de auditoria do Auditor Independente BDO RCS AUDITORES INDEPENDENTES SS.

Balanço patrimonial

Em 31 de dezembro de 2021 e 2020 (Em milhares de Reais)

Ativo			Passivo e patrimônio líquido		
	2021	2020		2021	2020
Circulante			Circulante		
Caixa e equivalentes de caixa	31.759	30.621	Fornecedores	86	1.374
Contas a receber	25.926	22.403	Obrigações sociais e trabalhistas	498	435
Estoques	6.932	11.787	Obrigações tributárias	397	1.056
Impostos a recuperar	381	350	Dividendos a pagar	1.070	1.070
Outros contas a receber	147	207	Outras contas a pagar	732	672
	65.145	65.368		2.783	4.607
Não Circulante			Não circulante		
Contas a receber	2.007	-	Partes relacionadas	317	315
Propriedades para investimento	70	70		317	315
Imobilizado	4.337	4.794	Patrimônio líquido		
	6.414	4.864	Capital social	52.182	52.182
			Reserva legal	602	602
			Reserva de incentivos fiscais	12.610	9.307
			Reserva de lucros	3.065	3.219
			Total do patrimônio líquido	68.459	65.310
Total do ativo	71.559	70.232	Total do passivo e patrimônio líquido	71.559	70.232

Demonstrações do resultado

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2021 e 2020 (Em milhares de Reais)

	2021	2020
Receita operacional líquida	35.306	42.816
(-) Custos	(25.653)	(26.720)
Resultado bruto	9.653	16.096
(Despesas) receitas operacionais		
Despesas comerciais	(1.381)	(4.007)
Despesas gerais e administrativas	(6.653)	(3.885)
Outras receitas (despesas) operacionais, líquidas	196	129
Resultado operacional	1.815	8.333
Receitas financeiras	1.467	912
Despesas financeiras	(67)	(67)
Resultado financeiro, líquido	1.400	845
Resultado antes dos impostos sobre a renda	3.215	9.178
Imposto de renda e contribuição social correntes	(66)	(1.256)
Lucro do exercício	3.149	7.922

Diretor: Felix Fernando Raposo Contador: Washington Alves Soares CRC-PI 4041/O-4

FICHA TÉCNICA

GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ
Maria Regina Sousa

SECRETARIA DE GOVERNO
Antonio Rodrigues de Sousa Neto

SECRETARIA DA FAZENDA
Antonio Luiz Soares Santos

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Ellen Gera de Brito Moura

SECRETARIA DA SAÚDE
Antonio Neris Machado Júnior

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
Rubens da Silva Pereira

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
Ariane Sidia Benigno Silva Felipe

SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR
Patricia Vasconcelos Lima

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO
Rejane Tavares da Silva

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
Daniel de Araújo Marçal

SECRETARIA DAS CIDADES
Gustavo Henrique Mendonça Xavier de Oliveira

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Igor Leonam Pinheiro Néri

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS
José Ribamar Noleto de Santana

SECRETARIA DE JUSTIÇA
Carlos Edison Rodrigues Barbosa de Sousa

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
Deusval Lacerda de Moraes

SECRETARIA DOS TRANSPORTES
Maria Vilani da da Silva

SECRETARIA DO TURISMO
Marcelo Rodrigues da Costa

SECRETARIA DE DEFESA CIVIL
José Augusto de Carvalho Gonçalves Nunes

SECRETARIA PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Mauro Eduardo Cardoso e Silva

SECRETARIA DE MINERAÇÃO, PETRÓLEO E ENERGIAS RENOVÁVEIS
Howzembergson de Brito Lima

SECRETARIA ESTADUAL DE CULTURA
Carlos Adalberto Ribeiro Anchieta

SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL
Jonas Moura de Araújo

PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ
Plínio Clerton Filho

CONTROLADOR GERAL DO ESTADO
Márcio Rodrigo de Araújo Souza

DIRETOR DO DIÁRIO OFICIAL
Emanuel do Bonfim Veloso Filho



DIÁRIO OFICIAL

Diário Oficial do Estado do Piauí

Rua Gabriel Ferreira, 155/Centro



(86) 9 9404 0121

**HORÁRIO DE RECEBIMENTO DE MATÉRIAS
PARA PUBLICAÇÃO:**

**DE SEGUNDA ÀS SEXTAS-FEIRAS
DE 7:30 às 13:30h**

e-mail - doe@doe.pi.gov.br

DIÁRIO OFICIAL ON-LINE
Compromisso com a Ética e a Transparência

www.diariooficial.pi.gov.br

TABELA DE PREÇOS

Preço da Linha - R\$ 3,50: para linhas de 10 cm de largura, fonte 10 63 (sessenta e três) caracteres

ASSINATURA SEMESTRAL DO DIÁRIO OFICIAL

Sem remessa postal - R\$ 178,00

Com remessa postal - R\$ 261,00

ASSINATURA ANUAL DO DIÁRIO OFICIAL

Sem remessa postal - R\$ 306,00

Com remessa postal - R\$ 499,00

PREÇO DO DIÁRIO OFICIAL

Número Avulso até 30 dias - R\$ 2,50

Exemplar Superior a 30 dias (busca) - R\$ 3,50

Exemplar Superior a 30 dias (busca) e xerox autenticada - R\$ 7,00

PAGAMENTO NA ENTREGA DA MATÉRIA

IMPORTANTE: Os originais não serão aceitos com rasuras ou palavras ilegíveis e devem ser entregues digitados em papel formato ofício e em meio magnético (CD ou Pen Drive), sem espaço, de um só lado.